DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de setembro de 2024 Edição 178

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.492, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Aluno Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******360, FELIPE SOUZA CARVALHO, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 29 de agosto a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2°O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4°O Aluno Sargento encontrar-se-á adido ao Centro de Ensino da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 29 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052628495

DECRETO N° 29.493, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Reverte Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico **46-0, ANDERSON MARLON FREITAG, revertido ao Quadro de Praça Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 1° de setembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - Agevisa-RO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Art. 2°O Praça encontrar-se-á classificado na Ajudância-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1° do art. 5° do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.".

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052659777

DECRETO N° 29.490, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia candidato aprovado no IX Concurso Público da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n° 620, de 20 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica nomeado o candidato Giovani Fonseca de Miranda Junior, para ocupar cargo efetivo de Procurador do Estado Classe Inicial, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, vaga: ampla concorrência, inscrição n° 10000078, classificação 21ª, aprovado no IX Concurso Público da Procuradoria Geral do Estado - PGE, realizado pela Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe e pela Comissão Organizadora do Concurso da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 2°A posse do candidato efetivar-se-á em solenidade, em data definida pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1°Até a data do ato solene da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos mencionados nos Anexos I e II.

§ 2°Os exames médicos constantes no Anexo II deverão ser entregues à Junta Médica Oficial.

Art. 3°Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não apresente os documentos constantes nos Anexos I e II deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Parágrafo único.Na hipótese do **caput** deste artigo, bem como nos casos de vacância de cargos na validade do concurso, a Procuradoria Geral do Estado poderá proceder à nomeação de candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade.	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

1 (uma) cópia	Diploma de Conclusão de Curso de nível médio ou superior, a depender do cargo almejado, devendo ser reconhecido e fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
1 (uma) cópia	Carteira de Classe e inscrição regular no respectivo Conselho.	
1 (uma) original	Declaração informando se ocupa ou não cargo público. Observação: Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão, se for o caso e a Unidade Administrativa em que exerça suas funções.	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	
1 (uma) original	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento.	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais.	Menores de 18 (dezoito) anos de idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos dependentes.	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - Pis ou Programa de Assistência ao Servidor Público - Pasep, se o candidato não for cadastrado, deverá declarar não ser cadastrado.	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato.	
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e com autenticação.	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista.	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência, caso este não esteja em nome do candidato; apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do Contrato de Locação.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, com autenticação.	Podendo ser emitido através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópias das páginas da fotografia e Identificação
1 (uma)	Fotografia 3x4 (recente).	Com roupa escura em fundo claro
1 (uma) original	Certidão Negativa dos Cartórios de Distribuição Criminal e Cível das Justiças Federal e Estadual - Resolução (156-CNJ) das Comarcas e Sessões Judiciárias, das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do Órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com Declaração positiva ou negativa quanto à aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese de o candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, sujeita à comprovação junto aos Órgãos competentes.	
1 (uma) original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Classe, em relação ao exercício profissional.	
1 (uma) original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, ele deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) original	Declaração de cor/raça.	
(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).		

ANEXO II

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional, são os seguintes:

ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico, exceto para grávida.
2	Avaliação Ortopédica, baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total.
3	Avaliação Psiquiátrica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

4	Avaliação Ginecológica, incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e das Mamas, após os 40 (quarenta) anos de idade, a Ultrassonografia das Mamas deve ser substituída pela Mamografia, com respectivo Laudo do Radiologista.
5	Avaliação Dermatoneurológica.
6	Avaliação Oftalmológica.
7	Avaliação Otorrinolaringológica.
8	Avaliação Neurológica.
9	Avaliação Endócrina.
10	Avaliação Cardiológica, baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma, para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação.
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico, exceto para grávidas.
12	Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e IGM - AntiHCV - HIV I e HIV II.
13	Escarro: BAAR.
14	Urina: EAS - Toxicologia (cocaína e maconha).
15	Avaliação de clínico geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n° 11, 12, 13 e 14 desta relação.
OBSERVAÇÕES - JUNTA MÉDICA	
1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia - Cepem possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental, faz-se necessário que o candidato seja examinado pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contenham as avaliações dos Médicos Especialistas. 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao Cepem/Segep, sob a forma de Laudos. 3. Os exames bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultrassonografias ficam a critério do Médico Perito. 4. Os exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede de Sistema Integrado de Usuários e Serviços - SUS, como também na rede particular. 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos laudos. 6. A Junta Médica Oficial do estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que, porventura, não estejam previstos neste Anexo. 7. O candidato deve efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo telefone (69) 98484-3969 ou junto à sede do CEPEM/SEGEP, situada na Avenida Calama, n° 1716, Bairro São João Bosco, CEP 76803-746, Porto Velho - RO.	

Protocolo 0052936877

DECRETO N° 29.495, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica a Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******339, LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS, revertida ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 21 de setembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do §

1° do art. 5°, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 21 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053019883

DECRETO N° 29.496, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica a Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******941, BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO, revertida ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 21 de setembro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no município de Porto Velho, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1° do art. 5°, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de setembro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053026483

DECRETO N° 29.494, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 580.058,00, em favor das unidades orçamentárias Polícia Militar - PM e Superintendência Estadual do Indígena - SI, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9° da Lei n° 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 580.058,00 (quinhentos e oitenta mil cinquenta e oito reais), em favor das unidades orçamentárias: Polícia Militar - PM e Superintendência Estadual do Indígena - SI, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			**567.000,00**
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	217.000,00
15.005.06.122.1015.4123	MANTER E REFORMAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	339030	1.500.0	350.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**13.058,00**
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	13.058,00
TOTAL				**R$ 580.058,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	POLÍCIA MILITAR - PM			**567.000,00**
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	567.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			**13.058,00**
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339014	1.500.0	13.058,00
TOTAL				**R$ 580.058,00**

Protocolo 0053031191

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, LEANDRO CAMILO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053005225

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Exonerar, a partir de 23 de setembro de 2024, 3SGT PM ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053020045

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de setembro de 2024, 3SGT PM ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053020881

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, ADENILZA MENDES LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053002294

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de agosto de 2024, LUIZ CARLOS GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053021163

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2024, ELIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo 0053021735

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 4 de outubro de 2024, WELINTON DOS ANJOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053020083

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, SILVANA PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053024108

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, JOSE WILSON SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053008165

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de setembro de 2024, TEN CEL PM CLAUDIA CABRAL DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053023225

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Nomear, a partir de 7 de outubro de 2024, CEL PM SERGIO RICARDO SILVA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador IX, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053023451

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 26 de agosto de 2024, JULYSTER ROCHA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053005461

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de setembro de 2024, CIMARI FLAVINI BEZERRA GUIMARÃES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053023541

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de setembro de 2024, REGINA CELIA NARECI BAIJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053023615

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de setembro de 2024, LIVIA CAROLINE NUNES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053024053

Decreto de 19 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2024, JESSICA BARBOSA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053024136

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de setembro de 2024, RAFAELA MASSINI CARDOZO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053019693

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2024, PAULA DA SILVA DORE GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053029816

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2024, PAULA DA SILVA DORE GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Cujubim, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053030119

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.157 de 22 de agosto de 2024 que nomeou, a partir de 26 de agosto de 2024, KENEDY DE OLIVEIRA KARITIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo 0053030474

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 23 de setembro de 2024, SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053030768

Portaria nº 75 de 19 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.044594/2024-39.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 16 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Ester da Silva Lima Araújo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053023291

Portaria nº 76 de 19 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.043845/2024-68.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 20 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Maycon Douglas de Andrade, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053027111

Portaria nº 77 de 19 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0013.000640/2024-56.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 6 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Susi Lopes de Oliveira Ferreira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053033693

Portaria nº 79 de 19 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.009718/2023-05.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Vanessa Eduarda Cardoso, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053036661

Portaria nº 78 de 19 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.007480/2023-75.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Juliana Conceição de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053035537

Portaria nº 80 de 19 de setembro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.005983/2023-14.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Dayane Kelly de Souza Nillio, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo 0053036986

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 11755 de 06 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZAMA DA SILVA VELASCO,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******564, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(25/09/2024 a 04/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/10/2024 a 08/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/09/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC31329

Portaria de férias nº 12490 de 19 de setembro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA BEATRIZ REGO,** FARMACÊUTICO, matrícula ******064, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(13/10/2024 a 22/10/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 23/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/09/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC31330

Decreto de 19 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Marechal Rondon e nos termos do artigo 6º da Lei nº 2.262, de 3 de março de 2010.

R E S O L V E:

Conferir a Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, no **Grau de Cavaleiro**, ao **coronel QOPM Clodomar José Rodrigues**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136.º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Marechal Rondon

Protocolo 0053017509

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/329/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do item 1.1 da Cláusula Primeira, passando a constar o novo Plano de Trabalho (0051535304), assim como a supressão dos itens 5.5 e 5.6 da Cláusula Quinta do Convênio.**5-PROCESSO:** 0069.069304/2022-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053022245

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACOOP Nº 008/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **5-OBJETO:** O quadro da Cláusula 2.1 do Termo de Cooperação passa a ser redigido da seguinte forma: ATIVIDADE/QUANTIDADE/REGIME SEMIABERTO: Auxiliar de serviços gerais: 04, Auxiliar de Serviços Administrativos: 02, Totalizando: 06. **6-PROCESSO:** 0033.470791/2019-72 **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053029107

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 120/2021/PJ-DER-RO **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 05.659.781/0001-44. **4-OBJETO**: Adita-se ao **Contrato nº 120/2021/PJ/DER-RO**, correspondente a supressão de **(-)2,9241%**, correspondente a - **R$ 918.219,29** (novecentos e dezoito mil duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), passando o novo valor do contrato para **R$ 30.483.081,40** (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e três mil oitenta e um reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA -** Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Contrato nº 120/2021/PJ/DER-RO** por **mais 60 (sessenta) dias. 5-PROCESSO:** 0009.164144/2021-46. **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 0053034106

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 554/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos e uniformes para os alunos das escolinhas de iniciação esportiva do Programa Talentos do Futuro. **5-REPASSE:** R$ 749.905,20 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114902 - Fonte de Recursos: 1500007001, 1500007023, 1500007055 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 75.093,96 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/03/2025, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.000875/2024-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053035784

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1146/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.821.893/0001-48 **4-OBJETO:** Serviço de alimentação, do tipo SELF SERVICE, para atender os participantes: Coordenação Técnica, Atletas, Técnicos, Dirigentes, Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), Árbitros e Pessoal de Apoio, participantes da fase final do XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA - JIR 2024 e I PARAJIR, que serão realizados no período de 20 de setembro à 02 de outubro de 2024 no município de Cacoal. **5-VALOR:** R$ 594.980,75 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781120941064106402 - Fonte de Recurso: 2749008100 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:**

0032.000083/2024-45 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90140/2024 **9-VIGÊNCIA:** Até 22/10/2024, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053036469

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0638/SEFIN/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** ADSLAB ADVANCE SOFTWARE LABORATORY LTDA, CNPJ/MF Nº: 40.611.423/0001-62. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 22/09/2024. **5-PROCESSO:** 0030.484567/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0053029316

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 74/2024/PGE-SUGESP **2-VINCULANTE:** SUGESP **3-VINCULADA:** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, CNPJ/MF Nº 09.317.468/0001-89. **4-OBJETO:** Operacionalização e funcionamento da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS nos espaços físicos disponibilizados nas Centrais de Atendimento ao Cidadão - TUDO AQUI - Centro (Porto Velho), Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura. **5-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0042.005641/2023-69 **7-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024.

Protocolo 0053022751

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0761/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 00.295.234/0001-03 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 15/09/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087208721 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903050. **6-PROCESSO:** 0042.069965/2022-44 **0-DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2024.

Protocolo 0053017903

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 415/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.905.566/0001-13.**4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 24/09/2024. Fica alterada a razão social e o endereço da empresa do contrato, que passará a ser PEDRO ROBERTO MONTEIRO LTDA, com endereço à Rua Joao Goulart nº 3226 - São João Bosco, CEP: 76.803-772 no município de Porto Velho-RO. **5-PROCESSO:** 0042.292359/2018-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024.

Protocolo 0053018396

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 084/2022/PGE-DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER/RO. **3-CONTRATADO:** LOCALIZA RENT A CAR S/A. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato **Nº 084/2022/PGE/DER-RO** por mais **9 (nove) meses**, a contar de **25/10/2024**, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.079425/2022-85. **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024.

Protocolo 0053053051

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/0687/SEAS/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS MARINHO FILHO, CPF/MF Nº: 139.***.***-34 **4-OBJETO:** Locação de Imóvel visando a instalação e funcionamento da Casa do Ancião São Vicente de Paula. **5-VALOR:** R$ 324.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208713 - Fonte de Recurso: 00001501000001 - Natureza da Despesa: 33903615 **7-PROCESSO:** 0026.003005/2023-09 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da entrega das chaves ao locatário. **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2023.

Protocolo 0053056100

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0687/SEAS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS MARINHO FILHO, CPF/MF Nº: 139.***.***-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 23 de agosto de 2024. **5-PROCESSO:** 0026.003005/2023-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2024.

Protocolo 0053056298

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT MÚLTIPLO CORREIOS-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42 **4-OBJETO:** Fica estabelecida a suplementação do valor original estimado para o contrato, alterando-se o valor de R$ 13.202,12 para R$ 16.502,65. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087208701 - Fonte de Recurso: 2711000001 - Natureza da Despesa: 33903947. **6-PROCESSO:** 0042.068999/2022-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2024.

Protocolo 0053060610

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 010/2021/PROC/JUCER **2-CONTRATANTE:** JUCER **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL & INDUSTRIAL DE JARU - ACIJ, CNPJ/MF Nº: 14.584.973/0001-20. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando a viger até 09/09/2025. **5-PROCESSO:** 0018.320138/2021-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024.

Protocolo 0053047988

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022/PGE/DER/FITHA-RO 2-CONTRATANTE: DER/RO 3-CONTRATADA: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A 4-OBJETO: Fica autorizada a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO Nº 011/2022/PGE/DER/FITHA-RO, por mais 102 (cento e dois) dias, a contar de 21/09/2024 e **26/02/2025**, respectivamente.5-PROCESSO: 0009.231514/2021-68. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.

Protocolo 0053058445

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 431/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGANIZADOS DE NOVA UNIÃO - ASPRONU, CNPJ/MF Nº 01.619.625/0001-07. **4-OBJETO:** Aquisição de01 plantadeira e adubadeira, para realização dos serviços de plantio de lavouras, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 63.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002976/2024-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0053048378

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 426/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PA AMIGOS DO CAMPO - RIO PATURI, CNPJ/MF Nº 14.638.788/0001-70. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 plantadeira e adubadeira e 01 sulcador, para realização dos serviços de abertura do solo e plantio de sementes, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007006 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002934/2024-83 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0053048673

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 428/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - APROAF, CNPJ/MF Nº 10.498.637/0001-03. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 carreta agrícola e 01 perfurador de solo, para realização dos serviços de ampliação na área de produção, realização de gradagem do solo e abertura de covas para plantio de mudas e construção de cercas e galpões, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 56.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 -

Fonte de Recursos: 1500007016 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002598/2024-79 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024.

Protocolo 0053049083

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 533/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº 00.699.197/0001-07. **4-OBJETO:** Reforma do Campo de Futebol. **5-REPASSE:** R$ 284.995,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.1390.139001 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 11.776,62 **8-VIGÊNCIA:** 360 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.067978/2022-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053049922

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 194/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CONE SUL - AEFACS, CNPJ/MF Nº 18.794.865/0001-32. **4-OBJETO:** Reforma dos banheiros e quadra de lazer. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2057.2465.246501 - Fonte de Recursos: 1500007001 - Natureza de Despesa: 445042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 2.200,00 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001649/2023-58 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053050540

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 87/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ/MF Nº 03.581.871/0001-34. **4-OBJETO:** Cedência da rede assistencial de saúde do Estado de Rondônia, nas unidades Hospital de base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Hospital e Pronto Atendimento João Paulo II (JPII) e Ambulatório Médico de Especialidades – AME, para a execução de práticas supervisionadas para o curso de técnico em enfermagem, com carga horária total de 4.080 para o exercício de 2024. **5-CONTRAPARTIDA:** R$ 7.221,60 **6-VIGÊNCIA:** De 01/02/2024 até 31/12/2024. **7-PROCESSO:** 0036.002785/2024-23 **8-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053051275

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0526/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-INTERVENIENTE1:** CBMRO **4-INTERVENIENTE2:** SEOSP **5-CONTRATADA:** MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 38.235.161/0001-37 **6-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato no montante de R$ 243.642,08 (3,36%), de modo que o valor inicial atualizado da contratação, que era de R$ 8.774.983,49, passa a ser, após o 2º reajuste, de R$ 9.018.625,57, com efeitos financeiros a partir de MAIO/2024. Ficam prorrogados o prazo de vigência por mais 60 dias, a contar de 20/12/2024 a 18/02/2025 e o prazo de execução por mais 60 dias, a contar de 21/10/2024 a 20/12/2024. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0618221031275127501 - Fonte de Recurso: 2759008026 - Natureza da Despesa: 44905112. **8-PROCESSO:** 0037.134558/2021-11 **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053053453

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1045/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ/MF Nº: 33.683.111/0001-07. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o contrato por mais 12 meses, a contar de 03/11/2024. **5-PROCESSO:** 0037.008036/2023-19. **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053057637

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 448/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CBMRO **3-CONTRATADA:** OMNIA PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 15.681.011/0001-51. **4-OBJETO:** Locação de imóvel urbano tipo galpão localizado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

na Avenida José Vieira Caúla nº 5571, Bairro Igarapé, Porto Velho/RO, 76824-335. **5-VALOR:** R$ 110.410,32 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0612210152087208730 - Fonte de Recurso: 2759008026 e/ou 1759008026 - Natureza da Despesa: 33903910. **7-PROCESSO:** 0004.013441/2023-36 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053058764

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 435/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO CAPIXABA - ASPRUC, CNPJ/MF Nº 01.748.903/0001-18. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 secador rotativo para café e cereais, para realização de serviços de manuseio e secagem do café, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 173.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007016 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002949/2024-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053058986

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/354/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 16/10/2024. **5-PROCESSO:** 0069.545468/2021-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053059585

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 571/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SEPAT **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Regularização fundiária urbana, por meio do instrumento jurídico Reurb, para registrar e titular o Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado SETOR 6. **5-VIGÊNCIA:** 6 meses, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0005.003766/2023-09 **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053069909

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 584/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 19.181.382/0001-25. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio, por mais 90 dias, a contar de 25/10/2024. **5-PROCESSO:** 0036.078740/2022-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053068669

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 466/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA - LIMERO, CNPJ/MF Nº 22.906.926/0001-83. **4-OBJETO:** Realização, organização e execução do Campeonato Estadual de Motocross Rondoniense 2024. **5-REPASSE:** R$ 70.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23.695.2108.2194.219401 - Fonte de Recursos: 1500007052 - Natureza de Despesa: 335041-02. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R$ 1.800,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 22/10/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000675/2024-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053071662

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 253/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO - SEMUSB, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **5-OBJETO:** Fica permitida no Convênio, a utilização de mão de obra de reeducandos que estejam em regime fechado, os quais exercerão atividades exclusivamente dentro da unidade prisional. **6-PROCESSO:** 0033.070136/2022-13 **7-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053069166

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1083/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CENTRO DE DIAGNOSTICO RADIOIMAGEM LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.052.717/0001-66. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 14/11/2024. **5-PROCESSO:** 0036.051261/2023-85 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024.

Protocolo 0053069018

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0871/SEFIN/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF Nº: 00.360.305/0001-04. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 26/09/2024. **5-PROCESSO:** 0030.010479/2023-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2024.

Protocolo 0053070213

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 433/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ENGEBIO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.555.589/0001-70. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses de forma EXCEPCIONAL, a contar do dia 30/10/2024. **5-PROCESSO:** 0046.420883/2018-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024.

Protocolo 0053051870

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 543/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** CLC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.203.106/0001-67. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 03/09/2024. Fica alterada a razão social e o endereço da empresa responsável pelo Contrato, que passará a utilizar a razão social CLC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, nº 09.203.106/0001-67, com endereço à Rua Herbert de Azevedo, nº 2491, CEP, 76.803-896, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho-RO. **5-PROCESSO:** 0042.268801/2021-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2024.

Protocolo 0053071222

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.019886/2024-32.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 27 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da VI Congresso Internacional de Pescados, com ônus para fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- LEONARDO SILVA PEREIRA - BOLSISTA/CAFIX

- CÁSSIO VANEI NEVES SILVA - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053028239

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0045.000151/2024-27.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 25 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Encontro de Investigadores do Estudo Clínico de Fase 3, Multicêntrico, Aberto, Cego para o Avaliador, Controlado por Ativo para Avaliar a Eficácia e a Segurança de Bedaquilina no Tratamento de Hanseníase Multibacilar Quando Associada à Rifampicina e à Clofazimina, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- DHÉLIO BATISTA PEREIRA - MÉDICO/PESQUISADOR

- MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS - MÉDICA INFECTOLOGISTA

- ÉRICA CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO - TÉCNICA ADMINISTRADORA OPERACIONAL DA SAÚDE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052998543

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.041831/2024-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 29 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Fórum Nacional para Revisão do Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- EDCLEIA GONÇALVES DOS SANTOS - ENFERMEIRA

- MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052999060

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0049.007039/2024-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DANIELA AUGUSTA CABRAL**, nutricionista, lotado na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Salvador/BA, no período de 24 a 28 de setembro de 2024, com a finalidade de participar em Evento Denominado XXXII Congresso Brasileiro de Nefrologia, com ônus para a fonte 2.659.0.00001 - Outros recursos vinculados à saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052999514

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2024, com a finalidade de apresentação do Mapa das Organizações Criminosas, importante ferramenta para o combate eficaz e coordenado contra o crime organizado, da Secretaria Nacional de Políticas Penais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CELIO LUIZ DE LIMA** - DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL

- **LEANDRO PINHO FALLER** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053003498

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.042047/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 27 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da Reunião Câmara Técnica de Direito Sanitário - CTDS, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ADRIANA MESQUITA SANTANA -** ASSESSORA

- FELIPE DA COSTA BARBOSA - SUBCOORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053004637

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.018750/2024-13.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 20 de setembro de 2024, os quais participaram do I Encontro Nacional de Regularização Ambiental, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- GEOVANI MARX ROSA - COORDENADOR COMRAR

- ELENICE DURAN SILVA - ANALISTA AMBIENTAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053006014

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.000918/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DELNER FREIRE,** lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Complementação de Goiânia/GO para Brasília/DF e Rio Branco/AC, no período de 28 a 30 de agosto de 2024, o qual representou o Governo do Estado de Rondônia na feira Internacional de Comércio Exterior do Brasil Central - FICOMEX 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053006434

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000630/2024-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CICILEIA CORREIA DA SILVA,** diretora geral, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 26 de setembro de 2024, com a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

finalidade de participar do Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (MEDTROP), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053023104

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000664/2024-28.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA,** bioquímica, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 22 a 28 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da Capacitação para o diagnóstico molecular de leptospirose por PCR em Tempo Real (qPCR) e introdução ao diagnóstico sorológico pela Técnica de Aglutinação Microscópica (MAT), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053023828

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.022713/2024-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**, agente de polícia, lotada na Polícia Civil - PC, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 30 a 31 de agosto de 2024,o qual participar do Congresso Brasileiro de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos no Setor Público, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053020315

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21**,** e em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Processo Administrativo n.º 0042.005544/2024-57**, cujo objeto que versa sobre contratação de empresa objetivando a participação dos servidores mencionados, no subitem 5.2 do termo de referência, para o 38° Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, sendo 12 (doze) servidores de forma presencial, nas datas de 08 a 10 de outubro de 2024 na cidade de João Pessoa - PB, em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IBDA, CNPJ: 29.419.181/0001-77, no valor total de R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), conforme Parecer nº 207/2024/PGE-SUGESP (0053019186), acostado aos autos do processo em epígrafe.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0053061049

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.065866/2023-42.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **FERNANDO RAMOS DA SILVA,** professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 09 de dezembro de 2023, o qual participou da Etapa final do Programa Educacional Parlamento Jovem Brasileiro - PJB de 2023, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053045699

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002935/2024-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2024, com a finalidade da participação no curso "Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação (TIC) e Comunicação de acordo com a nova IN SGD/ME Nº 94/2022 e a nova resolução n°468/2022 do CNJ e os ditames na nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- **RUDNY WALLAS ALVES** - DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPERON
- **EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA** - ASSESSOR
- **GABRIEL VAZ SEVERO** - ASSESSOR/ANALISTA DE SISTEMA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053052941

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000738/2024-01.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **CARLOS DE SOUZA LIMA**, agente de segurança, lotado na Casa Militar, à cidade de São Paulo/SP, Complementação, no período de 18 de agosto a 14 de setembro de 2024, o qual participou do Módulo Presencial do CPE - Curso de Especialização Profissional - Operador de RPAS - Turma VII 2024, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053054439

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.010167/2024-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL BM RE***931 **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 1º a 3 de outubro de 2024, com a finalidade de realizar a renovação dos Certificados Médicos Aeronáuticos - CMA, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo 0053051892

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000771/2024-22.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CAP PM RE***125 **ÉLVIS JÁCQSON RAMOS**, Gerente GRAER, lotado na Casa Militar, à cidade de São Paulo/SP, Complementação, no período de 04 a 17 de agosto de 2024, o qual participou do Módulo Presencial do CPE - Docência em Técnicas de Direção Policial III/24, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053054856

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 478 de 19 de setembro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			**6.429,42**
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	6.429,42
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			**598.140,10**
15.020.06.181.2002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	339030	1.752.0	580.040,10
		339039	1.752.0	18.100,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**1.813,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339036	1.500.0	1.813,00
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**500,00**
31.010.04.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	2.799.0	500,00
TOTAL				**R$ 606.882,52**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			**6.429,42**
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319192	1.500.0	6.429,42
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			**R$ 598.140,10**
15.020.06.181.2002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	339032	1.752.0	598.140,10
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**R$ 1.813,00**
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339092	1.500.0	1.813,00
	FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FRFUR			**R$ 500,00**
31.010.04.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319013	2.799.0	500,00
TOTAL				**R$ 606.882,52**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053027232

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme Portaria nº 210, de 02/05/2024, publicada no DIOF nº 84 de 05/05/2024, torna público aos interessados, que nos termos do artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.005912/2024-56,** prosseguiu com o processo de contratação cujo objeto é a **participação nocurso "As melhores práticas de gestão e fiscalização eficiente dos Contratos Administrativos",** que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2024, em Porto Velho/Rondônia, para 10 (dez) servidores, na forma **INEXIGÍVEL** à licitação, nos termos do Parecer nº 79/2024/PGE-SEPOG(0052959193), em favor da Empresa: **TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. –** CNPJ**:** 16.465.161/0001/90, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), nota de empenho(0053018504) .

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Data e horário do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0053001350

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 5864 de 19 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **17/09/2024**, ao servidor **SAMUEL PEDRO DE SALES**, ocupante do cargo de Analista Contabil, matrícula n. ******148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Contabilidade Geral do Estado-COGES.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0053017566

Portaria nº 5880 de 19 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **05/09/2024**, ao servidor **ARTEMIO MARTINS**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia-IDARON.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0053025634

Portaria nº 5858 de 19 de setembro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0036.044036/2024-73, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0036.042613/2024-92.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **11/09/2024**, ao servidor **ELOISO SINER CASAGRANDE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde,matrícula n. ******827, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0053012965

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Portaria nº 5846 de 19 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2146 (0052639231) e, conforme constam no Processo n. 0036.041550/2024-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE APOLINARIA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx583	Data Admissão:10/06/2016
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/06/2022 a 09/06/2024	10/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053003397

Portaria nº 5844 de 19 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2148 (0052643252) e, conforme constam no Processo n. 0050.009900/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA GORETE SANTANA SOUSA	
Matricula: xxxxxx263	Data Admissão:14/05/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/05/2021 a 13/05/2023	14/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053001960

Portaria nº 5845 de 19 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2023 (0052243844) e, conforme constam no Processo n. 0063.001555/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIO AUGUSTO DIOGO TAVARES	
Matricula: xxxxxx700	Data Admissão:23/04/2010
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	23/04/2022 a 22/04/2024	23/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053002775

Portaria nº 5848 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2144 (0052634639) e, conforme constam no Processo n. 0050.009854/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BENICIO DE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx174	Data Admissão:02/05/1997
Cargo: VIGILANTE	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/05/2021 a 01/05/2023	02/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053004070

Portaria nº 5855 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

considerando a Informação 2167 (0052663867) e, conforme constam no Processo n. 0036.034882/2024-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA LUZIA ALVES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx825	Data Admissão:15/06/1986
Cargo: TECNICO EM SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	15/06/2018 a 14/06/2020	15/06/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053010510

Portaria nº 5841 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2150 (0052645628) e, conforme constam no Processo n. 0036.032607/2024-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELISSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx847	Data Admissão:07/03/2018
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	07/03/2022 a 06/03/2024	07/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053000212

Portaria nº 5849 de 19 de setembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2143 (0052633285) e, conforme constam no Processo n. 0036.031050/2024-15,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VITORINO VALE JUNIOR	
Matricula: xxxxxx403	Data Admissão:15/09/1994
Cargo: TEC. EM EQUIP. APAR. MEDICOS	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	15/09/2014 a 14/09/2016	15/09/2016
13	15/09/2016 a 14/09/2018	15/09/2018
14	15/09/2018 a 14/09/2020	15/09/2020
15	15/09/2020 a 14/09/2022	15/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053004815

Portaria nº 5843 de 19 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2149 (0052644427) e, conforme constam no Processo n. 0036.019625/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LILIELEN PRADO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx378	Data Admissão:13/05/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: CREG/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/05/2021 a 12/05/2023	13/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053000939

Portaria nº 5851 de 19 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

considerando a Informação 2141 (0052630268) e, conforme constam no Processo n. 0036.013006/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO FRANCISCO SELHORST	
Matricula: xxxxxx076	Data Admissão:24/04/2015
Cargo: PSICOLOGO	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	24/04/2021 a 23/04/2023	24/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053006552

Portaria nº 5854 de 19 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2255 (0052840812) e, conforme constam no Processo n. 0036.045674/2023-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MISCINELY FELIX SOBRINHO	
Matricula: xxxxxx535	Data Admissão:04/10/1994
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	04/10/2019 a 03/10/2021	04/10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053009281

Portaria nº 5838 de 19 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2152 (0052648122) e, conforme constam no Processo n. 0036.041854/2023-33,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS	
Matricula: xxxxxx981	Data Admissão:25/06/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	25/06/2020 a 24/06/2022	25/06/2022
18	25/06/2022 a 24/06/2024	25/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052999583

Portaria nº 5853 de 19 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2080 (0052384351) e, conforme constam no Processo n. 0036.038844/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIONEIA MARTINS MARINHO	
Matricula: xxxxxx261	Data Admissão:09/06/2004
Cargo: PSICOLOGO	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	09/06/2018 a 08/06/2020	09/06/2020
10	09/06/2020 a 08/06/2022	09/06/2022
11	09/06/2022 a 08/06/2024	09/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053008219

Portaria nº 5852 de 19 de setembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

considerando a Informação 2137 (0052626280) e, conforme constam no Processo n. 0036.032122/2022-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA BARROS MOQUEDACE	
Matricula: xxxxxx141	Data Admissão:10/11/2017
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: CENE/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/11/2021 a 09/11/2023	10/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053007311

Portaria nº 5886 de 19 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 326/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053032066

EDITAL Nº 266/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0053014480), no que se refere ao Edital n. 248/2024/SEGEP-GCP (0052585139), constantes do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público o resultado mudança de opção de localidade de vaga**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para a contratação temporária de **Professor Classe C- Graduações Diversas**, conforme a seguir:

CANDIDATOS QUE OPTARAM PELA MUDANÇA DE OPÇÃO DE LOCALIDADE DE VAGA

SUPER/SEDUC/ SEDES	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	LOCALIDADE ORIGINAL DE OPÇÃO DE VAGA CONFORME EDITAL N. 29/2024/SEGEP-GCP	MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE CONFORME EDITAL N. 248/2024/ SEGEP-GCP	NOTA FINAL	CLAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

EXTREMA	45045	EVANDRO RODRIGUES DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	EXTREMA/ Distrito de Vista Alegre do Abunã	ROLIM DE MOURA/ Nova Brasilândia do Oeste	75	1º
PORTO VELHO	44635	MEIRE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PORTO VELHO/Porto Velho	ROLIM DE MOURA/ Nova Brasilândia do Oeste	72,5	2º
ROLIM DE MOURA	46058	JOSÉ ALVES ALAGOANO NETO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	ROLIM DE MOURA/ Novo Horizonte do Oeste	ROLIM DE MOURA/ Nova Brasilândia do Oeste	70	3º
PORTO VELHO	39789	JEANE SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PORTO VELHO/Porto Velho	ROLIM DE MOURA/ Nova Brasilândia do Oeste	70	4º
PORTO VELHO	51438	WÊMILLY CRISTINA REIS TEIXEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	PORTO VELHO/Porto Velho	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/ São Miguel do Guaporé	70	1º

CANDIDATOS QUE ENVIARAM FORMULÁRIO DE MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDAD, NO ENTANTO, NÃO SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL N. 248/2024/SEGEP-GCP. OS MESMOS CONTINUARÃO CONCORRENDO SEM PREJUÍZO, NA VAGA/LOCALIDADE DE OPÇÃO DE VAGA ORIGINAL, CONFORME EDITAL N. 29/2024/SEGEP-GCP.

INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	JUSTIFICATIVA (INDEFERIMENTO)
45587	JOSÉ NILSON ROSA BARALDI MOLIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	INDEFERIDO, VISTO QUE NÃO FORA OFERTADO VAGA DE MATEMÁTICA PARA SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CONFORME EDITAL N. 248/2024/SEGEP-GCP.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053017716

EDITAL Nº 267/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 19855/2024/SEDUC-GPAD (0053008612), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, com ênfase ao disposto no subitem 2.3, do Edital n. 029/SEGEP-GCP, em consequência do não suprimento de vaga, por ausência de candidatos suficientemente inscritos e/ou aprovados, para determinadas localidades de vagas, ofertadas através do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, para a contratação temporária de **Professor Classe C-Graduações Diversas**, disponibiliza aos candidatos aprovados do presente certame, **no período de 20/9/2024 a 30/9/2024**, que se encontram a título de cadastro reserva, **a optarem pela mudança de opção de vaga/localidade**, com vistas ao provimento imediato, para não causar descontinuidade do ano letivo, evitando-se prejuízo à classe estudantil, conforme as vaga dispostas no quadro a seguir.

1.1. Quadro de Vaga Disponível:

*SUPER/SEDUC	VAGA/LOCALIDADE	Professor Classe C-Língua Inglesa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

ROLIM DE MOURA	Santa Luzia do Oeste	1
TOTAL		1

*Superintendência Regionail de Educação – SUPER

1. DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE

1.1.O presente ato oficial oferece a possibilidade de candidatos, devidamente aprovados no referido certame, de outras localidades, e que não foram contemplados com a contratação, em razão de se encontrarem fora do número de vagas ofertado para a vaga que concorreu, a optarem pela mudança de localidade de vaga, conforme Quadro de Vaga Disponível (item 1.1, deste Edital).

1.2. Os candidatos interessados deverão imprimir o formulário do Anexo Único/Formulário Mudança de Opção de Vaga/Localidade, preenchê-lo devidamente e enviá-lo para Superintendência Regional de Educação-SUPER/SEDUC, correspondente a nova opção de localidade de vaga, conforme endereços a seguir relacionados, no período de 20/9/2024 a 30/9/2024.

1.3. Endereço SUPER/SEDUC

- ROLIM DE MOURA: Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / E-Mail: processoseletivorm@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8290.

1.4. O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial, mesmo que ja tenha aderido outra mudança de opção de vaga.

1.5. O candidato que não optar pela referida mudança, continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação, em função da mudança de opção de candidatos que com ele concorreram na opção de vaga original.

1.6. O Estado de Rondônia não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga. Ressalvados os direitos legalmente previstos.

1.7. O resultado dos pedidos de mudança de localidade de vaga será divulgado no site www.rondonia.ro.gov.br e demais veículos de comunicação pertinentes, em data oportuna, por ocasião da conclusão dos trabalhos relacionados à reclassificação dos optantes.

1.8. Os candidatos optantes serão reclassificados de acordo os critérios de avaliação e de desempate, regimentados pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO-FORMULÁRIO MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE

Eu, candidato (a) _____, inscrição n. _____, portador do R.G. n. _____, CPF n. _____, residente e domiciliado (a) à Rua/Avenida: _____, n. _____, Cidade _____, Estado _____, na qualidade de candidato (a) ao cargo de Professor Classe C/_____, localidade original de vaga: _____, aprovado (a) do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP. Venho aderir a nova opção de localidade de vaga para lotação em Unidade Escolar, sob a administração da Superintendência Regional de Educação-SUPER/SEDUC, localizada em: ROLIM DE MOURA/Santa Luzia do Oeste, conforme vaga disponível no Quadro de Vaga (item 1.1, do Edital n. 267/2024/SEGEP-GCP).

Diante da presente mudança de opção de localidade de vaga, declaro está ciente de que a mesma é de caráter irreversível.

Local/Cidade/Estado:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a):

Protocolo 0053019578

EDITAL Nº 265/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício n. 19733/2024/SEDUC-GPAD (0052950520), constante do Processo n. 0029.057322/2024-98, em consequência do não suprimento de vagas, por ausência de candidatos suficientemente inscritos e/ou aprovados, do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEP-GCP, objeto do Processo n. 0029.573250/2021-89, para a contratação temporária de **Analista Educacional/Nutricionista –**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Vagas: Costa Marques, promove a abertura de prazo para a mudança de opção de localidade de vaga, mediante as normas estabelecidas neste Edital:

1. DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE

1.1. O presente ato oficial oferece a possibilidade de candidatos, devidamente aprovados no referido certame, de outras localidades, e que não foram contemplados com a contratação, em razão de se encontrarem fora do número de vagas ofertado para a vaga que concorreu, **a optarem pela mudança de localidade de vaga para provimento de 1 (uma) vaga com lotação em Costa Marques**.

1.2. Os candidatos interessados deverão imprimir o formulário do **Anexo Único/Formulário Mudança de Opção de Vaga/Localidade**, preenchê-lo devidamente e enviá-lo para **Superintendência Regional de Educação-SUPER/SEDUC/Costa Marques**, no seguinte endereço, dentro do período de **20/9/2024 a 30/9/2024**.

SUPER/SEDUC/COSTA MARQUES: Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000 / E-Mail: admcrecma@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8271.

1.3. O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial, mesmo que ja tenha aderido outra mudança de opção de vaga.

1.4. O candidato que não optar pela referida mudança continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação, em função da mudança de opção de candidatos que com ele concorreram na opção de vaga original.

1.5. O Estado de Rondônia não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga. Ressalvados os direitos legalmente previstos.

1.6. O resultado dos pedidos de mudança de localidade de vaga será divulgado no site www.rondonia.ro.gov.br e demais veículos de comunicação, em data oportuna, por ocasião da conclusão dos trabalhos relacionados à reclassificação dos optantes.

1.7. Os candidatos optantes serão reclassificados de acordo os critérios de avaliação e de desempate, regimentados pelo Edital n. 136/2023/SEGEP-GCP.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO-FORMULÁRIO MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE

Eu, inscrição n. portador (a) da RG n. _____/_____, do CPF n. _____-_____, residente e domiciliado (a) a

n. , bairro: na cidade de _____/____, na qualidade de candidato (a) aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEP-GCP, para a contratação emergencial de **Analista Educacional/Nutricionista**, para a localidade de **Costa Marques**. Venho aderir à mudança de opção de localidade de vaga para lotação em unidade sob a administração da Superintendência Regional de Educação-SUPER/SEDUC/Costa Marques.

Estou ciente de que a mencionada mudança tem caráter irreversível.

Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a):

Protocolo 0053000012

EDITAL Nº 264/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (0052990472), constante do Processo n. 0029.573250/2021-89, **torna público a complementação da décima terceira convocação**, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 254/2023/SEGEP-GCP, destinado a contratação temporária de **Analista Educacional/Nutricionista**, para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

A candidata deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3), o Formulário de Informações de Dados (item 4), **o Termo de Compromisso PNAE e PEALE (item 5), destinados a**o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **19/9/2024 a 30/9/2024**.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

Candidata: **DANIELLY FRANCINY DA SILVA OLIVEIRA**

Cargo: **Analista Educacional/Nutricionista** – Inscrição: **28844** – PCD: **Não**

Localidade de Vaga/CRE: **Pimenta Bueno -** Nota: **57** – Classificação: **6º**

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- PIMENTA BUENO: Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-Mail: seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212 – 8287.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão;

e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);

l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);

m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;

q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar;

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Item 5: Termo de Compromisso PNAE e PEALE:

O (a) candidato (a) deverá preencher o Termo de Compromisso, quanto ao cumprimento da Portaria n. 2.822/2023, que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, convertê-lo para PDF e enviá-lo separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ UF: _____, sito à

_____ inscrito (a) no CRN _____sob n._____, declaro para os devidos fins de pleno exercício do trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de leis, resoluções, decretos e da Portaria n. 2822, de 27 de fevereiro de 2023 (publicada no DIOF n. 48 em 14/3/2023) que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, e não permitirei que quaisquer atividades e serviços técnicos de alimentação e nutrição junto aos programas de alimentação escolar (estadual e federal), sob minha responsabilidade e cooperação, enquanto Quadro Técnico - QT, deixem de ser efetuados nos termos da legislação vigente.

O presente termo será válido até a data do desligamento do cargo que ora ingresso, expressando o término do compromisso. Declaro também estar ciente da legislação que rege a minha profissão, incluindo o Código de Ética Profissional. Estas declarações são expressão da verdade e por elas respondo integralmente, na forma da lei.

Ciente das responsabilidades, firmo o presente termo.

Porto Velho-RO, _____de _____de _____

Assinatura do (a) Nutricionista

Protocolo 0052996631

Portaria nº 5839 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0007.001413/2024-27,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 16.9.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **JONATH MENDONÇA BISPO,** Assistente de Controle Interno, matrícula n. ******688, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052999762

Portaria nº 5837 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 679/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.068967/2022-45,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 039/PAD/SESAU/2022,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **ROSANA PEREIRA DO NASCIMENTO**, Técnico em Enfermagem**,** matrícula ******417, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92**.**

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052999436

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Portaria nº 5752 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0007.001457/2024-57,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 9.9.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **MARTA DEARO FERREIRA**, Assistente de Controle Interno, matrícula n ******897, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052921228

Portaria nº 5779 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000928/2024-11,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 2.8.2024 a 30.10.2024**,** a servidora ARLENE PINHEIRO GORAYEB, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. ******175, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052939508

Portaria nº 5746 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oMemorando n. 671/2024/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.073829/2022-88,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 127/PAD/SESAU/2022,

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR o PAD N. 127/PAD/SESAU/2022, pela perda do objeto dos fatos apurados em relação ao servidor DOUGLAS VIEIRA DA COSTA, Motorista, matrícula n. ******224, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme fundamento do artigo 202, § 2º da Lei Complementar 68/1992.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a Secretaria de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052916833

Portaria nº 5775 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004669/2024-99,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, **sem prejuízos da remuneração**, nos dias **25.9.2024 a 27.9.2024**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora**MARIA CÉLIA DA SILVA**,Professor Classe C, matrícula ******560, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052938469

Portaria nº 5826 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.041592/2024-87,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor EDUALISON GOMES DE ALMEIDA, Professor Classe C, matrícula ******128, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 19.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052996458

Portaria nº 5825 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.041041/2024-13,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor ADEMAR DIAS GUIMARÃES, Professor Classe C, matrícula n. ******104, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052996375

Portaria nº 5829 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0049.008615/2024-11,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JORGE MOLINA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******590, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052996584

Portaria nº 5831 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0049.008591/2024-92,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JORGE MOLINA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******945, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052996777

Portaria nº 5833 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.039760/2024-74,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor LUCIO OSMAR LEMES DE SOUZA, Técnico Educacional N1, matrícula n. ******729, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 19.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052997509

Portaria nº 5830 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0065.002518/2024-17,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ADAI JOSE BORGES DE CASTRO**, Sócio-Educador, matrícula n. ******970, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052996660

Portaria nº 5832 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.038574/2024-18,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor ILDO JUSTO BEHENCK, Professor Classe C, matrícula ******182, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 28.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052996964

Portaria nº 5824 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.038252/2024-79,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor EDICEU DE SOUSA E SILVA, Técnico Educacional N1, matrícula n ******269, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052996334

Portaria nº 5835 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0019.020583/2024-71,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor PAULO JORGE SULZBACHER, Escrivão de Polícia, matrícula n. ******818, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052998214

Portaria nº 5883 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.029541/2024-98,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor RAFAEL PEREIRA RUIZ, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******352, lotado no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053026543

Portaria nº 5828 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0033.018366/2024-33,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor ROMERITO PEREIRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula n. ******863, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 2.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052996540

Portaria nº 5881 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.028347/2024-95,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora LETICIA JACOB SILVA CASTELLANI, Técnico em Enfermagem, matrícula n.******960, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 1.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053026040

Portaria nº 5834 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0019.018888/2024-13,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor REINALDO VICENTE DOS REIS, Delegado de Policia, matrícula n. ******449, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052997688

Portaria nº 5748 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0033.021817/2024-10,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor ERNESTO SOUZA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******521, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052919596

Portaria nº 5743 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.042689/2024-15,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora REGIANE DA ROCHA BENTO, Professor Classe C, matrícula n. ******731, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 1.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052915516

Portaria nº 5750 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.041883/2024-75,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora VILMA DOS SANTOS MENDONÇA, Professor Classe C, matrícula n. ******333, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 28.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052920451

Portaria nº 5742 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.041394/2024-13,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor FRANCISCO ORO MON, Professor Classe A, matrícula n. ******508, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 3.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052915150

Portaria nº 5755 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.040825/2024-24,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ABRÃO ORO NAO**, Professor Classe A, matrícula n. ******335, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 5.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052924111

Portaria nº 5745 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0062.000196/2024-93,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora MARIA RITA DO PERPÉTUO SOCORRO ARAUJO SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.******243, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 3.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052916419

Portaria nº 5754 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.040429/2024-05,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JESSE ORO WARAN**, Professor Classe A, matrícula n. ******295, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 31.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052923707

Portaria nº 5751 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.039607/2024-47,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor TONY NUNES MONTEIRO, Professor Classe C, matrícula n. ******809, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 30.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052920790

Portaria nº 5747 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0046.000404/2024-52,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SANDRA REGINA REIS MERCADO**, Auxiliar em Enfermagem,matrícula n. ******334, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de2.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052917444

Portaria nº 5772 de 17 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.019572/2024-20,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **FRANCISCO SANCHEZ MENDONÇA**,Professor Classe C, matrícula ******766, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052937232

Portaria nº 5827 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0036.038168/2024-66,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor GILMAR VEDOBOTO GERVASIO, Auxiliar Serviços de Saúde, matrícula n. ******889, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 26.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052996506

Portaria nº 5885 de 19 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0030241439), e a Certidão n. 2.101 (0053029666), constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.101624/2022-49;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.099627/2022-13;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 3474 de 17 de maio dede 2023, publicada no DOE-RO n. 93, de 18/05/2023, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da LeiComplementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, aservidora LUCIA DOS REIS RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Classe A,matrícula n. ******832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053030245

Portaria nº 5899 de 20 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 426/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053048032

Portaria nº 5891 de 20 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 327/2024/SEGEP - 2ª CSPAD, de 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053045439

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Portaria nº 5895 de 20 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 427/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053046083

Portaria nº 5923 de 20 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 330/2024/2ªCSPAD, 20 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2024.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral daAdministração CGA/SEGEP

Protocolo 0053073087

ERRATA

Na Portaria 5923 (0053073087) procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) com efeitos a contar de 22 de setembro de 2024 (...)

LEIA-SE:

(...)com efeitos a contar de 26 de setembro de 2024 (...)

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor Geral da Administração.

Protocolo 0053073904

Portaria nº 5924 de 20 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 331/2024/2ªCSPAD, 20 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2024.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEP

Protocolo 0053073781

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.005451/2024-22,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 6.9.2024, que **Cedeu**, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **MAXWENDELL**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

GOMES BATISTA, Médico, matrícula n. ******189, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se lê:**a partir da data da publicação,**

Leia-se: **a contar de 1º de setembro de 2024,**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053069852

Portaria nº 5904 de 20 de setembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048161541) pg. 2, e a Certidão n. 2107 (0053052017), constantes nos autos do Processo Administrativo de Aposentadoria SEI n. 0036.018096/2023-50;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 1219/GBP/GAB/SEGEP, de 9 de março de 2016, publicada no DOE-RO n. 53, de 22/03/2016 (0037751937), que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lein. 1068/2002, aservidora **LIBERA ROSA MILANI E SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa,matrícula n. ******460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de20 de setembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053055195

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.021910/2024-24,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 23 de julho de 2024, ao servidor **GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. ******335, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053052864

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

ADENDO MODIFICADOR III

Chamamento Público Nº. 009/2023/SESAU.

Processo Administrativo Nº. 0050.074298/2022-12

Objeto do Chamamento: Contratação de credenciados que atuem na prestação Serviços na Área de Leitos Clínicos e Crônicos (Adulto) sob regime de prestação de serviços disponível 24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados domingos e feriados. A contratação incluirá assistência multiprofissional na área de saúde, ininterruptas,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

materiais e equipamentos necessários, e demais serviços de acordo com o estabelecido neste termo de referência e normativas do SUS, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 36/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 11 de abril de 2024, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Modificador III(0052960683), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador III ID SEI (0052970507).** O Edital com o Adendo Modificador III na integra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 19 de setembro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0052971189

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90220/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.002676/2024-27

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sonorização, iluminação, painel de Led entre outros equipamentos, bem aquisição de itens de decoração, em atendimento ao evento Natal de Luz/2024, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Tipo: Menor Preço por Lote e Item. Para Lote 01, e todos os itens, adota-se a exclusiva participação de Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Equiparadas.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 125.125,88 (cento e vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Data de Abertura: 09/10/2024, às 10h00min. (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

THALES SILVA SOUZA

Pregoeiro Substituto

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052456447

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 642/2023		
Data da Homologação:	06/09/2024	Processo nº	0037.003636/2023-91
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC; Polícia Civil de Rondônia - PC/RO; Polícia Técnico - Científica - POLITEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Ar Condicionados, visando atender as necessidades dos órgãos de segurança pública vinculadas a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0001	APARELHO AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Porto Velho, Ariquemes, Ji Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Nova Brasilândia, São Miguel e Vilhena.	43,00	UNIDADE	ELGIN	R$ 2.364,30	R$ 2.316,00	-2,07	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
0002	APARELHO AR CONDICIONADO, 18.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura e São Miguel.	41,00	UNIDADE	ELGIN	R$ 3.296,36	R$ 3.230,00	-2,03	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
0003	APARELHO AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena.	15,00	UNIDADE	ELGIN	R$ 4.520,77	R$ 4.165,00	-7,87	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0004	APARELHO AR CONDICIONADO, 30.000 BTUS Tipo: Split com tecnologia inverter; Modelo: parede; Selo Procel: classe A; Tensão: 220 Volts; Ciclo: frio; Apresentação: instalado e gás refrigerante R-410 A; Itens inclusos: manual e controle remoto, evaporadora e condensadora com suportes para fixação. COM INSTALAÇÃO, até 5 (metros) de distância entre condensadora e evaporadora. Porto Velho, Ariquemes e Vilhena.	16,00	UNIDADE	ELGIN	R$ 5.437,37	R$ 5.328,00	-2,02	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA QUINTINO BOCAIÚNA, 1508 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	(69) 3229-3455 / 99245-5991 / 32293716

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
Andressa Vitória Cosmala Santana

Protocolo 0052775166

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 607/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.006834/2023-16

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de **Medicamentos do Grupo Contraste Radiológico,** conforme solicitação no **Memorando nº 102/SESAU-NP (0035835734)** em anexo, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para **o período de 1 (um) ano.**

Tipo: Menor preço por ITEM

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$5.115.299,40 (cinco milhões, cento e quinze mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Data de Abertura: 07/10/2024, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO,19 de setembro de 2024.

IVANIR BARREIRA DE JESUS,
Pregoeira Equipe UPSILON/COMISSÃO DE SÁUDE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo 0052967912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.000985/2024-52

INTERESSADOS(A): **Israel Evangelista da Silva**

VALOR: **R$ 6.034,80** (seis mil trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 71/2024/SUPEL-CI de 12 de setembro de 2024, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor do servidor **Israel Evangelista da Silva**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

KEILA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira em Substituição / SUPEL-CAF

Portaria nº 138 de 14 de setembro de 2022 (id. 0032097713)

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade do(a) beneficiário(a) **Israel Evangelista da Silva** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0052971006

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 453/2023		
Data da Homologação:	09/09/2024	Processo nº	0036.022514/2023-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais hospitalaresdo grupo de apresentação"material laboratorial" - materiais médicos hospitalares/penso - coletores, fixador celular, kit para exame, lâmina para microscopia , almotolia , frasco, coletor e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	ID: 5520 -COLETOR CITOLÓGICO (PORTA LÂMINAS) COM ESTRIAS E TAMPA. DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 2,8 CM DIÂMETRO INTERNO E 8,05 CM DE COMPRIMENTO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 3 LÂMINAS. CONTENDO ADESIVO COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, E HORA DA COLETA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA.	3.060,00	UND	FIRSTLAB	R$ 1,33	R$ 0,39	-70,68	LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO
0002	ID: 5739 -FIXADOR CELULAR SPRAY (FIXADOR CITOLÓGICO) PARA EXAMES DE COLPOSCOPIA, FRASCO COM 100 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	530,00	UND	CRALPLAST	R$ 10,43	R$ 7,80	-25,22	IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0004	ID: 696 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, PARA EXAME GINECOLÓGICO COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COM BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	10.390,00	KIT	KOPLAST	R$ 1,69	R$ 1,15	-31,95	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0006	ID: 10651- KIT CITOLOGIA DESCARTÁVEL PARA COLPOSCOPIA (PAPANICOLAU), COMPOSTO DE ESCOVA CERVICAL E ESPÁTULA DE AYRE, PARA COLETA CITOLÓGICA, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	8.460,00	KIT	CRALPLAST	R$ 4,01	R$ 3,85	-3,99	GLOBAL COMERCIAL LTDA

0007	ID: 7649 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, 26X76MM, ESPESSURA DE 1MM A 1,2MM, PARA COLETA CITOLÓGICA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	13.463,00	CAIXA	PRECISION	R$ 20,07	R$ 5,01	-75,04	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0008	ID: 5392 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RIGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	1.180,00	UND	J.PROLAB	R$ 9,47	R$ 5,59	-40,97	NCC PRODUTOS ANALITICOS LTDA
0009	ID: 5431 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RIGIDO, BICO CURVO, CORPO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	2.010,00	UND	J.PROLAB	R$ 7,19	R$ 5,07	-29,49	NCC PRODUTOS ANALITICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0010	ID: 5393- ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RIGIDO, BICO RETO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	920,00	UND	J.PROLAB	R$ 8,76	R$ 5,00	-42,92	NCC PRODUTOS ANALITICOS LTDA
0011	ID: 121 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RIGIDO, BICO RETO, CORPO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	1.910,00	UND	J.PROLAB	R$ 5,64	R$ 3,62	-35,82	NCC PRODUTOS ANALITICOS LTDA
0012	ID: 120 - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RIGIDO, BICO CURVO, CORPO AMBAR, CAPACIDADE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	1.180,00	UND	J.PROLAB	R$ 5,88	R$ 4,14	-29,59	NCC PRODUTOS ANALITICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0013	ID: 32710 - FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 1000 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	360,00	FRASCO	QUALIVIDROS	R$ 12,69	R$ 10,94	-13,79	FASTLABOR COMERCIAL LTDA
0015	ID: 32740 - FRASCO GRADUADO PARA DOSAGEM DE PRODUTOS (PISSETA), ESCALA EM ML, PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM BICO CURVO, CAPACIDADE 500 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	960,00	FRASCO	J PROLAB	R$ 10,33	R$ 5,62	-45,60	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0016	ID: 481 - COLETOR COM PÁ NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 80 ML TRANSLÚCIDO COM TAMPA ROSQUEAVÉL VERMELHA OU BRANCA OU PRETA OU AZUL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	45.533,00	UND	SR	R$ 2,80	R$ 0,34	-87,86	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0017	ID: 6440 - TESTE DE UREASE PARA A REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, CAIXA COM 50 TESTES, UTILIZADO NA DETECÇÃO DE HELICOBACTERPILO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.048,00	CAIXA	LUCKMANN	R$ 122,93	R$ 66,50	-45,90	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0018	ID: 10112 - SWAB ESTÉRIL COM PONTA RAYON, HASTE PLÁSTICA, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	360,00	PACOTE/CAIXA	ABSORVE (CX C/100)	R$ 30,59	R$ 13,61	-55,51	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0019	ID: 8732 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE COM MEIO DE AMOSTRA AMIES: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO; MEIO DE CULTURA AMIES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	20.590,00	UND	NEOLAB	R$ 2,28	R$ 1,44	-36,84	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0020	ID: 8733 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO CARY BLAIR: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO; MEIO DE CULTURA CARY BLAIR. O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	20.670,00	UND	NEOLAB	R$ 2,84	R$ 1,47	-48,24	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

0021	ID: 1002855 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO STUART: SWAB COM SISTEMA COLETOR DE AMOSTRA E TRANSPORTE; COLETOR ANEXADO À TAMPA DO TUBO; TUBO FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA COM ALTA VEDAÇÃO, EVITANDO A PERDA DE AMOSTRA E CONTAMINAÇÕES; ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA COLOCADA NO TUBO; TUBO COM 150MM DE COMPRIMENTO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	23.920,00	UND	NEOLAB	R$ 2,50	R$ 1,47	-41,20	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

0022	ID: 32597 - TUBO VACUO COLETA SANGUE ROXO EDTA K3E K3 EDTA 4ML-FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FECHADO À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (ROXO). ESTÉRIL. TAMANHO DO TUBO: 13X75mm. VOLUME: 4ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	43.230,00	UND	GT GROUP	R$ 0,58	R$ 0,38	-34,48	PROCELA PARTICIPACOES LTDA

0023	ID: 1002856 - TUBO COLETA VÁCUO SST COM GEL SEPARADOR ATIVADOR DE COÁGULO 8,5ml. FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FECHADOS À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (AMARELO OURO). ESTÉRIL. TAMANHO DOS TUBOS: 13 x 75mm; 13 x 100mm. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	44.010,00	UND	VACUPLAST	R$ 1,23	R$ 0,73	-40,65	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

0024	NID: 1002878 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO DE SODIO 3,2% 3,6ML, - FABRICADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E FECHADO À PROVA DE VAZAMENTO COM BORRACHA AUTO SELANTE. TAMPAS FABRICADAS EM POLIETILENO CODIFICADAS POR COR (AZUL). TAMANHO DO TUBO: 13 X 75 MM, VOLUME: 3,6ML, ESTERILIZAÇÃO: RADIAÇÃO GAMA (IONIZANTE). O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO A PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA	190,00	UND	CRAL	R$ 1,76	R$ 1,57	-10,80	LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO
0025	ID: 1002857 - PLACA DE PETRI 90 X 15 MM. ESTÉRIL. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, SUPERFÍCIE PLANA, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	46.890,00	PACOTE	PERFETA LAB	R$ 0,90	R$ 0,63	-30,00	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0026	NID: 7706 - PLACA DE PETRI 35 X 10 MM. ESTÉRIL. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ALTA TRANSPARÊNCIA, SUPERFÍCIE PLANA, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO IONIZANTE. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	80,00	PACOTE	SPL	R$ 38,00	R$ 9,92	-73,89	LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI
0027	ID: 10590 - TUBO CRIOGÊNICO / CRIOTUBO 2ML, ROSCA EXTERNA, COM ANEL DE VEDAÇÃO. (PACOTE COM 50 UNIDADES). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.160,00	UND	DROP	R$ 48,53	R$ 0,80	-98,35	LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0028	ID: 27 - TUBO CRIOGÊNICO PARA AMOSTRAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FUNDO CÔNICO, TAMPA DE ROSCA EXTERNA (5ML), BASE DE SUSTENTAÇÃO, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL A 121ºC POR 15 MINUTOS, ESTERIL, DIMENSÕES 16X58MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3.180,00	UND	CAPP	R$ 2,14	R$ 0,82	-61,68	FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0029	ID: 1002858 - MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF FABRICADOS EM POLIPROPILENO. AUTOCLAVÁVEIS, FUNDO CÔNICO E TAMPA PLANA. ESPAÇO ROTULÁVEL DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. VOLUME: MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF - 2,0ml. (PACOTE COM 1000 UNIDADES). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	120,00	PACOTE	OLEN	R$ 68,12	R$ 44,58	-34,56	LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0030	ID: 1002859 - MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF FABRICADOS EM POLIPROPILENO. AUTOCLAVÁVEIS, FUNDO CÔNICO E TAMPA PLANA. ESPAÇO ROTULÁVEL DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. VOLUME: MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF - 1,5ml. (PACOTE COM 1000 UNIDADES). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	140,00	PACOTE	BAUMANN	R$ 64,78	R$ 34,71	-46,42	NCC PRODUTOS ANALITICOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0031	ID: 1002860 - MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF FABRICADOS EM POLIPROPILENO. AUTOCLAVÁVEIS, FUNDO CÔNICO E TAMPA PLANA. ESPAÇO ROTULÁVEL DO CORPO APRESENTANDO TAMANHO SUFICIENTE PARA AS ANOTAÇÕES. VOLUME: MICROTUBOS DO TIPO EPPENDORF - 0,2ml. (PACOTE COM 1.000 UNIDADES). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	200,00	PACOTE	CRALPLAST	R$ 24,01	R$ 14,02	-41,61	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

0032	ID: 1002861 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON, SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM POLIPROPILENO; COR AMARELA SEM FILTRO; VOLUME 1-200µL; PACOTE COM 1000 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	400,00	PACOTE	FIRSTLAB	R$ 50,89	R$ 9,21	-81,90	LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO
0033	ID: 1002862 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON, SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM POLIPROPILENO; COR AZUL SEM FILTRO; VOLUME 200-1000µL; PACOTE COM 1000 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	370,00	PACOTE	FIRSTLAB	R$ 48,13	R$ 17,10	-64,47	LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0034	ID: 1002863 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON, SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM POLIPROPILENO; COR AMARELA SEM FILTRO; VOLUME 0,1-10 µL; PACOTE COM 1000 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	170,00	PACOTE	FIRSTLAB	R$ 15,11	R$ 8,07	-46,59	LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO
0035	ID: 1002864 - PONTEIRA PARA MICROPIPETA, TIPO GILSON, SERVE PARA USO EM MICROPIPETAS E MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS COM PRECISÃO. FABRICADA EM POLIPROPILENO; COR AMARELA SEM FILTRO; VOLUME 1-200UL; PACOTE COM 1000 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE	270,00	PACOTE	PERFECTA LAB	R$ 21,45	R$ 19,25	-10,26	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0036	ID: 32598 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO COM TRAVA, FABRICADO EM PLÁSTICO, CORDÃO ELÁSTICO, COM BOTÃO PARA TRAVAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.980,00	UND	MEDIX	R$ 13,37	R$ 5,64	-57,82	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0037	ID: 6700 - CURATIVO ADESIVO BLOOD STOP, ESTÉRIL, ANTIALÉRGICO, PREVINE INFECÇÕES, INDICADO APÓS PUNÇÕES, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COR BEGE E FORMATO REDONDO, CAIXA COM 500 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.965,00	CAIXA	PROINLAB	R$ 39,01	R$ 13,10	-66,42	IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0038	ID: 5897 - MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COR BRANCA E VERMELHA. DIMENSÕES COM 6 BANDEJAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, ALÇA PARA CADEADO E TRAVA DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	555,00	UND	EMIFRAN	R$ 298,21	R$ 185,58	-37,77	STAR COMERCIO LTDA
0039	NID: 1002879 - ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE, COR AZUL, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP),IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS, IDEAL PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	30,00	UND	FIRSTLAB	R$ 44,74	R$ 17,33	-61,27	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0040	NID: 1002876 - ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE, COR AMARELA, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP),IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS, IDEAL PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	30,00	UND	FIRSTLAB	R$ 46,26	R$ 16,96	-63,34	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
0041	NID: 1002877 - ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, TIPO GRADE, COR ROSA, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP),IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA FACILITAR A LOCALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS, IDEAL PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 30MIN). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	30,00	UND	FIRSTLAB	R$ 43,84	R$ 15,60	-64,42	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0042	ID: 7649 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, 26X76MM, ESPESSURA DE 1MM A 1,2MM, PARA COLETA CITOLÓGICA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE (COTA DO ITEM 7)	4.487,00	CAIXA	PRECISION	R$ 19,18	R$ 5,34	-72,16	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0043	ID: 481 - COLETOR COM PÁ NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 80 ML TRANSLÚCIDO COM TAMPA ROSQUEAVÉL VERMELHA OU BRANCA OU PRETA OU AZUL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 16)	15.177,00	UND	SR	R$ 2,70	R$ 0,33	-87,78	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0044	ID: 6440 - TESTE DE UREASE PARA A REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA, CAIXA COM 50 TESTES, UTILIZADO NA DETECÇÃO DE HELICOBACTERPILO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 17)	682,00	CAIXA	ADVAGEN BIOTECH	R$ 122,93	R$ 70,00	-43,06	IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
0045	ID: 10590 - TUBO CRIOGÊNICO / CRIOTUBO 2ML, ROSCA EXTERNA, COM ANEL DE VEDAÇÃO. (PACOTE COM 50 UNIDADES). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 27)	720,00	UND	CRALPLAST	R$ 47,00	R$ 31,94	-32,04	FASTLABOR COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

0046	ID: 6700 - CURATIVO ADESIVO BLOOD STOP, ESTÉRIL, ANTIALÉRGICO, PREVINE INFECÇÕES, INDICADO APÓS PUNÇÕES, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COR BEGE E FORMATO REDONDO, CAIXA COM 500 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 37)	655,00	CAIXA	PROINLAB	R$ 39,01	R$ 13,10	-66,42	IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
0047	ID: 5897 - MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, COR BRANCA E VERMELHA. DIMENSÕES COM 6 BANDEJAS, ALÇA PARA TRANSPORTE, ALÇA PARA CADEADO E TRAVA DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA (COTA DO ITEM 48)	185,00	UND	EMIFRAN	R$ 298,21	R$ 189,20	-36,55	IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
21.895.553/0001-20	LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	RUA CHICO PONTES, 461 - CARANDIRU	SAO PAULO - SP	SHEILA MARQUES DA SILVA	(11) 2667-7083

15.335.703/0001-48	IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	RUA ABUNA, 1355 SALA B - OLARIA	PORTO VELHO - RO	EDUARDO CAMPOS MONTEIRO	(69) 2141-8460
63.777.940/0001-01	TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA	AVENIDA PINHEIRO MACHADO , 4019 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	EUDSON VIEIRA DE SOUSA	(69) 99258-1331
17.892.706.0001-08	GLOBAL COMERCIAL LTDA	R. PAULO AFONSO, 485 - JAQUARIBE	JOAO PESSOA - PB	ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA	(83) 3222-8411
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 5-F	JARU - RO	WILLIAN THEODORO DE SOUZA	(69) 3521-5181
37.949.168/0001-58	NCC PRODUTOS ANALITICOS LTDA	AV. V8 , QD. 22, LT. 26 - PAPILON PARK	APARECIDA DE GOIANIA - GO	NICCOLAS CALLEGARI CARDOSO	(62) 3085-1900 / 1901 / 1902 / 1907 / 1908 / 1910
21.707.794/0001-06	FASTLABOR COMERCIAL LTDA	AVENIDA JUCA STOCKLER, 2977 - BELO HORIZONTE	PASSOS - MG	LORRAYNE CAMILA RODRIGUES	(35) 3526-9198
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 9, QD. 55A, LT. 09, - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	RUBENS BATISTA MENDANHA	(62) 8139-6667 / 3981-1300
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE	CANDEIAS DO JAMARI - RO	DANIELA MARQUES DE SOUZA	(69) 3222-5784 / 98489-4671
09.686.716/0001-69	PROCELA PARTICIPACOES LTDA	RUA MUCURI , 297 - FLORESTA	BELO HORIZONTE - MG	CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA	(31) 3267-3964 / 3589-5000

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

06.153.182/0001-17	LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI	AVENIDA JOÃO BAPTISTA CARNIETTO, 766 SALA 5 - JARDIM ITAMARATY	BOTUCATU - SP	LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI	(14) 3880-5999 (14) 99663-1749
12.655.453/0001-35	FORLAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA	AV DOM HELDER CÂMARA, 7263 SL. 203 -	RIO DE JANEIRO - RJ	ADILSON RIBEIRO DA SILVA	(21) 3563-9401

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0049202410

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90099/2024, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.007190/2024-14, objetivando a aquisição de licenças de Software de Design Gráfico, Áudio e Vídeo, com atualização e suporte pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - RO, que resultou na contratação das empresas **1 BIT GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.884.430/0001-41**, **50.810.527 LILIAN ARRUDA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **50.810.527/0001-50** e **49.951.018 RUAN DE LIMA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **49.951.018/0001-68**, no montante de total de **R$ 27.934,68 (vinte e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0051240868

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.006121/2024-93, objetivando a contratação da empresa ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **00.714.403/0001-00**, no valor total de **R$ 12.282,50 (doze mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para participação de cinco servidores no **"Curso ChatGPT e Similares na Elaboração de Documentos: Fase de Planejamento"**, com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0051888546

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Portaria nº 762 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da RS-SEFIN Recursos sob supervisão da Secretaria de Finanças, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:14.002 RS - SEFIN				
Função no Comitê	**IDENTIFICAÇÃO (nome completo)**	**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**	**CPF**	**E-MAIL**
Coordenador do Comitê:	Franco Maegaki Ono	Secretário Adjunto de Estado de Finanças	***.543.441-**	ono@sefin.ro.gov.br
1° Membro do Comitê:	Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza.	Assessora de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário - SEFIN/ASPLAN	***.318.052-**	rebeca.souza@sefin.ro.gov.br
2° Membro do Comitê:	Douglas Henrique Coqueiro Tiegs	Gerente de Controle da Dívida Pública - GCDP	***.191.301-**	douglas.coqueiro@sefin.ro.gov.br

GERENTES DE PROGRAMA					
U.OPROGRAMA		**IDENTIFICAÇÃO (nome completo)**	**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**	**CPF**	**E-MAIL**
14.002	0000	Jaine Silva Barbosa	Assessora Técnica da Gerência de Controle da Dívida Pública	***.219.712-**	jaine.barbosa@sefin.ro.gov.br

USUÁRIO DE CONSULTA				
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**	**CPF**	**E-MAIL**	**OBSERVAÇÃO**
Adrycia Fontenele Moreira Gonçalves	Estagiária - SEFIN ASPLAN	***.561.052-**	adrycia.goncalves@sefin.ro.gov.br	-
Steven Rodrigues Yin Ling	Assessor de Controle Interno - SEFIN ASCOINT	***.292.782-**	steven.ling@sefin.ro.gov.br	-
Sérgio Mendes de Sá	Analista Tributário da Receita Estadual	***.996.202-**	sergio.sa@sefin.ro.gov.br	Substituto do 2° Membro do Comitê
Nathalia de Cássia Caminha Dantas	Assessora VIII	***.591.172-**	nathalia.dantas@sefin.ro.gov.br	Substituta do 2° Membro do Comitê

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 751 de 09 de setembro de 2024 (n° SEI 0052623909).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0052858024

EDITAL Nº 28/2024/SEFIN-TATE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do art. 112 e 146 da Lei 688/96, ficam os contribuintes, abaixo arrolados, **INTIMADOS** da decisão **IMPROCEDENTE**, relativo ao **ACÓRDÃO** ou interpor Recurso Revisional, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, data em que se consideram intimados, sob pena de vencido os prazos, serem inscrito na Dívida Ativa do Estado, nos Termos do art. 147, da Lei 688/96.
Cópias dos Acórdãos podem ser solicitadas através do e-mail segundainstancia@sefin.ro.gov.br.
PROCESSO:02-017119-1
SUJEITO PASSIVO: EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE
CNPJ: 76.080.738/0010-69
ACÓRDÃO Nº:0168/24/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN
DECISÃO: IMPROCEDENTE

_____

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Protocolo 0053048268

Resolução N. 002/2024/2024/SEFIN-GETRI

RESOLUÇÃO Nº 02/2024/SEFIN/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos à Resolução nº 01/2023/SEFIN/GAB/CRE, a qual "Autoriza de forma extraordinária a remessa de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e gás liquefeito derivado de gás natural (GLGN), nos casos em que especifica, e dá outras providências".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a legislação vigente a respeito da alteração do modal fluvial para o modal rodoviário, e também para o transporte fluvial em embarcações aquáticas de menor calado, em face da alarmante seca do Rio Madeira, que pode ocasionar um desabastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e gás liquefeito derivado de gás natural (GLGN), atividade essencial para economia do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º O caput do art. 1º e o Anexo Único da Resolução nº 01/2023/SEFIN/GAB/CRE, a qual "Autoriza de forma extraordinária a remessa de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e gás liquefeito derivado de gás natural (GLGN), nos casos em que especifica, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Autorizar de forma extraordinária, pelo período de 90 (noventa) dias, que as entradas de gás liquefeito de petróleo (GLP), gás liquefeito derivado de gás natural (GLGN), para distribuidoras de gás estabelecidas em Porto Velho/RO, ou também que as entradas de combustíveis para os seus adquirentes, ocorram com notas fiscais de entrada, emitidas após o transbordo, no município de Humaitá/AM, de embarcação para caminhões da mesma empresa, ou ainda, em caso de dificuldade de navegação, em outro ponto do Rio Madeira, das embarcações de maior calado para outra de menor calado, para possibilitar o transporte aquaviário das mercadorias, nas quais deverão constar:

.....

ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO Nº XX/202X/CRE/GEFIS

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 01/2023/GAB/CRE, para evitar um possível desabastecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás liquefeito derivado de gás natural (GLGN), e demais combustíveis, em decorrência da seca crítica que aflige a região Norte, especialmente o Rio Madeira, e em razão de a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx operar em ramo de atividade essencial, devendo manter a continuidade no fornecimento, **AUTORIZO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a entrada em Rondônia dos veículos carregados com esse produto destinado ao contribuinte acima citado, com carga acobertada por notas fiscais de entrada com CFOP 2.949 – "Outra entrada de mercadoria ou prestação de serviço não especificado" e MDF-e.

Referida carga decorrerá de transbordo no Município de Humaitá de balsa para caminhões de propriedade da destinatária, ou também poderá acontecer em outro ponto do Rio Madeira, quando o transbordo ocorrer das embarcações de maior calado para outras de menor calado, para possibilitar o transporte aquaviário das mercadorias.

As notas fiscais de entrada deverão referenciar a nota de venda de emissão da PETROBRÁS.

Ressalta-se que a presente autorização compreende apenas os aspectos fiscais relativos ao ICMS.

Nome

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Gerente de Fiscalização"

Art. 2º Fica acrescido o art. 2º-B com a seguinte redação:

"**Art. 2º-B.** O disposto nesta Resolução aplica-se também, no que couber, aos demais combustíveis."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0052979906

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 887 de 13 de setembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão de Heteroidentificação para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41, incisos I e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei 1390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017,e Portaria nº 691 de 26 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 145, de 06/08/2024:

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os membros abaixo para compor a comissão de heteroidentificação para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntariar da SESDEC:

Membros:

MAGDA MARCIELLE KYIRANT TATAGIBA, Ten Cel PM;

LUCIANO PINHEIRO TORRES, Maj PM;

VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA, 3º Sargento PM;

Suplentes:

FRANCISCA SIMONE SOARES MENDES;

JÉSSICA NATÁLIA DOS SANTOS SILVA.

Art. 2º. Compete à Comissão de heteroidentificação:

I. Realizar a heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo do Projeto Voluntariar;

II. Analisar as características exclusivamente fenotípicas do candidato;

III. Quando necessário solicitar do candidato a apresentação de documento público oficial ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda;

IV. Quando necessário solicitar do candidato a autodeclaração presencial, fotografias ou mediante vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto;

V. Julgar os recursos dos candidatos autodeclarados negros ou pardos, referentes à avaliação de heteroidentificação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0052817012

Portaria nº 924 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Considerando o Requerimento (0051593721), Despacho PC-NPAG (0052913405) e Despacho SEGP-NPSS (0052727787) do Processo nº 0019.026583/2024-85;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora IZABELLA DA ROSA WEBBER, Escrivã de Polícia, Matrícula ******405, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053027542

Portaria nº 922 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria de férias nº 9688 de 17 de novembro de 2023 (0052838569) e a Informação 4 (0052852619) do Processo Sei nº 0037.006341/2024-57;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor **3° SGT BM RE ******371 ANDRÉ LUIZ DA CUNHA UCHAK**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 01 a 30.10.2024 (30 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **01 a 20.11.2024 (20 dias).**

Art. 2º - Homologar o Abono Pecuniário no período de **21 a 30.11.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053025219

Portaria nº 928 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Art. 64, inciso II, do Decreto-lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Certidão de Óbito (0052868022) e Certidão de Casamento (0053023515) do Processo Sei nº 0037.006418/2024-99.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento por 08 (oito) dias consecutivos ao **1º SGT PM RE ******301 FRANCISCO ADNILSON RODRIGUES LIMA**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, em razão do falecimento do seu sogro, a contar da data do óbito de **14.09 a 21.09.2024**, conforme a certidão de óbito em nome de R.C.D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14.09.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053032678

Portaria nº 929 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052504214), Despacho PC-NPAG (0052914037) e Despacho SEGP-NPSS (0052740561) do Processo nº 0019.031000/2024-38;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor TIAGO PASSOS BELO, Escrivão de Polícia Civil, Matricula nº ******275, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053034371

Portaria nº 923 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052780800), Despacho PC-NPAG (0052912577) e Despacho SEGP-NPSS (0052866116) do Processo nº 0019.032009/2024-66;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor KEVEN KALTTY DE TORRES, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******425, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Monte Negro/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053026300

Portaria nº 927 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto

Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052652307), Despacho PC-NPAG (0052913742) e Despacho SEGP-NPSS (0052729209) do Processo nº 0019.031580/2024-63;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor JEFFERSON DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil, Matricula nº ******472, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053031410

Portaria nº 920 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052621364), Despacho PC-NPAG (0052906294) e Despacho SEGP-NPSS (0052867063) do Processo nº 0019.031468/2024-22;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora PRISCILA FONSECA BENTO, Datiloscopista Policial, Matricula nº ******598, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053019477

Portaria nº 919 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052670942), Despacho PC-NPAG (0052915558) e Despacho SEGP-NPSS (0052767492) do Processo nº 0019.031636/2024-80;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor IAN FELIPE DE MORAES COUTINHO, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******356, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053016658

Portaria nº 898 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052569217), Despacho PC-NPAG (0052918415) e Despacho SEGP-NPSS (0052703184) do Processo nº 0019.031269/2024-14;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE**, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******449, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D'Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052963572

Portaria nº 897 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052611910), Despacho PC-NPAG (0052921313) e Despacho SEGP-NPSS (0052664299) do Processo nº 0019.031403/2024-87;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor ELIAS DE PAULO SANTOS, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******527, lotado na na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho D`Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052956383

Portaria nº 918 de 19 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052770178), Despacho PC-NPAG (0052910717) e Despacho SEGP-NPSS (0052865556) do Processo nº 0019.031961/2024-42;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **MAYRA GOMES DOS REIS**, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******383, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Monte Negro/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053014241

Portaria nº 917 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052524453), Despacho PC-NPAG (0052910492) e Despacho SEGP-NPSS (0052865276) do Processo nº 0019.031067/2024-72

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor YAN RAFAEL SOUZA DA SILVA, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******524, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053011564

Portaria nº 913 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052642324), Despacho PC-NPAG (0052909996) e Despacho SEGP-NPSS (0052864719) do Processo nº 0019.031491/2024-17;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **FRANCIELI BOGORNI PENA DE MORAES**, Escrivã de Polícia Civil, Matricula nº ******553, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053006011

Portaria nº 912 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052744248), Despacho PC-NPAG (0052909466) e Despacho SEGP-NPSS (0052866751) do Processo nº 0019.031882/2024-31;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor ELIAS PINTO DA SILVA JUNIOR, Escrivão de Polícia Civil, Matricula nº ******463, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0053003992

Portaria nº 910 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052524458), Despacho PC-NPAG (0052908793) e Despacho SEGP-NPSS (0052762397) do Processo nº 0019.031090/2024-67;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **ÉRICA PATRICIA MONTEIRO LIMA**, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******505, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052987231

Portaria nº 909 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052671117), Despacho PC-NPAG (0052908305) e Despacho SEGP-NPSS (0052746560) do Processo nº 0019.031638/2024-79;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JUAN PABLO TEIXEIRA COSTA**, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******389, lotado na na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Saõ Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052986288

Portaria nº 908 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052473948), Despacho PC-NPAG (0052907991) e Despacho SEGP-NPSS (0052762895) do Processo nº 0019.030889/2024-36;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor RAIMUNDO SANTOS PAIVA, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******517, lotado na na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052982843

Portaria nº 907 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052643640), Despacho PC-NPAG (0052907344) e Despacho SEGP-NPSS (0052864254) do Processo nº 0019.031507/2024-91;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **JUNIEL RIBEIRO DE ARAUJO**, Escrivão de Polícia Civil, Matricula nº ******547, lotado na na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052981622

Portaria nº 906 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052675007), Despacho PC-NPAG (0052906848) e Despacho SEGP-NPSS (0052865874) do Processo nº 0019.031646/2024-15;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **CAMILDION HAYLES FAGUNDES**, Datiloscopista Policial, Matricula nº ******401, lotado na na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052980723

Portaria nº 899 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052668091), Despacho PC-NPAG (0052916749) e Despacho SEGP-NPSS (0052766609) do Processo nº 0019.031633/2024-46;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no

percentual de 30% (trinta por cento), à servidora ALESSANDRA SOUSA SILVA, Escrivã de Polícia Civil, Matricula nº ******453, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052967140

Portaria nº 905 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052664861), Despacho PC-NPAG (0052915271) e Despacho SEGP-NPSS (0052762179) do Processo nº 0019.031616/2024-17;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **JAKELINE DE PAULA DUARTE**, Escrivã de Polícia Civil, Matricula nº ******440, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052977052

Portaria nº 900 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052473602), Despacho PC-NPAG (0052916522) e Despacho SEGP-NPSS (0052765492) do Processo nº 0019.030881/2024-70;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******503, lotado na na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052968204

Portaria nº 904 de 18 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052617383), Despacho PC-NPAG (0052914539) e Despacho SEGP-NPSS (0052746393) do Processo nº 0019.031456/2024-06;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora LUANA CORSATO, Escrivã de Polícia Civil, Matricula nº ******257, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052975479

Portaria nº 903 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052106313), Despacho PC-NPAG (0052916045) e Despacho SEGP-NPSS (0052764859) do Processo nº 0019.029392/2024-75;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor ROBSON GOMES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, Matricula nº ******365, lotado na na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052974155

Portaria nº 902 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052488924), Despacho PC-NPAG (0052915753) e Despacho SEGP-NPSS (0052763517) do Processo nº 0019.030940/2024-18;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora **DARLIANE FERREIRA CAO CHAVES**, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******402, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Mamoré/RO .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052970853

Portaria nº 901 de 18 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Requerimento (0052722113), Despacho PC-NPAG (0052914851) e Despacho SEGP-NPSS (0052867388) do Processo nº 0019.031797/2024-73;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), à servidora VANESSA LAURETTI LINK, Agente de Polícia Civil, Matricula nº ******444, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Alvorada D'Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0052969525

EXTRATO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Extrato do Convênio TRE-RO Nº01/2024, assinado em 06/08/2024, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO (**Concedente)**e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania - SESDEC-RO (**Convenente**), com a interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PM-RO), da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PM-RO) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBM-RO).**Objeto:** apoiar, através do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública do Estado de Rondônia, a garantia da segurança do Processo Eleitoral, de magistrados e de outras autoridades, bem como o aprimoramento da segurança institucional do TRE-RO, relacionada às Eleições Gerais, Municipais e Suplementares, e a outras situações excepcionais durante a vigência deste instrumento. **Fundamentação Legal:** art. 184 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 24, I e art. 25, ambos do Decreto Federal n. 11.531/2023, e demais legislações aplicáveis. **Vigência:** 02 (dois) anos, podendo a vir ser prorrogada, por solicitação devidamente fundamentada e aceita, e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, com formalização por termo aditivo. **Valor do Repasse:** R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Valor de Contrapartida:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Signatários Concedente**: a senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. **Signatário Convenente:** o senhor FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário de Estado da SESDEC-RO. **Processo SEI:0037.001394/2024-81.**

Protocolo 0051979880

POLÍCIA MILITAR - PM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.064112/2024-26

Objeto: **Aquisição de material de expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/09/2024 a 23/08/2024**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-48, localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520 - Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Fornecimento de Material de Processamento de dados para o setor Supervisão, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 20/09/2024, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, Nº3520, Bairro: 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 19/09/2024 a 23/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM X, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Guajará-Mirim, 19 de setembro de 2024.
CARLOS AUGUSTO COUTEIRO - **2° TEN PM RR**
Presidente da Comissão de Contratação

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0053039445

Portaria nº 7611 de 12 de setembro de 2024

Dispõe sobre a reversão de Praça QPPM, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO as informações carreadas nos autos do Processo nº 935.2013/DIVISÃO DE CADASTRO E AVALIAÇÃO, de 22 de outubro de 2013, contexto no qual merece registro a agregação do **1º SGT QPPM** RE ******827 EDEVALDO CAETANO, efetivada nos termos da Portaria nº 612/DP-3, de 22 de outubro de 2013 (ID 0052776477, página 49), cujos efeitos se deram a contar de 03 de outubro de 2013, e bem assim o fato de não haver sido efetivada a reversão do graduado ao seu Quadro Organizacional, o que, imperiosamente, demanda o regular andamento processual dos atos ainda pendentes e atinentes aos efeitos da Portaria em apreço;

CONSIDERANDO que o decisão da transferência de estabelecimento penal (ID 0052776477, página 136), expedido em 21 de fevereiro de 2014, pela 2ª Vara do Tribunal de Justiça da comarca do município de Buritis - RO, contido no processo nº0000192-90.2014.8.22.0021, que concedeu ao graduado a autorização de alojar-se e exercer suas funções administrativas no 7º Batalhão de Policia Militar,e ficando sub os cuidados do Comandante da unidade.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar os assentamentos funcionais do militar em comento, em vista da omissão do ato de reversão pelo departamento competente à época e ainda remanescer em aberto a condição de agregado.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar, para fins de regularização de assentamentos funcionais, a reversão do **1º SGT QPPM** RE ******827 EDEVALDO CAETANO ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de **21 de fevereiro de 2014**, por ter cessado o motivo que determinou a agregação, o que se faz com fundamento na conjugação dos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Referendar, para fins de regularização de assentamentos funcionais, a classificação do graduado em comento no 7º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que dispõe sobre oRegulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 21 de fevereiro de 2014.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052776942

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 (0052761830), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052949917) e o Resultado da Análise (0052949919), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gazin Industria Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda CNPJ: 77.941.490/0224-77	***	***
2	Lojas Tropical e Refrigeração Ltda CNPJ: 34.749.515/0001-00	01 e 02	R$ 7.000,00
3	H-jet Comércio de Equipamentos de Informatica Eireli CNPJ: 84.644.962/0001-73	03	R$ 4.980,00
Valor Total			**R$ 11.980,00**

Ji-Paraná/RO, 20 de setembro de 2024

FrancineiBatista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052949921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (0052474596), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052474597) e o Resultado da Análise (0052474598), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	WP CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 39.444.109/0001-53	01,02,03,04,05,06 e 07	R$ 14.986,00
2	J. CRISTINA DA SILVA REFRIGERAÇÕES - ME CNPJ: 20.865.014/0001-85	***	R$ 0,00
3	A.ALVES PIRES CNPJ: 24.629.970/0001-02	08 e 09	R$ 1.875,00
4	JOÃO DA SILVA - MEI CNPJ: 33.423.426/0001-07	***	R$ 0,00
VALOR TOTAL			16.861,00

Ji-Paraná/RO, 20 de setembro de 2024

FrancineiBatista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052474600

Portaria nº 7896 de 20 de setembro de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde daPara Fins de Agregação - Sessão nº 073 (0052947644), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 19 de setembro de 2024, onde se atesta que o **1º SGT QPPM** RE *******260 EVANDRO GOMES **DE SOUZA** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 19/09/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **1º SGT QPPM** RE *******260 EVANDRO GOMES **DE SOUZA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **16 de setembro de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 073 (0052947644), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Transferir o **1º SGT QPPM** RE *******260 EVANDRO GOMES **DE SOUZA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053053204

Portaria nº 7836 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 7536, de 10 de setembro de 2024 (0052683772), inserta no Processo SEI nº 0021.065022/2024-52,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM** RE ******428 **JULIO** CEZAR FERNANDES DA SILVAda função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), a contar de**2 de setembro de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052996008

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Portaria nº 7837 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercerem a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 7446, de 06 de setembro de 2024 (0052587496) e ERRATA (0052850029), insertas no Processo SEI nº 0021.064245/2024-01,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB QPPM** RE ******428 **JULIO** CEZAR FERNANDES DA SILVA na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito da Companhia Independente de Polícia Ostensiva em Buritis - CIPO (Buritis/RO), a contar de **4 de setembro de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 4º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contar de 4 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052996022

Portaria nº 7846 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Piloto de Embarcação, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 7389, de 05 de setembro de 2024 (0052592373), inserta no Processo SEI nº 0021.063925/2024-07,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **2º SGT QPPM** RE ******549 JOSÉ **EMILSON** VIEIRA DIAS, na função de Piloto de Embarcação, no âmbito do 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar de **4 de setembro de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contar de 4 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053008492

Portaria nº 7853 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 6958, de 22 de agosto de 2024 (0052095927), que transfere policiais militares para frequentar o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFS PM II 2024 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), a contar de **24 de agosto de 2024**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	******288	**J**OSÉ FABIANO FREISLEBEN **CONTE**	0021.061104/2024-28
2	AL SGT QPPM	******591	**WAGNER** MALESCZA GARCIAS	
3	AL SGT QPPM	******503	RONY DIAS **DE MOURA**	
4	AL SGT QPPM	******995	**DAVI** LOPES DA SILVA	
5	AL SGT QPPM	******103	FABIO CICERO DE MORAIS **MENEZES**	
6	AL SGT QPPM	******223	**JAQUELINE** MOTTERLE RODRIGUES	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053012499

Portaria nº 7867 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 6958, de 22 de agosto de 2024 (0052095927), que transfere policiais militares para frequentar o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFS PM II 2024 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 11º Batalhão de Polícia Militar - **11º BPM** (São Miguel do Guaporé/RO), a contar de **24 de agosto de 2024**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	******060	**ELCIO** DOS SANTOS JUNIOR	0021.061563/2024-10
2	AL SGT QPPM	******039	**EDER** DE OLIVEIRA	
3	AL SGT QPPM	******433	PAULO **FERNANDES**	
4	AL SGT QPPM	******222	**JAQUELINE** COSTA MOREIRA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053020470

Portaria nº 7880 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 6958, de 22 de agosto de 2024 (0052095927), que transfere policiais militares para frequentar o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFS PM II 2024 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia Ambiental da PMRO, a contar de **24 de agosto de 2024**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	******965	CLAUDINEI **BACKES** DA SILVA	0021.061902/2024-50
2	AL SGT QPPM	******266	JOÃO RODRIGUES **BERBES**	
3	AL SGT QPPM	******564	VAGNER PEREIRA DE **ALCANTARA**	
4	AL SGT QPPM	******490	RODRIGO **ZANIOLI** ALVES	
5	AL SGT QPPM	******341	LINDSOM **MIGUEL** DA SILVA	
6	AL SGT QPPM	******192	HENRIQUE JOSÉ DE **SANTANA**	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que “Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053029664

Portaria nº 7882 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO o Processo nº 0021.013979/2024-13, a Portaria nº 7434, de 06 de setembro de 2024 (0052579325), inserta no Processo SEI nº 0021.064207/2024-40,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **SD QPPM** RE ******226 **ALLEN** FRANCISCO LEBRE DA SILVA, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **10 de agosto de 2024**, por não apresentar o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com o art. 2º da Lei nº 2.462, de 2011 e com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053033889

Portaria nº 7883 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 7323, de 03 de setembro de 2024 (0052453710), inserta no Processo SEI nº 0021.063271/2024-11,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **SD QPPM** RE ******539 HÉBER **FRANCO** OLIVEIRA PEGO, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), a contar de **11 de agosto de 2024**, por não apresentar o Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com o art. 2º da Lei nº 2.462, de 2011 e com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053035187

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Portaria nº 793 de 16 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de Comissão Especial para elaboração de programas voltados à área de segurança do trabalho no âmbito do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de Dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para comporem Comissão interna de Prevenção de Acidentes a fim de realizarem levantamentos, verificação e análises que subsidiarão na elaboração de programas relacionados à saúde e segurança do trabalho de todas as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho proposto:

MUNICÍPIO	**PORTO VELHO**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	MAJ BM	**63-6	**MÁRCIO** BUENO LEITE	CAP BM RE **30-4 **ROSINEIDE** MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	GOA
02.	MAJ BM	**69-0	**ADRIANO** REIS DE OLIVEIRA	2º TEN BM RE **99-3 ALAN DE MOURA **MARQUES**	1ºGBM
03.	CAP BM	**36-9	HELINGTON **BURATTI** NOGUEIRA	2º SGT BM RE **25-0 WILLIAN JOSIEL LIMA **BESSA**	Comando-Geral
04.	TEN CEL BM	**21-0	SÉRGIO FELIPE **FURUKAWA**	2º TEN BM RE **71-0 **N**ATIELY DOS SANTOS **FERREIRA**	CAT
05.	TEN CEL BM	**00-2	MÁRIO **VERGOTTI**	1º TEN BM RE **89-6 ERNESTO **M**ONTEIRO **REIS**	DLOG
06.	1º SGT BM	**28-2	**F**ABRICIO LARA FLORES **RODRIGUES**	**3° SGT BM** RE **03-3 **ALINE FROTA** BISCONSIN LOCH	CEEI
07.	1º TEN BM	**90-5	**J**OSÉ **FELICIANO** DOS SANTOS FILHO	1º SGT BM RE **69-4 ROBERTO **TOLEDO** FILHO	GBS
MUNICÍPIO	**ARIQUEMES**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	CAP BM	**31-7	PEDRO PAULO RODRIGUES **PALMA**	2º TEN BM RE **92-3 VANDERLEI **FIRMINO** SALES	1ºSGBM/5ºGBM
02.	CAP BM	**65-8	FÁBIO **ROSSET**	STEN BM RE **52-1 **NEIDE** ROSA DOS SANTOS	CBM-DAT-ARI
MUNICÍPIO	**CANDEIAS**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	CAP BM	**92-7	**LEVI** FERREIRA DOS SANTOS	1º TEN BM **92-9 **VALMIR** SANTIN	3ºSGBM/1ºGBM SAT-CDJ
MUNICÍPIO	**GUAJARÁ MIRÍM**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	CAP BM	**63-2	**R**AIMUNDO PINTO DOS **SANTOS**	STEN BM RE **79-7 REGINALDO **CUNHA** DA COSTA	2ºSGBM/1ºGBM
02.	2º TEN BM	**05-8	JOSÉ **AGUINAILDO** PEREIRA LIMA	STEN BM RE **18-7 ANA **CARLA** MAURÍCIO GUANACOMA	SAT-GUM
MUNICÍPIO	**JÍ-PARANA**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	CAP BM	**48-6	**ANDERSON** JUNIOR ALVES LIMA	2º TEN BM RE **35-1 **L**UIZ **RICARDO** DOS SANTOS	1ºSGBM/2ºGBM
02.	2º TEN BM	**15-1	ADEMIR **WIONCZAK**	1º SGT BM RE **47-0 **VILMAR** FLAVIO SIMOES	DAT-JIP/ SAT-JIP
MUNICÍPIO	**OURO PRETO DO OESTE**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

01.	1º TEN BM	**70-9	**WALDEVINO** FERREIRA NETO	STEN BM RE **37-3 **MAURO** RODRIGUES COSTA FILHO	2ºSGBM/2ºGBM SAT-OPO
MUNICÍPIO	**JARU**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	CAP BM	**99-7	MARCIO ROGERIO DE LIMA **PAIVA**	STEN BM RE **73-5 **LEUDION** CARDOSO CAVALCANTE	3º SGBM/2ºGBM
MUNICÍPIO	**VILHENA**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	MAJ BM	**65-2	LUIZ ANTÔNIO **BUENO** THOMAZ	1º TEN BM **54-5 **ODAIR** JOSÉ DOS SANTOS	DAT-VHA
02.	1º TEN QOBM	**36-6	**VIVIANI** APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	1º SGT BM RE **07-4 ALBERTO **LUCIANO** GOMES DA SILVA	1ºSGBM/3ºGBM
03.	TEN CEL BM	**96-7	MÁRCIO **STRAUSS** NUNES DE FRANÇA	1° TEN BM **54-1 **DOUGLAS** MATIAS DA SILVA FERREIRA	3ºGBM
MUNICÍPIO	**CEREJEIRAS**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	2°TEN BM	**84-8	**JAQUESSON** ROCHA LEITE	STEN BM RE **25-2 **PIERRY** LOUYS GOBBI	2ºSGBM/3ºGBM SAT-CER
MUNICÍPIO	**CACOAL**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	CAP BM	**68-4	**ÉRICA** DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	STEN BM RE **18-3 **CAMILO** SANTOS	4ºGBM
02.	1º TEN BM	**94-9	**ELIZA** GONÇALVES ASSUNÇÃO	1º SGT BM RE **79-9 **TALITA** MARREIRO DOS SANTOS	DAT-CAC/ SAT-CAC
MUNICÍPIO	**PIMENTA BUENO**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	CAP BM	**25-1	HIGOR **CONTARATO** SALVADOR	STEN BM RE **39-7 ALESANDRA **PAULA** FERREIRA	2ºSGBM/4ºGBM
02.	1º TEN BM	**24-2	ROSIVALDO BISPO DE **SANTANA**	2º SGT BM RE **69-0 RENATO BRUNO REBOUÇAS SOUZA **CASTRO**	SAT-PIB
MUNICÍPIO	**ROLIM DE MOURA**				
ORD	**POSTO/**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	MAJ BM	**07-0	HALISSON AVILLA **MENDONÇA**	2º TEN BM RE **47-4 LUÍS **MENDES** DA SILVA	6ºGBM
02.	CAP BM	**53-9	**LINDONEI** DE SOUZA CONCEIÇÃO	3º SGT BM RE **18-1 **TAINAN** CAROLINA MORAES SANTOS CARVALHO DE MELO	SAT-RDM
MUNICÍPIO	**ESPIGÃO DO OESTE**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	2º TEN BM	**64-8	**WELINGTON** SOARES CAETANO	2º SGT BM RE **50-5 **J**ACKSON CARVALHO DE **AZEVEDO**	3ºSGBM/4ºGBM
02.	2º TEN BM	**61-2	**TIAGO** JOCA DORIGON	CB BM RE **94-1 **ALEXEI** DOS SANTOS JARDIM	SAT-ESP
MUNICÍPIO	**MACHADINHO D' OESTE**				
ORD	**POST/GRAD**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	2ºTEN BM	**82-6	**JAQUES** RODRIGUES	STEN BM RE **60-6 JOSÉ RICARDO **VASQUES** MELO	2ºSGBM/5ºGBM
02.	2º TEN BM	**43-6	FABRÍCIO **CANTANHÊDE** CANUTO	STEN BM RE **57-3 **MAIQUE** GONÇALVES LOBATO	SAT-MDO
MUNICÍPIO	**BURITIS**				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

ORD	POSTO	RE	NOME	SUPLENTE	OBM
01.	2º TEN BM	**19-7	**ALEXANDRE** TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA	2º TEN BM RE **73-3 **RONALDO** SILVA MOITINHO	3ºSGBM/5ºGBM SAT-BUR
MUNICÍPIO	**SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	2º TEN BM	**39-5	JUNIOR DA SILVA **TAVARES**	1º SGT BM RE **25-6 SÉRGIO FERNANDES **SOARES** DO NASCIMENTO	2ºSGBM/6ºGBM
02.	2º TEN BM	**60-4	**RENALDO** RIBEIRO DA SILVA	CB BM BM RE **61-6 **CALIL** FERNANDES AVELAR	SAT-SMG
MUNICÍPIO	**COLORADO DO OESTE**				
ORD	**POSTO**	**RE**	**NOME**	**SUPLENTE**	**OBM**
01.	2º TEN BM	**94-1	**MARCOS ANTUNES** CARVALHO	CB BM RE **67-4 **BRUNO** WILLIAN PEREIRA	3ºSGBM/3ºGBM
02.	3º SGT BM	**14-3	AIRTON **SOUZA** DA SILVA	2º SGT BM RE **49-0 **EBERT** SILVEIRA DE AZEVEDO	SAT-COL

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 163 de 06 de fevereiro de 2023 (0035624157).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050827501

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2297 de 20 de setembro de 2024

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL SAMIR FOUAD ABBOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ACRESCENTAR membro da comissão instituída pela Portaria 324 (0047247396), alterada pela Portaria 2088 (0051635540):

[...]

4º Membro: João Paulo Goveia de Sá Carvalho, Agente de Polícia, matrícula: ******020.

[...]

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0053057051

Portaria nº 2299 de 20 de setembro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.017307/2024-26 e Memorando nº 1684/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 19 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **24/09/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 25/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo 0053065361

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4168 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **03.09.2024**, ao servidor WALDEVI REBOUÇAS DE SOUZA, matrícula ******946, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052644009

Portaria nº 4178 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS**,** matrícula ******861, para participar da 1ª Edição do Curso "Mulheres na Liderança na Segurança Pública**,** nos dias **16.09.2024 a 21.09.2024,** na na Cidade de Brasília - DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052681652

Portaria nº 4182 de 10 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **06.09.2024,** ao servidor JOÃO MARTINS NETO, matrícula ******751, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052689014

Portaria nº 4211 de 12 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR matrícula ******503, para participar da segunda fase do curso de pós-graduação em Docência em Armamento e Tiro nos dias **24 a 27.10.2024,** na cidade de Ji-Paraná - RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052772505

Portaria nº 4212 de 12 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora KARLA DA SILVA GUIMARÃES ROCHA, matrícula ******352, para participar da reunião de Coordenadores Estaduais e Municipais (de capitais) de Tuberculose, nos dias **15 a 18.10.2024,** na cidade em Brasília-DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052774652

Portaria nº 4245 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **28.08.2024,** ao servidor PABLO SOUZA VIEIRA, matrícula ******968, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052853100

Portaria nº 4255 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de 12.09.2024, ao servidor JEFERSON JOSÉ DE SOUZA, matrícula ******847, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052864778

Portaria nº 4258 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de 12.09.2024, a servidora GILSÉLIA SATURNINO BATISTA, matrícula ******297, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052866185

Portaria nº 4267 de 16 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **CASA DE PRISÃO SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA/SEJUS-CPSARDM**, durante o período de **01.08.2024 a 29.10.2024.** anteriormente lotado na **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA/SEJUS-CDRDM**, o servidor **DALMIRO MARTINI**, matrícula ******071, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052872616

Portaria nº 4285 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO** matrícula n. ******130, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**, nos dias 17.10.2024 a 24.10.2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **12.06.2023**, **20.09.2023, 21.11.2023 e 11.04.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052903339

Portaria nº 4286 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **03.09.2024**, ao servidor **DANIEL NUNES DA SILVA,**matrícula ******533, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052904508

Portaria nº 4262 de 16 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como a atribuição de receber provisoriamente os grupos geradores de energia elétrica, além de nomear os fiscais e o gestor do **Contrato n.º 991/2024**, firmado com a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.346.027/0001-80.

Art. 2º - Compete a comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos dos serviços de infraestrutura celebrados entre a Administração e a Contratada, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, fiscalizando, quando aplicável, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumentos convocatórios e seus anexos;

II - Emitir relatórios sobre os serviços executados;

III - Elaborar termos de recebimento de serviços/equipamentos;

IV - Realizar demais serviços pertinentes às atribuições do fiscal do contrato.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como fiscais para compor a comissão de recebimento provisório do contrato supramencionado:

I- Josias Moreira Domingues Junior
Matrícula: ***.***.694
II- Jan Carlos Pizzatto
Matrícula: ***.***.848
III- Ricardo da Silva Pimentel
Matrícula: ***.***.884
IV- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)
Matrícula: ***.***.138
V- Maicon Ferreira Alfaia (Suplente)
Matrícula: ***.***.159

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do contrato supramencionado:

I- Marcos Moreira de Souza (Gestor)
Matrícula: ***.***.452
II- Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)
Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0052868719

Portaria nº 4264 de 16 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como a atribuição de receber provisoriamente os grupos geradores de energia elétrica, além de nomear os fiscais e o gestor do **Contrato n.º 992/2024**, firmado com a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.346.027/0001-80.

Art. 2º - Compete a comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos dos serviços de infraestrutura celebrados entre a Administração e a Contratada, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, fiscalizando, quando aplicável, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumentos convocatórios e seus anexos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

II - Emitir relatórios sobre os serviços executados;

III - Elaborar termos de recebimento de serviços/equipamentos;

IV - Realizar demais serviços pertinentes às atribuições do fiscal do contrato.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como fiscais para compor a comissão de recebimento provisório do contrato supramencionado:

I- Josias Moreira Domingues Junior
Matrícula: ***.***.694
II- Jan Carlos Pizzatto
Matrícula: ***.***.848
III- Ricardo da Silva Pimentel
Matrícula: ***.***.884
IV- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)
Matrícula: ***.***.138
V- Maicon Ferreira Alfaia (Suplente)
Matrícula: ***.***.159

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do contrato supramencionado:

I- Marcos Moreira de Souza (Gestor)
Matrícula: ***.***.452
II- Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)
Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0052871412

Portaria nº 4265 de 16 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como a atribuição de receber provisoriamente os grupos geradores de energia elétrica, além de nomear os fiscais e o gestor do **Contrato n.º 993/2024**, firmado com a empresa LEÃO ENERGIA INDÚSTRIA DE GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.837.578/0001-50.

Art. 2º - Compete a comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos dos serviços de infraestrutura celebrados entre a Administração e a Contratada, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, fiscalizando, quando aplicável, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumentos convocatórios e seus anexos;

II - Emitir relatórios sobre os serviços executados;

III - Elaborar termos de recebimento de serviços/equipamentos;

IV - Realizar demais serviços pertinentes às atribuições do fiscal do contrato.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como fiscais para compor a comissão de recebimento provisório do contrato supramencionado:

I- Josias Moreira Domingues Junior

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Matrícula: ***.***.694
II- Jan Carlos Pizzatto
Matrícula: ***.***.848
III- Ricardo da Silva Pimentel
Matrícula: ***.***.884
IV- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)
Matrícula: ***.***.138
V- Maicon Ferreira Alfaia (Suplente)
Matrícula: ***.***.159
Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do contrato supramencionado:
I- Marcos Moreira de Souza (Gestor)
Matrícula: ***.***.452
II- Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)
Matrícula: ***.***.374
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0052871518

Portaria nº 4358 de 19 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.013433/2024-23.

CONSIDERANDO o evento 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ, realizado nos dias 25 e 26.04.2024;

CONSIDERANDO que o evento ocorreu com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO que diversos servidores que laboram para a organização e execução da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária - CONSEJ.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR a Portaria nº 3088 de 24 de junho de 2024 (0050091585) referente as 18 (dezoito) horas de folga, proporcional a 03 (três) dias de FOLGA** do servidor, abaixo relacionado, que laborou no evento CONSEJ, realizado na cidade de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO ANTERIOR	PERÍODO NOVO
CARLONES SILVA NORBERTO	******259	NUALM	**02, 03 e 06/01/2025**	**12 e 13/09/2024 e 02/01/2025**

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0053023097

Portaria nº 4379 de 20 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art. 1º. Designar, pelo período em que perdurar os efeitos do DECRETO N° 28.698, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, o 2º Sargento da Polícia Militar, **MAGNO RODRIGUES LOPES,** para exercer, em consonância com o interesse policial-militar a que trata o *caput* do art. 1º do referido Decreto, como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Parágrafo único. O servidor ficará à disposição, em tempo integral, da Secretaria de Estado da Justiça, inclusive, quando do gozo de folga, o qual deverá estar de sobreaviso para eventual atuação como Agente de Segurança na SEJUS.

Art. 2º. A designação que trata o art. 1º da presente Portaria, à luz do que consigna o DECRETO N° 28.698, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, limita o servidor a atuar, como Agente de Segurança, no âmbito da SEJUS.

Art. 3º. As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias, correrão por conta da dotação orçamentária da SEJUS, cuja Secretaria o referido servidor estará vinculado administrativamente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0053062337

Portaria nº 4381 de 20 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, pelo período em que perdurar a disponibilização, o 1º Tenente RR da Polícia Militar, **RIVALDO DE SOUZA**, para exercer, em consonância com o interesse policial-militar, como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Parágrafo único. O servidor ficará à disposição, em tempo integral, da Secretaria de Estado da Justiça, inclusive, quando do gozo de folga, o qual deverá estar de sobreaviso para eventual atuação como Agente de Segurança na SEJUS.

Art. 2º. A designação que trata o art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar, como Agente de Segurança, no âmbito da SEJUS.

Art. 3º. As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SEJUS, cuja Secretaria o referido servidor estará vinculado administrativamente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação n° 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0053062787

Portaria nº 4292 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Médio Porte - SEJUS-PMP**, conforme Memorando nº 927/2024/SEJUS-GESAU (id.0052811263) e Memorando nº 769/2024/SEJUS-PMP (id.0052816569) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº ***.230.602-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Leomar Camilo Quaresma

Matrícula ******150

II - Gean da Silva Batista

Matrícula ******205

III - Zumar Daniel Camacho Roca

Matrícula *****838

IV - Donizete Aparecido Catanha

Matrícula ******496

V - Helane Vieira Lima Conceição

Matrícula ******534

VI - Francisco Kleber Maia

Matrícula ******683

VII - Maicon Ronben Gomes dos Santos

Matrícula ******008

VIII - Uilian Albano de Moraes

Matrícula ******791

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente

I - Vania Fogassa

(Fiscal) Matrícula ******365

II - Gustavo Barbosa Framil

(Suplente) Matrícula ******900

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula ******633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 349 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052910831

Portaria nº 4293 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - SEJUS-PEMR**, conforme Memorando nº 927/2024/SEJUS-GESAU (id.0052811263) e Resposta SEJUS-PEMR (id.0052891560) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº ***.230.602-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão:

I - Cristiano Menezes Alves

Matrícula ******236

II - Sebastião Raimundo Corsino do Carmo

Matrícula ******891

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

III - Claudia Fernanda Macedo da Silva
Matrícula ******791
IV - Jose Davi Oliveira Loreto
Matrícula ******067
V - Pedro Augusto Paula do Carmo
Matrícula ******486
VI - Arleide Bandeira de Oliveira
Matrícula ******706
VII - Wagner de Souza Ramos
Matrícula ******030
VIII - Ana Caroline Martinez Maciel
Matrícula *****964
IX- Rosilene Firmino Magno
Matrícula *****167
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente:
I - Vania Fogassa
(Fiscal) Matrícula ******365
II - Gustavo Barbosa Framil
(Suplente) Matrícula ******900
Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato:
I - Miriam Muniz da Rocha Fighera
Matrícula ******633
Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 346 de 23 de janeiro de 2024
Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052912837

Portaria nº 4294 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso "603" - SEJUS-PEJTAA**, conforme Memorando nº 927/2024/SEJUS-GESAU (id.0052811263) e Memorando nº 1036/2024/SEJUS-PEJTAA (id.0052828764) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº ***.230.602-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão:
I - Alecxandro Gomes da Silva
Matrícula ******562
II - Ednaldo Barbosa Lima
Matrícula ******012
III - Janilson de Souza Relvas
Matrícula ******853
IV - Marcos Nosa de Souza
Matrícula ******219
V - Claylton Franklin Reis Brandão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Matrícula ******838
VI - Sidnei Chaves de Souza
Matrícula ******972
VII - Helton Pereira de Jesus
Matrícula ******355
VIII - Adeilson Setubal de Oliveira
Matrícula ******450
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato:
I - Vania Fogassa
(Fiscal) Matrícula ******365
II - Gustavo Barbosa Framil
(Suplente) Matrícula ******900
Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestorado Contrato:
I - Miriam Muniz da Rocha Fighera
Matrícula ******633
Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 350 de 23 de janeiro de 2024.
Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro dede 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052913081

Portaria nº 4295 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - SEJUS-PESMM**, Memorando nº 927/2024/SEJUS-GESAU (id.0052811263) e Resposta SEJUS-PESMM (id.0052847449) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº ***.230.602-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão:
I - Michele Costa Pimentel
Matrícula ******838
II - Márcia Cristina Sampaio Ramos
Matrícula ******891
III - Maria de Nazaré Silva
Matrícula ******580
IV - Maria Jocely Costa dos Santos
Matrícula ******640
V - Ifigênia de Souza Novaes
Matrícula ******968
VI - Joelma Alves de Araujo
Matrícula ******234
VII - Auricélia Gouvea Caetano
Matrícula *****956
VIII - Iracema Rodrigues Ribeiro
Matrícula *****823

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato:
I - Vania Fogassa
(Fiscal) Matrícula ******365
II - Gustavo Barbosa Framil
(Suplente) Matrícula ******900
Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato:
I - Miriam Muniz da Rocha Fighera
Matrícula ******633
Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 336 de 23 de janeiro de 2024.
Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052914588

Portaria nº 4296 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro - SEJUS-CAPEPI**, conforme Memorando nº 927/2024/SEJUS-GESAU(id.0052811263) e Resposta SEJUS-CAPEPI (id.0052848851) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº ***.230.602-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão:
I - Mailson Pinto Boiba
Matrícula ******085
II - Angelo Rafael da Silva Cruz
Matrícula ******609
III - Josselane Acassia Monteiro Pinto
Matrícula ******099
IV - Patrícia Gomes Oliveira
Matrícula ******310
V - Luzineide Sousa Barretos
Matrícula ******497
VI - EVANIER SOUZA DANTAS
Matrícula ******806
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente:
I - VANIA FOGASSA
(Fiscal) Matrícula ******365
II - Gustavo Barbosa Framil
(Suplente) Matrícula ******900
Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato:
I - Miriam Muniz da Rocha Fighera
Matrícula ******633
Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 341 de 23 de janeiro de 2024. de 2023
Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052914769

Portaria nº 4299 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé - SEJUS-CRVDG**, conforme Memorando nº 927/2024/SEJUS-GESAU (id.0052811263) e Memorando nº 650/2024/SEJUS-CRVDG (id.0052849041) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº ***.230.602-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Estelita Martins Gonçalves
Matrícula ******643
II - Márcio Aparecido Pinto Gonçalves
Matrícula ******393
III - João de Souza Ferreira
Matrícula ******715
IV - Marcelo de Jesus Gabriel
Matrícula ******665
V - Danilo Mota Xavier
Matrícula ******941
VI - Cadmo Roque Barbeto
Matrícula ******698
VII - Daniel Garcia da Silva
Matrícula ******639
VIII - Janilson de Souza Relvas
Matrícula ******853

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Vania Fogassa
(Fiscal) Matrícula ******365
II - Gustavo Barbosa Framil
(Suplente) Matrícula ******900

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera
Matrícula ******633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 343 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052914937

Portaria nº 4300 de 17 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Aruana - SEJUS-PEA**, conforme Memorando nº 927/2024/SEJUS-GESAU (id.0052811263) e Memorando nº 664/2024/SEJUS-PEA (id.0052850588) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº ***.230.602-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Alex Daniel de Alencar

Matricula - ******809

II - Roberto Cardoso

Matrícula *****666

III - Sandra Maria da Silva

Matrícula *****365

IV - Rosalvo Neves Barbosa

Matrícula *****260

V - Nadja Soraia Monteiro de Souza

Matrícula ******841

VI - Magno Custódio de Oliveira

Matrícula ******258

VII - Josiley Pedreira de Souza

Matrícula *****781

VIII - Edvan da Silva Soares

Matrícula *****664

IX - Gideon Lima Maciel

Matrícula *****288

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Vania Fogassa

(Fiscal) Matrícula ******365

II - Gustavo Barbosa Framil

(Suplente) Matrícula ******900

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula ******633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 336 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052915039

Portaria nº 4302 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art. 1º- Compor comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Centro de Detenção de Provisório de Porto Velho - SEJUS-CDPPVH**, conforme Memorando nº 927/2024/SEJUS-GESAU (id.0052811263) e Resposta SEJUS-CDPPVH (id.0052854844) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº ***.230.602-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão:

I - Gilson Cao Couto

Matrícula ******051

II - Regiana Franco da Costa

Matrícula ******945

III - Elino Silva de Araújo

Matrícula ******209

IV - Israel Machado Lopes

Matrícula******781

V - Claudio Marcio da Silva

Matrícula ******824

VI - Roseane da Silva Felicidade

Matrícula ******487

VII - Marcio Luiz de Souza Costa

Matrícula *****132

VIII - Odlanier de Souza Frazao

Matrícula *****209

IX - Diego Fernando Alves de Souza

Matrícula *****858

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato:

I - Vania Fogassa

(Fiscal) Matrícula ******365

II - Gustavo Barbosa Framil

(Suplente) Matrícula ******900

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula ******633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 344 de 23 de janeiro de 2024

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052915180

Portaria nº 4304 de 17 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - SEJUS-PEMS**, conforme Memorando nº 927/2024/SEJUS-GESAU (id.0052811263) e Memorando nº 673/2024/SEJUS-PEMS (id.0052822899) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº ***.230.602-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Sergio Rego do Nascimento

Matrícula ******908

II - Vanusa Diniz da Silva

Matrícula ******520

III - Guilhermo Deleon Parada Tenório

Matrícula ******660

IV - Andira Luana Soares Pinheiro

Matrícula ******509

V - Francimar Moraes Malaquias

Matrícula ******601

VI - Evandro Neves de Araujo

Matrícula *****224

VII - Johnny Regis Santos Aquino

Matrícula *****383

VIII - Daniel Adelino de Arruda

Matrícula ******268

XI - Jair Bartolomeu Mendonça Nascimento

Matrícula *****828

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato:

I - Vania Fogassa

(Fiscal) Matrícula ******365

II - Gustavo Barbosa Framil

(Suplente) Matrícula ******900

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula ******633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 345 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º- Esta Portaria tem efeitos a partir 01 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0052915384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.020916/2024-84

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 1522 (0052861448), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilberto José Gervásio, matrícula: XXXXXX426, da CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0052911474

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 226 de 18 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0052954261).

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de 13/09/2024 a 02/10/2024, ao servidor **RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES**, Agente de Criminalística, matrícula nº ******987, lotado no Instituto de Criminalística de Porto Velho, em razão do nascimento de sua filha Olívia Freire Henriques, conforme o Processo nº 0022.001740/2024-91.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0052961466

Portaria nº 227 de 19 de setembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Memorando 28 (SEI nº 0052981828) do Processo Sei nº 0022.002178/2024-12.

R E S O L V E:

Art.1º RELOTAR, a contar de 20 de setembro de 2024, o Servidor Público **Adayrton Fortunato de Figueiredo**, ocupante do cargo de Perito Criminal, matrícula nº ******239,no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC, anteriormente lotado no Instituto de DNA Criminal-IDNAC/POLITEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053001320

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90136/2024
PROCESSO Nº0050.007903/2023-21

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), **VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSTRUMENTAIS DESTINADOS A PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E BUCOMAXILOFACIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, NO CENTRO CIRÚRGICO DESTE NOSOCÔMIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
CVL SANTOS LOPES LTDA	46.960.146/0001-80	LOTE 05	R$ 32.306,45
		TOTAL	**R$ 32.306,45**

No valor total de **R$ 32.306,45 (trinta e dois mil trezentos e seis reais e quarenta e cinco centavos).** Conforme o Termo de Referência (0049602115), Parecer n.º 317/2024/PGE-SESAU (0048822407), Instrumento Convocatório SUPEL-NP (0049891188), Termo de Julgamento SUPEL-DELTA (0051656009), Despacho SUPEL-CAP (0052790240) e Análise n.º378/2024/SESAU-NAP (0052814133). Publique-se.

✎MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052814154

Portaria nº 6423 de 19 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem a Comissão de Fiscalização e Certificação de Notas, considerando o contrato nº 622/PGE-2018 (3243383), cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), para atender às necessidades de telecomunicação no âmbito desta Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP/SESAU.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE MATERIAIS E SERVIÇOS		
IDENTIFICAÇÃO		FUNÇÃO
Fiscal	Ozeli Rodrigues da Silva Costa	Assessor V
Suplente	Estefane Ionara Limeira de Sá	Assessor V
Presidente	Huryelton Nascimento Mendonça	Técnico Administrativo Operacional da Saúde
Membro	Joana Darc da Silva Ferreira de Sousa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde
Membro	Samia Carolina Reis e Silva	Enfermeira
Membro	Maria Deusdete dos Anjos Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais - Assessor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053008761

Portaria nº 6424 de 19 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o Processo nº 0036.010895/2024-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REVOGAR** a Portaria nº 3351 de 16 de maio de 2024, Diof nº 55, publicada em 25 de março de 2024, tendo em vista o encerramento das atividades da Coordenadoria de Política Sobre Drogas -CPOAD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0053011543

AVISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Processo SEI nº 0036.402586/2020-98

A RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, localizada na Rua Pio XII, n° 2986, 4° Andar, Edifício Rio Machado, Bairro Pedrinhas em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o n° 04.287.520/0001-88, **TORNA PÚBLICO**

QUE RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Porto Velho, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 016.00043.004/2024-SUL (válida até 26/08/2026), vinculada ao processo SEMA nº SUL.0000016473/2023-E (protocolo nº 16.0547.00/2023)**, para exercer as atividades: **4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 41.20-4 - Construção de edifícios, 86.90-9 - Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente e 84.11-6 - Administração pública em geral**, conforme resolução do COMDEMA nº 08 publicada no dia 12 de julho de 2019/Lista de Empreendimentos de Impactos Locais Passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM n° 2499; **sendo tudo referente a Construção da Central do Serviço de Verificação de Óbitos de Rondônia - SVO-RO, localizada na Rua Barão de Amazonas s/nº - Bairro Mariana, na cidade de Porto Velho - RO.**

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0052998709

EDITAL Nº 51/2024/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, torna pública a 1ª **convocação** do 2º Processo Seletivo Simplificado (2/2024) de Avaliação de Títulos para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, regido pelo Edital 35/2024/SESAU-NRS (0050825333), conforme a seguir:

1. Ficam convocados os candidatos elencados no Anexo I do presente Edital para apresentação de documentação, assinatura do termo de adesão e início das atividades voluntárias.

2. Os candidatos convocados deverão providenciar os documentos elencados no Anexo II deste Edital, os quais deverão ser entregues fisicamente na unidade de prestação de serviço voluntário informada no Anexo I deste Edital, no periodo de 24 a 26 de setembro de 2024.

2.1. As unidades estarão disponiveis das 08h00min as 13h00min para recebimento da documentação prevista no Anexo II deste Edital.

2.2. O endereço das unidades de prestação de serviço voluntário, encontra-se disponivel no Anexo III desse Edital.

3. Os candidatos poderão requerer a Comissão do Processo Seletivo a prorrogação do prazo estipulado no item 2 deste Edital, cujo requerimento deverá ser encaminhado no e-mail **processoseletivo@sesau.ro.gov.br,** desde que possuam justo motivo, a ser apreciado e deliberado pela comissão.

4.Não será aceita entrega parcial dos documentos elencados no Anexo II deste Edital.

5. Serão desconsiderados os documentos enviados por outros meios que não sejam o fisico, conforme previsto no item 2 deste Edital.

6. Serão desconsiderados os documentos entregues fora do prazo previsto item 2 deste Edital, salvo quando prorrogados, conforme item 3 do presente Edital.

7. O procedimento de análise de documentação, dos requisitos mínimos, condições para assinatura do Termo de Adesão, entre outros procedimentos para adesão seguirão as disposições do Edital nº 35/2024/SESAU-NRS e suas retificações, assim como as legislações e demais normas em vigor.

8. O candidato convocado para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Adesão que não entregar a documentação ou requerer prorrogação dentro do prazo previsto nos itens 2 e 3 do presente Edital será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição, conforme necessidade da administração publica.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO
ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Secretario de Estado de Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ARIQUEMES - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4065	TAMIRES FRANCISCO DE SANTANA	NÃO	GRS4
2	3913	DANIELLE SOARES DOS SANTOS CARDOSO	NÃO	GRS4
3	4043	ALESSANDRO DE SOUZA REIS	NÃO	GRS4

ARIQUEMES - ENFERMAGEM

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3300	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	NÃO	GRS4
2	3582	LAÍS MOURETE MACIEL	NÃO	GRS4
3	3556	DAVI BATISTA MAGALHAES	NÃO	GRS4

ARIQUEMES - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3752	WANDERSON SOARES DOS SANTOS	NÃO	GRS4
2	3781	JOÃO PEDRO ROCHA ALVES FERREIRA	NÃO	CDA

ARIQUEMES - FARMÁCIA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4168	DIENIFF SILVA SALVADOR	NÃO	GRS4
2	4335	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	NÃO	GRS4

BURITIS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3389	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	NÃO	HRB
2	3269	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA	NÃO	HRB
3	4380	GILSON SILVA FERREIRA	NÃO	HRB
4	4177	JESSYCA AMANDA ALVES ROSA	NÃO	HRB
5	3377	LAYZA DE OLIVEIRA MORAIS	NÃO	HRB
6	3290	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	NÃO	HRB

BURITIS - ENFERMAGEM

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4458	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	NÃO	HRB
2	3279	DANIELY KUNRATH	NÃO	HRB
3	3579	MICHELE GABRIEL DA SILVA	NÃO	HRB

BURITIS - SERVIÇO SOCIAL

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3523	MARLETE GOMES DE LIMA	NÃO	HRB
2	4125	TEREZA DA SILVA AGRA	NÃO	HRB

BURITIS - ADMINISTRAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3349	MARIA EDUARDA DE PAULA PEREIRA	NÃO	HRB
2	3690	FERNANDO GABRIEL DIAS NETO	NÃO	HRB

BURITIS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3407	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	NÃO	HRB

BURITIS - PSICOLOGIA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4042	PAMELA DANIELE DE SOUSA	NÃO	HRB

BURITIS - NUTRIÇÃO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4336	CÍNTIA LETÍCIA DA CRUZ	NÃO	HRB

BURITIS - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3622	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	NÃO	HRB

CACOAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3971	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	NÃO	HRC
2	3464	THIAGO DA SILVA CORREIA	NÃO	HEURO
3	3181	MAYKON WILLIAM DE CASTRO DUMER	NÃO	HRC
4	4316	JULIANA PINA DOS SANTOS	NÃO	HEURO
5	3307	CLAUDENILDA ALVES PEREIRA CRUZ	NÃO	HRC
6	3967	BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	NÃO	HEURO
8	4218	ABEL VICENTE DA SILVA	**SIM**	HRC
7	4036	CLEIDE ANNE VENANCIO FERREIRA	NÃO	HEURO
9	4381	LUCAS OLIVEIRA BARROS	NÃO	HRC
10	3288	ELIAN DOUGLAS BERNARDINO DA SILVA	NÃO	HEURO
11	3697	GEOVANA GABRIELE DE PAULA OLIVEIRA	NÃO	HRC
12	3687	FRANCIELE GOMES DE MEDEIROS	NÃO	HEURO
13	3740	LUANA COSTA CRISTINO SEVERINO	NÃO	HRC
14	3838	VINICIUS DEVETAK SANTOS	NÃO	HEURO
17	3979	BEATRIZ DE PAULA XAVIER BARCELLOS	NÃO	HRC
15	3793	ELZIMAR TARGINO DE OLIVEIRA	NÃO	HEURO
16	3868	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	NÃO	HRC
18	4006	EDIMARA MARCAL DOS SANTOS	NÃO	HEURO
19	3287	MILENA BEATRIZ PERIM CHAVES	NÃO	HRC
20	3529	WELLINGTON VEIGA LOESCHNER	NÃO	HEURO
21	4110	ELIZÂNGELA ROSA NASCIMENTO BOSCO	NÃO	HRC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

22	4361	NEUMA RIBEIRO DE ASSIS	NÃO	HEURO
23	4048	NUBIA MORAIS DA SILVA	NÃO	HRC
25	4344	AMANDA NASCIMENTO BARROS DA SILVA	NÃO	HEURO
24	3826	VITOR HUGO ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HRC
26	3411	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	NÃO	HEURO
27	4115	RENILDA MARINHO PEIXOTO	NÃO	HRC
28	4246	IOLANDA DUMER	NÃO	HEURO
29	3385	HUGO ITALO JACOBSEN VERGILATO	NÃO	HRC
30	3919	GIOVANNA DE MORAIS LIMA	NÃO	HEURO
33	3958	LARRUBIA ALVES MARTINIANO	NÃO	HRC
31	3231	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	NÃO	HEURO
32	3728	BRUNO MARTINS DUMER	NÃO	GRS2
34	4100	JOSIANE NOGUEIRA DURELLO	NÃO	GRS2

CACOAL - ENFERMAGEM

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3954	SUZANA NOGUEIRA	NÃO	HEURO
2	3405	LENIANE NUNES DA SILVA	NÃO	HRC
3	4274	PÂMELA ANGELI VIEIRA	NÃO	HEURO
4	3256	DANIELI OLIVEIRA SALES	NÃO	HRC
5	3251	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HEURO
6	3534	GRACIETY DA SILVA LIMA	NÃO	HRC
7	4353	CRISTIANE NUNES RIBEIRO VIEIIRA	NÃO	HEURO
8	4066	VICTOR PAULON OLIVEIRA	NÃO	HRC
9	4314	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	NÃO	HEURO
10	3782	ROSIANI MARINHO PEIXOTO	NÃO	HRC
11	3455	JOYCE BALDO	NÃO	HEURO
12	3344	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO	NÃO	HRC
13	3538	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	NÃO	HEURO
14	4175	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	NÃO	HRC
15	4055	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	NÃO	HEURO
16	3736	JOICILAYNE	NÃO	GRS2
17	3874	ERICA YABIKAD SURUI	NÃO	GRS2

CACOAL - SERVIÇO SOCIAL

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4248	REGINA MARIA PEREIRA	NÃO	HRC
2	3351	POLIANA MOREIRA ERNICA	NÃO	HRC

CACOAL - ADMINISTRAÇÃO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4176	TATIANE CARVALHO ANTUNES	NÃO	HRC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

2	4258	PAULA JHEINY DA SILVA CARDOSO	NÃO	HRC

CACOAL - BRINQUEDISTA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3899	ANGELA MARIA GIURIATTO DA ROCHA CARRIÇO	NÃO	HRC
2	3977	NATÁLIA HAASE DOS SANTOS	NÃO	HRC

CACOAL - DIREITO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3199	GLEIBSON DE CARVALHO MERCADO	NÃO	HRC
2	4219	REGIANE ARAÚJO LUIZ	NÃO	HEURO
3	4224	JULIA GABRIELLA RUIZ	NÃO	HRC

CACOAL - TÉCNICO EM INFORMATICA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4060	EMILLY DAYANE DE SOUZA	NÃO	HEURO
2	3277	ANY GABRIELY LIMA NASCIMENTO	NÃO	HRC
3	3444	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	NÃO	HEURO
4	3606	RENAN KALIL CARVALHO COSTA	NÃO	HRC
5	4383	YASMIM SOARES DA CUNHA	NÃO	HEURO
6	3554	LUIS FERNANDO ALVES DA CRUZ	NÃO	HRC
7	3194	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	NÃO	HEURO
8	3678	MATEUS HENRIQUE DE LIMA FERREIRA	NÃO	HRC
9	3566	DEVAIR SILVA DE SOUZA	NÃO	GRS2

CACOAL - PSICOLOGIA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3505	NAIARA DA SILVA MATOS BRAGANÇA	SIM	HEURO
3	3650	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	NÃO	HRC
2	3278	ELIANE DA SILVA MACHADO	NÃO	HEURO
4	4003	MARILEYDE FALCONI	NÃO	HRC

CACOAL - BIÓLOGO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4434	ROSILENE FELIX ROCHA	NÃO	HEURO

CACOAL - NUTRIÇÃO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4064	MARCELO SILVA RODRIGUES	NÃO	HEURO
2	3567	GLEISSIELI LOPES FREITAS	NÃO	HRC

CACOAL - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3994	KARLA SHEYENE MEDEIROS DE PAULA	NÃO	HEURO

CACOAL - ENGENHARIA CIVIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3472	PEDRO HENRIQUE SOARES DE BRITO	NÃO	HEURO
2	3559	JEAN JACQUES DA SILVA COELHO	NÃO	HRC
3	3846	ERICK ROBERTO CAMPOS	NÃO	HEURO

CACOAL - FARMÁCIA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3780	ROSA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HRC

EXTREMA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4127	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	NÃO	HRE
2	3257	MARINALVA LOPES DA SILVA CARNEIRO	NÃO	HRE
3	3369	ARLENE PEREIRA SALES	NÃO	HRE
4	4474	LUISA EDUARDA GOMES MACEDO	NÃO	HRE
5	4112	NATASHA GOMES DE LIMA	NÃO	HRE
6	4106	ESTEFANI DA SILVA BOCARDI	NÃO	HRE
7	4116	WILLIAN DA SILVA DE SOUZA	NÃO	HRE
8	4088	RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	NÃO	HRE

EXTREMA - ENFERMAGEM

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3474	HELIA DE JESUS BERNARDO	NÃO	HRE
2	3981	LEATRICIA AMORIM DA SILVA MEDEIROS	NÃO	HRE
3	4140	YASMIM DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	NÃO	HRE
4	3260	GEOVANE ARAÚJO DÓ NASCIMENTO	**SIM**	HRE

EXTREMA - SERVIÇO SOCIAL

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4121	JESSICA ALINE RIBEIRO DE LIMA ANDRADE	NÃO	HRE

EXTREMA - ADMINISTRAÇÃO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3205	WANESSA PORTO GOMES RODRIGUES	NÃO	HRE

EXTREMA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4369	ROBERTO LUIZ RODRIGUES FRANCO	NÃO	HRE

EXTREMA - FISIOTERAPIA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4406	SAMARA ELAINE SILVA DA COSTA	NÃO	HRE
2	3960	JOÃO RODRIGO NASCIMENTO MENDES	NÃO	HRE

EXTREMA - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade

1	3241	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	NÃO	HRE
2	3800	LICIANE DE FATIMA ROYER	NÃO	HRE
3	3557	CREMILDA GOMES DA SILVA	NÃO	HRE

EXTREMA - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3745	ONOFRE MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HRE

EXTREMA - BIOMEDICINA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3749	MARIA GRACIELLE AZEVEDO LIMA	NÃO	HRE
2	4286	CAMILA DE OLIVEIRA PASA	NÃO	HRE

JI-PARANÁ - DIREITO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3244	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	NÃO	GRS1

JI-PARANÁ - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3689	KEITH SENHORINHO DA SILVA	NÃO	GRS1

JI-PARANÁ - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3836	SUELLEN MARIA SOUZA DE ANDRADE	NÃO	GRS1

JI-PARANÁ - FARMÁCIA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4171	BÁRBARA MACEDO DE ALMEIDA MILAN	NÃO	GRS1

PORTO VELHO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3666	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES	NÃO	CPA/CGP
2	4452	RICARDO SOBRINHO RAMALHO	NÃO	CPA/CGP
3	3473	DEBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA	NÃO	CPA/CGP
4	3712	DAVID CASSIMIRO MORENO	NÃO	CPA/CGP
5	3777	REURIA DA SILVA MOREIRA	NÃO	CPA/CGP
6	3760	GRACIELE SABRINA DE ARAÚJO MOURA	NÃO	CPA/CGP
7	4166	JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES RODRIGUES	NÃO	CPA/CGP
8	3592	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	NÃO	CPA/CGP
9	4468	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	CEMETRON
10	3439	ELZA VIEIRA ROCHA	NÃO	CPA/CGP
11	3630	DANIELE VITURINO CUNHA	NÃO	CPA/CGP
12	3732	GEVERSON ALVES CARDOSO	NÃO	JPII
13	3553	CAMILA FARIAS CARVALHO	NÃO	CPA/CGP
14	3548	TAMARA SOUZA SILVA	NÃO	AMI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

15	3434	WESLON BRITO REIS	NÃO	CEMETRON
16	4217	LIA REBECA CALIXTO MOREIRA	NÃO	LEPAC
17	3312	MAYARA MARQUES MAIA	NÃO	CEMETRON
18	3897	MEIRILENE SANTOS DA SILVA LEAL	NÃO	LEPAC
19	3661	PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINES	NÃO	CPA/CGP
20	4142	JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	CEMETRON
21	3350	CAROLINE STEFANIE NEVES MARQUES LIMA	NÃO	CEMETRON
22	3733	ESTER FURTADO DA SILVA	NÃO	POC
23	3972	MATEUS HENRIQUE CORREIA DA SILVA ALBINO	NÃO	POC
24	3638	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	NÃO	POC
25	3842	EGMAR FILGUEIRA DE SOUZA	NÃO	SAMD
26	3483	KARINA MORAES FERREIRA	NÃO	SAMD
27	4334	LEANDRO DA SILVA DE SOUSA	NÃO	CPA/CGP
28	4141	SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA	NÃO	SAMD
29	3456	MARCIO JOSE SILVA VIEIRA	NÃO	HRRO
30	4028	ELAILDE CALADO PESSOA	NÃO	HRRO
31	3615	SAMARA ALVES DE FREITAS	NÃO	HRRO
32	4005	EMILI VICTORIA DE AMORIM SILVA	NÃO	CPA/CGP
33	3973	LUCAS MARTINS DO VALE	NÃO	HICD
34	3937	FELIPE LACERDA MARINHO	NÃO	HICD
35	4294	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	NÃO	HICD
36	4431	JAYNE LEOCADIO LIMA	NÃO	HICD
37	3850	NAILDES MELO DE OLIVEIRA	NÃO	HICD
38	3396	SANDRA SILVA SOÚZA DA NÓBREGA	NÃO	HICD
39	4448	EDIVANILDES BACURAU SERAFIM	NÃO	HICD
40	4044	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	NÃO	HICD
41	3931	ELISSANDRA BARRETO DE OLIVEIRA DE ALCANTARA	SIM	AMI
42	3682	CARLA KARINE DE FRANÇA SOARES	NÃO	CPA/CGP
43	4341	KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS	NÃO	CPA/CGP
44	4053	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	SIM	CEMETRON
45	3512	TERNÍLES SOUZA SILVA	NÃO	CPA/CGP
46	4243	MILTON HENRIQUE VIEIRA NEVES	NÃO	CPA/CGP
47	3399	FABRINE DA SILVA LOPES	NÃO	CPA/CGP
48	4114	JOYSI CATHARINA DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES	NÃO	CPA/CGP
49	3388	JOCINELI LOPES FERREIRA	NÃO	CPA/CGP
50	3513	WILLIAM SILVA PEREIRA	NÃO	CPA/CGP
51	4209	AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA	NÃO	CPA/CGP
52	4172	ANA BEATRIZ LÚCIO DE SOUZA	NÃO	CPA/CGP
53	3717	BEATRIZ QUEIROZ FERREIRA	NÃO	CPA/CGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

54	3600	MORGANA CHRISTIE BENNEMANN MAIA	NÃO	JPII
55	4052	MARCIA THAIS MELO ALVES DE LARA	NÃO	JPII
56	3823	EMILY SILVA SOARES	NÃO	JPII
57	4164	ELISLANE CAVALCANTE DE ALMEIDA	NÃO	AMI
58	4124	VALQUIRIA SOARES DE LIMA ARAUJO	NÃO	JPII
59	3835	NILDA SOUZA CAMPOS	NÃO	JPII
60	4094	GREICILANE MARQUES DE SOUZA	NÃO	JPII
61	4343	SIMONE DUARTE DA SILVA	NÃO	JPII
62	3480	FABIANA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	JPII
63	4303	LARYSSA CRISTINA SALES LIMA	NÃO	JPII
64	3428	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	NÃO	JPII
65	3230	EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	NÃO	JPII
66	3711	HYORRAN CRISTIAN PAES FERREIRA	NÃO	JPII
67	3710	LUCIANA MARONARI DE FREITAS	NÃO	CEMETRON
68	3203	ANNE CAROLINE FERREIRA PEREIRA	NÃO	JPII
69	3449	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	NÃO	HB
70	4425	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	HB
71	4388	NÁDIA LIMA MEDEIROS DA SILVA	NÃO	HB
72	3374	ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	NÃO	HB
73	3516	JULIANA FERNANDES DA SILVA	NÃO	HB
74	3506	DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS	NÃO	HB
75	3208	EDILANE TAVARES SOARES	NÃO	HB
76	3730	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	NÃO	HB
77	3493	GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA	NÃO	CPA/CGP
78	3410	MEIRE PEREIRA MATEUS LYMA	NÃO	HB
79	4225	PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR	NÃO	HB
80	3348	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS	NÃO	HB
81	3573	RAQUEL SOUZA DA SILVA	NÃO	HB
82	3924	LUCY VICTORIA SILVA CHEN	NÃO	HB
83	4238	ALBERTO GOMES PEREIRA	NÃO	CPA/CGP
84	3441	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	NÃO	JPII
85	4190	MÁRCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	CPA/CGP
86	4404	THALIA DIAS LOPES DE LIMA	NÃO	CPA/CGP
87	3985	JÚLIO CÉSAR SORIANO TORRES	NÃO	CPA/CGP
88	3562	MOARA CRISTINA FELÍCIO DE VASCONCELOS	NÃO	CPA/CGP
89	3466	DAIANNE PAOLA DA SILVA FERREIRA SOUZA	NÃO	JPII
90	4004	DUELISON DIOGO TALON	NÃO	CPA/CGP
91	4288	LEDJANE CELENE MARQUES DO NASCIMENTO FERREIRA	NÃO	CPA/CGP
92	3646	ALINE LIMA DA LUZ	NÃO	CPA/CGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

93	3963	CLARA LUZ MARTINS VAZ	NÃO	CPA/CGP
94	4159	QUELE PASSOS DOS SANTOS	NÃO	CPA/CGP

PORTO VELHO - ENFERMAGEM

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3200	REBECA ALINE ALMEIDA GOMES	NÃO	HRRO
2	3997	GUSTAVO HENRIQUE NERY	NÃO	POC
3	3984	IUNAIA FRANCA DE SOUSA	NÃO	HB
4	3500	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	NÃO	CEMETRON
5	3520	DALVINA COLARES DOS SANTOS	NÃO	HB
6	3332	VALCINARA GARCIA PRESTES	NÃO	POC
7	3758	DANIELE ROCHA BARRETO SOARES	NÃO	HRRO
8	3829	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS AZEVEDO	NÃO	HB
9	3667	ADRIELY LORRANY SOUSA PEDROSA	NÃO	CPA/CGP
10	3284	JOÃO LENO DOMINGOS PAZ DA SILVA	NÃO	HRRO
11	4120	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HB
12	3372	ADNEIA ALVES DA SILVA CHAVES	NÃO	HRRO
13	3593	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA	NÃO	CPA/CGP
14	3581	JOSIANE BRITO DA CUNHA	NÃO	POC
15	3271	MARALIRA SANTANA RAMALHO DE OLIVEIRA	NÃO	CEMETRON
16	3808	MARLY ANADIAS BRITO FERNANDES	NÃO	JPII
17	3412	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	NÃO	POC
18	4133	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	CPA/CGP
19	4202	LUANA SIQUEIRA DE SOUZA	NÃO	CEMETRON
20	3532	JOCIELI CARDOSO	NÃO	CPA/CGP
21	3183	ALINE SANTOS BEZERRA	NÃO	CEMETRON
22	3659	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA PEREZ	NÃO	JPII
23	3182	FABIANE DE OLIVEIRA MELO	NÃO	CPA/CGP
24	3766	MICHAEL DA SILVA AMARAL	NÃO	CPA/CGP
25	3336	DAYANNE SILVA DE SOUZA	NÃO	CAPSII
26	4016	JAQUELINE NASCIMENTO BARBOSA	NÃO	CAPSII
27	3642	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	NÃO	CAPSII
28	4354	SAMIRA OLIVEIRA MAIA	NÃO	CAPSII
29	3339	CAMILA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	CAPSII
30	3379	MARLLAN DA SILVA GOMES	NÃO	CAPSII
31	3291	NATALIE DOS SANTOS TELES	NÃO	JPII
32	3219	MARIA MADALENA DOS SANTOS LIMA	NÃO	JPII
33	3933	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	NÃO	CPA/CGP
34	4019	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	NÃO	CPA/CGP
35	3436	DENISE CAROLLINE ARAÚJO	NÃO	CPA/CGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

36	3738	VALERIA COUTINHO DA SILVA	NÃO	CPA/CGP

PORTO VELHO - SERVIÇO SOCIAL

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3448	DANIELE DE ARAUJO ALMEIDA	NÃO	AMI
2	3871	MAYARA COSTA DA SILVA	NÃO	HB
3	3898	BÁRBARA KELLEN LOPES FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	HB
4	4143	ANGELA FRANCISCA DE SOUZA LEMOS	NÃO	AMI
5	3875	MARIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	NÃO	SAMD
6	3239	VANDERLEIA PEREIRA DE MORAES	NÃO	HB
7	3324	ARIÁDNE ARAGÃO	NÃO	CPA/CGP
8	3945	CRISTIANE PINTO DA COSTA	NÃO	CPA/CGP

PORTO VELHO - ADMINISTRAÇÃO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4154	WESLONE BRITO REIS	NÃO	HB
2	3886	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	NÃO	HB
3	3786	NATHALIA SILVA CHEN	NÃO	HICD
4	3265	TATIANE FRANCO DE MEDEIROS PEIXOTO	NÃO	HRRO
5	4091	RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	**SIM**	JPII
6	3545	RENAN DOS SANTOS MUGRABI	NÃO	JPII
7	4050	ANDRE SILVA DE CARVALHO	**SIM**	CPA/CGP
8	4351	KAROLAYNE PINTO DA SILVA	NÃO	CPA/CGP
9	3744	JANAÍNA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	NÃO	CPA/CGP

PORTO VELHO - BRINQUEDISTA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3608	BRUNO NUNES RICCI	NÃO	HICD
2	3974	CLEONICE DA SILVA	NÃO	HICD

PORTO VELHO - DIREITO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3620	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	NÃO	CPA/CGP
2	3894	GISLANE SAMIA NASCIMENTO RIBEIRO	NÃO	CPA/CGP
3	4093	WESLIA FERREIRA ROLIM	NÃO	JPII
4	3544	EFER MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	NÃO	CPA/CGP
5	3521	TARIK DA SILVA MOTA DE LIMA	NÃO	CPA/CGP
6	3193	IONE REIS DO NASCIMENTO	NÃO	CPA/CGP
7	3629	GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO CELESTINO	NÃO	CPA/CGP
8	4292	FABIO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS	NÃO	CPA/CGP
9	3641	SARA MARQUES SILVA	NÃO	CPA/CGP
10	3191	CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO	NÃO	CPA/CGP
11	4475	STEHYCIE GREGORIO CARLOS	NÃO	CPA/CGP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

12	4461	RAYLANE MARTINS DA SILVA	NÃO	JPII
13	3663	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	NÃO	HICD
14	3893	ANA JÚLIA RODRIGUES HERMANDO	NÃO	HICD
15	3527	ICARO SILVA DE ARAUJO	NÃO	HB
16	3329	DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO	NÃO	HB
17	3772	LUCAS MATEUS SILVA XAVIER	NÃO	HB
18	3637	LARISSA BATISTA MARINHO	NÃO	HB
19	3859	MARCELO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA CASTRO	NÃO	CPA/CGP

PORTO VELHO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4029	GEANE FERREIRA PEREIRA	NÃO	CPA/CGP
2	3799	EZEQUIEL ANTONIO ABADE SANTOS	NÃO	HB
3	3233	DORIAN JINKINS DE LIMA	NÃO	HB
4	3938	DANIEL CARNEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	POC
5	3798	SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA	NÃO	CPA/CGP
6	4357	DIEGO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	NÃO	CPA/CGP
7	3681	JOÃO PEDRO MELO DOS SANTOS	NÃO	CPA/CGP
8	3683	FREDESON LIMA DOS SANTOS	NÃO	CPA/CGP
9	4135	FABIO JUNIOR GOMES DE LIMA	NÃO	CEMETRON
10	3537	ELYON ORTIZ COSTA	NÃO	CPA/CGP
11	3429	KAUÊ MEDRADO NASCIMENTO LEAL	NÃO	HICD
12	3319	NAIARA MONTEIRO DO CARMO	NÃO	HICD
13	4095	ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE	NÃO	HRRO
14	4102	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS FREITAS	NÃO	HRRO
15	3627	ANDRÉ LUCAS MOREIRA SANTOS	NÃO	CPA/CGP
16	3309	SHEKINAH DOMINGOS TAVARES	NÃO	JPII
17	4407	BARBARA CAMPOS MERCEZ	NÃO	JPII
18	3226	MARCELA OLIVEIRA DE FRANÇA	NÃO	JPII
19	3503	PABLO BARRETE ESCOBAR	NÃO	AMI
20	4416	CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO	NÃO	AMI

PORTO VELHO - PSICOLOGIA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3486	DAIANE LACERDA BARBOSA	NÃO	JPII
2	3746	MARIA CLARA RIBEIRO RABELO	NÃO	SAMD
3	3832	ALESSIA RODRIGUES MOURA	NÃO	SAMD
4	4386	KATIA APARECIDA MELO FREIRE DAS CHAGAS	NÃO	JPII
5	4324	MIRIÃ ORTIZ PASSOS DE ANDRADE	NÃO	AMI
6	3651	VITÓRIA CRISTINA SILVA DENNY	NÃO	CPA/CGP
7	3906	FERNANDA VALNISIA TAVARES VERAS	NÃO	AMI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

8	3607	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO LEAO BRASIL	NÃO	CPA/CGP
9	4387	VERONICE DA SILVA FERNANDES	NÃO	CPA/CGP
10	4394	MEURI CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	NÃO	CPA/CGP

PORTO VELHO - BIÓLOGO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3202	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	NÃO	HB

PORTO VELHO - PEDAGOGIA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4038	BETHI DA SILVA SICSU	NÃO	HICD

PORTO VELHO - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4251	ROSILANDIA DOMINGOS GUIMARÃES	NÃO	CPA/CGP
2	3928	CLAUDEMIR MOTA BARBOZA	NÃO	CPA/CGP
3	4234	MICHELLE DOS SANTOS	NÃO	CPA/CGP
4	3751	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	NÃO	CPA/CGP

PORTO VELHO - NUTRIÇÃO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4371	LUCÉLIA SOARES HOFFMANN	NÃO	HICD
2	3860	MARIA VITÓRIA GOMES DE SOUZA LIMA	NÃO	HICD
3	3346	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	NÃO	HB
4	3536	LAURIANE CRISTINA MARTINS DE LIMA	NÃO	HB
5	4367	SUZANE FEITOSA GOMES	NÃO	HB
6	4057	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	NÃO	HB
7	4473	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	NÃO	HB
8	4477	SAMUEL LIMA LEANDRO ROCHA	NÃO	SAMD
9	4113	MAIARA DA SILVA MENESSES	NÃO	CPA/CGP
10	3840	REGIANE DURÃES LIMOEIRO	NÃO	SAMD
11	3645	TACIANA KELLY PAIVA CRUZ	NÃO	CPA/CGP
12	3262	CAROLINE DE AZEVEDO FERREIRA	NÃO	CPA/CGP
13	4138	LAIS DA SILVA DANTAS	NÃO	CPA/CGP

PORTO VELHO - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3286	DIOGO VINICIUS CORRÊA DA SILVA	NÃO	HB
2	3524	GABRIELA ANDRESSA VIEIRA BAHIA	NÃO	HB
3	3365	CÁTIA SIMONE NEVES DA SILVA	NÃO	HICD
4	3320	REJEANE NERY DINIZ	NÃO	JPII
5	3852	FRANCILENE FRANCO	NÃO	HRRO
6	3487	ALESSANDRA PINTO SILVA FOLHA	NÃO	POC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

7	3484	EPITÁCIO ANDRÉ DA SILVA JUNIOR	NÃO	CEMETRON

PORTO VELHO - FARMÁCIA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3376	ELAIZE MUNARI	NÃO	JPII
2	3364	SIMONE PEREIRA CARDOSO	NÃO	JPII
3	3331	MARCELE GOMES DOS ANJOS	NÃO	SAMD
4	3342	DEBORA DA SILVA LOPES	NÃO	SAMD
5	3442	UELINTON HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	NÃO	POC
6	3713	GABRIELA MONTES SOARES	NÃO	POC
7	3360	FLÁVIA DE SOUSA BARROS	NÃO	LEPAC
8	3595	KELLY VITÓRIA GONÇALVES DORADO	NÃO	CPA/CGP
9	3741	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	NÃO	CPA/CGP
10	3802	ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA	NÃO	CPA/CGP
11	3335	CLEICE GONÇALVES CORTEZ	NÃO	CPA/CGP
12	4366	RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ	NÃO	CPA/CGP
13	4201	SHAYNA PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	NÃO	CPA/CGP

PORTO VELHO - EDUCADOR FÍSICO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4081	MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO	AMI

PORTO VELHO - ANALISTA E DESENVOLVEDOR DE SISTEMA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4126	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVAO	NÃO	CPA/CGP
2	3763	SARA EVANGELISTA DE FREITAS	NÃO	CPA/CGP

PORTO VELHO - REVISOR DE TEXTO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3750	RAFAELA OLIVEIRA DE LIMA	NÃO	CPA/CGP

PORTO VELHO - JORNALISMO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3672	JEFFERSON CARVALHO	NÃO	CPA/CGP
2	4270	GABRIEL JACKSON CRUZ REGIS	NÃO	CPA/CGP

PORTO VELHO - MATEMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4195	ALINE GOMES DE SOUZA PRATES	NÃO	CPA/CGP

ROLIM DE MOURA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3259	TIAGO DA SILVA ROCHA	NÃO	GRS5

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

1	4384	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	NÃO	HRSF
2	3599	GEANE SILVA MOURÃO	NÃO	HRSF
3	3424	LEILA FERREIRA DE LIMA	NÃO	HRSF
4	3597	RAYENE DE ARAÚJO	NÃO	HRSF
5	4396	ELISANDRA DO AMARAL SOUSA	NÃO	HRSF

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - ENFERMAGEM

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3788	EDILAINE ALVES DA SILVA	NÃO	HRSF
2	3980	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	NÃO	HRSF

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SERVIÇO SOCIAL

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3299	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	**SIM**	HRSF

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - ADMINISTRAÇÃO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3558	RENATO PEREIRA SELHORST	NÃO	HRSF
2	4265	VIVIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	NÃO	HRSF

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - FISIOTERAPIA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3195	LIDIANE SOUZA DA SILVA	NÃO	HRSF
2	3343	SEBASTIANA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HRSF

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - PSICOLOGIA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4433	TAIZA SILVA ALMEIDA	NÃO	HRSF

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - NUTRIÇÃO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3999	DANIELE PIVETA RIBEIRO	NÃO	HRSF

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	4293	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	NÃO	HRSF

VILHENA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3384	ROSENI FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	GRS3
2	3611	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	NÃO	GRS3

VILHENA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Colocação	Registro	Nome	PCD	Unidade
1	3747	TALINE RODRIGUES FRANÇA	NÃO	GRS3

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	
ITEM	**Documentos**
1	Cédula de Identidade ou Documento de Identificação com foto
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). (dos ultimos 90 dias)
4	Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino;
5	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
6	Certidão Negativa de 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais) (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
7	Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Caso seja em Rondônia - Link (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
8	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
9	Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao;
10	Certidão de quitação Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição;
11	Certidão Negativa do Tribunal de Contas: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
12	Certificado/Diploma de conclusão referente a respectiva área na qual se inscreveu;
13	Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição;
14	Certificado do Projeto Voluntariar ou declaração, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.
15	Comprovante de conta-corrente e/ou poupança cuja a chave PIX obrigatorioamente deverá ser o numero do CPF.

ANEXO III - UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Localidade	Endereço da Unidade de Saúde	Horário	Servidor Responsável PeloRecursos Humanos
ARIQUEMES	**CDA - Centro de Diálise de Ariquemes**: Avenida Capital Silvio, n.º 3578, Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes/RO, 76872-899	08:00 às 13:00	FABIO PEREIRA DA SILVA
	IV GRS - Gerência Regional de Saúde de Ariquemes: Av. Tancredo Neves, 2606 - St. 03, Ariquemes - RO, 76872-854	08:00 às 13:00	GILMAR MEIRELES NOGUEIRA
BURITIS	**HRB - Hospital Regional de Buritis**: Rua Vale do Paraíso, n.º 2340, Setor 03, Buritis/RO - 76880-000	08:00 às 13:00	PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA
CACOAL	**HEURO (Hospital Regional de Urgência e Emergência):**Av. Rosilene Xavier Transpadini, 2200 - Jardim Eldorado, Cacoal - RO, 76963-767	08:00 às 13:00	EDINEIA FERREIRA FORNAZIER

	II GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia: AV Guaporé, nº 2849 Bairro Centro Cep- 76.963-816	08:00 às 13:00	SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES
	HRC (Hospital Regional de Cacoal): Av. Malaquita, 3581 - Josino Brito, Cacoal - RO, 76961-887	08:00 às 13:00	LUCIENE FERREIRA ALVIM
EXTREMA	**HRE - Hospital Regional de Extrema**: Rua Abunã, n.º 308, Cento, Vila Extrema/RO, 76847-000	08:00 às 13:00	ÂNGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ
JI-PARANÁ	**I GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia**: Rua Júlio guerra, n.º 388, centro, Ji-Paraná/RO, 76900-128	08:00 às 13:00	DAIANE ALVES DE SOUZA
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	**HRSF - Hospital Regional de São Francisco**: Avenida Brasil, n.º 4375, Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO, 76935-000	08:00 às 13:00	CLEITON MOREIRA DOS SANTOS
ROLIM DE MOURA	**V GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia**: Avenida Fortaleza, n.º 5320, Centro, Rolim de Moura/RO, 76940-000	08:00 às 13:00	NERDILEI APARECIDA PEREIRA
VILHENA	**III GRS - Gerência Regional de Saúde de Rondônia**: Rua Antônio Extekoetter, n.º 6120, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, 76985-334	08:00 às 13:00	IVANILDE CORDEIRO DE SOUZA
PORTO VELHO	**CPA/CGP- Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde no Térreo do Edificio Rio Machado:** Rua Pio XII, S/N, Pedrinhas, Porto Velho/RO	08:00 às 13:00	LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS
	HRRO - Hospital de Campanha de Rondônia: R. Joaquim Nabuco, 2718 - Olaria, Porto Velho - RO, 76804-074	08:00 às 13:00	VINICIUS COSTA MORAES
	HICD - Hospital Infantil Cosme e Damião: R. Benedito de Souza Brito, 4045 - Industrial, Porto Velho - RO	08:00 às 13:00	PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
	JPII - Hospital e Pronto-Socorro João Paulo II: Av. Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, Porto Velho - RO, 76807-005	08:00 às 13:00	LEIDIANE DA SILVA SANTANA
	POC - Policlínica Oswaldo Cruz: Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-096	08:00 às 13:00	ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA
	SAMD - Serviço de Assistência Multidisciplinar em Domicílio: Av. Gov. Jorge Teixeira, 3734 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-092	08:00 às 13:00	FRANCISCO DE OLIVEIRA
	CEMETRON - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA: Av. Guaporé, 215 - Lagoa, Porto Velho - RO, 78918-791	08:00 às 13:00	NATALIA DA ROCHA
	LEPAC - Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas: Av. Gov. Jorge Teixeira, 7245-7385 - Industrial, Porto Velho - RO	08:00 às 13:00	ELIZETE MARIA ALVES TEIXEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

	HB - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro: Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-092	08:00 às 13:00	FABIOLA DA SILVA NUNES

Protocolo 0052992725

Portaria nº 6135 de 09 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o Processo nº 0036.042797/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**,a Servidora **BETÂNIA PEREIRA PARDINHO**, matricula n.º ******256, Cargo Gerente de Enfermagem, em substituição da Servidora **GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE**, matricula n.º ******623, Cargo de Direção Superior, lotada no Hospital Regional de Buritis, no período de **13.08.2024 a 08.02.2025**, por motivo de licença maternidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde- SESAU/RO

Protocolo 0052665607

Portaria nº 6407 de 18 de setembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.044670/2024-14.

RESOLVE:

Art.1º. Remarcar o gozo de férias do (a) servidor (a) MARCIO LUIS FERRARI FILHO, MÉDICO, matrícula ******636, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de (01/12/2024 a 30/12/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/03/2025 a 30/03/2025).

Porto Velho, 18 de setembro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA

Diretor Geral do Hospital de Retaguarda

HRRO/SESAU

Protocolo 0052992813

Portaria nº 6408 de 18 de setembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.044670/2024-14.

RESOLVE:

Art.1º. Remarcar o gozo de férias do (a) servidor (a) NELSINA RAMOS BOTELHO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de (01/09/2024 à 30/09/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/02/2025 a 02/03/2025).

Porto Velho, 18 de setembro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA

Diretor Geral do Hospital de Retaguarda

HRRO/SESAU

Protocolo 0052994071

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Portaria nº 6430 de 19 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa a pretensa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Terapia Renal Substitutiva - TRS** em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do estado de Rondônia.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.475	REVISOR
VINICIUS WARWICK PROCOPIO FEITOSA	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.339	MEMBRO
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS	Gerente de Compra-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.299	MEMBRO
DANIELE CARDOSO SANTOS ARAÚJO RAMOS	Coordenadora - CDCC/SESAU	XXX.XXX.805	MEMBRO

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

Protocolo 0053032348

Portaria nº 6427 de 19 de setembro de 2024

Aprova a tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, subgrupos diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e;

CONSIDERANDO a Lei n.° 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei n.° 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.° 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.° 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.° 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.° 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.° 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.° 0036.026478/2023-57;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 531/2024/SESAU-CIB, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 173, em 13/09/2024 que institui tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, subgrupos diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para a remuneração de procedimentos com finalidade diagnóstica, especificamente nos subgrupos diagnóstico por tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma complementar à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo único: A tabela diferenciada encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/comissao-de-intergestores-bipartite-cib/>.

Art. 2º Para a composição dos valores, considerou-se a diferença entre o custo total para a execução dos procedimentos e o valor estabelecido na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.

Parágrafo único: Os custos considerados para a execução dos procedimentos envolveram os materiais e medicamentos utilizados, o custo operacional do serviço e os custos com recursos humanos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 902 de 06 de fevereiro de 2024;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da publicação da RESOLUÇÃO N. 531/2024/SESAU-CIB, de 10 de setembro de 2024, em 13/09/2024.

ANEXO I

Tabela 1 - Valores complementares dos procedimentos de Tomografia Computadorizada, segundo modalidade de execução - Rondônia - 2024

Código SIGTAP	Procedimento	Valor SIGTAP	Valor complementar			
			Convencional	Com Contraste	Com Sedação	Com Contraste e Sedação
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76	R$ 107,05	R$ 463,24	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 101,10	R$ 92,71	R$ 448,90	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76	R$ 107,05	R$ 463,24	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R$ 86,75	R$ 107,06	R$ 463,24	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R$ 86,75	R$ 107,06	R$ 463,24	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R$ 97,44	R$ 96,37	R$ 452,56	R$ 353,00	R$ 697,31

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$ 97,44	R$ 96,37	R$ 452,56	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R$ 138,63	R$ 55,18	R$ 411,37	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75	R$ 107,06	R$ 463,25	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75	R$ 107,06	R$ 463,25	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R$ 136,41	R$ 57,40	R$ 413,59	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R$ 136,41	R$ 57,40	R$ 413,59	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 138,63	R$ 55,18	R$ 411,37	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75	R$ 107,06	R$ 463,25	R$ 353,00	R$ 697,31
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDÔMEN INFERIOR	R$ 138,63	R$ 55,18	R$ 411,37	R$ 353,00	R$ 697,31

Fonte: SESAU-RO, Diretoria Executiva, 2024.

Tabela 2 - Valores complementares dos procedimentos de Ressonância Magnética, segundo modalidade de execução - Rondônia - 2024

Código SIGTAP	Procedimento	Valor complementar				
		Valor SIGTAP	Convencional	Com Contraste	Com Sedação	Com Contraste e Sedação
02.07.01.001-3	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	R$ 361,25	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN/ INFERIOR	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONÂNCIA	R$ 268,75	R$ 386,90	R$ 874,17	R$ 526,20	R$ 1.010,46

Fonte: SESAU-RO, Diretoria Executiva, 2024.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0053014432

Portaria nº 6431 de 19 de setembro de 2024

Aprova o incentivo financeiro estadual para o município de Vilhena no valor mensal de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes na Região de Saúde do Cone Sul do Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Projeto Conexão Saúde (SEI n.° 0043009334), em setembro de 2024, o qual previa o repasse de incentivo financeiro para manutenção da prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes na Região de Saúde do Cone Sul do Estado de Rondônia, conforme Processo Administrativo SEI n.° 0036.050543/2023-65;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.043198/2024-94;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 533/2024/SESAU-CIB, de 10 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 173, em 13/09/2024 que pactuar o incentivo financeiro estadual para o município de Vilhena no valor mensal de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes na Região de Saúde do Cone Sul do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse de repasse do recurso financeiro do Estado de Rondônia para o município de Vilhena no valor mensal de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes na Região de Saúde do Cone Sul do Estado de Rondônia.

Art. 2º O repasse do recurso estadual será realizado mensalmente na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Vilhena.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos do incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão, podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios

de controle.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17.012.10.302.2084.4007, fonte de recurso 1.500.001002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de outubro de 2024.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0053035432

Portaria de férias nº 12487 de 18 de setembro de 2024.

O(A) Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024,publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSINA RAMOS BOTELHO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******861, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**,,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 02/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/09/2024.

VINICIUS COSTA MORAES
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC31335

Portaria nº 6055 de 05 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.029352/2024-15, Oficio nº 29348/2024 SESAU-GAP (0050080037) de 24 de junho de 2024.

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **05 de setembro de 2024**, no **Hospital de Campanha de Rondônia SESAU-HC**,o(a) servidor(a) LARISSA MAC FIGUEIREDO, matrícula nº:******815**, ocupante do cargo de **CDS-05, de Assessor V**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052525229

Portaria nº 6068 de 05 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Considerando o Teor do Processo nº 0036.040028/2024-58;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de MARÇO/**2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LENA CARDOSO FERRE	******654	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052552323

Portaria nº 6030 de 04 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.038536/2024-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. AryPinheiro - HBAP/SESAU** referente ao mês de **ABRIL/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LUCIANA SILVEIRA NINA DE AZEVEDO	******994	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052492596

Portaria nº 5972 de 02 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.010979/2024-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

1	ELMA NASCIMENTO SANTOS	******364	AUX. DE SERV. GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052414049

Portaria nº 6117 de 09 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.011195/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU-RO**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	******032	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	KARITTA CARLA PIRES AGUILLERA	******366	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	******925	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
4	SEND DAIANY RODRIGUES DIAS	******853	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
5	TEREZINHA DE JESUS FERREIRA FAUSTINO	******367	TÉC. EM ENFERMAGEM	94

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052658610

Portaria nº 6216 de 11 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.033529/2024-88;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	******370	ENFERMEIRO	96
2	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	******633	ENFERMEIRO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	******074	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	96
4	ALCINEIDE MAGALHÃES DE SOUZA	******924	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23,45
5	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	******360	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	35,17
6	ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA	******951	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	35,54
7	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	******067	NUTRICIONISTA	96
8	ALINE PEREIRA MARTINS	******961	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24,32
9	AMANDA CRISTINA GERHARDT PEREIRA	******952	FISIOTERAPEUTA	47,48
10	ANA DEBORA NERY DA CRUZ	******725	FARMACÊUTICA	81
11	ANA NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	******526	FISIOTERAPEUTA	12
12	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	******889	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23,48
13	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	******956	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	49,17
14	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	******891	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12
15	ANE CÉLIA SARAIVA DA SILVA ROCHA	******630	ENFERMEIRO	48
16	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	******038	ENFERMEIRO	70,48
17	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	******693	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45,47
18	AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******664	NUTRICIONISTA	84
19	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	******547	ENFERMEIRA	23,2
20	BRUNA LETÍCIA DAROS	******527	FISIOTERAPEUTA	12
21	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	******898	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	59,06
22	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	******659	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	59,5
23	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	******934	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
24	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	******594	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23,35
25	DEBORA TAIS BORDIM EBERT	******528	FISIOTERAPEUTA	60
26	DEIVIANGELO SOUSA FREITAS	******623	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	47,47
27	DIEGO OLIVEIRA DE ARAÚJO	******945	TECNICO DE ENFERMAGEM	47,08
28	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	******761	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
29	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	******537	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	96
30	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	******162	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	69,52
31	ERICK XIMENES DE SOUZA	******361	FISIOTERAPEUTA	12
32	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	******020	ENFERMEIRO	48,37
33	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	******955	ENFERMEIRO	36
34	GECIANE VIANA TEIXEIRA	******986	FARMACÊUTICO	36
35	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	******883	TECNICO DE ENFERMAGEM	36,28
36	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	******681	TECNICO DE ENFERMAGEM	47,43
37	HELENA SANTOS NOGUEIRA	******581	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,13
38	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	******544	ENFERMEIRA	96
39	ISABEL MENDES VITALINO	******578	TECNICO DE ENFERMAGEM	24,22
40	JANDIELE SANTOS DA SILVA	******633	FISIOTERAPEUTA	72
41	JANAINA TOMAZ TOLEDO	******050	TECNICO DE ENFERMAGEM	46,58

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

42	JAQUELINE MARA CAETANO DE MELO	******635	FISIOTERAPEUTA	24
43	JÉSSICA LIMA PAZ	******584	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	48
44	JISLAINE DIAS DOS SANTOS	******511	NUTRICIONISTA	48
45	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	******060	ENFERMEIRO	24,38
46	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	******629	ENFERMEIRO	12,01
47	JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR	******280	ENFERMEIRO	10,59
48	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	******801	TECNICO DE ENFERMAGEM	24,35
49	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	******903	TECNICO DE ENFERMAGEM	95,05
50	KELLIEN CRISTINA BARBOSA BOTELHO	******349	NUTRICIONISTA	72
51	LAIZE LOPES	******277	ENFERMEIRO	37,17
52	LIA ARAUJO LABORDA	******867	TECNICO DE ENFERMAGEM	35,1
53	LIDIANE DE LIMA MARQUES	******532	FARMACÊUTICA	50,04
54	LOURDES RAQUEL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	******018	ENFERMEIRO	24
55	LUCIANA APARECIDA JUSTINA SCHUBERT	******111	ENFERMEIRA	12,15
56	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	******572	ENFERMEIRO	25,38
57	MARCIA PEREIRA DA SILVA	******591	TECNICO DE ENFERMAGEM	36,18
58	MARCIO JAMES JORGE DOS SANTOS	******904	ENFERMEIRO	46,48
59	MARCOS GALDINO DA SILVA	******588	TECNICO DE ENFERMAGEM	84,2
60	MARI LUANA ALVES DA SILVA	******846	TECNICO DE ENFERMAGEM	35,14
61	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	******587	TECNICO DE ENFERMAGEM	47,36
62	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	******077	TECNICO DE ENFERMAGEM	35,57
63	MARIA ZILDA COLARES GOMES	******902	TECNICO DE ENFERMAGEM	70,49
64	MARILENE REIS COSTA SILVA SARKIS	******546	FISIOTERAPEUTA	6
65	NADINE ALVES CARMO	******684	TECNICO DE ENFERMAGEM	34,1
66	NARJARA LOPES DA SILVA	******022	TECNICO DE ENFERMAGEM	72,26
67	NATALIA REGINA SILVA ABREU	******517	TECNICO DE ENFERMAGEM	12
68	NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	******579	ENFERMEIRO	48,47
69	PÂMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	******916	ENFERMEIRO	17,5
70	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	******932	TECNICO DE ENFERMAGEM	19,56
71	PATRICIA SERRÃO DE OLIVEIRA	******496	ENFERMEIRO	94
72	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	******040	ENFERMEIRA	35,53
73	PRISCILA DE SOUZA VIANA	******549	FISIOTERAPEUTA	48
74	QUETLEN FERNANDA REGIS DE CARVALHO	******540	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,53
75	REMI FRANCISCO OLIVEIRA DE BRITO	******038	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
76	RIANE MENDONÇA SILVA	******790	TECNICO DE ENFERMAGEM	35,53
77	ROGÉRIO MACHADO CANTO	******775	PSICOLOGO	48
78	ROSANGELA SILVA PINHEIRO	******923	TECNICO DE ENFERMAGEM	59,57
79	ROSELY REGINA STERING MACIEL	******870	ENFERMEIRO	96
80	RUANA OLIVEIRA SILVA	******896	TTECNICO DE ENFERMAGEM	10,25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

81	SABRINA SOUZA DA SILVA	******257	TECNICO DE ENFERMAGEM	17,19
82	SILVANA MORAIS E SOUZA	******730	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
83	SUELANE LIMA DE SOUSA	******541	TECNICO DE ENFERMAGEM	24
84	TANIA MARIA TRINDADE CRUZ	******673	TECNICO DE ENFERMAGEM	36
85	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	******484	FISIOTERAPEUTA	72
86	UÉLINTON QUINTÃO SILVÉRIO	******724	TÉCNICO EM SEGURAÇA DO TRABALHO	95,09
87	VALNILSON RAMOS DA SILVA	******008	TECNICO DE ENFERMAGEM	7,11
88	VANILDA DO AMPARO UCHÔA	******922	TECNICO DE ENFERMAGEM	62,22
89	VANUSIA FRANÇA DA COSTA	******176	ENFERMEIRO	58,52
90	VERA PAIVA DA SILVEIRA ESPIRITO SANTO	******498	NUTRICIONISTA	72
91	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	******196	TECNICO DE ENFERMAGEM	96
92	WESLLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	******501	TECNICO D48E ENFERMAGEM	84
93	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	******026	TECNICO DE ENFERMAGEM	36,46
94	ZILANDA DA SILVA LIMA	******631	TECNICO DE ENFERMAGEM	10,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052757983

Portaria nº 6249 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.009740/2024-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA MARIA DA SILVA	******446	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
2	ANA RITA LOBATO RAMOS	******492	AGENTE ADMINISTRATIVO	16
3	ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	******001	AUX. OP. DE SERV. DIV.	83,32
4	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	******270	AUX. OP. DE SERV. DIV.	23,48
5	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	******919	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
6	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	******436	AUX. OP. DE SERV. DIV.	96
7	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	******447	AGENTE ADMINISTRATIVO	35,46
8	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	******481	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
9	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	******745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

10	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	******548	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
11	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	******926	AUX. OP. DE SERV. DIV.	35,49
12	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO	******034	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60
13	LAILTON HUDSON SAMPAIO	******086	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
14	LÉA MARGARETH SILVA VIEIRA	******521	AUX. OP. DE SERV. DIV.	35,19
15	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	******306	AUX. OP. DE SERV. DIV.	58,06
16	LINDOMAR PRESTES DA SILVA	******406	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
17	MARIA DA CONCEICAO CARDOZO BRAGA	******193	AUX. OP. DE SERV. DIV.	22,08
18	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	******207	AUX. OP. DE SERV. DIV.	60,28
19	MARIA DE NAZARÉ SOUZA MAIA	******825	AUX. OP. DE SERV. DIV.	72,38
20	MARIA DO ROSÁRIO ALVES DA SILVA	******067	AUX. OP. DE SERV. DIV.	84
21	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	******741	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
22	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	******837	AUX. EM ENFERMAGEM	59
23	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	******959	AUX. OP. DE SERV. DIV.	72
24	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	******958	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
25	ONESIMO GUEDES FERRO	******473	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
26	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	******453	AUX. EM ENFERMAGEM	36
27	TANIA MARIA ARAÚJO DE MOURA LIMA	******305	AUX. OP. DE SERV. DIV.	85,2
28	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	******650	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
29	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	******437	AGENTE ADMINISTRATIVO	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0052796490

Portaria nº 6263 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.002761/2024-66;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO REIS DA SILVA	******579	AUX. DE SERV. GERAIS	72
2	ALCILENE CRUZ LOPES	******813	TÉC. EM ENFERMAGEM	78
3	ALCICLÉIA DE SOUZA REGO SENA	******927	BIOMÉDICO	24
4	ALDA BRAGA BEZERRA	******618	ENFERMEIRO	95,03

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

5	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	******303	AUX. DE SERV. GERAIS	84
6	ANA LUIZA REZENDE CORREIA WANDERLEY	******909	ENFERMEIRO	12
7	ANDREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA	******241	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
8	AQUELIS MALTA DE ASSIS	******304	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,39
9	BENEDITA DE AQUINO LIMA	******189	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
10	BRUNA LIMA DE PAULA	******186	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
11	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	******527	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	CLAUDIA BARBOSA RODRIGUES	******298	NUTRICIONISTA	24,22
13	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA	******253	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	60
14	CLAUDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	******688	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
15	CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA	******983	FISIOTERAPEUTA	23,55
16	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	******344	TÉC. EM NUTR. E DIETÉTICA	59,59
17	DAIANE COSTA PEREIRA	******977	BIOMÉDICO	36
18	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	******596	PSICÓLOGO	36,11
19	DANIELA AUGUSTA ALVES DOS SANTOS	******165	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,35
20	DANIELLE TELES MOREIRA	******225	NUTRICIONISTA	24
21	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS	******613	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	DERLI FIRMINO DA SILVA	******676	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
23	DIVANIA SOUZA ROSA	******604	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,51
24	DORIVALDO SANTANA BEZERRA	******512	AUX. DE SERV. GERAIS	88,29
25	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	******016	AUX. DE SERV. GERAIS	96
26	EDINÉLIA LIMA PEREIRA FURTADO	******575	FARMACÊUTICO	84
27	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	******675	ENFERMEIRO	96
28	ELIANA MARQUES SILVA	******063	FONOAUDIÓLOGO	18
29	ELIANE DA CRUZ RODRIGUES	******352	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
30	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	******406	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,55
31	ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES	******552	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
32	EMERSON REGIS DA COSTA	******827	TÉC. EM INFORMÁTICA	95,11
33	EMILE JAMILE DOS SANTOS	******050	FONOAUDIÓLOGO	12
34	ENEDINA DA SILVA DE ARAUJO	******668	AUX. DE SERV. GERAIS	96
35	ERICA TEREZA SOARES DE GOES	******435	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,58
36	FABIANA SOUZA E SILVA	******618	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
37	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	******976	ENFERMEIRO	84
38	FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA	******929	FISIOTERAPEUTA	60
39	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	******677	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
40	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	******931	ASSISTENTE SOCIAL	87,54
41	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	******871	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,46
42	GEANE SILVA LETÉRIO LEITE	******535	TÉC. EM NUTR. E DIETÉTICA	84
43	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	******919	AUX. DE SERV. GERAIS	94

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

44	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	******946	ENFERMEIRO	96
45	GISELLI CRISTINA CLEMENTE DE ARAÚJO	******917	FARMACÊUTICO	72,14
46	GILVANA DA COSTA SILVA	******888	ENFERMEIRO	12
47	GRACIETE CARVALHO MONTEIRO	******275	ENFERMEIRO	24
48	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	******049	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
49	HILDA GRACIELE RODRIGUES DA COSTA	******643	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
50	HILTON VEIGA DOS SANTOS	******647	ENFERMEIRO	72
51	IRIS LAND LEONEL LIMA	******842	ENFERMEIRO	92,08
52	IRISLANE DA COSTA MOREIRA	******920	FISIOTERAPEUTA	95,3
53	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	******668	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
54	JACKSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	******569	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
55	JANAINA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA	******815	PSICÓLOGO	96
56	JARLINE IVA ALVES SERRA	******945	BIOMÉDICO	62,36
57	JEIZA CÓRIA DOS SANTOS	******170	ENFERMEIRO	23,25
58	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	******776	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,11
59	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	******696	AUX. DE SERV. GERAIS	47,53
60	JOSIANE ALVES DA SILVA	******705	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
61	JOSIMEIRE ALVES MENEZES	******332	TÉC. EM NUTR. E DIETÉTICA	72
62	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO	******050	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
63	KÁTIA PAULA FELIPIN	******273	BIOMÉDICO	60
64	LAÍDE DANTAS DOS SANTOS	******611	AUX. EM ENFERMAGEM	60
65	LEIDILENE MANSUR VALE DA SILVA	******703	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,04
66	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	******990	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
67	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	******667	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
68	LORENA TEIXEIRA DA SILVA	******111	ENFERMEIRO	19,05
69	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	******030	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,51
70	LUCÍLIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	******706	AUX. DE SERV. GERAIS	96
71	MACSON DE FREITAS FONSECA	******078	ENFERMEIRO	23,1
72	MAIKE NOYA DUNDA	******953	FISIOTERAPEUTA	30
73	MAIKO JULIAO PEREIRA	******883	ENFERMEIRO	36
74	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	******326	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
75	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	******271	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
76	MARCOS AURELIO ALVES CAVALCANTI	******496	OF. DE MANUTENCAO	96
77	MARCUS ROBERTO DA SILVA	******770	TÉC. EM ENFERMAGEM	16,55
78	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	******364	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
79	MARIA APARECIDA GONCALVES	******732	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
80	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	******663	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
81	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA SILVA BRAGADO	******627	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
82	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	******530	OF. DE MANUTENCAO	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

83	MARIA ORLI DOURADA LIMA	******488	PSICÓLOGO	46
84	MARIA VERONICA BERNARDO	******233	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
85	MARIA ZÍLIA GOMES DE OLIVEIRA	******198	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
86	MARIA ZULEIDE DE JESUS CAMPOS	******667	AUX. DE SERV. GERAIS	24
87	MARIO DÁVILA DE ASSIS	******679	AUX. DE SERV. GERAIS	42
88	MARY VANESKA MACENA	******572	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
89	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	******655	AUX. DE SERV. GERAIS	60
90	MIRIAM JORGE SANTOS	******606	AUX. EM ENFERMAGEM	72
91	NADIELE FERNANDES DA SILVA	******537	TÉC. EM NUTR. E DIETÉTICA	84
92	NAIARA CARDOSO ARAUJO	******099	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
93	NATIANI LIMA ALENCAR	******754	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
94	NEUZA DOS SANTOS	******779	AUX. EM ENFERMAGEM	96
95	NIRVANA RIBEIRO SILVA	******411	AUX. EM ENFERMAGEM	71,4
96	PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA	******470	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
97	PAULO SÉRGIO DA SILVEIRA JÚNIOR	******078	FONOAUDIÓLOGO	36
98	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	******279	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
99	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	******251	BIOMÉDICO	11,48
100	RAFAELA SILVA BRAGA	******406	FISIOTERAPEUTA	93,5
101	RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA	******494	MOTORISTA	68,25
102	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	******206	AUX. DE SERV. GERAIS	96
103	RANHACY CARDOSO DA SILVA	******213	AUX. EM ENFERMAGEM	60
104	REINALDO TAVARES DOS ANJOS	******679	FISIOTERAPEUTA	72
105	RENATA PEREIRA DA SILVA	******266	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	22,57
106	RICARDO MARTINIANO XIMENES	******121	FISIOTERAPEUTA	76,16
107	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	******994	AUX. DE SERV. GERAIS	96
108	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	******786	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
109	ROSIMEIRE LIMA SILVA	******525	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
110	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	******311	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
111	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	******999	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
112	SABRINA MORAIS DE MELO	******100	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,5
113	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	******587	AUX. DE SERV. GERAIS	50
114	TAIS CARINE NASCIMENTO ANDRADE	******027	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
115	TAINÃ LOPES MONTEIRO	******353	NUTRICIONISTA	28,4
116	TANIA TRINDADE DA SILVA	******850	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
117	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	******668	ENFERMEIRO	94,57
118	TOMAS PAZ MENDES	******791	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
119	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	******943	AUX. EM ENFERMAGEM	35,01
120	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	******248	ENFERMEIRO	84
121	WIGNER VICENTE NUNES	******395	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

122	ZILMA TABOSA MOREIRA	******916	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052800716

Portaria nº 6243 de 12 de setembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.043687/2024-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 6243 de 12 de setembro de 2024, Publicada no **DOE Nº 175 de 17 de Setembro de 2024.**

Art. 2º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2024.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RAQUEL VENANCIO DE FARIA	******560	MÉDICO	22,4

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052972451

Portaria nº 6428 de 19 de setembro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.045039/2024-24.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **CRISTINA JUCA DE ARAUJO**, Matricula nº******456, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes, no período de **06.09.2024 a 13.09.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053016959

Portaria nº 5623 de 19 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0050.009883/2024-11 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 26.07.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **VINICIUS BALDUINO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, Matrícula nº******840, lotado (a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **07.10.2024, 09.10.2024, 11.10.2024, 14.10.2024, 16.10.2024 e 18.10.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0051954283

Portaria nº 6416 de 19 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.029352/2024-15, Oficio nº 29348/2024 SESAU-GAP (0050080037) de 24 de junho de 2024.

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **20 de setembro de 2024**, na **Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB**,o(a) servidor(a)**TELMA APARECIDA PINTO**, matrícula nº:******253**, ocupante do cargo de **CDS- 05, de Chefe de Setor V**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Unidade Saúde Social Fluvial Walter Bartolo - SESAU/USSFWB.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053001437

Portaria nº 6447 de 20 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Eleitoral** responsável por coordenador o processo de eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no âmbito do **Hospital de Retaguarda de Rondônia**, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, 20 de setembro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matrícula	Nomenclatura
Jaqueline Alves Soares Varjão	Enfermeiro	******120	Presidente
Larissa Mac Figueiredo	Assessor V	******815	Suplente
Nayane Sousa Cantanhede	Gerente de Enfermagem	******316	Membro
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	******986	Membro

Art. 2º - Esta Portaria estará em vigor durante o período de eleição da comissão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA

Diretor Geral

Hospital de Retaguarda de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo 0053058919

Portaria nº 6451 de 20 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo n.º 0036.010923/2024-48 e o Memorando 288 SESAU-CEMETRON (0053027706)

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual n.º 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do Unidade Raiz do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1.	REGINALDO ALVES MACEDO	******996	Presidente
2.	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	******206	Membro
3.	RAFAEL AUGUSTO MENEZES DE RAMOS	******147	Membro
4.	BRENO SILVA PALHANO	******471	Membro
5.	ALBERTO JÚNIO DE SOUZA CALDEIRA	******820	Membro
6.	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	******845	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAU-CEMETRON.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0053067164

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 57/2024/IESPRO-CGP

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, e Portaria nº 2311, de 02 de outubro de 2020, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) do Curso de Formação Inicial e Continuada: Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

destinado ao município de Porto Velho-RO estabelecido pelo Edital nº 35/2024/CETAS-NSE, para participarem do Acolhimento e Orientações Pedagógicas.

OBJETIVO

O acolhimento e orientações pedagógicas têm como objetivo integrar os novos instrutores às diretrizes pedagógicas do CETAS e prepará-los para suas futuras atividades, bem como prestar informações referente aos contratos e informações de pagamento.

DATAS E HORÁRIOS

As sessões de acolhimento e orientações pedagógicas ocorrerão nos dias **30 de setembro e 1º de outubro de 2024**, no período de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

LOCAL

As atividades serão realizadas nas dependências do CETAS, localizado na Av. dos Imigrantes, nº 4125, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821063.

CANDIDATOS CONVOCADOS: MUNICÍPIO PORTO VELHO

Instrutoria: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1º	RENATA MARIN VIANA	***722 SSP/MT
2º	ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	***962 SSP/RO

Tutoria: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1º	LEILA IZABEL DA SILVA	***264 SSP/PARANÁ

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento nos dias estipulados implicará na desclassificação do candidato.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA

Diretora-Geral/Iespro - Respondendo

(Conforme Portaria nº 88 de 11 de setembro de 2024)

Protocolo 0053034056

EDITAL Nº 58/2024/IESPRO-CGP

CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

O Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde (CETAS), em conformidade com suas atribuições legais, convoca os candidatos selecionados para o Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência, para o município de Rolim de Moura- RO, conforme estabelecido no Edital nº 17/2024/CETAS-CGP. Os candidatos deverão participar do acolhimento das orientações pedagógicas de acordo com as seguintes instruções:

FINALIDADE

Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência, para o município de Rolim de Moura- RO, para a participação no acolhimento e nas orientações pedagógicas.

Local, DATAS E HORÁRIOS

As orientações pedagógicas ocorrerão nos dias **23 a 27 de setembro de 2024**, nos períodos da manhã e tarde. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Ceeja - Coronel Jorge Teixeira, localizado na **Rua: Rio Madeira nº 4807, bairro: Centro, no município de ROLIM DE MOURA-RO.**

CANDIDATOS CONVOCADOS

Os candidatos listados abaixo, selecionados de acordo com suas áreas de atuação, estão convocados para participar do acolhimento e das orientações pedagógicas:

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG
5ª	Renata Koeler Machado Damaceno	Pedagogia	****272 SSP/RO

ATIVIDADES PROGRAMADAS

Durante o acolhimento e as orientações pedagógicas, os convocados participarão de:

- Apresentação institucional e objetivos do CETAS;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

- Orientações sobre a metodologia de ensino e o conteúdo programático do curso;
- Esclarecimentos sobre as responsabilidades pedagógicas e administrativas;
- Distribuição de materiais didáticos e informações sobre o uso de recursos pedagógicos.
- Apresentação dos documentos exigidos em edital para a contratação, assinatura de contratos esclarecimentos sobre pagamentos e compromissos com Cetas.

Documentos necessários para contratação
RG (frente e verso);
CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento (dependentes menores de 18 anos);
Comprovante de Endereço (atualizado);
Comprovantes de Titularidade, Experiência profissional e cursos extracurriculares informados nos Anexos VII e VIII deste Edital;
Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, site: www.tre.gov.br;
Foto 3x4 (atual e digitalizada);
Certificado de Reservista, caso for candidato do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
Comprovante bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;
Exame Médico Admissional (para os profissionais sem vínculo empregatício com o serviço público);
Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com Deficiência- PcD;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residiu nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;
Declaração de disponibilidade de horas e Termo de compromisso para participação das Orientações Pedagógicas, (Anexo II);
Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, Anexo III deste Edital;
Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme Anexo IV, deste Edital; e
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
DISPOSIÇÕES GERAIS
A presença nas orientações pedagógicas é obrigatória para todos os convocados. A ausência sem justificativa poderá resultar na desclassificação do candidato do curso.
Para mais informações ou esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com o CETAS pelo whatsapp (69) 3216-8503 ou pelo e-mail cgp@cetas.ro.gov.br.

ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA
Diretora-Geral/Iespro - Respondendo
(Conforme Portaria nº 88 de 11 de setembro de 2024)

Protocolo 0053065236

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Jaime Bernardes de Moura da EEEFM José de Anchieta.
Recurso do Programa: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Parcelas PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **STAR COMÉRCIO LTDA.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total (R$)
14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	AREIA BRANCA	86,00	R$ 36,84	R$ 3.168,24
15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	AREIA BRANCA	102,00	R$ 35,25	R$ 3.595,50
17	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	AVENORTE	44,00	R$ 23,46	R$ 1.032,24
34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	KG	FUGINI	40,00	R$ 13,33	R$ 533,20
35	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	COPRA	5,00	R$ 19,96	R$ 99,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	FUGINI	7,00	R$ 25,27	R$ 176,89
TOTAL						**R$ 8.605,87**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023** , Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

Inez Malik
Pres. Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
Josiney Cardoso Lanes
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 20 de setembro de 2024.
Protocolo 0052179798

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MYÍA KAXARARI
CONTRATADA: MC. COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.687.869/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação a produtos alimentícios
VALOR: **R$ 5.066,54 (cinco mil sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024
ASSINAM: **MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI E CLEICIANE MACEDO SILVA**

Protocolo 0052900311

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MYÍA KAXARARI
CONTRATADA: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - M
CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a produtos alimentícios
VALOR: **R$ 6.631,60 (seis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA: 60 dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024
ASSINAM: **MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI E SONIA TEOFILO DE SOUZA CAMPOS**

Protocolo 0052900377

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de

2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo,3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000704/2024-40	EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos	Conselho Escolar da EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos	Porto Velho	Porto Velho	19.709.063/0001-40	34.392,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052938781

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000185/2024-10	EEEFM RUTH ROCHA	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO RUTH ROCHA	Buritis	Campo Novo de Rondônia - RO	10.790.643/0001-30	53.040,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052913391

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: M.G.R. DA COSTA CARDOSO EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 35.444.726/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de carga de gás GLP 45kg.
VALOR: R$ 6.000,00(seis mil reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18.09.2024
ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0051130703

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: TIAGO C. BATISTA INF. SERV. E COM. ME
CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de reprografia das avaliações dos 4 bimestres.
VALOR: R$ 17.500,00(dezessete mil, quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18.09.2024
ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0052996081

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Abrahão Thomaz Neto
CPF DA CONTRATADA: ***.865.892-**
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0053018622

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Abrão Thomaz Junior
CPF DA CONTRATADA: ***.549.246-**
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 400,40 (quatrocentos reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso
Protocolo 0053019321

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Bernardete Bernardo
CPF DA CONTRATADA: ***.581.732-**
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 1.404,35 (um mil quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso
Protocolo 0053023535

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Gedeon Vaz de Souza
CPF DA CONTRATADA: ***.874.762-**
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 755,18 (setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso
Protocolo 0053023767

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: Silvia Teixeira Fritz Soares
CPF DA CONTRATADA: ***.671.302-**
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 1.219,32 (um mil duzentos dezenove reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso
Protocolo 0053023974

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: José Antônio Thomaz Junior
CPF DA CONTRATADA: ***.865.832-**
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 273,60 (duzentos setenta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso
Protocolo 0053024244

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/PROAFI/2024 (ID 0052755882), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053030940) e o Resultado da Análise (ID 0053034881), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAIS & FILHOS LTDA	Abraçadeira tipo U 3/4"	R$ 5,00
2	PAIS & FILHOS LTDA	Anel de Vedação P/ Vaso Sanitário Com Guia	R$100,00
3	PAIS & FILHOS LTDA	Arame recozido BWG 18 1 KG	R$ 100,00
4	PAIS & FILHOS LTDA	Argamassa Ac I Cozinha/Banheiro 20kg	R$ 219,00
5	PAIS & FILHOS LTDA	Broca para concreto 10 mm	R$ 90,00
6	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Broca para concreto 6 mm	R$ 54,35
7	PAIS & FILHOS LTDA	Broca para concreto 8 mm	R$ 62,50
8	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Bucha de fixação n 06	R$ 1,00
9	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Bucha de fixação n 08	R$ 2,00
10	PAIS & FILHOS LTDA	Bucha de fixação n 10	R$ 5,00
11	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Cal Sikal 20kg	R$ 176,80
12	PAIS & FILHOS LTDA	Canaleta estreita com fita 20x10x200mm	R$ 37,50
13	PAIS & FILHOS LTDA	Cantoneira 40 cm branca	R$ 150,00
14	PAIS & FILHOS LTDA	Cerâmica 60x60	R$ 234,00
15	PAIS & FILHOS LTDA	Chave de fenda Phillips 3/16x3"	R$ 8,00
16	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Cimento	R$ 479,20
17	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Conexão engate rápido 1/2"	R$ 22,45
18	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Conexão torneira engate rápido 1/2X3/4"	R$ 31,50
19	PAIS & FILHOS LTDA	Engate plástico flexível 50 cm X 1/2"	R$ 15,00
20	PAIS & FILHOS LTDA	Fechadura externa	R$ 384,30
21	PAIS & FILHOS LTDA	Fechadura para banheiro	R$ 315,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

22	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Ferrolho Chato leve 3"	R$ 13,38
23	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Fita Dupla Face 19 mm	R$ 141,80
24	PAIS & FILHOS LTDA	Fita multiuso manta asfaltica 15 cm	R$ 60,00
25	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Mangueira de Jardim anti-torção 1/2X2,50 mm	R$ 279,50
26	PAIS & FILHOS LTDA	Massa Acrílica Premium 25kg	R$ 290,00
27	PAIS & FILHOS LTDA	Massa Corrida Pva Premium 25kg	R$ 270,00
28	PAIS & FILHOS LTDA	Óleo 2 T Semi Sintetico 500ML	R$ 250,00
29	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Pilha Alcalina AA Cartela com 2 unidades	R$ 78,00
30	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Plug roscavel 1/2"	R$ 5,40
31	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Porta De Madeira 80X210	R$ 502,00
32	PAIS & FILHOS LTDA	Registro soldável esfera 20 mm	R$ 20,00
33	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Tinta 18 L branca Fosca	R$ 378,80
34	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Torneira Jardim plástico 1/2	R$ 22,50
35	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Torneira P/ Pia Curta	R$ 35,55
36	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Tubo de esgoto 50 mm 6 mt	R$ 143,10
37	EDNEIA CRISTINA CARLOS LTDA	Veda Rosca 18mmx50m	R$ 20,40
Valor Total			R$ 5.003,03

Alvorada do Oeste/RO, 19 de setembro de 2024

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0053035291

Portaria nº 10795 de 18 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.050021/2023-52, que tem como objeto **"SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO"**, da EEEF BELA VISTA localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Porto Velho/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **Júnior Barboza da Silva (Engenheiro Civil) pelo servidor FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (Engenheiro Civil),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052991593

Portaria nº 10825 de 19 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.036386/2024-55, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F. GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL**, localizada na BR 364, KM 14, SENTIDO CUIABÁ - **PORTO VELHO-RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **JÚNIOR BARBOZA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL),** pelos servidores **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10644 (0052839582), publicada em 18/09/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053027104

Portaria nº 10832 de 19 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.057115/2024-33, o Termo de Contrato nº 11472024PGE-SEDUC (0053022611), referente ao Lote 02 - Central, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M. Altamir Billy Soares**, RUA CARLOS DE LIMA, 1729 ESCOLA. NOVO HORIZONTE. 76929-000 URUPÁ-RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor apartir de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053033498

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Portaria nº 10831 de 19 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.057137/2024-01, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052959926), referente ao Lote 02 - Central, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F. MONTE ALEGRE**, localizada Avenida Central, 5430, Alto Alegre, Município de **ALVORADA D'OESTE - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL),** lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053032786

Portaria nº 10836 de 19 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.057128/2024-11, o Termo de Contrato nº 11472024PGE-SEDUC (0053022341), referente ao Lote 02 - Central, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **C.E.E.J.A. ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA**, R. XV DE NOVEMBRO, 4343 ALTO ALEGRE. 76929-000, URUPÁ-RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor apartir de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053034661

Portaria nº 10838 de 19 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.057132/2024-71, o Termo de Contrato nº 11472024PGE-SEDUC (0053021811), referente ao Lote 02 - Central, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **C.E.E.J.A. EUCLIDES DA CUNHA**, Rua Monteiro Lobato, 341, Centro. Alvorada D'oeste - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor apartir de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053035018

Portaria nº 10837 de 19 de setembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.057138/2024-48, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0053022230), referente ao Lote 02 - Central, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**, localizada na Rua Carlos Chagas, 5158, Cidade Alta, Município de **ALVORADA D'OESTE - RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL),** lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053034921

Portaria nº 10828 de 19 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo 0029.057138/2024-48 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) o Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC(0053021811), referente ao **Lote 02 - Central,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira**, localizada Rua Carlos Chagas, 5158 - Cidade Alta - Alvorada D'Oeste - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Paulo Antônio Araújo da Silva**, Matrícula ******818 como **Gestor de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0053021811) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053031343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar EEEFM Colina Verde
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamentorealizado pela comissão de compras, em favor da empresa:R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.900.336/0001-79.

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	14	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	PORTO PÃO	KG	21	R$17,62	R$ 370,02
TOTAL							R$370,02

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023 Pregão Eletrônico nº389/2023,Processo Administrativo nº .0029.102835/2022-07

Comissão de Compras e Licitações:
Edna Melo de Jesus
Mat. *** *** 585
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 6273 de 09 de maio de 2024
Leila Santana Vieira Alves

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Mat. *** *** 170
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 6273 de 09 de maio de 2024
Leidiane Scheuermann
Mat. *** *** 341
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 6273 de 09 de maio de 2024

Maciel Alves Gois
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Corumbiara, 19 de setembro de 2024
Protocolo 0052372072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar EEEFM Colina Verde
Recurso do Programa: 6ª a 10ª Parcela PNAE/2024

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamentorealizado pela comissão de compras, em favor da empresa:STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA- ME, CNPJ: 05.252.941/0001-36

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	Areia branca	KG	16	R$36,84	R$ 589,44
02	15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	Areia branca	KG	16	R$35,25	R$564,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

03	17	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	Avenorte	KG	16	R$ 17,91	R$286,56
TOTAL							R$1.440,00

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023 Pregão Eletrônico nº389/2023,Processo Administrativo nº .0029.102835/2022-07

Comissão de Compras e Licitações:

Edna Melo de Jesus
Mat. *** *** 585
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 6273 de 09 de maio de 2024

Leila Santana Vieira Alves
Mat. *** *** 170
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 6273 de 09 de maio de 2024

Leidiane Scheuermann
Mat. *** *** 341
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 6273 de 09 de maio de 2024

Maciel Alves Gois
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Corumbiara, 18 de setembro de 2024
Protocolo 0052372061

Portaria nº 10829 de 19 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo 0029.057115/2024-33 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) o Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC(0053021811), referente ao **Lote 02 - Central,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **EEEFM Altamir Billy Soares**, localizada Rua Carlos de Lima, 1729 - Escola Novo Horizonte - Urupá - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor, **Paulo Antônio Araújo da Silva**, Matrícula ******818 como **Gestor de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0053021811) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053031686

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CONTRATADA: M.FARINHA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 63.619.746/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Material de Construção.
VALOR: R$ 1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e MARINA CASSIA FARINHA SAMENSARI

Protocolo 0052331059

Portaria nº 10833 de 19 de setembro de 2024

PORTARIA N. 077/24-CEE/RO, DE 19 SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor Técnico Julio César Mendoza Luque para responder, interinamente, no período de 23 a 30 de setembro de 2024, como Coordenador da Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS/CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 0053033615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5006/2024 (ID 0052672377), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052365794) e o Resultado da Análise (ID 0052365795), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VENOM DETETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO EIRELI		
	AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELE EPP		
	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME		
	JOAO B. DA SILVA – ME	Serviços de Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos em todos os ambientes da E.E.E.F. Chico Mendes que contemplam cobertura, incluindo paredes externas, exceto quadra poliesportiva e pátio externo, perfazendo um total de 933,90 m².	R$ 2.840,00
Valor Total			R$ 2.840,00

Cabixi - RO, 19 de setembro de 2024.

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053037986

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Portaria nº 10185 de 02 de setembro de 2024

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JAIME BARCESSAT,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, TODOS OS CELEBRADOS entre o Conselho Escolar Jaime Barcessat, CNPJ nº 01.176.224/0001-11, que tem por objeto o fornecimento de produtos de Gêneros Alimentícios adquiridos com recursos do (Programa de Alimentação Escolar)/PEALE; Serviços Prestados e Produtos adquiridos com recurso do (Programa de Apoio Financeiro)/PROAFI, a serem executados nas dependências da EEEF Jaime Barcessat, localizada no município de Candeias do Jamari-RO.

Fiscal de Contrato:

1- Iracema Ferreira Salles**,** matrícula nº ******667, Fiscal de Contrato;

2- Elna Pereira de Sena**,** matrícula nº ******753, Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEF. Jaime Barcessat

Protocolo 0052372263

Portaria nº 10847 de 19 de setembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos de Compra dos Produtos/Materiais adquiridos, bem como, Prestação de Serviços contratados pelo Programa PROAFI Escola Regular, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE, CNPJ nº [Nº DO CNPJ] e EMPRESAS CONTRATADAS, qualificadas nos Contratos específicos, a serem utilizados nas dependências da [Nome da unidade escolar ou unidade administrativa], localizada no município de [Nome do município].

1 - Josiana Rodrigues de Freitas, matrícula nº 942, Fiscal de Contrato;

2 - Antonia Aranha Gomes Taboza, matrícula nº 324, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabethe Soares de Lima Bernardino

Presidente do Conselho Escolar Dr. Bader Massud

Protocolo 0053038533

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18

Objeto: TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/**09/2024 a 25/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol -Ariquemes/RO - CEP: 76874-026, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/09/2024 a 25/09/2024, pelo endereço eletrônico escolacarmemione@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa Maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol -Ariquemes/RO - CEP: 76874-026, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deT ONER E TINTA PARA IMPRESSORAS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formuláriode Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarmemione@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/09/2024 a 25/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário de Proposta.
Ariquemes/RO, 19 de Setembro de 2024
ADAILTON LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053039201

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Migrantes
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante LTDA –ME
CNPJ DA CONTRATADA: 84.743.541/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Jose Carlos Pereira de Andrade
Representante/Contratada

Protocolo 0052975853

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA: Comercial de Alimentos H C Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Generos alimenticios**.
VALOR: R$ 9.400,39 (Nove mil e quatrocentos reais e trinta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM: WANDERLEI APARECIDO GABRIEL e ELOI JOSÉ COMACHIO

Protocolo 0052948430

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4955/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.055737/2024-27
Objeto:Gêneros Alimentícios .
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 25/09/2024.**
O Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana, C.N.P.J nº 84.559.327/0001-98 localizado na Rua Robson Ferreira nº 2936 Bairro Anchieta -Cerejeiras/RO - , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/09/2024 a 25/09/2024**, pelo endereço eletrônico financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

endereço Rua Robson Ferreira nº 2936 Bairro Anchieta -Cerejeiras/ROas propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/09/2024 a 25/09/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana/Seduc - PEALE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052606114

Anexo II - Minuta do Contrato 0052606115

Cerejeiras, 19 de setembro de 2024.

Saulo de Souza Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Evani Venturini Mendes Taborda

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo 0052606116

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/07/CESS/RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro
CONTRATADA: Ramalho Figueredo Silva - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 11.166.660/0001-63
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisições de produtos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), através da Ata de Registro de Preços nº 173/2023, Pregão Eletrônico nº 98/2023, Processo nº 0029.090598/2022-16 visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI 7 de Setembro, localizada no município de Espigão do Oeste, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.
VALOR: R$ 3.023,96 (três mil e vinte e três reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024 .
ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA Representante / Contratante; RAMALHO FIGUEREDO SILVA Representante / Contratada.

Protocolo 0053040066

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **001/2024/PROAFI REGULAR/ESCOLA**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR IZABEL DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO**
CONTRATADA: **A. C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP**.
CNPJ DA CONTRATADA: **02.278.249/0001-99**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente (Papelaria) para atender a EEEF CAPITÃO GODOY.**
VALOR: R$ 18.606,21 (Dezoito mil seiscentos e seis reais e vinte e um centavo)
VIGÊNCIA: **120 (Cento e vinte) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **19/09/2024**
ASSINAM: **EDSON ALVES NASCIMENTO ALEXANDRE CARVALHO DE ALBUQUERQUE**

Protocolo 0053036000

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.028613/2024-79
Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar..
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20**/09/2024 À 25/09/2024**
O Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282 doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20**/09/2024 À 25/09/2024**, pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon,Cacoal/RO CEP 76.962-282 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/**09/2024 À 25/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0053015518) (0053015571)

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2024.

Josealba Gomes Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Rosecler Alves Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053015691

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CONTRATO Nº 5142/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: VR FERRAGENS LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 15.004.613/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de materiais elétricos.
VALOR: R$ 1.521,00 (um mil, quinhentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos

Protocolo 0052963037

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva
CONTRATADA: COMERCIAL DUJON EIRELLI
CNPJ DA CONTRATADA: 41.986.408/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 1.455,93 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 40 dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA E CARLOSALBERTO VARGAS ARAUJO

Protocolo 0053010761

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula
CONTRATADA: Playlan Informática Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 05.829.910/0001-03
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de Processamento de Dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR: R$ 3.055,00 (Três mil e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.
ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
DONIZETE PAES LANDIN
Representante Legal da empresa

Protocolo 0052351008

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018529/2024-47
Objeto: Aquisição de Materiais de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 26/09/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a**Aquisição de Materiais de Processamento de Dados.** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/09/2024 a 26/09/2024** pelo endereço eletrônico e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Materiais de Processamento de Dados, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de**20/09/2024 a 26/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0052954920)

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Josealba Gomes Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0053041089

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]
PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25

Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024** a **06/09/2024**

O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para **execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2024** a **06/09/2024**, pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para**execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa de água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **02/09/2024** a **06/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - Rondônia, 02 de setembro de 2024.
Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050637339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]
PROCESSO SEI Nº 0029.023526/2024-25
Objeto: objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, à unidade escolar da Rede Pública Estadual, aqui denominada como Unidade Executora.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2024 a 10/09/2024**
O Conselho Escolar Franklin Roosevelt, C.N.P.J nº 05.561.4360001/73 localizado na Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESTADUAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de dedetizações para conservação e asseio do ambiente escolar** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2024 a 10/09/2024**, pelo endereço eletrônico **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Machado n°888 bairro Triângulo em Porto Velho - Rondônia - CEP: 76.805-788 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa de serviços de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeeffdroosevelt@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **04/09/2024 a 10/09/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - Rondônia, 04 de setembro de de 2024.

Ana Maria Pereira Lopes
Presidente da Comissão de Contratação

Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050584943

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057184/2024-47

Objeto: açucar, alho, arroz, café, carne em cubos, carne moída, charque bovino, feijao, frango congelado coxa e sobre-coxa, frango/peito, creme de leite, laranja, macarrão, manteiga, ovos, óleo de soja, repolho e sal refinado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/09/2024 **a 25/09/2024**

O CONSELHO **ESCOLAR DA ESTADUAL DA ESCOLA PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação dos seguintes gêneros alimentícios: açucar, alho, arroz, café, carne em cubos, carne moída, charque bovino, feijao, frango congelado coxa e sobre-coxa, frango/peito, creme de leite, laranja, macarrão, manteiga, ovos, óleo de soja, repolho e sal refinado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/09/2024 a 25/09/2024, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO - Cep 76903-736, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos gêneros alimentícios; açucar, alho, arroz, café, carne em cubos, carne moída, charque bovino, feijao, frango congelado coxa e sobre-coxa, frango/peito, creme de leite, laranja, macarrão, manteiga, ovos, óleo de soja, repolho e sal refinado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Parana, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Ji-Paraná RO, 19 de setembro de 2024
GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0052852394

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057432/2024-50
Objeto: Aquisição de Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 24/09/2024**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024 a 19/09/2024**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/** Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados,** bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0052898007)

Cacoal,19 de setembro de 2024

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052898035

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011

PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01

Objeto: MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 24/09/2024 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas para o fornecimento de serviços de manutenção de computadores e impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para Manutenção de Computadores e Impressoras**, considerando o **menor preço por Lote.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0053005894
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor	Valor Total
Lote 01	Manutenção preventiva para limpeza interna dos gabinetes, formatação de computadores com BKP com instalação de programa. Tombamento: 30.582.008; 30.582.009; 30.582.010; 30.582.011; 30.656.473; 30.656.472; 30.656.471; 30.656.470; 30.656.469; 30.656.468.	UNID.	10		
	Montagem de computadores com instalação de programas. Tombamento: 30.582.008; 30.582.009; 30.582.010; 30.582.011; 30.656.473; 30.656.472, 30.656.473.	UNID.	06		
	Instalação de impressora em rede. Tombamento Computadores: 30.582.008; 30.582.009; 30.582.010; 30.582.011; 30.656.473; 30.656.472; 30.656.471; 30.656.470; 30.656.469; 30.656.468; 30.656.468.	UNID.	11		
	Instalação de Programa CPU. Tombamento: 30.582.008; 30.582.009; 30.582.010; 30.582.011; 30.656.473; 30.656.472, 30.656.463, 30.656.464.	UNID.	08		
	Manutenção em rede wireless/switch ponto a ponto.	UNID.	10		
	Formatação com instalação de programas em notebooks. Tombamento: 1.444.745, 1.444.744, 1.444.742, 1.444.743, 1.444.746. 1.444.747, 30.186.216, 3.018.6217, 30.186.215, 6.444.63	UNID.	10		
	Serviços Instalação de SSD 250GB notebooks com os materiais. Tombamento 30671.863. 30.671.860. 83/2009.	UNID.	03		
Lote 02	Manutenção e conservação de impressoras brother Serviço de limpeza com troca de fusor e fornecimento de peça. DCP- 8157DN. Tomb. (1.404.894); Tomb. (1.404.893); Tomb. (1.404.187);	UNID.	03		
	Substituição do cilindro com peças inclusa DCP- 8157DN. Tomb. (1.404.893), (1.404.187);	UNID.	04		
	Substituição da unidade fusora impressora brother HL 5340 D. com fornecimento de peças. Tomb. (1.404.187). Tomb. (1.404.187).	UNID.	02		
	Serviços de substituição do cilindro impressora brother HL – L5102DW com fornecimento de peças	UNID.	02		
Valor Total					

Machadinho do Oeste/RO, 19 de setembro de 2024.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0053006180

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052561235), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052994629) e o Resultado da Análise (ID 0053040892), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EMILLY MOREIRA SILVA	8,9,10,11	R$898,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

2	ELIOMAR SILVA ALVES	-	-
3	AMP MULTTONNER CACOAL	1,2,3,4,5,6,7	R$2.400,00
Valor Total			R$3.298,80

Cacoal- RO, 19 de Setembro de 2024.

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0053041522

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: Mercado Sonata LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.337.952/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros alimentícios
VALOR: R$ 586,35 (Quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Rafaela Schazmann

Protocolo 0053016519

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: Mercado Castelo Branco LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros alimentícios
VALOR: R$ 4.999,84 (Quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Sônia Theófilo de Souza Campos

Protocolo 0053016891

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042259/2024-95

Objeto: Aquisição de Material de processamento de dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/09/2024 a 23/09/2024
O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Papel sulfite A4 referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/09/2024 a 23/09/2024, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de09/08/2024 a a 12/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Toner para a ipressora HP Laser MFP 135a - (tombamento 030.077.268)	Unid	20			
2	Toner para a impressora HP Laser Jet Pro MFP 428 fdw - (tombamento 030.077.289	Unid	12			
3	Toner para impressora HP Laser Jet Pro M404dw - (tombamento 030.062.558)	Unid	15			
4	Toner para impressora HP Laser Jet P1005 - (tombamento 030.063.415)	Unid	10			
5	Toner para a impressora HP Laser Jet M1120 MFP - (tombamento 000.063.406)	Unid	12			
6	Toner para impressoraHP Laser Jet Ultra M 106w - (tombamento 030.062.578)	Unid	10			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053001783

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”

Recurso do Programa: Saldo PNAE 6ª A 8ª Parcelas 2024

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abobora comum	ROSALINA DE QUADROS DOS REIS/***.191.092-**	KG	5	4,96	24,80
2	Limão rosa	ROSALINA DE QUADROS DOS REIS/***.191.092-**	KG	2	5,15	10,30
Total						35,10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Cerejeiras, 19 de setembro de 2024.

Denize Regina Cunha – mat. ******339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. ******693
Membro comissão de Compras
Jonilva Duana Borges – mat. ******875
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052569949

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 6ª A 8ª Parcelas 2024

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Banana prata	ELIO ALVES DE OLIVEIRA/***.969.352-**	KG	21	4,99	104,79
2	Farinha de mandioca	ELIO ALVES DE OLIVEIRA/***.969.352-**	KG	7	12,95	90,65
Total						195,44

Cerejeiras, 19 de setembro de 2024.

Denize Regina Cunha – mat. ******339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. ******693
Membro comissão de Compras
Jonilva Duana Borges – mat. ******875
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052569966

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 6ª A 8ª Parcelas 2024

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Rúcula	SELMA LAVES DE SOUZA/***.148.301-**	KG	5	10,05	50,25
2	Couve	SELMA LAVES DE SOUZA/***.148.301-**	KG	10	9,55	95,50
Total						145,75

Cerejeiras, 19 de setembro de 2024.

Denize Regina Cunha – mat. ******339

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. ******693
Membro comissão de Compras
Jonilva Duana Borges – mat. ******875
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052569983

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 6ª A 8ª Parcelas 2024

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Melancia	DARLAN APARECIDO PENHA/***.262.162-**	KG	35	3,65	127,75
2	Melão	DARLAN APARECIDO PENHA/***.262.162-**	KG	25	12,40	310,00
3	Tomate	DARLAN APARECIDO PENHA/***.262.162-**	KG	25	9,56	239,00
Total						676,75

Cerejeiras, 19 de setembro de 2024.

Denize Regina Cunha – mat. ******339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. ******693
Membro comissão de Compras
Jonilva Duana Borges – mat. ******875
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052570017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 6ª A 8ª Parcelas 2024

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

1	Polpa de Peixe Congelada / Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo (**Pirarucu**). Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.	COOPERATIVA FISH/46.685.182/0001-82	KG	35	23,99	839,65
Total						839,65

Cerejeiras, 19 de setembro de 2024.

Denize Regina Cunha – mat. ******339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. ******693
Membro comissão de Compras
Jonilva Duana Borges – mat. ******875
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052570033

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 6ª A 8ª Parcelas 2024

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALFACE COMUM	JAIME PIZAPIO/***.493.841-**	KG	5	9,05	45,25
2	ALMEIRÃO	JAIME PIZAPIO/***.493.841-**	KG	5	6,00	30,00
	PIMENTA DE CHEIRO	JAIME PIZAPIO/***.493.841-**	KG	2	24,96	49,92
Total						125,17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Cerejeiras, 19 de setembro de 2024.

Denize Regina Cunha
mat. ******339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani
mat. ******693
Membro comissão de Compras
Jonilva Duana Borges
mat. ******875
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052739978

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 6ª A 8ª Parcelas 2024

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	MAURO LAURINDO ALVES/***.098.152-**	KG	20	19,65	393,00
Total						393,00

Cerejeiras, 19 de setembro de 2024.

Denize Regina Cunha
mat. ******339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani
mat. ******693
Membro comissão de Compras
Jonilva Duana Borges
mat. ******875
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052741223

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 6ª A 8ª Parcelas 2024

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 04/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MAMÃO PAPAIA	VALDECI CRLOS XAVIER/***.124.922-**	KG	13	6,15	79,95

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Total	79,95

Cerejeiras, 19 de setembro de 2024.

Denize Regina Cunha
mat. ******339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani
mat. ******693
Membro comissão de Compras
Jonilva Duana Borges
mat. ******875
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0052741316

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024/PEALE
PROCESSO SEI Nº 0029.056621/2024-13

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/09/2024 a 24/09/2024**

O Conselho Escolar UNIÃO , C.N.P.J nº 00.717.891/0001-00, localizado na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/09/2024 a 24/09/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Cândido Rondon;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/09/2024 a 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora, sendo as informações pelo e-mail institucional:escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br ,das 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052748818.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de setembro de 2024.

MARCIA PLASTER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente d Conselho Escolar União

Protocolo 0052748820

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022793/2024-85

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2024 a 22/09/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho- RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a venda de equipamentos de processamento de dados referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2024 a 22/09/2024, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço :Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho- RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de equipamento de processamento de dados, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2024 a 22/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:0053043324

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0052924118

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.027746/2024-28

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE - valor : 6.000,00

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/09/2024 a 25/09/2024

O **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA**, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Rua Travessa 25, N ° 1858, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20 /09 /2024 a 25 /09 /2024, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Travessa 25, N ° 1858, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.
4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20 **/09 /2024 a 25 /09 /202**4 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO MESQUITA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID (0052811805).

Costa Marques/RO, 20 de setembro de 2024.
Valdecir Rodrigues Pereira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLARRAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

Protocolo 0052811693

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0048802162), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049106740) e o Resultado da Análise (ID 0049157519), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Sanchez Ltda–EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$5.661,93
		Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R$3.846,29
		Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$1.050,20
2	MS Distribuidora e Serviços Ldta	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$584,97

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3	JEEDA Serviços, Comércio e Industria Ltda-ME	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$2.842,00
Valor Total			R$13.985,39

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2024.
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon

Protocolo 0053043799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da CEEJA Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024(ID0052806568), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052948817) e o Resultado da Análise (ID0052948831), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Irmãos Silveira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME	Luva em borracha	209,70
02	Costa &Costa Comércio Varejista de Doces Ltda ME	Álcool 96º, embalagem 01 lt, caixa Balde plástico 12 lt Esponja de lavar louça Espanador grande, fibras sintéticas Inseticida spray, pronto uso, 450 ml Limpa alumínio, 500 ml, caixa Pá de lixo plástica com cabo longo Toalhas de papel folha simples (pct 1000 und)	1.414,77
03	Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza	Água sanitária 2 litro, caixa Sapato de segurança ocupacional antiderrapante, branco, par Desinfetante 2 lt, caixa Detergente líquido 500 ml, caixa Espoja de aço, fardo Limpa pedra, 02 litros, unidade Pano de chão 80 x 90 cm Papel hig. simples branco picotado, 30m, fardo Rodo plástico 70 cm – 1º qualidade, cabo longo Sabão em pó, 500 ml, caixa Sabão em barra (pct. com 05 unid.) Sabonete líquido, 05 lt Saco p/ lixo 30 litros (pcts com 10 unid.) Saco p/ lixo 100 litros (pcts com 05 unid.), reforçado Saco p/ lixo 50 litros (pcts com 10 unid.) Soda cáustica, 01 kg Vassoura -1ª qualidade com cabo de madeira plastificado	7.587,28
Valor Total			R$9.211,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Marisa Rosane Barioni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052949092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4736/2024 (ID 0052350184), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052350191) e o Resultado da Análise (ID 0052350194), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 - 2 - 3	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	Serviço de Instalação de tubo quadrado em aço de 100x100x2mm, com 6,00M de comprimento e cruzeta de 1,00M para refletor LED. Serviço de Instalação de tubo quadrado em aço de 100x100x2mm, com 9,00M de comprimento e gancho para amarração de fio de náilon. Serviço de Instalação de trave com dimensão oficial 5,00x2,20m em tubo de aço carbono 3" polegadas e requadro em tubo de 1" polegada, incluindo buchas	R$ 15.028,00
-	V M VECCHIA METALURGICA E CONSTRUTORA	-	R$ 0,00
-	E. A. DA CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME.	-	R$ 0,00
Valor Total			**R$ 15.028,00**

Cabixi/RO, 20 de setembro de 2024.

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053044125

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: **J C RESPLANDE LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 17.747.568/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

VALOR: **R$ 4.017,00** (Quatro mil,e dezessete reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA

J C RESPLANDE LTDA
Contratada

Protocolo 0053043951

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0052847296), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052847300) e o Resultado da Análise (ID 0052847301), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 51.713.456/0001-30	DETERGENTE LIQ. CX24X500ML	2.520,00
2	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 51.713.456/0001-30	SABÃO PO CX 20X400GR	4.830,00
3	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	LIMPA ALUMINIO 12X500ML	700,20
4	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	ALCOOL 70 12X1LT	1.852,20
5	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	DESINFETANTE 24X500ML	1.704,75
6	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 51.713.456/0001-30	AGUA SANITARIA 12X1LT	1.125,00
7	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE CX 60 UND	260,95
8	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	ESPONJA LA DE AÇO 14 PCT	209,30
9	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	RODO BORRACHA DUPLA 60CM C/CABO	404,70
10	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	VASSOURA NYLON C/CABO PLASTICO	389,70
11	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 51.713.456/0001-30	PANO CHAO PARA LIMPEZA GRANDE	597,00
12	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 51.713.456/0001-30	PAPEL HIGIENICO FD 16PCT 60CM	5.680,00
13	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 51.713.456/0001-30	COPO DESC PARA AGUA CX 25 PCT 180ML	3.990,00
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	PA PARA LIXO C/ CABO LONGO	219,80
15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	FLANELA LIMPEZA GERAL	169,50
16	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	LUVA LATEX TAMANHO MEDIO	74,85
17	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	74,85
18	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	TOUCA DESC SANFON. BRANCA PCT 100UN	239,88
19	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	LUVA DESC TRANSP. PCT 100UN	131,88
20	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA- EPP CNPJ 34.750.2781/0001-11	SABAO BARRA PCT 10X5X200GR	376,78

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

21	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 51.713.456/0001-30	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1000UN	510,00
22	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 51.713.456/0001-30	SACO LIXO FD 25 PTC DE 5UND 100LT	670,00
23	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS CNPJ 51.713.456/0001-30	SACO LIXO FD 25 PTC DE 10UND 50LT	670,00
Valor Total			27.401,34

Ji- Paraná/RO, 20 de setembro de 2024.
Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0052847305

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA:Abrahão Thomaz Neto

CPF DA CONTRATADA: n°***.865.892-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R$ 2.820,75 (dois mil oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) .

VIGÊNCIA: 80 dias.

DATA DA ASSINATURA:20/09/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Abrahão Thomaz Neto Contratada

Protocolo 0050351846

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Roseclaudio Santos Bezerra

CPF DA CONTRATADA: n.º ***.096.312-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) .

VIGÊNCIA: 80 dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Roseclaudio Santos Bezerra Contratada

Protocolo 0052426625

Portaria nº 2464 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.559631/2021-55.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) OSIMAR DA SILVA, matrícula OSIMAR DA SILVA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º, 3º e 5º quinquênios de 15/04/1997 a 14/04/2002, 15/04/2002 a 14/04/2007, 15/04/2007 a 14/04/2013 *e* 01/01/2016 a 31/07/2022, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871320

Portaria nº 10990 de 26 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.517458/2021-18.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SELMA FERREIRA COSTA SALTONIN, matrícula 300027086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º e 4º quinquênios de** 15/04/2002 a 14/04/2007**,**15/04/2007 a 14/04/2012 e 15/04/2012 a 14/04/2017, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032431465

Portaria nº 14134 de 02 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.555320/2021-17.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELIENE DA SILVA AMORIM, matrícula 300080193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch25, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 15/10/2013 a 14/10/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034121236

Portaria nº 10716 de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.458312/2018-28,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** ministrado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR,** ao (a) servidor (a) **MARIA GORETE CORREA,** matricula nº ******756**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/08/2014 a 30/07/2021.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico em Substituição
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052916698

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA
CONTRATADA: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 05.252.941/0001-36
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, **Ata de registro de preços Nº 277/2023** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 2.599,20 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**
PROCESSO: 0029.054342/2024-15
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM:

Wagner Soares do Nascimento
Diretor Escolar/Presidente do Conselho Escolar
Leandro Fontenele Calixto
Representante: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Corumbiara, 19 de setembro de 2024.

Protocolo 0052715078

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA: José Antonio Thomaz Junior
CPF DA CONTRATADA: n°***.865.832-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 980,40 (novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 80 dias.
DATA DA ASSINATURA:19/09/2024
ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, José Antonio Thomaz Junior Contratada

Protocolo 0052443752

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF FREI CANECA, CNPJ/MF n.º 01.219.424/0001-04
CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Frei Caneca da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

VALOR: R$ R$ 41.083,24 (quarenta e um mil, oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 110 DIAS
DATA DE ASSINATURA:19/09/2024
PROCESSO Nº: 0029.053277/2024-01

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE
Valdemir de Oliveira Bastos
Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL
CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10
CONTRATADO (A)

Protocolo 0053033504

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LAURINDO RABELO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037615/2024-59
Objeto: Compra de Filtros para tratamento de Água
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 A 24/09/2024**
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço **GLOBAL**, para: Compra de Filtros para tratamento de Água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/09/2024 A 24/09/2024**, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barbosa,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o Compra de Filtros para tratamento de Água, considerando o menor preço Global.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053018062).
Alto Paraíso/RO, 20 de setembro de 2024.

MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão de Contratação
GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053018643

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0052620502), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053003125) e o Resultado da Análise (ID 0053044872), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Rodolfo & Marques Ltda	5	R$ 454,80	habilitado
2	A de Souza & Cia Ltda	1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39	R$ 40.670,28	habilitado
3	C R do Carmo & Cia Ltda	7, 8, 13, 14, 18, 19, 25, 26	R$ 6.277,35	habilitado
Valor Total			**R$ 47.402,43**	

Cacoal, 20 de setembro de 2024

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053045245

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM INACIO DE CASTRO

CONTRATADA: **STAR COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 05.252.941/0001-36

OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 4.799,64 (quatro mil setecentos e noventa e nove reaise sessenta e quatro centavos)**

PROCESSO: 0029.052188/2024-39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024

ASSINAM: Lucivan Neri Barbosa e Leandro Fontenele Calixto

Lucivan Neri Barbosa

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto

Representante: **STAR COMÉRCIO LTDA**

Pimenteiras do Oeste, 20 de setembro de 2024

Protocolo 0052027996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0052663213), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053007402) e o Resultado da Análise (ID 0053030948), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	112,47
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Beterraba - Sem ferimento ou defeito. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	79,35
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	1.603,00
4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo.A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	720,00
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cebola nacional (branca), sem ferimentos ou defeitos.	59,90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cenoura - 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.	190,00
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Embalagem tetrapak de 200g.	51,00
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	**Leite de vaca integral** – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	577,50
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.039,20
10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Maçã nacional (vermelha) – aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes e com brilho.	62,94
11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Melão - de 1ª qualidade,livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	139,80
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Peito de Frango congelado – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	446,70
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão amarelo - 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	19,50
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Pimentão verde - 1ª qualidade,sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	19,50
15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Queijo muçarela - O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega . A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto	367,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Repolho verde 1ª qualidade	79,80
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Tomate - de 1ª qualidade - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	292,05
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Vagem - de 1ª qualidade - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	68,00
Valor Total			5.927,91

Mirante da Serra/RO, 20 de setembro de 2024.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053045929

Portaria de férias nº 12502 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELECI PEREIRA DA SILVA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (ID 0052769287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052769291) e o Resultado da Análise (ID 0052769292), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	**Solução Contábil LTDA**	Declaração de débitos e créditos tributários federais –DCTF- WEB- Escrituração contábil fiscal –ECF- Relação anual de informações sociais –RAIS Sistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP- Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas –- E –SOCIA	R$ 2.400,00
Valor Total			R$ 2.400,00

Pimenteiras do Oeste,20 de setembro de 2024.
LUCIVAN NERI BARBOSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052769295

ADENDO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0050682898), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050682924), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	FÓRMULA CONTABILIDADE LTDA	01,02,03,04,05	R$1.200,00	habilitado
2	A. DE L. DUARTE EIRELLI ME	-	-	habilitado
3	CARLOS ALEXANDRE DELGADO	-	-	habilitado
Valor Total			R$1.200,00	

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de julho de 2024
TATIANA DOS SANTOS QUITERIO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050682953

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0050682898, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050682924 e o Resultado da Análise (ID 0050682953), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FORMULA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Escrituração Contábil Digital ECD	R$ 200,00
02	FORMULA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Escrituração Fiscal Digital EFD	R$ 400,00
03	FORMULA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Relação Anual de InformaçãoSocial RAIS	R$ 100,00
04	FORMULA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Declaração de Debitose Créditos Tributários FederaisDCTF	R$ 200,00
05	FORMULA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Lançamentos Mensais das Movimentações do Conselho.	R$ 300,00
VALOR TOTAL			R$ 1.200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Nova Brasilândia D' Oeste, 01 de julho de 2024.
IVONE SCHINEIDER GHILARDI
Vice - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052235170

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0050685887), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050686056), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	ADILSON J DOS S HAACK	-	-	habilitado
2	A DA SILVA CAZUZA AR CONDICIONADO	-	-	habilitado
3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	01,02	R$ 834,00	habilitado
Valor Total			R$ 834,00	

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de julho de 2024
TATIANA DOS SANTOS QUITERIO
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050686077

ADENDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO,** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **03/2024** (ID 0050685887), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050686056) e o Resultado da Análise (ID0050686077), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do Bebedouro Industrial, tomb.1444909	R$ 466,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	Serviço de Limpesa e manutenção do Ar Condicionado 24.000btus, tomb.1376064	R$368,00
Valor Total			R$ 834,00

Nova Brasilândia D' Oeste, 09 de julho de 2024.
IVONE SCHINEIDER GHILARDI
Vice - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052982727

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (0053038583)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente
VALOR: R$ 37.355,77 (Trinta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2024

Juliana Oliveira Rezende Bassani

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0053043216

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 (0053043171)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34. 724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R$ 31.942,55 (Trinta e hum mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2024

Juliana Oliveira Rezende Bassani

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0053043221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0052529739), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052529740) e o Resultado da Análise (ID 0052529741), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
01	Protege Extintores Ltda, CNPJ: 07.781.779/0001-79	1,2 e 3.	R$ 1.078,00
02	Jayder Roberto Aparecido da Silva, CNPJ: 36.207.000/0001-04	-	R$ 0,00
03	Rolim Extintores Ltda, CNPJ: 40.784.004/0001-22	-	R$ 0,00
Valor Total			R$ 1.078,00

Rolim de Moura/RO, 20 de setembro de 2024.

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052529743

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M TANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: (Aquisição de Serviço Gráficos*, Pasta Individual e Ficha de Matrícula da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 24/09/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Serviço Gráficos*, Pasta Individual e Ficha de Matrícula da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de Serviço Gráficos*, Pasta Individual e Ficha de Matrícula*, para esta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024**- Conselho Escolar da EEEFM TancredoNeves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0053051107)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS
Presidente da Comissão de Contratação
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.
Protocolo 0052995457

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.058194/2024-08
Objeto: Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 27/09/2024**
O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/09/02024 a 27/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/09/2024 a 27/09/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 20 de setembro de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0053049944

Portaria nº 10335 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.602489/2021-73.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WATILA RAMOS GRACHET,** matrícula **300080349**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C -Ch25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de** 22/10/2008 a 22/10/2013 ***e*** 23/10/2013 a 23/10/2018**,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032301153

Portaria nº 12182 de 21 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.516539/2021-09.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ITAMAR BARBOSA**, matrícula **300080510**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de** 27/05/2014 a 27/05/2019.

Registra-se,
Cumpra-se,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033106782

Portaria nº 1575 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.538376/2021-15.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) CRISTINA GOMES COIMBRA, matrícula 300080584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 04/11/2013 a 03/11/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388145

Portaria nº 10767 de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.034795/2024-17,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **AILSON FERREIRA SILVA , matricula n** ****** 903**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA,** em **Porto velhoComunidade de Cujubim Grande**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 19/03/2024.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA
Diretor Técnico- Respondendo-SEDUC
Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052964173

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023701/2024-84

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 24/09/2024**

O Conselho Escolar Unidos Pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34 localizado na Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE** - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024**, pelo endereço eletrônico ceejaurupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaurupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaurupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** - Programa Estadual de Alimentação Escolar, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0052191921

Urupá/RO, 20 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Alexandra Cristina Coelho dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Ailton Maceno Mendes
Presidente do Conselho Escolar Unidos Pela Educação

Protocolo 0052191931

Portaria de férias nº 12504 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANETH MARIA DE SOUZA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******800, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 22/06/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/10/2024 a 16/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31334

Portaria nº 8630 de 25 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.083907/2022-00.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA CIRLEI DOS SANTOS SILVA, matrícula 300023922, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênios de** 24/11/2010 *à* 24/11/2015.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031590691

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**
CONTRATADA: **COCO & KRENSKI LTDA.**
CNPJ DA CONTRATADA: 32.194.373/0001-37
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

VALOR: **R$ 3.174,52** (Tres mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024
ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA
COCO & KRENSKI LTDA.
Contratada

Protocolo 0053044176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052427545), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052807582) e o Resultado da Análise (ID 0053025741, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Help Soluções CNPJ:14266009000153	Serviço limpeza e manutenção da impressora MFC/Brother 7860W Tomb:	365,00
2	Help Soluções CNPJ:14266009000153	Serviço limpeza e manutenção da impressora MFC/Brother 8512W Tomb:	1.080,00
Valor Total			1.445,00

Presidente Médici/RO. 19 de Setembro de 2024.
Joanil da Silva Campos Fabre
Presidente do Escolar EMBURANA

Protocolo 0053053948

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: Caio Bacelar de Oliveira Nunes
CNPJ DA CONTRATADA: 20.956.234/0001-14
OBJETO: É objeto desta contratação Manutenção em freezer.
VALOR: **R$ 2.800,00** (Dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024
ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Caio Bacelar de Oliveira Nunes

Protocolo 0052389467

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.053438/2024-58

Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/09/2024 a 24/09/2024
O Conselho Escolar Tancredo de Almeida, C.N.P.J nº 15.893.860/0001-79 localizado na Rua Panamá, Nº 2558, Bairro Cerejeiras/RO - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido

nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/09/2024 a 24/09/2024, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá, Nº 2558, Bairro Liberdade nesta cidade de Cerejeiras/RO - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 22/05/2024 a 27/05/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - 0053038566
Anexo II - Minuta do Contrato - 0052236871

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Cerejeiras/RO, 20 de setembro de 2024.
Angélica Medeiros
Presidente da Comissão de Contratação
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052236869

Portaria nº 13606 de 23 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.094417/2022-21.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SHIRLENE LOPES DE FARIAS DA SILVA**, matrícula **300085648**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C** - **Ch25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de ***25/02/2014 a 24/02/2019.***

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033847556

Portaria nº 11934 de 14 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.544953/2021-08.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) 0029.544953/2021-08, matrícula 300085652, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C , no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 19/02/2014 a 18/02/2019.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032881900

Portaria nº 8812 de 28 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.435651/2021-31.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DENISE DO CARMO SILVA ANTUNES**, matrícula 300027631, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênio de 01/02/2010 *à* 31/01/2015 e 01/02/2015 *à* 31/01/2020**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023127022

Portaria nº 10761 de 18 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.050158/2024-98),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NILVA SALVI,** matrícula ******450,** para responder pela Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores / SEDUC-GLMS, em substituição da titular **LEONICE SOARES DANTAS CABRAL,** matrícula ******346**, no período de **17/09/2024 a 30/09/2024,** em virtude de viagem (diárias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052955280

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: EDERSON BRANDT CPF: ***.213.692-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Abacaxi.

VALOR: R$ 116,90 (cento e dezesseis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA e EDERSON BRANDT

Protocolo 0052569934

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.055345/2024-68

Objeto: **33.90.39.99 Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/09/2024 a 13/09/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/09/02024 a 20/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/08/2024 a 02/09/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*e* esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 18 de setembro de 2024.

Sandra da Silva Batista

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0053019750

Portaria nº 10842 de 19 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e nos termos do memorando nº 197 id. 0052834251 despacho SEDUC-GAGE id.0052913449do processo 0029.057093/2024-10

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a partir de **31/07/2024**, da função de **Secretária Escolar**, localizado (a) no Município de Ji-Paraná a servidora **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS,** matrícula nº**.******813**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do

inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053037718

Portaria nº 10854 de 20 de setembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 011/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43 , que tem por objeto a Aquisição de serviço de dedetização, a ser executado nas dependências da Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº ******317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheleto Panoff, matrícula nº ******232, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0053052870

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.M PROFª JOÃO BENTO DA COSTA

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº0029.021234/2024-58

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20.09.2024 a 25.09.2024

O Conselho Escolar da E.E.E.M Profª João Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20.09.2024 a 25.09.2024 , pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escola da E.E.E.M Profª João Bento da Costa**.**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20.09.2024 a 25.09.2024 *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.M Profª João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes
Responsável pelo levantamento
Raimunda Araújo Anselmo Bispo
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053028238

Portaria nº 10856 de 20 de setembro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 012/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43 , que tem por objeto a Aquisição de troca de carga de gás refrigerante, a ser executado nas dependências da Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº ******317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheleto Panoff, matrícula nº ******232, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0053053409

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024

CONTRATO Nº 01/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"
CONTRATADA: **CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863./0001-05
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.
VALOR: **R$** 86.368,50 **(Oitenta e seis mil, trezentos e sescenta e oito mil, e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA:19/09/2024
ASSINAM:Claudia Regina da Silva/Maria Paula Gimenes

Protocolo 0052961460

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 02/2024
CONTRATO Nº 02/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ALVARES DE AZEVEDO"
CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60
OBJETO: Aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS** para merenda escolar PEALE 2024.
VALOR: **R$** 11.242,00 **(Onze mil duzentos e quarenta e dois reais)**
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
ASSINAM:Claudia Regina da Silva/Gilson Monteiro da Silva Eireli

Protocolo 0052962316

Portaria de férias nº 12505 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA FERREIRA ALMEIDA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******898, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(25/07/2024 a 03/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/08/2024 a 24/08/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024) e (15/08/2024 a 24/08/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31336

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.057115/2024-33
Contrato Nº.: 1147/2024/PGE-SEDUC
Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42
Valor dos Serviços: R$ 60.432,45 (sessenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Nota de Empenho: 2024NE008181 (0053022601) e 2024NE008183 (0053022623)
Prazo de Execução: 35 (trinta e cinco) dias corridos
Prazo Contratual: 12 (doze) meses
Fiscal de Contrato: Portaria 10832 de 19 de Setembro de 2024 (0053033498).
Gestor(a) de Contrato: Portaria 10839 de 19 de Setembro de 2024 (0053031686).

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0053022611),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F.M Altamir Billy Soares, Rua Carlos de Lima, 1729 - Escola Novo Horizonte, localizada no Município de Urupá- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0051821712)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0051821703), LOTE 02, e Planilha Orçamentária(0052975144).**

Porto Velho, 19 de Setembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Gestor de Contratos
Portaria 10829/2024
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053036121

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.057138/2024-48
Contrato Nº.: 1147/2024/PGE-SEDUC
Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42
Valor dos Serviços: R$ 115.216,38 (cento e quinze mil duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)
Nota de Empenho: 2024NE008181 (0053022601) e 2024NE008183 (0053022623)
Prazo de Execução: 01 (um) mês
Prazo Contratual: 12 (doze) meses
Fiscal de Contrato: Portaria 10837 de 19 de Setembro de 2024 (0053034921).
Gestor(a) de Contrato: Portaria 10828 de 19 de Setembro de 2024 (0053031343).

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0053022611),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F.M Joaquim Xavier de Oliveira, Rua Carlos Chagas, 5158 - Cidade Alta, localizada no Município de Alvorada D'Oeste- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0051821712)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0051821703), LOTE 02, e Planilha Orçamentária(0052979213).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Porto Velho, 19 de Setembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Gestor de Contratos
Portaria 10828/2024
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053036915

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.057137/2024-01
Contrato Nº.: 1147/2024/PGE-SEDUC
Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42
Valor dos Serviços: R$ 27.189,61 (vinte e sete mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)
Nota de Empenho: 2024NE008181 (0053022601) e 2024NE008183 (0053022623)
Prazo de Execução: 01 (um) mês
Prazo Contratual: 12 (doze) meses
Fiscal de Contrato: Portaria 10831 de 19 de Setembro de 2024 (0053032786).
Gestor(a) de Contrato: Portaria 10826 de 19 de Setembro de 2024 (0053030904).

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0053022611),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F Monte Alegre, Avenida Central, 5430 - Alto Alegre, localizada no Município de Alvorada D'Oeste- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0051821712)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0051821703), LOTE 02, e Planilha Orçamentária(0052993949).**

Porto Velho, 19 de Setembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Gestor de Contratos
Portaria 10828/2024
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053037054

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.057132/2024-71
Contrato Nº.: 1147/2024/PGE-SEDUC
Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42
Valor dos Serviços: R$ 38.245,28 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
Nota de Empenho: 2024NE008181 (0053022601) e 2024NE008183 (0053022623)
Prazo de Execução: 01 (um) mês
Prazo Contratual: 12 (doze) meses
Fiscal de Contrato: Portaria 10838 de 19 de Setembro de 2024 (0053035018).
Gestor(a) de Contrato: Portaria 10821 de 19 de Setembro de 2024 (0053025713).

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 1147/2024/PGE-SEDUC (0053022611),**que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da CEEJA Euclides da Cunha, Rua Monteiro Lobato, 341 - Centro, localizada no Município de Alvorada D'Oeste- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de

Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0051821712)**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024/SUPEL-RO (0051821703), LOTE 02, e Planilha Orçamentária(0053018160).**

Porto Velho, 19 de Setembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Gestor de Contratos
Portaria 10828/2024
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0053037219

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 15/2024.
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.
CONTRATADA: CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI.
CNPJ DA CONTRATADA:24.053.546/0001-79.
OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços Gráficos.
VALOR: R$ 5.082,00 (cinco mil oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024.
ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Carlos Roberto Blafert Júnior (Contratada).

Protocolo 0052418995

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029580/2024-84

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 24/09/2024**

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/09/2024 a 24/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/09/2024 a 24/09/2024**,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053058733

Alta Floresta D'Oeste, 20 de Setembro de 2024
Jose Carla Frizon
Presidente da Comissão de Contratação
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053060173

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso
CONTRATADA: André Luiz C.da Costa
CNPJ DA CONTRATADA: 15.819.601/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a empresa para realizar limpezaar condicionado descritos nas planilhase tambémreposição de gás em alguns aparelhos da planilha de proposta de compra.
VALOR: R$ 14.010,00 (Quatorze Mil e Dez Reais.).
VIGÊNCIA:10(Dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024
ASSINAM: Presidente do Conselho Escolar Mato GrossoMarineide Rodrigues

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo 0052885946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (0052845850), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053053752) e o Resultado da Análise (0053058838), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HELIZAFA FERNADES SILVA MEI	01 ao 03	10.080,00
Valor Total			10.080,00

Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0053060003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (0052846188), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053054839) e o Resultado da Análise (0053059415), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇAO E REFRIGERAÇÃO LTDA	01 ao 06	58.940,00
Valor Total			58.940,00

Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa

Protocolo 0053060034

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.057590/2024-18

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Cabeamento e Manutenção de Rede.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/09/2024 a 23/09/2024**.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, CNPJ nº 01.150.668/0001-88 localizado na Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Cabeamento e Manutenção de Rede, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/09/2024 a 23/09/2024, pelo endereço eletrônico freirepm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187, Ernandes Gonçalves - Presidente Médici - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Cabeamento e Manutenção de Rede, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/06/2024 a 28/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 20 de Setembro de 2024.

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Paulo Freire

Protocolo 0052924551

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052639588/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CONTRATO Nº **06/2024/**Chamada Pública nº **02/2024/SEDUC-SPCCREBUR**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO
CONTRATADA: **Maria Aparecida Almeida da Silva**
CONTRATADO: Cristina Ribeiro Alves da Silva
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios.**
VALOR: R$ 5.705,02 (Cinco mil setecentos e cinco reaise cinco centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024
PROCESSO: 0029.006415/2024-54

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco
Cristina Ribeiro Alves da Silva
Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 0052641636

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: **STAR COMERCIO LTDA**, CNPJ: 05.252.941/0001-36
OBJETO: : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.102835/2022-07, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, **de Nº** 389/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R$ 1.454,63** (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
PROCESSO: 0029.053968/2024-04
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2024.

MIRTES CUNHA BEZERRA
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar
LEANDRO FONTENELE CALIXTO
Representante: STAR COMÉRCIO LTDA

Cerejeiras,19 de setembro de 2024.
Protocolo 0052329569

ERRATA

Em relação ao Aviso 5230 Procedimento Simplificado de Contratação, publicação nº 176 de 19 de setembro de 2024, Na planilha de pesquisa/proposta de preço:

Onde se lê:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Educação - SEDUC	
Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços Técnicos Profissionais - serviço de contabilidade.	meses	07		

Leia-se:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Serviços Técnicos Profissionais - serviço anual de contabilidade.	serviço	01		
Valor Total					

Cacoal, 20 de setembro de 2024.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053051710

AVISO
CONSELHO FINANCEIRO E FISCAL DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031452/2024-09

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 à 25/09/2024**

O Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.598.238/0001-54, localizado na Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Empresa Especializada em Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/09/2024 a 25/09/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rio Grande do Sul, nº 2734 Bairro: Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO - CEP: 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontasespigao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/09/2024 a 25/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052779899

Espigão do Oeste- RO, 20 de Setembro de 2024

Marcia Ines Vial Barbosa
Presidente da Comissão de Contratação
Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0052776453

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0053061593/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45.

CONTRATADA:COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.692,70 (cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

PROCESSO: 0029.011987/2024-55
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias
DATA DE ASSINATURA:20.09.2024

Clayton Amaral Batista
representante / contratante
Nara Regina de Sousa Cruz
representante / contratada

Protocolo 0053062463

Portaria nº 10834 de 19 de setembro de 2024

Tornar público o Índice de Desempenho Educacional de Rondônia - IDERO, referente ao ano-base 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto nos artigos 24, 37 e 38 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o artigo 16, VI, da Lei Complementar nº. 1.166, de 01 de julho de 2022;

Considerando o Decreto nº. 27.375, de 29 de julho de 2022;

Considerando o Decreto nº. 27.376, de 29 de julho de 2022;

Considerando a Portaria nº. 170, de 10 de maio de 2024;

Considerando o Decreto nº. 29.491, de 19 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Índice de Desempenho Educacional de Rondônia - IDERO, referente ao ano-base de 2023.

Parágrafo único. O cálculo do IDERO tem como base os resultados das avaliações de aprendizagem e das taxas de participação das redes públicas municipais de ensino, ambos aferidos por intermédio do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO, além das taxas de aprovação e da quantidade de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANEXO ÚNICO

ÍNDICE DO DESEMPENHO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA - IDERO

MUNICÍPIO	ANO BASE	COMPONENTE APROVAÇÃO	ÍNDICE SOCIOECONÔMICO	IQA	IQF	IDERO
ALTA FLORESTA D'OESTE	2023	0,0188	0,0132	0,0205	0,014	0,0174
ALTO ALEGRE DO PARECIS	2023	0,0192	0,0067	0,0262	0,0193	0,0222
ALTO PARAISO	2023	0,0179	0,0049	0,0186	0,0121	0,0153
ALVORADA D'OESTE	2023	0,0193	0,0074	0,0111	0,0125	0,0119
ARIQUEMES	2023	0,0186	0,0596	0,0184	0,0189	0,0203
BURITIS	2023	0,0197	0,0146	0,0137	0,0204	0,0168
CABIXI	2023	0,0192	0	0,0159	0,03	0,0213
CACAULANDIA	2023	0,0181	0,0023	0,0132	0,0025	0,0085
CACOAL	2023	0,0202	0,0353	0,0166	0,0137	0,0163
CAMPO NOVO DE RONDONIA	2023	0,0181	0,0074	0,0176	0,0153	0,0162
CANDEIAS DO JAMARI	2023	0,019	0,0336	0,0117	0,0078	0,0112
CASTANHEIRAS	2023	0,0194	0,0014	0,0289	0,0377	0,0311
CEREJEIRAS	2023	0,0188	0,0097	0,013	0,0231	0,0173
CHUPINGUAIA	2023	0,02	0,0077	0,0218	0,0202	0,0205
COLORADO DO OESTE	2023	0,0195	0,0039	0,0183	0,0312	0,0232
CORUMBIARA	2023	0,0179	0,0019	0,0168	0,0277	0,0208
COSTA MARQUES	2023	0,0184	0,0172	0,0326	0,0094	0,0217
CUJUBIM	2023	0,0189	0,0158	0,0229	0,0115	0,0177
ESPIGAO D'OESTE	2023	0,0196	0,0172	0,0309	0,0348	0,0315
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	2023	0,0187	0,0037	0,0268	0,0174	0,0216

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

GUAJARA-MIRIM	2023	0,019	0,0399	0,0132	0,01	0,0132
ITAPUA DO OESTE	2023	0,0203	0,0097	0,0416	0,0304	0,0348
JARU	2023	0,0203	0,0304	0,0139	0,0198	0,0173
JI-PARANÁ	2023	0,02	0,0668	0,028	0,0266	0,0286
MACHADINHO D'OESTE	2023	0,0184	0,0302	0,0136	0,0136	0,0145
MINISTRO ANDREAZZA	2023	0,0192	0,0007	0,0289	0,0188	0,0231
MIRANTE DA SERRA	2023	0,0186	0,0046	0,0129	0,0184	0,0151
MONTE NEGRO	2023	0,0196	0,0077	0,0124	0,0091	0,0111
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	2023	0,02	0,0102	0,0245	0,0216	0,0225
NOVA MAMORE	2023	0,0179	0,0346	0,0189	0,016	0,0183
NOVA UNIÃO	2023	0,0183	0,0021	0,012	0,0167	0,0138
NOVO HORIZONTE DO OESTE	2023	0,0198	0,0035	0,0253	0,0351	0,0283
OURO PRETO DO OESTE	2023	0,0188	0,0153	0,0195	0,0246	0,0214
PARECIS	2023	0,0196	0,0028	0,0149	0,0218	0,0175
PIMENTA BUENO	2023	0,0197	0,0179	0,0202	0,0206	0,0203
PIMENTEIRAS DO OESTE	2023	0,0195	0,0019	0,0079	0,0203	0,0133
PORTO VELHO	2023	0,0198	0,3308	0,0157	0,0168	0,0289
PRESIDENTE MÉDICI	2023	0,0188	0,013	0,0179	0,019	0,0182
PRIMAVERA DE RONDONIA	2023	0,0195	0,0002	0,032	0,0318	0,0301
RIO CRESPO	2023	0,0195	0,0028	0,0314	0,0123	0,0218
ROLIM DE MOURA	2023	0,0199	0,0199	0,0188	0,0233	0,0208
SANTA LUZIA D'OESTE	2023	0,0192	0,0014	0,0191	0,0187	0,0182
SÃO FELIPE D'OESTE	2023	0,0189	0,0005	0,0158	0,0135	0,0143
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	2023	0,0202	0,0079	0,0149	0,0245	0,0189
SAO MIGUEL DO GUAPORE	2023	0,0202	0,0093	0,0197	0,0242	0,0212
SERINGUEIRAS	2023	0,0201	0,0053	0,0175	0,0171	0,0169
TEIXEIROPOLIS	2023	0,0193	0,0016	0,0248	0,0255	0,0239
THEOBROMA	2023	0,0199	0,0035	0,0101	0,0143	0,012
URUPA	2023	0,0199	0,0063	0,017	0,0245	0,0198
VALE DO ANARI	2023	0,0182	0,003	0,0067	0,0038	0,0058
VALE DO PARAISO	2023	0,0189	0,0026	0,0159	0,0084	0,0123
VILHENA	2023	0,0192	0,0503	0,0193	0,0193	0,0205

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0053034204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/2024

0052887947 Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175 - Disponibilização: 17/09/2024 -Publicação: 17/09/2024.

O Conselho Escolar **Conselho Escolar Construindo o Saber - EEEFM Marechal Rondon**, através da seuPresidente Sr. Claudinei Carmo Soares, publica o **CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Corumbiara-RO, 20 de Setembro de 2024.

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo 0053058474

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9/2024 - (ID0052462047), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052950300) e o Resultado da Análise (ID0052970791), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Item	Descrição do Item	Valor Total
M.deFreitas	05	Filme plástico p/ acondicionamento de alimentos	85,00
Supermercado Campinense Ltda	01	Saco plástico transparente medida 20x30	269,90
	02	Saco plástico transparente medida 25x35	269,90
	03	Saco plástico transparente medida 30x40	161,94
	04	Saco plástico transparente medida 35x45	215,92
Valor Total			1.002,66

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0053063122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/2024:

0052889941 Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175 - Disponibilização: 17/09/2024 -Publicação: 17/09/2024.

O Conselho Escolar **Conselho Escolar Construindo o Saber - EEEFM Marechal Rondon**, através da seuPresidente Sr. Claudinei Carmo Soares, publica o **CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Corumbiara-RO, 20 de Setembro de 2024.

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053057184

Portaria de férias nº 12506 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2024 a 18/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA**, **SEDUC - Gerente de Frequência - CDS-09 ***, matrícula ******654, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo DOC31337

Portaria de férias nº 12507 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMEIA FLAVIA SILVA SANTANA,** SEDUC - ASSESSOR VIII - CDS-08, matrícula ******116, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 17/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/12/2024 a 28/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31338

Portaria de férias nº 12508 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILENE ESPINOSA QUINTAO ALENCAR,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 22/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 22/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2024 a 15/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC31339

ERRATA

NO ID EXTRATO DO CONTRATO SEGUE A CORREÇÃO DO DOCUMENTO INFORMADO:

ONDE SE LÊ:

No Extrato do Contrato 0051639518:

1 - Cujo produtos tomate e repolho verde valor total é **R$994,20 (Nove centos e noventa e quatro reais e vinte centavos), ID 0051639518.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

LEIA-SE:

No Extrato do Contrato:

1- O produto tomate e repolho verde valortotal de **R$ 1.090,80 (Hum mil e noventa reais e oitenta centavos)**.

EMERSON JOSÉ CAMPAGNOLLI
DIRETOR/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Valdebranio da Silva
(Representante)

Protocolo 0052965231

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Construindo o Saber - EEEFM Marechal Rondon**
Recurso do Programa: **6ª a 10ª Parcela PNAE/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B F DE CASTRO ATACADO LTDA**.

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	10	Macarrãotipo espaguete- embalagem residente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas .Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação ,rotulagem nutricional ,data de fabricação e validade do produto (mínima de seis -06 meses a partir da data da entrega).	AMALIA	KG	38	9,49	360,62
02	42	Açafrão -de 1ª qualidade ,sem sal adição de sal ,apresentar aspecto , cor , cheiro e sabor característico do produto. Embaladoem pacotes de 100g a 1 kg, com rotulagem conforme alegislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes ,peso, data de fabricação e validade .Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	BERNARDO	KG	02	24,13	48,26
03	43	Açúcar -tipo cristal, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd30 kg -pct de 2kg.Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DOCE DIA	UNID.	10	3,88	38,80
04	49	Óleo de soja vegetal -tipo1,refinado,obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans ,aspecto límpido e isento de impurezas, cor, e odor. Embalagem plástica de 900ml,resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo)dos ingredientes ,valor nutricional, peso, fornecedor ,data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega .	ABC	UNID.	16	6,59	105,44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

05	50	Sal marinho, iodado ,refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos ,não pegajoso ouempredado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto , em pacotes de 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes ,valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da enterega.	BERNARDO	KG	04	2,80	11,20
06	07	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	BERNARDO	KG	10	7,79	79,70
TOTAL							**644,22**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023**, Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº ID 0029.102835/2022-07.

CREUSA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
******073

Corumbiara-RO, 20 de Setembro de 2024.
Protocolo 0053058962

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: **Conselho Escolar Construindo o Saber - EEEFM Marechal Rondon**
Recurso do Programa: **6ª a 10ª Parcela PNAE/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **STAR COMERCIO LTDA.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Total
01	14	Carne bovina de 2ª (cubos)-Podendo ser acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie .Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistenteque garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo .A embalagem deverá conter dados de identificação,procedência, nº de lote data de validade ,registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 2kg.	Areia Branca	KG	34	36,84	1.252,56

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

02	15	Carne bovina de 2ª (moída)Podendo ser acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie(isenta de tecidos inferiores como ossos sebo, cartilagens, gordura parcial , aponevroses ,tendões, coágulos , nodos linfáticos) .Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo .A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote data de validade ,registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 2kg.	AREIA BRANCA	KG	30	35,25	1.057,50
03	17	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	AVENORTE	KG	22	23,46	516,12
05	34	Extrato de tomate -isento de indicadores de processamento defeituoso. sem corantes artificiais, isentode sujidades e fermentação. Embalagem íntegra ,resistente ,vedado hermeticamente e limpo .Deve conter dados de identificação ,rotulagem nutricional ,data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 meses a partir da entrega).Isento de material estranho. Contendo 200g	FUGINI	KG	18	13,33	239,94
		TOTAL					**3.066,12**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

CREUSA CLEMÊNCIA R. ROCHA
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******677

AMÉLIA DA SILVA CABRAL
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******452

LUZIA SANDRA GARCIA ROSA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
******745

CLAUDINEI CARMO SOARES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
******073

Corumbiara-RO, 20 de Setembro de 2024.
Protocolo 0053059935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5011/2024 - (ID 0052679233), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053064260) e o Resultado da Análise (ID 0053064874), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Romilde Pereira de Souza CNPJ: 47.031.148/0001-57	Serviço de reparo em portão grande, medindo 300x200cm, com troca de roldana	R$ 500,00
Valor Total			R$ 500,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0053065275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0052285076), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052497837) e o Resultado da Análise (ID 0052653893), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KIMATA CNPJ: 13.878.114/0001-80	LIMPEZA DA CAIXA D`AGUA	650,00
2	KIMATA CNPJ: 13.878.114/0001-80	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais (cupins, lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, ratos etc) em observância as normas reguladoras da ANVISA.	500,00
Valor Total			1.150,00

Presidente Médici/RO 19 de Setembro de 2024.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

Protocolo 0053065523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0052758502), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053057743) e o Resultado da Análise (ID 0053063263), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2.000 anatômico. ótima qualidade	R$268,50
2	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Barbante branco de algodão. Quantidade fios :Acabamento superficial cru. Rolo com 570 mt	R$113,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO	Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm. Produto de ótima qualidade	R$72,00
4	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO	Caneta esferográfica azul/preto Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Paper Mate, Faber Castell, Compactor, Pentel ou superior, cx com 50 unid.	R$1.035,00
5	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade, caixa c/12 unid.	R$94,90
6	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Tinta universal para pincel marcador de quadro branco cor vermelha/azul	R$2.678,00
7	PAPELARIA E LIVRARIA TREVO	Fita crepe, adesiva, tamanho: 18 mm x 50 m.	R$175,00
8	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.	R$778,00
9	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis, caixa c/144 unid.	R$222,00
10	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel Kraft, cor natural, 80g, bobina com 10 kg, medidas do rolo: 60 cm x 140 m.	R$93,89
11	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel almaço, A3 com pauta e timbre UFOP, 56 g, pacote com 200 folhas.	R$85,66
12	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).	R$76,98

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

13	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, cx com 10 pacote x 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC.	R$8.280,00
14	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Pincel para quadro branco, novo, board master ponta macia. Tinta especial, a base de água, recarregável, cor azul/preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.	R$1.028,30
15	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Tinta para carimbo, a base de água, na cor preta, para todos os tipos de almofadas, frasco com 42 mL.	R$76,00
Valor Total			R$ 15.077,63

Pimenta Bueno, 20 de setembro de 2024.
Eber Ferreira Alves
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0053064341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 0052755884), o Quadro Comparativo (ID 0052840314) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053066781) e o Resultado da Análise (ID 0052841385), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. B. Gomes Ferreira Eirelli - Me, **CNPJ**: 21.196.947/0001-90	5 Banner em papel labão 1,40 X 2,10	550,00
2	Martins & Santana Gráfica e Editora LTDA, **CNPJ**: 10.768.154/0001-81	180 Crachá em papel plastificado medindo 8,5 X 5,5cm com cordinha, 50 crachá em material PVC medida 8,5 X 5,5cm com cordinha, 3 Placa em PVC 30 X 45,	2.313,30
3	----------	----------	-----
Valor Total			R$ **2.863,30**

Ouro Preto do Oeste, 20 de setembro de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 0052841967

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09
PROCESSO SEI Nº 0029.057293/2024-64
Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/09/2024 a 23/09/2024

O Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, C.N.P.J nº 09.479.198/0001-02 localizado na 6ª Linha, Assentamento Chico Mendes III Agrovila 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/09/2024 a 23/09/2024, pelo endereço eletrônico irmadorothy@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço 6ª Linha, Assentamento Chico Mendes III Agrovila 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Irmã Dorothy Mae Stang;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail irmadorothy@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 20/09/2024 a 23/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052871281

Presidente Médici, 20 de setembro de 2024

Getúlio do Prado Gomes
Presidente da Comissão de Contratação
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy

Protocolo 0052871284

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO CORREIA
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.019518/2024-84

Objeto: Gêneros alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/09/2024 a 26/09/2024
O Conselho Escolar Escolar da Escola João Francisco Correia, cnpj: 02.991.837/0001-75 , situada na: Rua Senador Olavo Pires n. 1363 – Centro – Itapuã do Oeste – RO -CEP: 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/09/2024 a 26/09/2024, pelo endereço eletrônico eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na: Rua Senador Olavo Pires n. 1363 – Centro – Itapuã do Oeste – RO -CEP: 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar Escolar da Escola João Francisco Correia.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta0053063569 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 20/09/2024 a 26/09/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escolar da Escola **J**oão Francisco Correia, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0053063569
Itapuã do Oeste, 20 de Setembro de 2024.

Ivone Taufmann da Silva
Responsável pelo levantamento
Wilson Ferreira Machado
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053063973

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA: JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 34.473.496/0001-32
OBJETO: É objeto desta contrataçãoAquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar.
VALOR:R$ 20.139,66 (vinte mil cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 06 meses (180 dias) .
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024
ASSINAM: Ademir Sott, José Batista dos Santos

Protocolo 0052953285

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023/ALE-CE

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, Memorando 116 (SEI nº 0047074964), o Parecer 952 (SEI nº 0051945938/0052994826), o Termo de Referência nº 28/2024 (SEI nº 0050964303) e demais documentações acostadas ao processo administrativo nº 0029.016687/2024-62, cujo objeto é a Aquisição de Veículo Automotor Utilitário, tipo SUV, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços Nº 82/2023 (SEI nº 0047649676), Pregão Eletrônico Nº 50/2023, Processo Administrativo nº 02750/2023, Gerenciada pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, tendo como fornecedor a empresa **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 59.104.760/0001-91, no valor de **R$ 1.071.000,00** (Um milhão e setenta e um mil reais)**.**

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053051926

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

TERMO
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº **0029.007767/2024-27**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 82 (SEI nº 0051005932), Autorização (SEI nº 0047455372), bem como a realização do evento de Dispensa de Dispensa de Licitação nº 14/2024, conforme Instrumento Convocatório (SEI nº 0052419882), Justificativa (SEI nº 0052719269) e demais documentos constantes nos autos, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a homologação e autoriza a ***aquisição de Placa de Identificação Veicular - PIV, por dispensa de licitação,*** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, no valor global de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, em favor da empresa **ORIGINAL PLACAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.032.088/0001-84**, conforme Proposta de Preços (SEI nº 0052567164)**,** nos termos do art. 75, inciso II, da citada Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0053022041

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃOE

CONTRATADO: GLEYDSON ALVES SAITER

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 3.144,00(TRES MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REIAS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº:0029.024152/2024-65

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053070525

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0052715392), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas) e o Resultado da Análise (ID 0052761094), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	ANDRÉ LUIZ COSTA - CNPJ: 15.819.601/0001-06	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO E REPOSIÇÃO DE GÁS EM ALGUMAS CONDENSADORA	14.010,00
Valor Total			14.010,00

Monte Negro/RO , 13 de Setembrode 2024.
Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar
da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0053069590

Portaria nº 10352 de 03 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Federais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do período de **FEVEREIRO, MARÇO ABRIL, MAIO, JUNHO e** AGOSTO de 2024.

Matrícula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Total hora
******361	ago/2024	JOSE BRANDÃO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	12
******022	ago/2024	APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44
******277	ago/2024	ADILSON FERNANDES RAMOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	10
******113	ago/2024	MARISETE DAMACENO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	42
******246	ago/2024	LECI GONCALVES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	42
******694	ago/2024	AUREA STELA DE OLIVEIRA LIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	16
******745	ago/2024	LOIDE GALVAO BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	44
******450	ago/2024	NILVA SALVI	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	14
******799	ago/2024	VERA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
******341	fev/2024	DALILA GUANACOMA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	34
******341	mar/2024	DALILA GUANACOMA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
******341	abr/2024	DALILA GUANACOMA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	42
******341	mai/2024	DALILA GUANACOMA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
******341	jun/2024	DALILA GUANACOMA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
******781	ago/2024	SILVIA GOMES COSTA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ABNAEL CARVALHO
Diretor Técnico em substituição
Portaria 10.179 de 30 de agosto de 2024.

Protocolo 0052467758

Portaria nº 10353 de 03 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente do período de **JANEIRO,FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2024.**

Matrícula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Total Hora
******263	08/2024	ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MACURAP	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	JUARI TUPARI	Professor Classe A - Ch 40	41
******263	08/2024	JOSE PORITE ARIKAPU	Professor Classe A - Ch 40	41
******263	08/2024	IVONE APARECIDA BUENO	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	ROSANE HONORATO GUBERTT	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	CONCEICAO MAKURAP	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	DANIELA EDUARDO MENDES	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	DENISE URAI TUPARI	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	REGINALDO MAKURAP	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	07/2024	CATIA APARECIDA VIEIRA BATISTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	08/2024	THAISA FAIANE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	ANDREIA RIBEIRO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	ELIEL RODRIGUES BRAGANCA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	ELIZEU GONCALVES NIZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	JOSE ANTONIO BARBOSA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	LENITA APARECIDA MIQUELINO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	MARLEI DOS SANTOS REIS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	02/2024	MARCIA VALERIO	Professor Classe C - Ch25	24
******263	03/2024	MARCIA VALERIO	Professor Classe C - Ch25	37
******263	04/2024	IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	04/2024	JULIANA MARIA DO SOCORRO	Professor Classe C - Ch 40	25
******263	04/2024	MARCIA VALERIO	Professor Classe C - Ch25	46
******263	04/2024	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	04/2024	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	04/2024	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	06/2024	IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	FABRICIO COSTA CAMARGO	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	07/2024	CRISTINA FABIOLA DE SOUZA VASCONCELOS	Professor Classe C - Ch 40	7
******263	07/2024	IVONETE BATISTA SANTA ROSA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	07/2024	JULIANA MARIA DO SOCORRO	Professor Classe C - Ch 40	7
******263	07/2024	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	SILVANA CONCEICAO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	FABRICIO COSTA CAMARGO	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	08/2024	PABLO ALECRIM BUFUMAN	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	ADRIANA RODRIGUES DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ANTONIO FABIO DA SILVIA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	DAIANE IECKER DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	17
******263	08/2024	ELIANE CRISTINA LEMOS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	05/2024	MARCIA ALVES MUNIZ	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	05/2024	MARCIA DE MELO PREDIGER	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	05/2024	MICHAEL DOS SANTOS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	19
******263	05/2024	RITIELE JENNIFER RIBEIRO DO PRADO	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	06/2024	MARCIA ALVES MUNIZ	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	MARCIA DE MELO PREDIGER	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	MICHAEL DOS SANTOS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	06/2024	RITIELE JENNIFER RIBEIRO DO PRADO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	MARCIA ALVES MUNIZ	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	MARCIA DE MELO PREDIGER	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	MICHAEL DOS SANTOS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	07/2024	RITIELE JENNIFER RIBEIRO DO PRADO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	ELIO BATISTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	ELIO BATISTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	45
******263	08/2024	JUSTINA DA COSTA LEITE	Tecnico Educacional Nivel 1	38
******263	08/2024	VERA LUCIA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	31
******263	08/2024	ADEJAINE PEREIRA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	07/2024	GIZELE CRISTIANE DIAS	Tecnico Educacional Nivel 2	4
******263	08/2024	GIZELE CRISTIANE DIAS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
******263	07/2024	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	EVELINE MIDORI JOMORI	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	7
******263	07/2024	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	LEILA BEATRIZ LEAL	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	MARCILENE ALVES SOARES	Professor Classe C - Ch 40	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	07/2024	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	PATRICIA SILVIA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	06/2024	AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	07/2024	AGNALDO APARECIDO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	7
******263	07/2024	ALINE DA SILVA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	24
******263	07/2024	ANDREIA SCHNEIDER VIEIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
******263	07/2024	ESMERALDA PIRES DE CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 2	24
******263	07/2024	FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA BEZERRA	Tecnico Educacional Nivel 1	24
******263	07/2024	GABRIELA NOGUEIRA BAZAN	Tecnico Educacional Nivel 2	24
******263	07/2024	INGRID SILVA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
******263	07/2024	MARISA GERALDA DA SILVA VILARINS	Tecnico Educacional Nivel 2	24
******263	07/2024	PASCOALINA LARUSSA	Tecnico Educacional Nivel 1	24
******263	07/2024	ROZINEUZA SILVA SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	24
******263	07/2024	SIUMARA MOTA DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
******263	08/2024	ALINE DA SILVA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	ANDREIA SCHNEIDER VIEIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	ESMERALDA PIRES DE CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	FRANCILENE FORTUNATO DE SOUSA BEZERRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	GABRIELA NOGUEIRA BAZAN	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	INGRID SILVA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	MARISA GERALDA DA SILVA VILARINS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	PASCOALINA LARUSSA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	ROZINEUZA SILVA SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	05/2024	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	05/2024	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	MARESSA DE OLIVEIRA BORBA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	TATIANIR BITENCOURT DE OLIVEIRA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	06/2024	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	07/2024	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	08/2024	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	06/2024	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	07/2024	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	46
******263	08/2024	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	ESTER DE SOUZA BATISTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	HELIZANGELA MARIA DE SOUZA DE FREITAS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	OLINDA DE SOUZA DA SILVA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	44
******263	08/2024	VANESSA SOUZA BATISTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	42
******263	08/2024	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	25
******263	08/2024	ROBSON NOSIMA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	ANDRESSA EVANGELISTA DOS SANTOS FELTZ	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	LUANA MARIA KINUPP RODRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	ODETE RODRIGUES FRANCA	Tecnico Educacional Nivel 2	24
******263	08/2024	ANDRE MARTINS GUSMAO	Professor Classe C - Ch 40	27
******263	08/2024	AZENILDA PAULINA BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	42
******263	08/2024	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	HAIA CAMILA SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	50
******263	08/2024	JOAO BOSCO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	08/2024	MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	37
******263	08/2024	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	52
******263	08/2024	CRISTIANA NOVAES ALVES	Professor Classe C - Ch 40	54
******263	08/2024	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	26
******263	08/2024	MARCO ANTONIO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	46
******263	08/2024	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	51
******263	07/2024	ANDRE MARTINS GUSMAO	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	AZENILDA PAULINA BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	HAIA CAMILA SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	JOAO BOSCO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	7
******263	07/2024	MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	CRISTIANA NOVAES ALVES	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	07/2024	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	MARCO ANTONIO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	WESLEY DE SOUZA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	06/2024	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	07/2024	VALDECIR TEODORO	Tecnico Educacional Nivel 1	24
******263	08/2024	CLAUDIA LIMA DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	CICERA MATIAS BARBOZA	Tecnico Educacional Nivel 1	32
******263	08/2024	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	GEISIANE PEREIRA DE JESUS	Tecnico Educacional Nivel 2	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	JUCIMARA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
******263	08/2024	SIMONE DE SOUZA GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	SUELI ALVES DE LIMA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	TATIANE SIBIEM MACHADO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	07/2024	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	DIONETE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	07/2024	ELISANGELA CHERUBINI	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	07/2024	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11
******263	07/2024	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	07/2024	GIZELE NUNES DE ARRUDA	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	07/2024	MARCO ANTONIO GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	07/2024	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	07/2024	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	NILMA FREITAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	07/2024	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	07/2024	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	08/2024	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS	Analista Educacional	44
******263	08/2024	DIONES ALMEIDA KNAAK	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	VALDECIR TEODORO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	GIZELE BARROS SILVA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	GISLAINE ALVES DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	JOEL MORAES DE LIMA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	07/2024	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN	Tecnico Educacional Nivel 2	22
******263	08/2024	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	08/2024	GRACIELA FICAGNA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	42
******263	08/2024	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	45
******263	08/2024	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	08/2024	CELIA CASSIMIRO	Tecnico Educacional Nivel 2	20
******263	08/2024	SILVANA FERNANDES DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	37
******263	07/2024	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	07/2024	JACY FERREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	JOSE CARLOS RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	KENIAMAR PASA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	07/2024	MILTA DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	UELDON ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	CRISTIANE ALMEIDA DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	52
******263	08/2024	FABIO DA CRUZ SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	Professor Classe C - Ch 40	52
******263	08/2024	JACY FERREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	08/2024	JOSE CARLOS RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	53
******263	08/2024	KENIAMAR PASA	Professor Classe C - Ch 40	54
******263	08/2024	MATEUS JOSE STEFFEN	Professor Classe C - Ch 40	35
******263	08/2024	MILTA DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	46
******263	08/2024	UELDON ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	53
******263	08/2024	VANESSA MARTINS DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	ALKYONES SANTANA MANZOLI	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	CELIO ROBERTO DURAES VALINOTE	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	CIRLENE ZENKE RAASCH	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	07/2024	ELICEIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	FRANCISCA MIRLANIA TEIXEIRA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	VALDENICE OLIVEIRA MENDES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	LIGIANE PAULY CASAGRANDE	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	EDINEIA APARECIDA RAIMUNDO	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	08/2024	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	08/2024	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	LAUDINEIA FREDERICO	Professor Classe C - Ch 40	19
******263	08/2024	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	PABLO DA SILVA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	35
******263	02/2024	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	17
******263	03/2024	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	31
******263	04/2024	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	33
******263	04/2024	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	LEIA MARCIA DOS SANTOS KEMPIM	Professor Classe C - Ch 40	27
******263	08/2024	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	Professor Classe C - Ch 40	9

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	JONACIR DE BONI	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	08/2024	LEIA MARCIA DOS SANTOS KEMPIM	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	LUANA DE PAULA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	05/2024	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	05/2024	FRANCISCO XAVIER GOMES	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	05/2024	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	41
******263	05/2024	KARINA RAMOS COSTA PERIM	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	05/2024	MARIA LUCIA BRUN	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	05/2024	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	05/2024	RODRIGO JANJOB SOUZA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	35
******263	05/2024	VITORIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	05/2024	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	ANDERSON DA SILVA GODOY	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	06/2024	IAKAUA PALITOT LEITE	Professor Classe C - Ch 40	36
******263	06/2024	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA	Professor Classe C - Ch25	4
******263	06/2024	MARIA ENILDES PAGOTO	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	06/2024	VANESSA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	06/2024	SIMONE DA SILVA FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	08/2024	ADILSON NUNES	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	08/2024	MARCIA MATOS DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	05/2024	ADILSON NUNES	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	05/2024	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	05/2024	RUBENS RIBEIRO MONTEIRO	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	05/2024	RENATA NASCIMENTO SEGURA AYRES	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	05/2024	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	06/2024	ADILSON NUNES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	RUBENS RIBEIRO MONTEIRO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	RENATA NASCIMENTO SEGURA AYRES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	EDUARDO VICENTE PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	08/2024	EDUARDO VICENTE PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	08/2024	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	08/2024	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	Professor Classe C - Ch25	21
******263	08/2024	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	NATALI SILVA	Professor Classe C - Ch 40	46

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	36
******263	08/2024	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	Professor Classe C - Ch 40	21
******263	08/2024	SUELI ALVES ROCHINSKI	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	08/2024	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ANA PAULA RI DIVANIRES DOS SANTOS PELISSON	Professor Classe C - Ch 40	17
******263	08/2024	CARLIGLIANE RAMOS DOS SANTOS GABRIEL	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	08/2024	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	DANIELLE AYRES ABREU PERDONCINI	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	MARIA JOSE NERIS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	08/2024	LEONARDO GALINA	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	08/2024	JOSE XIBORA SURUI	Professor Classe A - Ch 40	4
******263	08/2024	LEONARDO GALINA	Professor Classe C - Ch 40	33
******263	08/2024	IANIS GONCALVES PINTO	Professor Classe C - Ch 40	49
******263	08/2024	LUIZ WEYMULAWA SURUI	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	08/2024	MATILDE MENDES	Professor Classe C - Ch 40	36
******263	08/2024	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	07/2024	MARCIA DA LUZ FRELIK	Tecnico Educacional Nivel 1	20
******263	08/2024	FRANSIELE ALVES GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	GERALDO VIEIRA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	LORENA ALVES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	ROZIANI VIVENTE DEBERNARDINO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	ADRIANA BAPTISTA STREHLOW	Tecnico Educacional Nivel 2	12
******263	08/2024	PATRICIA GOMES DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	14
******263	06/2024	RENATA AVANCINI PIVETA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
******263	06/2024	SILVANA FELIX DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
******263	08/2024	ELIANE BARROS DE SA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	JAINE CONSUL DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	ODITE AUGUSTA DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	MARIA DOS ANJOS HOFFMAN	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	DINA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	20
******263	08/2024	ELISANGELA CAMARGO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
******263	07/2024	DINA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	07/2024	ELISANGELA CAMARGO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
******263	08/2024	ANA CLAUDIA COELHO DE FREITAS DINIZ SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	40
******263	08/2024	ANTONIA SABINO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
******263	08/2024	CLEUNICE MELLO DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	30
******263	08/2024	MARCOS DAMACENO DA PAZ	Tecnico Educacional Nivel 1	40
******263	08/2024	LUIZA ALBERICE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
******263	08/2024	CLEONE MARTA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
******263	08/2024	GOEPID MALU SURUI	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	LUCILEIA PINTO ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	05/2024	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	HELENICE NASCIMENTO MELO	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	06/2024	HELENICE NASCIMENTO MELO	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	05/2024	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	06/2024	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	VERA LUCIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	06/2024	VERA LUCIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	JANIELE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	JOAS DEDE DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	32
******263	06/2024	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	06/2024	TEREZINHA SOLANGE SILVA FREGOLENTE	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	CLEOMAR BASEGGIO MACKOWIAK	Professor Classe C - Ch 40	45
******263	05/2024	MAYCON JEFFERSON PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	ANGELICA MEDEIROS EMERICK	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	ELIENE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	VANDERLEI BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	07/2024	SIRLENI CARVALHO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	SIRLENI CARVALHO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	07/2024	CRISTIANE SANTOS COSTA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	CRISTIANE SANTOS COSTA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	ADRIANO ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	GICELMA ALVES DA COSTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	53
******263	08/2024	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	Professor Classe C - Ch 40	15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	ELIANE GOMES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	42
******263	08/2024	NOELI PIOVOVAR	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	05/2024	ELIANA ANGELA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	06/2024	ELIANA ANGELA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	ELIANA ANGELA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	05/2024	JANDIRA FEITOSA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	06/2024	JANDIRA FEITOSA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	JANDIRA FEITOSA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	05/2024	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	06/2024	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	TANIA CRISTINA BONADIO SALMAZO	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	05/2024	VANDERLEIA INES ORTOLAN	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	06/2024	VANDERLEIA INES ORTOLAN	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	VANDERLEIA INES ORTOLAN	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	ALDAIR DA SILVA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	08/2024	EZEQUIEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	43
******263	08/2024	SOLANGE APARECIDA DO PRADO	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	EDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	Tecnico Educacional Nivel 2	38
******263	08/2024	ROSANGELA BARBOSA CORIM	Tecnico Educacional Nivel 2	38
******263	08/2024	JOELI RODRIGUES VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	08/2024	GENESCI BISPO DA SILVA PAES	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	05/2024	DARLAN ELIAS SCHWEIG	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	05/2024	DALVAN LIMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	05/2024	JOELSON MACURAP ORO NAO	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	06/2024	DARLAN ELIAS SCHWEIG	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	06/2024	DALVAN LIMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	7
******263	06/2024	JOELSON MACURAP ORO NAO	Professor Classe C - Ch 40	36
******263	07/2024	DARLAN ELIAS SCHWEIG	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	DALVAN LIMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	JOELSON MACURAP ORO NAO	Professor Classe C - Ch 40	23
******263	08/2024	ANTONIO AURELIANA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	04/2024	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	05/2024	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	ROSA SUELEM DE BRITO BERNADO VASQUES	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	06/2024	ROSA SUELEM DE BRITO BERNADO VASQUES	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	06/2024	KARINE DOS SANTOS EINIK	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	02/2024	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	02/2024	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	02/2024	ROSILAINE MENDES NERY	Professor Classe C - Ch 40	9

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	03/2024	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	03/2024	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	03/2024	ROSILAINE MENDES NERY	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	04/2024	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	05/2024	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	05/2024	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	05/2024	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11
******263	05/2024	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	06/2024	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	06/2024	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	06/2024	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	07/2024	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	07/2024	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	27
******263	08/2024	ANDREIA LOPES MAGALHÃES	Professor Classe C - Ch 40	36
******263	08/2024	LOIANE PADILHA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	27
******263	08/2024	SIRLEY ADORNO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	46
******263	08/2024	MAYARA LOPES ANASTACIO	Professor Classe C - Ch 40	42
******263	08/2024	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	42
******263	08/2024	HUGO CINTA LARGA	Professor Classe A - Ch 40	45
******263	08/2024	PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	JESSICA SOARES TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	43
******263	07/2024	HUGO CINTA LARGA	Professor Classe A - Ch 40	25
******263	07/2024	IRISMAR SANTIAGO DANTAS	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	08/2024	IRISMAR SANTIAGO DANTAS	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	MIQUEIAS FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	08/2024	CESAR JOSE EPIFANIO	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	07/2024	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	07/2024	EDILSON MOTTA LIMEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	12
******263	08/2024	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 1	22
******263	08/2024	EDILSON MOTTA LIMEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	16
******263	08/2024	EVANILDA NEIMOG	Tecnico Educacional Nivel 2	34
******263	08/2024	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	Tecnico Educacional Nivel 1	28
******263	08/2024	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	MARIA APARECIDA DIAS	Tecnico Educacional Nivel 1	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	ANDREI ISBRECHT	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	08/2024	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	EDIANA LENKE	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	08/2024	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	ISLAYNE BRANCO SOUZA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	JEIZA CANDIDA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	08/2024	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	33
******263	08/2024	KATIA DEIZE KISCHENER SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	REGIANE ROSENDO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	SUELY CAMPOS DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	ERMESON ENCARNACAO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	53
******263	08/2024	EUSILENE PINTO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	JESSICA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	21
******263	08/2024	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	KONRAD LOPES GALVAO	Professor Classe C - Ch 40	52
******263	08/2024	MAURO ANDRE BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	ROSIMAR LINHAUS DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	ROSIMAR LINHAUS DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	07/2024	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	08/2024	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	36
******263	08/2024	RAFAEL CINTA LARGA	Professor Classe A - Ch 40	43
******263	07/2024	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	NILSELENE PINHEIRO XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	RICARDO HENRIQUE BARROZO VIANA KETTENHUBER	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	IRINEIA KALKI	Tecnico Educacional Nivel 1	22
******263	07/2024	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	Professor Classe C - Ch20	2
******263	07/2024	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	JOANA CESCONETO	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	KEURILENE COSTA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	7
******263	07/2024	MARGARETE JARA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	08/2024	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	Professor Classe C - Ch20	10
******263	08/2024	JOANA CESCONETO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	KEURILENE COSTA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	23
******263	08/2024	MARGARETE JARA	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	11
******263	08/2024	LENICE DE LIMA CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	35
******263	08/2024	ROSINEIDE PEREIRA ROQUE	Professor Classe C - Ch 40	41
******263	08/2024	SANDINO BAHLS BRITO	Professor Classe C - Ch 40	54
******263	08/2024	ANTONIO LARANJEIRA SANTANA	Professor Classe A - Ch 40	44
******263	08/2024	MARLENE GOMES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	ANTONIA OLIVEIRA DA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA GALINA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	ELIZETE DE JESUS MARQUES OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	GLAUCE TEIXEIRA PIMENTEL NEPOMUCENO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	ANA MARIA NUNES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ELY ELMA ROCHA DOURADO	Professor Classe C - Ch 40	21
******263	08/2024	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	26
******263	08/2024	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	RITA LUCIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	23
******263	08/2024	ROZENILDA PONTES CAMINHA	Professor Classe C - Ch 40	25
******263	08/2024	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	54
******263	08/2024	Dilce Lino	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	ELISABETE CESARY NUNES	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	HAILTON BARBOSA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	MARIA DE NAZARE MORAES	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	26
******263	08/2024	PATRICIA DE ANDRADE MARCHI	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	REBECA ROSSANEZE CALAIS	Professor Classe C - Ch 40	29
******263	08/2024	JOSSELANDIA PEREIRA PIMENTEL DA ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	LUZINETE DE OLIVEIRA FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	ROSANA MELQUIDE NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	GRACE KELLY VARGAS SIQUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	8

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	PAULO CHARLES SALAZAR NUNES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	EDINEIDE DA SILVA COSTA	Tecnico Educacional Nivel 2	40
******263	08/2024	FRANCISCA GERLIANE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	34
******263	08/2024	JOSIVALDO PONTES	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	LUCIORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	MARIA RITA OLIVEIRA MENEZES	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	ROSEMARY BARBOSA GALINDO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	TEREZA SOARES DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	Cleymarcia Poubel Martins Mendonça	Professor Classe C - Ch 40	35
******263	08/2024	DIORGENES BRAGADO DE MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	35
******263	08/2024	DUCILENE LIMA SAMPAIO	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	EUDINEIA DE MELO SANTOS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	08/2024	HELLIAN RIBEIRO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	HILARIO SCHWANZ	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	ISMAEL PEREIRA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	MÔNICA DA CONCEIÇÃO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	08/2024	PAULINO AMORIM BORGES	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	08/2024	SAMANTHA SULAMITA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	43
******263	08/2024	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	TASSIO GUTIERREZ DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	THAIS SANTOS DE MELLO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ADEMIR DA SILVA ONEZORG	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	38
******263	08/2024	MARIA SONIA DIAS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	VALDIRENE MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	47
******263	08/2024	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	04/2024	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	04/2024	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	04/2024	MAXSON JOSE BARZANI JARDIM	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	05/2024	ELE LOPES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	05/2024	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	05/2024	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	05/2024	MAXSON JOSE BARZANI JARDIM	Professor Classe C - Ch 40	19
******263	05/2024	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	06/2024	ELE LOPES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	06/2024	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	06/2024	MAXSON JOSE BARZANI JARDIM	Professor Classe C - Ch 40	21
******263	06/2024	ELLEM DE OLIVEIRA LAGO ORLANDO	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	ELE LOPES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	GERALDINE DE SOUZA GUEDES	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	07/2024	MAXSON JOSE BARZANI JARDIM	Professor Classe C - Ch 40	11
******263	05/2024	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	7
******263	06/2024	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	06/2024	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	07/2024	SIRLENE PEREIRA APOLINARIO DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	07/2024	LUCIANO VIEIRA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	06/2024	VALDIRENE DE JESUS PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	8
******263	08/2024	ANDERSON WILIAM ORTEGA	Professor Classe C - Ch 40	21
******263	04/2024	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 2	22
******263	05/2024	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 2	20
******263	07/2024	BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	07/2024	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	07/2024	MARILSON TURINI	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	07/2024	RICARDO LEANDRO ARCARI	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	07/2024	SILVANI MAZZA	Professor Classe C - Ch 40	11
******263	07/2024	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	07/2024	VANESSA DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	08/2024	BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	08/2024	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	08/2024	JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	MARILSON TURINI	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	08/2024	RICARDO LEANDRO ARCARI	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	SILVANI MAZZA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	VANESSA DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	03/2024	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	04/2024	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	51
******263	05/2024	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	06/2024	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	07/2024	EDSON MODRO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	07/2024	DANIELE PAULA LESEUX	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	07/2024	LEONICE DIAS DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	02/2024	ODIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	02/2024	EDESIO ARARA	Professor Classe A - Ch 40	25

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	03/2024	ODIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	03/2024	EDESIO ARARA	Professor Classe A - Ch 40	44
******263	04/2024	ODIR MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	04/2024	EDESIO ARARA	Professor Classe A - Ch 40	44
******263	06/2024	ALVANEI JOSE FORNEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	06/2024	SONIA KEPPE MUTZ	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	08/2024	VERONICA JERONIMO POLICARPO	Professor Classe C - Ch 40	25
******263	08/2024	DOUGLAS MELO CUTISQUE	Professor Classe C - Ch 40	42
******263	05/2024	CLODOALDO FERREIRA LEAO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	FAGNER ZAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	FABRICIA LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	GISERA DAL SANTO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	JOAO SERGIO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	MARIA DE FATIMA DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	CLODOALDO FERREIRA LEAO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	FAGNER ZAN BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	FABRICIA LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	GISERA DAL SANTO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	JOAO SERGIO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	MARIA DE FATIMA DUTRA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	ANGELA MARCIA MARIA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA BEZERRA	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	08/2024	GENIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	08/2024	JESSICA COSTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	KARILHA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	08/2024	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	08/2024	SERGIO CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	06/2024	SONIA COELHO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	SONIA COELHO MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	KATIANE DAMASCENO LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	29
******263	08/2024	KATIANE DAMASCENO LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	29
******263	06/2024	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	06/2024	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	07/2024	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	11
******263	07/2024	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19
******263	05/2024	ALINE MENDES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	32
******263	08/2024	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	06/2024	ELISANDRA CASTILHO QUARESMA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	35
******263	07/2024	ELISANDRA CASTILHO QUARESMA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	08/2024	ANDERSON FRANCISCATTI	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	Professor Classe C	12
******263	08/2024	GERALDO LOPES DE MEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	08/2024	JORDESON VIEIRA VILETE	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	08/2024	LEILA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	37
******263	08/2024	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	MARIVONE LOPES SILVEIRA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	PATRICIA DORIGO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	33
******263	08/2024	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	50
******263	06/2024	GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	NILCEIA SIMOES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	14
******263	08/2024	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	47
******263	08/2024	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	ANTONIO CARLOS RUDNIK	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	JESSICA ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	ELIANE DA SILVA PAZ	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	JOAO CESAR SAWCZUK	Professor Classe C - Ch 40	41
******263	08/2024	JOAO PRATA NETO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	MARIA INES RAMOS DA SILVA MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	NILCEIA SIMOES PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	VANIA NACK DAUFEMBACH	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	02/2024	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	03/2024	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	36
******263	04/2024	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	43
******263	05/2024	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	39
******263	06/2024	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	06/2024	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	07/2024	ADELCI ALVES TEODORO	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	07/2024	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	DANDARIA RIBEIRO DOS SANTOS MOURA	Professor Classe C - Ch 40	17
******263	07/2024	EDIELSON LOPES ESTEVAO	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	EMERSON SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	07/2024	IRLENE DA GRACA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	JAQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	07/2024	JHONATTA SOARES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	07/2024	LEILANE OLIVIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	07/2024	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	07/2024	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	26
******263	07/2024	RUTI ARAUJO TOSTA	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	07/2024	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	ADELCI ALVES TEODORO	Professor Classe C - Ch 40	19
******263	08/2024	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	08/2024	DANDARIA RIBEIRO DOS SANTOS MOURA	Professor Classe C - Ch 40	23
******263	08/2024	EDIELSON LOPES ESTEVAO	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	FABIO DIAS OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	08/2024	FLAVIO SPRICIGO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO	Professor Classe C - Ch 40	21
******263	08/2024	IRLENE DA GRACA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	JAQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	Professor Classe C - Ch 40	29
******263	08/2024	JERUBAU ANTONIO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	08/2024	JHONATTA SOARES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	26
******263	08/2024	JOSILENE SILVA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	LEILANE OLIVIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	08/2024	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	17
******263	08/2024	RAFAEL ADILSON RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	38
******263	08/2024	ROSELI SOARES DOS REIS KONZEN	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	RUTI ARAUJO TOSTA	Professor Classe C - Ch 40	23
******263	08/2024	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	ROSELI VAZ PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	SAMIA CRISTINA SOUZA FONSECA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	44
******263	08/2024	SILVIA POSSER SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	SIMONIA APARECIDA GAVA	Tecnico Educacional Nivel 1	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	GILSONIA ALDA BIZERRA BRITO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	PAULO EBELING	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	34
******263	08/2024	WILLIAM MILANI DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	POLIANA DOS ANJOS MACHADO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	DANIELE DE SOUSA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA RAPOSO	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	GERALDINA APARECIDA PAIXAO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	JUCIANI BINO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	MARCELO MARTINS FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	RAFAEL SANTOS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	TATIANE GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	DIVINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	EDNA CAEIRO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	08/2024	NAZARE PEREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	VIVANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	SERGIO ANDRE CARDOSO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	KAROLAYNE GUIMARAES TOSE	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	07/2024	DIVINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	EDNA CAEIRO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	7
******263	07/2024	JULIANA MOLINA DE SALES	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	07/2024	NAZARE PEREIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	VIVANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	DIRCEU KISTER	Tecnico Educacional Nivel 2	20
******263	07/2024	MARCOS DE SOUZA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	20
******263	06/2024	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	07/2024	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	46
******263	08/2024	CLEMIR MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	28
******263	08/2024	LEANDRO DA SILVA MORAES	Tecnico Educacional Nivel 2	22
******263	08/2024	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	07/2024	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	Professor Classe C - Ch 40	21
******263	08/2024	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	04/2024	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	04/2024	ALEXIA DANIELE HENZ	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	04/2024	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	04/2024	SOLANGE CRISTINA MUNIZ DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	05/2024	ALEXIA DANIELE HENZ	Professor Classe C - Ch 40	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	05/2024	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	05/2024	SOLANGE CRISTINA MUNIZ DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	LEILA NOEBAL	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	CAROLINE DIAS MELO	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	GILMARA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	QUEZIA ALVES ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA TRINDADE	Professor Classe C - Ch25	2
******263	07/2024	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	08/2024	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	LEILA NOEBAL	Professor Classe C - Ch 40	19
******263	08/2024	CAROLINE DIAS MELO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	GILMARA FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA TRINDADE	Professor Classe C - Ch25	5
******263	08/2024	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	Professor Classe C - Ch 40	19
******263	05/2024	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	17
******263	06/2024	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	07/2024	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	27
******263	07/2024	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	07/2024	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	LUAN ENDLICH PANIZZI	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	GISELE CRISTINA MOURA FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	41
******263	08/2024	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	08/2024	LUAN ENDLICH PANIZZI	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	08/2024	KENIA DE AGUIAR CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	47
******263	08/2024	NEIDE EVARISTO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	08/2024	VALDIR DE AGUIAR	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	07/2024	BRUNO MANOEL EVARISTO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	EUNICE BERTUCCI	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	GISLENE COSTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	BRUNO MANOEL EVARISTO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	EUNICE BERTUCCI	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	GISLENE COSTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	07/2024	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	08/2024	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO	Professor Classe A - Ch 40	44
******263	08/2024	ELIANIA COSTA ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	IVONETE LUCIENE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	MAYRA SUELLEN FRELIK	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	EDIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	EDINEIA DE LIMA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	IDEMAR PINHEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	24
******263	08/2024	LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	36
******263	08/2024	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
******263	06/2024	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	07/2024	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	06/2024	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	Professor Classe C - Ch 40	21
******263	07/2024	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	06/2024	IVANILDO ALVES LUZ	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	07/2024	IVANILDO ALVES LUZ	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	06/2024	MICHELLE YAMAGUCHI SANCHES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	MICHELLE YAMAGUCHI SANCHES	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	ROSELANDIA SILVA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	06/2024	SIDIMAR FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	35
******263	07/2024	SIDIMAR FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	21
******263	06/2024	TIAGO JOSE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	37
******263	07/2024	TIAGO JOSE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	21
******263	07/2024	THAIS RODRIGUES NEVES	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	06/2024	PATRICIA RAMOS PETRY	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	PATRICIA RAMOS PETRY	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	24
******263	08/2024	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	07/2024	CLEUZA PAULA CAVALCANTE DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	24
******263	08/2024	CLEUZA PAULA CAVALCANTE DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	07/2024	ELIANE FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	46
******263	08/2024	ELIANE FERREIRA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	07/2024	SOLEIBE PACHECO PAULA	Tecnico Educacional Nivel 2	46
******263	08/2024	SOLEIBE PACHECO PAULA	Tecnico Educacional Nivel 2	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	08/2024	DILSON DOS SANTOS MAIA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	VANUZA DA SILVA ALEXANDRE	Professor Classe C - Ch 40	32
******263	08/2024	CAROLINE DO CARMO DE ALMEIDA DUETI	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	ADILENES DA SILVA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ADILENES DA SILVA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	07/2024	DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	RICARDO BARBOSA SENA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	07/2024	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	AUCENEI DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	EUGISLANE BARBOSA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	PAULO RICARDO MONTEIRO RABELO	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	07/2024	ADEMAR CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	07/2024	ARACELMA SANTIAGO ARDAIA DE BARROS	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	07/2024	FRANCISCO FERREIRA JERONIMO	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	07/2024	GEGLIANE NEVES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	07/2024	IARA PEREIRA DE ARAUJO DANTAS	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	07/2024	JADER RAFAEL BOLANHA AGUIAR	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	07/2024	JOSE MARIA MARQUES CORREA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	07/2024	MARGARIDA MARIA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	07/2024	MARIA DO SOCORRO LEAO DO AMARAL	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	07/2024	MARIA IZONEIDE LIMA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	07/2024	RAIMUNDA ARAUJO ANSELMO BISPO	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	07/2024	RAIMUNDA MERENCIO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	07/2024	SAMUEL SANTOS PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	07/2024	SANDRA DE SA SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	07/2024	SONIA SOUZA SABINO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	07/2024	Vanuza Evangelista de Figueiredo	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	07/2024	MARIA VALDINEIA REIS DE LIMA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	07/2024	MARIA NAZARE DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	06/2024	MARIA VILMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11
******263	06/2024	ATALIA SERRA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	06/2024	DANIEL NONATO KARITIANA	Professor Classe A - Ch 40	6
******263	07/2024	IZABELLA NUNES	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	07/2024	MARLY GONCALVES FERREIRA VOLLBRECHT	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	08/2024	LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	07/2024	FRANCISMAR VALERIA DE FREITAS	Professor Classe C	3
******263	08/2024	JUALAN ROCHA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	07/2024	MARIA INES DE JESUS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	JOSE RODRIGO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	08/2024	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	08/2024	ALAIDE DA SILVA CALDAS	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	FRANCISCO CARLOS XIMENES	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	PALOMA EMANUELLE DUARTE F OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	ROSA MARIA LOBATO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	54
******263	08/2024	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	25
******263	08/2024	CELESTE DA SILVA SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	08/2024	GENIELE BRANDAO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	54
******263	08/2024	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	MARINHO DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	45
******263	08/2024	ANDRINA GUIMARAES SILVA BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	25
******263	08/2024	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	08/2024	ALZERINA MARIA SOARES	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	08/2024	MARIA SARLETE DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	08/2024	JANE MARIA BRAGA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	07/2024	KATIA GONCALVES FEITOSA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	STEFANNY FERREIRA ALENCAR	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	THAINARA VIDA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	7

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	07/2024	DUGNI RODRIGUES MUJURO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	08/2024	ALAN PERON DOURADO LIMA	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	08/2024	ANTONIO EVANIO NOBRE	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	08/2024	FABIANA HONORATO MONTEIRO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	08/2024	JULIO CESAR DE SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	08/2024	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	08/2024	MARIA DO SOCORRO PAIVA DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	08/2024	ROSENITA MAIA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	08/2024	ERICA CHRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	PAULO GUEDES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	GELSILDA DA SILVA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	08/2024	MARILENE MEIRELES DA CONCEICAO VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	FABIO FELICIANO MOTA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	MARINHO DE LIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	ANNE CAROLINE ALVES MEIRELES	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	CARLOS CAMELO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	CARLOS ELIEL ASSIS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	08/2024	EDSON DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	ELIZABETH MARIA CHERUBINI	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	ERICA SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	08/2024	EURIAN ROCHA BRASIL	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	08/2024	GISELE SABRINI NUNES TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	08/2024	ÍTALO LIMA DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	TANIA RACHEL VEIGANT	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	APARECIDO FERREIRA CABRAL	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	08/2024	DENILCE SILVA DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	08/2024	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	CHRISTIAN MATHIAS	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	ELENICE PRESTES FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	08/2024	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	LUCIENE SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	ARGIMIRO PINHEIRO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	46

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	Tecnico Educacional Nivel 1	20
******263	08/2024	RAIMUNDA CORDEIRO DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	20
******263	07/2024	VERA LUCIA SOUZA JUSTINO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	07/2024	ZAMIR BENEDITA DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 1	10
******263	07/2024	FABIO CARVALHO DA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	LEOJAIME LINO VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	33
******263	08/2024	JOSIELLY CAO COSTA PEDROZA	Professor Classe C - Ch 40	29
******263	07/2024	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	07/2024	ESDRAS FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	07/2024	EVANDRO FAUSTINO CORREIA	Professor Classe C - Ch 40	46
******263	07/2024	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA	Professor Classe C - Ch25	4
******263	07/2024	LUCIANA PINHEIRO BENTES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	THAIS NAJARA DE SOUZA SA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	07/2024	CINTHIA GAMERO GOMES	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	07/2024	JOSUE DAVILA DE ASSIS	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	07/2024	MARIA ARGENORA PEREIRA CAVALCANTE	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	ADILSON LOPES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	07/2024	ANA CRISTINA DA SILVA RAMALHO GUERRA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	CILEIA DOMINGUES FERRACINI BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	07/2024	MARCIA REGINA FREITAS FREIRE PINHEIRO	Professor Classe C - Ch25	4
******263	07/2024	NATHALIA RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	RAYZA GIRARD MADEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	SERGIO SILVA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	07/2024	ESTER BARRETO DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	07/2024	LETICIA MANVAILER VIEIRA DE ARAUJO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	07/2024	JOELMA DO NASCIMENTO IZEL	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	07/2024	MARIA ELIZABETE DE LIMA	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	07/2024	ROZALINA GOMES DE MELO ASSIS	Tecnico Educacional Nivel 1	36
******263	07/2024	NEI JUAREZ ALVES SOUZA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	07/2024	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	07/2024	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	JERRI LIMA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	07/2024	ANDREILTO LOPES GEBER	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	07/2024	EVANDRO COUTINHO FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	ISABEL VENERE LUCENA	Professor Classe C - Ch 40	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	07/2024	JONILSON DE CASTRO CARRIL	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	JOSIANE SANTANA ANSELMO	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	07/2024	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	AUCENEI DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	54
******263	08/2024	CARLOS EDUARDO GRECIA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	60
******263	08/2024	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	53
******263	08/2024	EUGISLANE BARBOSA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	08/2024	PAULO RICARDO MONTEIRO RABELO	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	JOSIMAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	23
******263	08/2024	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	Tecnico Educacional Nivel 1	42
******263	08/2024	CELSO JUNIOR CORREIA DE MELO	Tecnico Educacional Nivel 2	42
******263	07/2024	ELIANA BASILIO DE MENDONCA GRANCIANINOV	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	NEIDE SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	SIDNEIA RIBEIRO PEREIRA	Professor Classe C - Ch25	4
******263	07/2024	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	07/2024	ELAINE TRUAZELLI	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	06/2024	CLAUDIO NATAL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	CARLA REGINA CRUZ PORTELLA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	03/2024	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	04/2024	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	38
******263	05/2024	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	38
******263	06/2024	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	07/2024	MARIA SALETE DUQUES CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	07/2024	ANA ALBERTINA BARBOZA BARCELOS	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	ARACELI BOSSER	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	ALVIRA APARECIDA VERICA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	FABIO SILVA MELLO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	JANE KELLY QUEIROZ GORZA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	JUSCILENE PEGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	07/2024	LADAIR FABRIS	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	LOURDES APARECIDA TOSE	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	SUELI BRAUN COSTA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	42
******263	04/2024	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	06/2024	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	MARIA CLEDIONORA TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	MARIA MARQUES FAGUNDES	Tecnico Educacional Nivel 2	46
******263	07/2024	MARIA DE FATIMA RAMOS LISBOA ALVES	Tecnico Educacional Nivel 1	20
******263	07/2024	GEREMIAS FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 2	46
******263	07/2024	ROSIMAR SIMAO	Tecnico Educacional Nivel 2	20
******263	08/2024	MARIA MARQUES FAGUNDES	Tecnico Educacional Nivel 2	42
******263	08/2024	MARIA DE FATIMA RAMOS LISBOA ALVES	Tecnico Educacional Nivel 1	40
******263	08/2024	GEREMIAS FERNANDES	Tecnico Educacional Nivel 2	30
******263	06/2024	FABIOLA GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	FABIOLA GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	FABIOLA GOMES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	11
******263	05/2024	ANDREA LOPES DO REGO	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	JOSILENE GOMES APOLINARIO	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	CLEUSA MARTINS ALVES	Tecnico Educacional Nivel 2	38
******263	08/2024	IVETE DARSIA MAZZI	Tecnico Educacional Nivel 1	32
******263	08/2024	WESLEY LEMOS	Tecnico Educacional Nivel 2	38
******263	08/2024	MAGDA SAKEB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	49
******263	07/2024	EUNICE BRAZ ODORICO SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	08/2024	EUNICE BRAZ ODORICO SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11
******263	08/2024	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	23
******263	07/2024	MARCILIO ALVES ABIDIAS	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	MARCILIO ALVES ABIDIAS	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	07/2024	NEUSILA SEGATTO	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	NEUSILA SEGATTO	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	THAIS LOPES SANTIAGO	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	08/2024	THAIS LOPES SANTIAGO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	ROSIANE SCOTTI	Tecnico Educacional Nivel 2	18
******263	08/2024	FRANCIELLI PADOVAN	Tecnico Educacional Nivel 2	26
******263	07/2024	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	ROQUE LUIS SITOWSKI	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	CLEONICE DE MOURA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	07/2024	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	FERNANDA JRACIELEN DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	FERNANDO HERBST DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	07/2024	NOELI PLASTER	Professor Classe C - Ch 40	23
******263	07/2024	SILVANA ARALDI RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	07/2024	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	7
******263	02/2024	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	03/2024	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	07/2024	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	08/2024	SUZANA LUZIA CIZMOSKI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	42
******263	06/2024	DEYVIT CARVALHO FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	30
******263	07/2024	DEYVIT CARVALHO FERREIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	20
******263	08/2024	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	Professor Classe C - Ch20	24
******263	07/2024	ERIVELTO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	08/2024	ERIVELTO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	38
******263	08/2024	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	04/2024	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	08/2024	CLEONICE DE MOURA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	50
******263	08/2024	EDVALDO MARQUES	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	08/2024	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	05/2024	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	32
******263	08/2024	FERNANDA JRACIELEN DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13
******263	08/2024	FERNANDO HERBST DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	NOELI PLASTER	Professor Classe C - Ch 40	38
******263	08/2024	SILVANA ARALDI RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	08/2024	KEILA SANTOS COELHO	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	08/2024	GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	08/2024	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	42
******263	08/2024	MILCA GOUVEIA RIBEIRO	Tecnico Educacional Nivel 1	42
******263	08/2024	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	Professor Classe C - Ch 40	42
******263	08/2024	MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	32
******263	08/2024	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	Tecnico Educacional Nivel 2	2
******263	08/2024	ROSMAR DOS SANTOS	Tecnico Educacional Nivel 2	42
******263	08/2024	CELIA AFONCO ROCHA DE CAMARGO	Professor Classe C - Ch25	42
******263	08/2024	MARLENE DIAS CARDOSO TELES	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	08/2024	FRANCISCA MOREIRA MORAIS	Professor Classe C - Ch25	24
******263	07/2024	SOELI ALVES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	04/2024	ROSANGELA ROCATTO PONCE	Professor Classe C - Ch 40	41
******263	05/2024	ROSANGELA ROCATTO PONCE	Professor Classe C - Ch 40	6
******263	03/2024	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	03/2024	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	04/2024	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	04/2024	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	06/2024	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	06/2024	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	05/2024	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	42
******263	07/2024	MEIRE BRANCO	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	07/2024	ILENIRCE ALONSO FENALI	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	08/2024	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	ROQUE LUIS SITOWSKI	Professor Classe C - Ch 40	19
******263	08/2024	SILEI RAMALHO NEVES VALERIANO	Professor Classe C - Ch25	5
******263	08/2024	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	38
******263	08/2024	PAULO ROBERTO INACIO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	58
******263	08/2024	ADEILTON FREIRE LEAL	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	BRUNO ALVES FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	GILBERTO SILVA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	52
******263	08/2024	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	KARINA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	08/2024	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	MARIA APARECIDA DIBERNARDINO SOARES	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	POLIANA SOUZA RECH	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	CLEIDE LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	08/2024	SILVANO ALVES BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	19
******263	08/2024	ULISSES BATISTA CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	DANIELE SOUZA POGIAN	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	DAIANE PADILHA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	08/2024	EVANETE GUDE	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	ADRIANA MIEREZ	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	MIGUEL DE ALMEIDA DE AGUIAR	Professor Classe C - Ch 40	46
******263	08/2024	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	FABIANA MACIEL PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	PAULO TEOFILO DE SALES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ROSEMARY BARBOSA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	CLAUDEMIR DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	53
******263	08/2024	CRISTIANO SILVA FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	08/2024	DAIANE PADILHA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	DANIELE SOUZA POGIAN	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO	Professor Classe C - Ch 40	50
******263	08/2024	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	GISELE DIAS DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	08/2024	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	53
******263	08/2024	IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	JULCELHO MARINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	08/2024	LEANDRO APARECIDO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	49
******263	08/2024	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	51
******263	08/2024	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	08/2024	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES	Professor Classe C - Ch 40	52
******263	08/2024	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	14
******263	08/2024	SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	52
******263	08/2024	SCHEILLA ROSSOW MENDES	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	08/2024	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	Professor Classe C - Ch 40	38
******263	08/2024	TATIANE SILVA DE SOUZA RHOR	Professor Classe C - Ch 40	49
******263	08/2024	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	51
******263	08/2024	FRANCIELE TOSE KEMPER	Professor Classe C	6
******263	08/2024	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	DEBORA FERNANDA MARQUI	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	JAIRO CARDOSO DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	38
******263	08/2024	JOSEFA SUELI AIRES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	08/2024	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	OLAVIO TAVARES	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	ROSANA LEMES DE MELLO ARMI	Professor Classe C - Ch25	20
******263	08/2024	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	17
******263	08/2024	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	ISAQUE GOMES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	LUANA DOS SANTOS ISHIY OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	Professor Classe C	10
******263	08/2024	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	ADRIANA MIEREZ	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	ANDRE TORRES LOPES	Professor Classe C - Ch 40	45
******263	08/2024	CLEONICE ROCHA DA SILVA BERGAMINI	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	08/2024	DAYANE CARVALHO ALVES	Professor Classe C - Ch 40	49
******263	08/2024	EDVALDO JOSE DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	44
******263	08/2024	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	Professor Classe C - Ch 40	41
******263	08/2024	ELIZANDRA GRACIOLI DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	56
******263	08/2024	JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	37
******263	08/2024	JOSIAS ALVES FREIRES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	LUANA DOS SANTOS ISHIY OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	08/2024	MARIA EDUARDA CESAR SOUZA	Professor Classe C	10
******263	08/2024	MARLY GABRIEL	Professor Classe C - Ch 40	41
******263	08/2024	ODINALHA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	49
******263	08/2024	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO	Professor Classe C - Ch 40	36
******263	08/2024	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	57
******263	07/2024	MARIA LUCINEIA LANGA	Professor Classe C - Ch 40	2
******263	07/2024	MARIA DO PRADO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	DEISY LOPES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	08/2024	DANIEL LIMA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	39
******263	08/2024	MARIA LUCINEIA LANGA	Professor Classe C - Ch 40	17
******263	08/2024	MARIA DO PRADO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	DEISY LOPES DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	05/2024	EDSON ELIAS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	05/2024	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	06/2024	ALCIVANE ALVES DA MATA	Professor Classe C - Ch25	16
******263	06/2024	DIONES DA SILVA FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	06/2024	EDSON ELIAS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	06/2024	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	49
******263	06/2024	ELIZABET SCHNEIDER	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	06/2024	ELZI FOGAÇA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	15

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	06/2024	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	06/2024	JOSILENE MARIA ALVES DA SILVA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	41
******263	06/2024	LEIR ALVES FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	06/2024	LINDOMAR GONCALVES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	06/2024	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	06/2024	NEURA ANTUNES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	06/2024	PAULO ANTONIO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	36
******263	06/2024	ROSIANE MOISES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	06/2024	SIDINEY VOLPATTO MESQUITA	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	07/2024	ALCIVANE ALVES DA MATA	Professor Classe C - Ch25	8
******263	07/2024	DIONES DA SILVA FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	07/2024	EDSON ELIAS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	07/2024	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	07/2024	ELIZABET SCHNEIDER	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	07/2024	ELZI FOGAÇA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	07/2024	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	27
******263	07/2024	JOSILENE MARIA ALVES DA SILVA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	21
******263	07/2024	LEIR ALVES FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	07/2024	LINDOMAR GONCALVES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	07/2024	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	07/2024	NEURA ANTUNES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	07/2024	PAULO ANTONIO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	07/2024	ROSIANE MOISES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	07/2024	SIDINEY VOLPATTO MESQUITA	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	05/2024	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	05/2024	MARIA ALZEMIRA GODINHO	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	06/2024	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	06/2024	MARIA ALZEMIRA GODINHO	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	07/2024	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	07/2024	MARIA ALZEMIRA GODINHO	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	08/2024	IVANILDE RAMOS BRUM	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	MARIA ALZEMIRA GODINHO	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	ELZI FOGAÇA PINTO	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	JEAN RODRIGO DIAS	Professor Classe C - Ch 40	51
******263	08/2024	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	54
******263	08/2024	ALICE CASTRO DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	CELIA DE ANDRADE SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	CLECI CLADIR RECKERS	Professor Classe C - Ch 40	26
******263	08/2024	CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES	Professor Classe C - Ch 40	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	EDILSON PEREIRA BORGES	Professor Classe C - Ch 40	43
******263	08/2024	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	08/2024	GERCILIO DA ROCHA MELO	Professor Classe C - Ch20	1
******263	08/2024	SIMONE RIBEIRO DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	ANDRESSA GREGOLIN MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	52
******263	08/2024	JEAN LOPES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	08/2024	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	38
******263	08/2024	ALECSANDER OLIVEIRA FLORES	Professor Classe C	9
******263	08/2024	MARIA CRISTINA LEAO DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	DERENI PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	30
******263	06/2024	MARIA LUCIA SIMONASSI	Tecnico Educacional Nivel 2	20
******263	07/2024	DERENI PEREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	20
******263	07/2024	MARIA LUCIA SIMONASSI	Tecnico Educacional Nivel 2	20
******263	07/2024	VALQUIRIA JANSE JANSEN	Tecnico Educacional Nivel 2	14
******263	07/2024	MARCILENE MARTINS SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	08/2024	MARCILENE MARTINS SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	LENIR CORREIA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	MARIZETE PEREIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	WINDSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	ROSILENE LIMA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	WEBERTON CORDEIRO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	MAUREM ALEXANDRA BUENO	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	EVANIR ROSA AGUSTINHO LOPES	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	08/2024	VALDEVINO GOMES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	08/2024	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	Professor Classe C - Ch 40	37
******263	08/2024	ADONIAS DOS SANTOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	38
******263	05/2024	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	Professor Classe C - Ch25	41
******263	07/2024	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	07/2024	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	11
******263	07/2024	MARCIA CRISTINA FAUST MARQUES	Professor Classe C - Ch 40	29
******263	07/2024	ROSIMERE PESSOA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	3
******263	08/2024	ANA CAROLINE STRINGHI	Professor Classe C - Ch 40	39
******263	08/2024	JANETE APARECIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	38
******263	08/2024	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	Professor Classe C - Ch 40	26
******263	08/2024	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Professor Classe C - Ch 40	28
******263	08/2024	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	51
******263	08/2024	CHARLISIER NUNES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	VANILZA DE SOUZA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	CATIA LIMA DE ARAUJO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	42
******263	08/2024	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	08/2024	ALCINERIA ANTERO DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	ELIETE KOTZ	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	08/2024	HEBERT ARAUJO MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	08/2024	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	MEIRIVANY PESSOA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	08/2024	FABIANA GIROLOMETTO	Professor Classe C - Ch 40	19
******263	05/2024	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	18
******263	06/2024	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	07/2024	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	08/2024	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	45
******263	08/2024	GISLAINE FERREIRA CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	37
******263	08/2024	ORANDINA LUIZA DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	04/2024	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	ALDAIR DA SILVA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	15
******263	05/2024	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	05/2024	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	Professor Classe C - Ch 40	26
******263	05/2024	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	Professor Classe C - Ch 40	9
******263	05/2024	NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	05/2024	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	52
******263	06/2024	ALDAIR DA SILVA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	06/2024	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	32
******263	06/2024	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	Professor Classe C - Ch 40	24
******263	06/2024	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	06/2024	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	07/2024	ALDAIR DA SILVA FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	GESIEL CASSIANO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	8
******263	07/2024	MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA	Professor Classe C - Ch 40	10
******263	07/2024	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	Professor Classe C - Ch 40	1
******263	07/2024	NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	07/2024	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	27
******263	02/2024	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	03/2024	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	45

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	04/2024	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	54
******263	05/2024	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	51
******263	06/2024	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	04/2024	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	5
******263	05/2024	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	06/2024	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	20
******263	05/2024	LAISE CARLA LIMA VERDE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	4
******263	06/2024	JEAN-HENRIQUE RADOUX	Professor Classe C - Ch 40	43
******263	06/2024	LAISE CARLA LIMA VERDE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	07/2024	JEAN-HENRIQUE RADOUX	Professor Classe C - Ch 40	11
******263	07/2024	LAISE CARLA LIMA VERDE RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	21
******263	03/2024	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	04/2024	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	53
******263	05/2024	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	46
******263	06/2024	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	48
******263	07/2024	WANDERLEIA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	29
******263	08/2024	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12
******263	08/2024	LUZIA AIKANA	Professor Classe C - Ch 40	27
******263	08/2024	SUELY SULIVAN DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	30
******263	08/2024	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	34
******263	08/2024	MARIA DORACY TELIS VALENTE	Tecnico Educacional Nivel 1	44
******263	08/2024	ROSA NUNES DA SILVA	Tecnico Educacional Nivel 2	10
******263	08/2024	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16
******263	08/2024	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	Professor Classe C - Ch 40	22
******263	01/2024	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	1
******263	02/2024	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	6
******263	03/2024	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	2
******263	04/2024	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	6
******263	05/2024	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	2
******263	06/2024	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	4
******263	07/2024	JOSE LUIZ QUEIROZ PINHEIRO	Analista Tec. da Informacao e Comunic.	26
******263	08/2024	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	Tecnico Educacional Nivel 2	42
******263	08/2024	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	TAINA OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	34

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

******263	08/2024	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	Professor Classe C - Ch 40	40
******263	08/2024	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	Professor Classe C - Ch 40	44
******263	08/2024	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ABNAEL CARVALHO

Diretor Técnico em substituição

Portaria 10.179 de 30 de agosto de 2024.

Protocolo 0052467780

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZAE

CONTRATADO: Coaprav**Representante Legal** OCIMAR JÚLIO SETI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$** 4.582,50 (Quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 22/08/2025 ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.031998/2024-51

ASSINAM: OCIMAR JÚLIO SETI **- CONTRATADO E** CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO **- CONTRATANTE**

Protocolo 0053056104

TERMO

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento da Chamada Publica nº 04/2024, da Agricultura Familiar, adjudicada os itens abaixo relacionados em favor do produtor rural Senhor**, MAURO LAURINDO ALVES,** CPF Nº ***.098.152-**,Localizada na Linha G1, Assentamento Guarajus, conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar.

Valor total dos itens R$797,60 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Edna Melo de Jesus - Presidente Matrícula nº ****** 585

Leila Santana Vieira AlvesMatrícula nº ****** 170

Leidiane Scheurtmann-Matrícula nº *** *** 341

Maciel Alves Gois-Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara- RO 19 de setembro de 2024

Protocolo 0053039287

TERMO

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento da Chamada Publica nº 04 /2024, da Agricultura Familiar, adjudicada os itens abaixo relacionados em favor do produtor rural Senhora, **Geralda Aparecida das Graças Silva,** CPF Nº ***.686.202-**, Localizado na Linha 2, KM 0,5 rumo terceira eixo, Corumbiara-RO. Conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar.
Valor total dos itens R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)
Edna Melo de Jesus - Presidente Matrícula nº ****** 585
Leila Santana Vieira Alves Matrícula nº ****** 170
Leidiane Scheurtmann- Matrícula nº *** *** 341
Maciel Alves Gois - Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara- RO 20, de setembro de 2024
Protocolo 0053039288

TERMO

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento da Chamada Publica nº 04/2024, da Agricultura Familiar, adjudicada os itensabaixorelacionados em favor do produtor rural Senhor**, ELIAS MANOEL SANTANA ,** CPF Nº ***.166.492-**, Localizado na Linha 03, Trav. Aeroporto, Município de Corumbiara. conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar.
Valor total dos itens R$ 1374,10 (um mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos).
Edna Melo de Jesus - Presidente Matrícula nº ****** 585
Leila Santana Vieira AlvesMatrícula nº ****** 170
Leidiane Scheurtmann-Matrícula nº *** *** 341
Maciel Alves Gois-Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara- RO 19, de setembro de 2024
Protocolo 0053039289

TERMO

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento da Chamada Publica nº 04/2024, da Agricultura Familiar, adjudicada os itensabaixorelacionados em favor do produtor rural Senhor**, Ivaneide Gomes de Athaídes,** CPF Nº ***.168.552-**, Localizado na Linha G1, Município de Corumbiara. conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar.
Valor total dos itens R$ 123,00 (cento e vinte e três reais).
Edna Melo de Jesus - Presidente Matrícula nº ****** 585
Leila Santana Vieira Alves Matrícula nº ****** 170
Leidiane Scheurtmann- Matrícula nº *** *** 341
Maciel Alves Gois - Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara- RO, 20 de setembro de 2024
Protocolo 0053039290

TERMO

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento da Chamada Publica nº 04/2023, da Agricultura Familiar, adjudicada os itensabaixorelacionados em favor do produtor rural Senhor**Darlan Aparecido Penha,** CPF Nº ***.626.162-** Localizado na Linha 02, km 12 3ª para 4ª eixo , Município de Corumbiara, conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar.
Valor total dos itens R$421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Edna Melo de Jesus - Presidente Matrícula nº ****** 585
Leila Santana Vieira Alves Matrícula nº ****** 170
Leidiane Scheurtmann- Matrícula nº *** *** 341
Maciel Alves Gois - Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara- RO, 20 de setembro de 2024
Protocolo 0053039293

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

EXTRATO

DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/20240053069036
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade.
VALOR: R$ 4.591,67 (quatro mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA:20 (CEM)dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024
ASSINAM:

Jucilene Graminholi
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0053070231

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento da Chamada Publica nº 04/2023, da Agricultura Familiar, adjudicada os itensabaixorelacionados em favor do produtor rural Senhor**Marcos José Firme,** CPF Nº ***.730.372-** Localizado na Linha 02, km 12 3ª para 4ª eixo , Município de Corumbiara, conforme julgamento realizado pela comissão de compra da alimentação escolar.

Valor total dos itens R$148,00 (cento e quarenta e oito reais).
Edna Melo de Jesus - Presidente Matrícula nº ****** 585
Leila Santana Vieira Alves Matrícula nº ****** 170
Leidiane Scheurtmann- Matrícula nº *** *** 341
Maciel Alves Gois - Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara- RO, 20 de setembro de 2024
Protocolo 0053058633

Portaria nº 13733 de 26 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.545973/2021-98.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROSA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 300003701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe A - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 04/04/1993 a 03/04/1998, 04/04/1998 a 03/04/2003 e 04/04/2003 a 03/04/2008**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033951219

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA: Boff e Bolonini Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de **Generos alimenticios**.
VALOR: R$ 19.827,22 (Dezenove mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
ASSINAM: WANDERLEI APARECIDO GABRIEL e LUCIANO CARLOS BOFF

Protocolo 0052947561

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.058275/2024-08

Objeto: Aquisição de Material Educativo Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/09/2024 a 24/09/2024

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material Educativo Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/08/2024 a 13/08/2024**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Educativo Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/09/2024 a 24/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação ID 0053060075
Ji-Paraná, 20 de setembro de 2024.
Sueli Francelino da S. Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação
Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0053060076

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.058317/2024-01

Objeto: Limpeza e Conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 24/09/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em realizar serviços de dedetização, descupinização e desratização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em realizar serviços de dedetização, descupinização e desratização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0053071761.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2024.

Welma Souza Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0053071920

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.016685/2024-73

Objeto: Constitui objeto da presente Pesquisa de Preços a aquisição de gêneros alimentícios para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**23/09/2024 a 26/09/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/09/2024 a 12/09/2024**, pelo endereço eletrônico ecda-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode gêneros alimentícios para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecda-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0052372345)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecda-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/09/2024 a 12/09/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **ID (0052372345)**

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2024.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052372348

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira
CONTRATADA: A.R.FARONI LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.399.802/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente.
VALOR: R$ 12.867,25(doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA:30 (trinta dias).
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.
ASSINAM: Selma Cristina Dionísia(Presidente do Conselho Escolar) e ANGÊLO ROBERTO FARONI (Contratado).

Protocolo 0052281222

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.017492/2024-30

Objeto: Carga de Gás GLP P45

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 24/09/2024**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de carga de gás GLP P45, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de carga de gás GLP P45, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/09/2024 a 24/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0053073345.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2024.

Welma Souza Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0053073449

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035343/2024/52

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/08/2024 a18/09/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo produtos de limpeza com objetivo de aquisição para a uso na higienização dos ambientes escolares, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de26/08/2024 a 18/09/2024, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000,no horário de 07h30 ás 11:30 e de 13:30 ás17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de produtos de limpeza,com o objetivo de manter a boa higienização dos ambientes escolares da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro -PROAFI ESCOLA REGULAR,visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todas os produtos deverão ser entreguespela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor dofrete também é por contada empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-maila proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 26/08/2024 a 14/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de07h30 ás 11:30 e tarde de13:30 ás 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, deque deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato"PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e analise das propostas, o resultado será divulgado no dia18de agostode 2024 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamentalMédio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0052144671

Monte Negro/RO, 01deagosto de 2024.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052216076

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.054374/2024-11

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19 a 26/09/2024**

O CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/09/2024 A 26/09/2024** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,c**onsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/09/2024 A 26/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PESQUISA DE PREÇO/ PROPOSTA	
PROPONENTE:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caderno brochura grande 96 folhas, capa dura.	UN	100		
2	Arquivo Morto -tam. ofício, polipropileno 2,2,350x130x250	UN	75		
3	Caneta esferográfica 0.7 50x1- azul/vermelha/preta	CX	25		
4	Caderno de 10 matérias 200 folhas, capa dura.	UN	30		
5	Papel fotográfico A4, 180 gramas, medindo 210x297mm 50 folhas	RESMA	20		
6	Clips niquelado n° 8/0 25x1	CX	10		
7	Clips niquelado n° 6/0, 50 x 1	CX	10		
8	Clips niquelado nº 2/0, 100 x 1	CX	20		
9	Cola isopor 90g	CX	20		
10	Cola branca 40 g	UN	40		
11	Corretivo 18 ml	UN	20		
12	Envelope ouro 24CMx34CM	UN	200		
13	Envelope Craft 26CMx36CM	UN	100		
14	Estilete plástico largo 18mm, anatômico	UN	20		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

15	Extrator de grampo-alicate metálico	UN	30		
16	Fita adesiva transp. 48mmx45m,1X4	PCT	10		
17	Fita adesiva Dupla Face Acrílico 4 X 1, 18 MM X 30 metros	PCT	10		
18	Livro ata Capa dura 50fls	UN	5		
19	Placa Folha EVA 60X40 1,5mm-cores variadas	UN	50		
20	Grampo para grampeador 26/6- 1x5000	CX	20		
21	Lápis Preto nº 2. 1x144	CX	5		
22	Livro ata, capa Dura, 100fls	UN	5		
23	Marca texto, ponta larga-fluorescente	UN	100		
24	Minipistola Para Cola Quente 7 W	UN	2		
25	Papel cartão 40X68 CM Cores variadas	FLS	200		
26	Papel sulfite A 4 1x10x500 folhas	CX	30		
27	Papel sulfite colorido A4 210x297mm, cores variadas 1x100folhas	RESMA	10		
28	Papel Contact Estampado 45 Cm x 10 metros	UN	5		
29	Prancheta 33 X 23 CM Chapa Fibra Cru, com prendedor de metal	UN	20		
30	Bexigas em látex c/50 unidades, Nº 07 Cores variadas	PCT	100		
31	Tesoura escolar lâminas em aço inox de 132mm, cabos em polipropileno	UN	10		
32	Tesoura lâminas em aço inox de 21 cm, cabos em polipropileno	UN	20		
33	Refil para Cola Quente pequena	UN	50		
34	Placa Folha EVA Com glitter 60X40 1,5mm- Cores Variadas	UN	200		
35	Envelope oficio114x229mm	UN	200		
36	TNT liso	MTS	100		
37	EVA de EVA com Glitter	UN	200		

VALIDADE DA PROPOSTA: DE 180 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA:CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 20(dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Rolim de Moura/ RO, 02 deSetembro de 2024

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM

Presidente do Conselho

Protocolo 0052390841

Portaria nº 10354 de 21 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.581081/2021-51.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **OLINDA VALERIA RODRIGUES**, matrícula **300003946**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º, 6º e 7º quinquênios de** 19/05/1993 a 19/05/1998, 20/05/1998 a 20/05/2003, 21/05/2003 a 21/05/2008, 22/05/2008 a 22/05/2013 ***e*** 23/05/2013 a 23/05/2018**,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032301184

AVISO

CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/2024:

(0047674538) Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 80 - Disponibilização: 02/05/2024 -Publicação: 02/05/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, por meio da sua Presidente Sra. Elaine de Almeida Pantaroto, publica o **CANCELAMENTO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Cabixi, 20 de setembro de 2024.

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053073946

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040950/2024-34

Objeto: Aquisição de material de consumo gásengarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 25/09/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de consumo gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/09/2024 a 25/09/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora na EEEFM Jayme Peixoto de Alencar no endereço Avenida Principal, Nº 540, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar.
IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/09/2024 a 25/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053042937)

Porto Velho, Rondônia. 19 de setembro de 2024.
Iolanda Pereira Menezes
Presidente da Comissão de Contratação
Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053042933

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5345/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.058019/2024-11

Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 a 24/09/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Açafrão; Açúcar, cristal; Alho, cru; Arroz, tipo 1, cru; Beterraba, crua; Carne bovina, acém, moído, cru; Carne bovina, acém, sem gordura, cru; Cebola, crua; Cenoura, crua; Feijão, carioca, cru; Frango, peito, cru;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Frango, coxa e sobrecoxa, cru; Macarrão trigo, cru; Óleo, de soja; Sal, dietético; Tomate, extrato - Gêneros Alimentícios, referentes aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/09/2024 a 24/09/2024, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lh 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, S/Nº, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/09/2024 a 24/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053007221)
Anexo II - Minuta do Contrato (0053007222)
Cabixi/RO, 20 de setembro de 2024.
Francieli da Silva Barros
Presidente da Comissão de Contratação
Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053007224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0052736950), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053028969) e o Resultado da Análise (ID 0053029641), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Oliveiras Supermercado Ltda	ÁGUA SANITÁRIA**:** base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$152,91
2	José Batista dos Santos Supermercado	ÁLCOOL 92, 8 º INPM: Álcool Etílico, hidratado para uso doméstico (limpeza), galão 5 litros. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	R$254,70
3	José Batista dos Santos Supermercado	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: Em material polietileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçados, formato cônico, borda reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação	R$38,97
4	Oliveiras Supermercado Ltda	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R$202,41
5	Oliveiras Supermercado Ltda	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas),biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável,frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	R$47,76
6	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	R$23,76

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

7	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO: em 100% algodão cru, tamanho mínimo 76cmx78cm. Com etiqueta do fabricante.	R$80,10
8	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R$58,68
9	Oliveiras Supermercado Ltda	RODO PARA PISO – 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	R$38,97
10	Oliveiras Supermercado Ltda	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R$97,65
11	Oliveiras Supermercado Ltda	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmX62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R$23,94
12	José Batista dos Santos Supermercado	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	R$29,74
Valor Total			R$1.049,59

Pimenta Bueno, 20 de Setembro de 2024.

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053029809

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052701895), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052995873) e o Resultado da Análise (ID 0052995990), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C. BATISTA INF. SERV. E COM. ME	Serviços de Reprografia das Avaliações dos 4 Bimestres.	17.500,00

Porto Velho, de 18 de setembro de 2024.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0053074302

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052912507/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (Cubos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

VALOR: R$ 13.400,60 (treze mil e quatrocentos reais e sessenta centavos).
PROCESSO: 0029.019671/2024-10
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: 19.09.2024

Clarina Carneiro de Moraes
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0052924691

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052925099/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88
CONTRATADA: A C F SANTOS inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Açafrão, Cebola nacional (branca), Extrato de tomate, Farinha de mandioca – (amarela/ branca), Farinha de trigo, Leite de coco industrializado, Manteiga, Milho verde em conserva, Trigo para quibe.

VALOR: R$ 9.948,00 (nove mil novecentos e quarenta e oito reais).
PROCESSO: 0029.019671/2024-10
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: 20.09.2024

Clarina Carneiro de Moraes
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0052928160

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.057976/2024-11

Objeto: **Aquisição de Coifa com Exaustor na Cozinha do Refeitório.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/09/2024 à 24/09/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Coifa com Exaustor na Cozinha do Refeitório**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/09/2024 à 24/09/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Coifa com Exaustor na Cozinha do Refeitório** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/09/2024 à 24/09/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 20 de setembro de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053050905

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051187633/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL, INSCRITO NO CNPJ: 01.640.311/0001-88.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: (Iogurte de frutas,Pão de Trigo (Françês)) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 10.928,64 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).
PROCESSO: 0029.011983/2024-77
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 07.09.2024

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante Legal

Protocolo 0051216657

Portaria nº 7719 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.542466/2021-01.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 300005026, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de** 05/05/2012 *à* 05/05/2017**,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982314

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052897663 /2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT
CONTRATADA:COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUAIS (COOPPEVERDE**, CNPJ/MF n.º 15.497.801/0001-81**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar itens empresa **Alface ,Banana prata Cebolinha, Coentro, Melancia ,Pimenta verde, Tomate)** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 1.413,08(Um Mil Quatrocentos e Treze Reais e Oito Centavos)**.
PROCESSO: 0029.008245/2024-42
VIGÊNCIA:60 dias(3) meses
DATA DE ASSINATURA: 17 / 09/2024

Cleudimara Lobo Ramos
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Gelson Roque dos Santos Vieira
Representante / Contratada

Porto Velho, 16 de Setembro de 2024.

Protocolo 0052899558

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052711804/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT

CONTRATADA:COOPERATIVA BENIFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E PRODUTORES (COOPORTO, CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa **: Goiaba ,Limão ePimentão verde)** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 515,88 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

PROCESSO: 0029.008245/2024-42

VIGÊNCIA: 60 dias(meses)

DATA DE ASSINATURA: 20/ 09/2024

Cleudimara Lobo Ramos

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0052899416

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000621/2024-20, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXV e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa especializada em instalação de Barras Antipânico para atender a demanda do Teatro Estadual de Ariquemes, desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id. 0052540851),em favor da Empresa **BIGUINATTI & MARTINS LTDA,** inscrita no **CNPJ 06.224.696/0001-16,** no valor de **R$ 14.110,00** (quatorze mil cento e dez reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R$ 14.110,00** (quatorze mil cento e dez reais), conforme Justificativa (Id.0052626143), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0053056863

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Resolução N. 34/2024/IDEP-CONSUP
Estabelece as normas para execução da Bolsa-Formação no âmbito
do Programa Nacional de Ensino Técnicoe Emprego -Pronatec,instituído
pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP/RO,** no exercício das atribuições previstas no art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, e, CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 12.513/2011, § 2º do art. da Portaria n. 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e demais legislação pertinente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CONSIDERANDO que a brevidade demandada pela presente solução recomenda a edição da presente medida em caráter *ad referendum* do plenário do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - CONSUP/IDEP, nos termos do art. 4º inciso VII do respectivo Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer as normas para execução da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, instituído pela Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011 no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, será gerido pelo Coordenador Geral e seu Coordenador Adjunto que serão designados por ato da Presidente para o desenvolvimento de todas as ações vinculadas à Bolsa Formação do Pronatec, especificamente aquelas no Termo de Adesão à Bolsa Formação entre o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º Os profissionais bolsistas para execução do bolsa formação serão os seguintes:

I – Coordenador Geral
II – Coordenador Adjunto
III – Gerente de Programa
IV – Auxiliar Financeiro
V – Supervisor de Curso
VI – Instrutor
VII - Orientador Pedagógico
VIII – Psicólogo
IX - Apoio as Atividades Acadêmicas e Administrativas

§ 1º. A presidente do IDEP por ato próprio, designará o I Coordenador Geral, 2- Coordenador-Adjunto, 3 -Gerente de Programa e IV-Auxiliar Financeiro para as atividades da Bolsa-Formação, estabelecendo em respectivo ato o horário de expediente.

§ 2º Para ocupar as vagas de bolsistas citados no V, VI, VII , VIII e IX do art. 3º desta Portaria deverá participar de processo de seleção pública simplificada, que será regido por edital próprio, que exigirá, dentre outros requisitos, a comprovação da formação adequada e de capacidade técnica para o desempenho das respectivas atribuições.

Art. 3º São atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec:

I. ao coordenador-geral cabe:

a. coordenar todas as ações relativas à oferta da Bolsa-Formação nos diferentes cursos oferecidos nas unidades da instituição de modo a garantir condições materiais e institucionais para o desenvolvimento do conjunto das atividades;

b. coordenar e acompanhar as atividades administrativas, tomando decisões de caráter gerencial, operacional e logístico necessárias para garantir a infraestrutura adequada para as atividades dos cursos;

c. coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas, supervisionando as turmas da Bolsa- Formação, os controles acadêmicos, as atividades de capacitação e atualização, bem como reuniões e encontros;

d. avaliar os relatórios mensais de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação e aprovar os pagamentos àqueles que fizeram jus a bolsa no período avaliado;

e. solicitar ao ordenador de despesa da instituição a efetivação dos pagamentos devidos aos profissionais;

f. participar dos processos de pactuação de vagas da instituição;

g. receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;

h. supervisionar a prestação da assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação, na perspectiva de que seja assegurado o que estabelece o parágrafo 4° do artigo 6º da Lei n°12.513, de 26 de outubro de 2011; e

i. exercer, quando couber, as atribuições de coordenador-adjunto, de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

II. ao coordenador-adjunto cabe:

a. assessorar o coordenador-geral nas ações relativas a oferta da Bolsa-Formação em cada projeto da instituição, no desenvolvimento, na avaliação, na adequação e no ajuste da metodologia de ensino adotada, assim como conduzir análises e estudos sobre os cursos ministrados;

b. assessorar a tomada de decisões administrativas e logísticas que garantam infraestrutura adequada para as atividades, bem como responsabilizar-se pela gestão dos materiais didático-pedagógicos;

c. coordenar e acompanhar as atividades administrativas, incluindo a seleção dos estudantes pelos demandantes, a

capacitação e supervisão dos instrutores e demais profissionais envolvidos nos cursos;
d. garantir a manutenção das condições materiais e institucionais para o desenvolvimento dos cursos;
e. coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas de docentes e discentes, monitorar o desenvolvimento dos cursos para identificar eventuais dificuldades e tomar providências cabíveis para sua superação;
f. acompanhar os cursos, propiciando ambientes de aprendizagem adequados e mecanismos que assegurem o cumprimento do cronograma e objetivos de cada curso;
g. organizar a pactuação de vagas para a oferta da Bolsa-Formação, a montagem de turmas e os instrumentos de controle acadêmico e de monitoramento;
h. participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
i. manter atualizados, para fins de controle, os dados cadastrais de todos os profissionais bolsistas;
j. elaborar e encaminhar ao coordenador-geral relatório mensal de frequência e desempenho dos profissionais envolvidos na implementação da Bolsa-Formação, apresentando relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
k. substituir, desde que designado, o coordenador-geral em períodos em que este estiver ausente ou impedido;
l. receber os avaliadores externos indicados pela SETEC/MEC e prestar-lhes informações sobre o andamento dos cursos;
m. organizar a assistência estudantil dos beneficiários da Bolsa-Formação; e
n. exercer, quando couber, as atribuições de supervisor de curso, de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

III ao gerente de programa cabe:
a. planejar e articular estratégias de sensibilização e mobilização dos candidatos para o preenchimento das vagas nos cursos ofertados;
b. supervisionar e Orientar o processo de pré matricula dos candidatos e confirmação de matrículas dos estudantes;
c. acompanhar as atividades administrativas e pedagógicas: incluindo o planejamento e acompanhamento da supervisão dos instrutores e demais profissionais envolvidos no curso;
d. sistematizar e desenvolver o conjunto de ações que compõe o planejamento, a execução o monitoramento a avaliação e acompanhamento dos resultados do programa;

IV ao auxiliar financeiro cabe:
a. providenciar abertura de conta dos estudantes;
b. realizar o pagamento da assistência estudantil;
c. apresentar relatórios para a Coordenação Geral e Adjunta do Programa;
d. realizar o pagamento dos Bolsistas envolvidos no Programa;
e. providenciar os documentos comprobatórios para prestação de contas.

V ao Supervisor de Curso cabe:
a. interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
b. coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
c. coordenar o planejamento de ensino;
d. assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência; e. apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes; 4
f. participar da elaboração do relatório final sobre as atividades do programa em conjunto com os demais integrantes da equipe técnica;
g. ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
h. supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;

VI. cabe ao instrutor bolsista:
a. elaborar o Plano de Ensino, em consonância com o Plano do Curso e Matriz curricular e ministrar as aulas e atividades aos beneficiários da Bolsa-Formação;
b. desenvolver e promover ações com o Supervisor de Curso e Orientador Educacional que possibilitem a construção de competências sociais juntamente com os estudantes, desenvolvendo responsabilidades, valorização do trabalho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

coletivo e capacidade de tomar decisões;
c. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia à oferta dos cursos e às necessidades específicas do público-alvo;
d. sugerir ações de suporte, pedagógico e tecnológico necessárias ao processo de formação do curso FIC, prestando informações ao Supervisor de Curso e ao Orientador Educacional;
e. proceder diariamente, os registros da frequência dos estudantes, dos conteúdos curriculares ministrados e do desempenho escolar no Diário de Classe
f. elaborar o Relatório de desempenho dos estudantes, e fazer constar as estratégias utilizadas na docência, ao final de cada componente curricular;
g. promover ações pedagógicas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, diante das dificuldades apresentadas pelos estudantes, mapeando as necessidades individuais, oferecendo-lhes o apoio necessário durante o curso;
h. acatar, integralmente, as definições quanto aos dias e horários de aula e a distribuição da carga horária dos componentes curriculares;
i. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
j. avaliar o desempenho dos estudantes;
k. permanecer na instrução durante toda a execução do curso, conforme o calendário escolar disponibilizado;
l. assinar diariamente a folha de ponto, de acordo com a grade de horário dos dias, matriz curricular e horas atividades do curso;
m. participar dos encontros e reuniões quando convocado;
n. desenvolver outras atividades administrativas determinadas pelo Supervisor de Curso.

VII. ao orientador cabe:

a. acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência; 5
b. articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, àpermanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
c. realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
d. promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
e. articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
f. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

VIII. ao Psicólogo

a. responsável pelas ações do permanência e êxito;
b. atuar na identificação das vulnerabilidades sociais;
c. encaminhamento das mulheres ao serviços de apoio necessários;
d. promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da bolsa formação;
e. articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
f. prestar serviços de atendimento e apoio educacional às pessoas com deficiência.

IX.ao profissional de apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:

a. apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
b. acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
c. registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
d. participar dos encontros de coordenação;
e. realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização dos pagamentos das bolsas e assistência estudantil, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
f. prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
g. prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

Art. 5º A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme as seguintes condições:
I. a carga horária semanal de dedicação ao programa para os profissionais de que trata os incisos I, II, III e V desta Resolução, ficará limitada a 20 horas semanais, com jornada no horário compreendido das 14 às 18 h;
II. a carga horária semanal para a função de VI- instrutor, ficará limitada a 20 horas semanais (de 60 minutos) que atenderá a necessidade do horário de funcionamento do curso nas unidades prisionais.
III. no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Estadual ou de outra rede pública, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;
IV. o número de bolsistas e a carga horária de cada um deverá ser compatível com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme legislação do programa; atividades acadêmicas e administrativas e orientador deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, que será regido por edital próprio, que exigirá, dentre outros requisitos, a comprovação da formação adequada e de capacidade técnica para o desempenho das respectivas atribuições.
§ 1º As funções de coordenador-geral e de coordenadores-adjuntos ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos do estado e devem ser exercidas por bolsistas designados pela presidência do IDEP.
§ 3º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n° 12.513/2011.
§ 4º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 3º, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.
Art. 6º O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho:
I. Coordenador-geral: R$ 60,00 (sessenta reais por hora);
II. Coordenador-adjunto: R$ 50,00 (cinquenta reais por hora);
III. Gerente de Programa: R$ 44,00 (quarenta e quatro reais por hora);
IV. Auxiliar Financeiro: R$ 36,00 (trinta e seis reais por hora)
V. Supervisor de curso: R$ 36,00 (trinta e seis reais por hora);
VI. Professor: R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária dos cursos;
VII. Orientador Pedagógico : R$ 36,00 (trinta e seis reais por horas)
VIII. Psicólogo: R$ 36,00 (trinta e seis reais por horas)
IX. Apoio às atividades acadêmicas e administrativas: R$ 27,00 (vinte e sete reais) por hora;
§ 1º A Unidade Executora do IDEP, deverá manter a documentação específica que comprove o cumprimento, pelos bolsistas, da carga horária dedicada à Bolsa- Formação para fins de análise dos órgãos de controle.
§ 2º A Unidade Executora do IDEP deverá elaborar instrumento próprio para a avaliação dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.
Art. 7º O valor da assistência estudantil será de R$ 2,00 (dois reais) por hora aula presencial (de 60 minutos), prestada aos beneficiários em caráter assistencial como estratégia de permanência e êxito para concretização do direito fundamental à educação.
§ 1º A assistência estudantil será paga aos estudantes por meio de conta, ordem bancária ou outra forma legal.
§ 2º O pagamento da assistência estudantil será efetuado ao término do curso de cada turma e, o valor será calculado com base nas horas presenciais de cada estudante, registradas no diário de classe.
§3º A assistência estudantil poderá deixar de ser concedida quando os beneficiários receberem alimentação e transporte por outros meios.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec em conjunto com a Presidência do IDEP/RO.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Art. 10º Fica revogada, a partir da sua publicação a Resolução Nº 10/2018/IDEPCONSUP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente IDEP/RO e
Presidente do Conselho Superior -CONSUP

Protocolo 0053032446

EDITAL Nº 3/2024/IDEP-ETEC
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.001028/2024-01, torna

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

público, a Homologação das Inscrições e Classificação Geral Preliminar do Edital nº 1/2024/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 27 de agosto de 2024.

LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - MANHÃ

NOME	PCD	SITUACAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
SANDRA SILVA SOUZA DA NÓBREGA	NÃO	HOMOLOGADO	1º
NAIARA LIMA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	2º
POLIANE FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA KURODA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
DAFNY MELO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
FRANCISCA LUANA RIBEIRO RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	4º
ANDRESSA SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	5º
ALAYSA BENTO DE MACEDO	NÃO	HOMOLOGADO	6º
MARLEI MARTINS DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADO	7º
EDVANIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	8º
KELLEN KRISTINA DE SOUZA GONZALES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
LÉTICYA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	9º
KELLEN KRISTINA DE SOUZA GONZALES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
THIAGO DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	11º
BEATRIZ FERNANDES MENDES	NÃO	HOMOLOGADO	12º
VITORIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	NÃO	HOMOLOGADO	13º
TAIANA CORDEIRO RODRIGUES DE HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADO	14º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	15º
ANICIA FERNANDA SOUSA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	16º
LIZANGELA DA SILVA SANTOS E SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	17º
JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	18º
MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	20º
ALCILANIA MENDES BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	21º
CATIÚSSIA FARIAS MENEZES	NÃO	HOMOLOGADO	22º
MARIA SOCORRO RODRIGUES PORTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	23º
HELEN REGINA AQUINO CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	24º
ALCILÉIA MENDES BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	25º
SURAIA MARIA FARIAS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	26º
LALIANE FREIRE DA SILVA ZANELATO	NÃO	HOMOLOGADO	27º
JARDELINA OLIVEIRA MELO FELIX	NÃO	HOMOLOGADO	28º
CAROLINA VITORIA AQUINO BARROSO	NÃO	HOMOLOGADO	29º
KAROLLAYNE MARRY SOARES FARIAS	NÃO	HOMOLOGADO	30º
DENISE GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	31º
MARIA EDUARDA MORAES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	32º
EVERLÂNDIA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	33º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

GLEICIANE DE LIMA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	34º
THAÍS SIMÕES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	35º
VANUSIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	36º
ELIANE SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	37º
ALICE TAYNÁ LIMA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	38º
LILIANE FERREIRA GUSTAVO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	39º
LUCAS RAFAEL RIBEIRO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	40º
ALICE PIETRA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	41º
DÉBORA DA SILVA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	42º
VALCICLÉIA LUCILA GALDINO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	43º
JOSIANA DOS SANTOS TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	44º
PEDRO AUGUSTO CUNHA GIMA	NÃO	HOMOLOGADO	45º
CLARA MARIA FELICIO NAJAR	NÃO	HOMOLOGADO	46º
DIANA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	47º
JOCIMEIRE ARAUJO RIBEIRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADO	48º
TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	49º
INGREDY BARBOSA DE SOUZA GALDINO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
ALDEJAIR DA CUNHA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	50º
IVANI FERNANDES SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	51º
INGREDY BARBOSA DE SOUZA GALDINO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
IRANI SOARES DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
EULAYNE VALDEZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	52º
CLEMILDA DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	53º
KARINA DAMACENO DA HORA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
SARA LUÍZA DA SILVA GIL	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
ERLEN DE SOUZA VALENTE	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
QUIVIA MEDEIROS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	54º
ANA CLEIA CRUZ LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	55º
ELIZANE DE MATTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	56º
ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	57º
SANDRA DA COSTA DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
VALDELINA PEREIRA DA COSTA CARVALHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
SHIRLENE PEREDO COELHO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADO	58º
INGRIDE MENEZES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	59º
ELZIMAR MELO ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	60º
RAIMUNDO DOS SANTOS CASTRO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
RAIMUNDA DANIELA ANDRADE BEZERRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MONIQUE MESQUITA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	61º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

ELMA SILVIA BRITO DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	62º
LUCIANA DA SILVA MARTINS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
THAINAR DA SILVA CALDAS	NÃO	HOMOLOGADO	63º
NEUZA BATISTA GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	64º
OCILENE CARDOSO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	65º
SUELY DA SILVA CORREA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
ALINE TAIANY LIMA GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	66º
ANDERSON MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	67º
JOSIANE SALES HERON	NÃO	HOMOLOGADO	68º
VANDERLEIA FIGUEREDO SLEYVA	NÃO	HOMOLOGADO	69º
ANA FLÁVIA ARDARIOS PASSOS D ASSIS	NÃO	HOMOLOGADO	70º
ALEICIA MACEDO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	71º
RAIRA VIVIANE VIEIRA FELIX PIMENTEL	NÃO	HOMOLOGADO	72º
MARIA DA GLÓRIA GOMES DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MARIA HELENA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	73º
JOSIANI BARASUOL	NÃO	HOMOLOGADO	74º
ANA CRISTINA ROCA CARTAGENA	NÃO	HOMOLOGADO	75º
VERANILCE BOAIS PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	76º
ALJEANE AMBRÓSIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	77º
LUCAS GABRIEL CORREIA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	78º
JOCIRLENE COSTA NUNES	NÃO	HOMOLOGADO	79º
QUISSILAYNE NEVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	80º
MARCILENE GOMES FONTENELE	NÃO	HOMOLOGADO	81º
ERICA MARQUES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADO	82º
ROBERTA CACIELE AMORIM PASSOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
KARINA ALVES MARTINS CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	83º
LAISA DA SILVA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	84º
GRACIETE BRITO SILVA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	85º
MIQUELLY PERCEBINSKI DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	86º
RAFAELA VIEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	87º
GIGLIELE CASTRO MOURA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADO	88º
RAFAELA BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	89º
THALIA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	90º
LAILA VITORIA DE LIMA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	91º
IZAIAS OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	92º
ELSA SAMARA SALVATIERRA ORDONEZ	NÃO	HOMOLOGADO	93º
MARIA EDUARDA MARQUES HUNGRIA	NÃO	HOMOLOGADO	94º
ÉRICA CRISTINA PUPP	NÃO	HOMOLOGADO	95º
MIRIAN MARCELA CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	96º
ALICE ALVES MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	97º
VANDERLEIA VARGAS SALES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
REGINA DÁ CONCEIÇÃO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	98º
MEIRE AUXILIADORA MELO	NÃO	HOMOLOGADO	99º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

EVELYN IZABELY REGO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	100º
MARCELA DE SÁ SODRÉ BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADO	101º
SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	102º
CARLA CRISTINA MELO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	103º
FELIPE MEDEIROS REIS	NÃO	HOMOLOGADO	104º
GABRIELA TAVARES DE SENA	NÃO	HOMOLOGADO	105º
THAIS JORGE DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	106º
MILENA LETICIA SILVA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	107º
CHARLENE SILVA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
FRANCIELI SALAS COUTINHO	NÃO	HOMOLOGADO	108º
KAREN EDUARDA DE OLIVEIRA TAVARES	NÃO	HOMOLOGADO	109º
SHYRLEI CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADO	110º
DENISE ALVES FREITAS ALBANO	NÃO	HOMOLOGADO	111º
MARCUS VINICIUS TAVARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	112º
ANA CARINA ROSSEL TAMO	NÃO	HOMOLOGADO	113º
ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	114º
JOSIANE RAFAEL DE MORAIS	NÃO	HOMOLOGADO	115º
NEILANI DE SOUSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	116º
VIVIAN DA SILVA SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	117º
JOYNA MARIA VIEIRA MIRANDA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	118º
KALLYNNE SANTOS SILVA CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	119º
RENATA BATISTA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	120º
NAJARA NERY DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	121º
ERIKA MARIA ARAÚJO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
CLEIDIENE COSTA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	122º
ROSANGELA TORRES GIL	NÃO	HOMOLOGADO	123º
ROGEANE DA SILVA OLIVEIRA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADO	124º
CLEUDSON FABRICIO FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADO	125º
ANA CAROLINA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	126º
ERIKA MENEZES PEREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JOSILANE FERREIRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	127º
ERIKA MENEZES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	128º
IARLEY GABRIEL FERREIRA MORENO	NÃO	HOMOLOGADO	129º
NARA VIVIANE MOREIRA DE ALENCAR	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
EVELINE LIMA DE NEGREIROS	NÃO	HOMOLOGADO	130º
DEISE BRUKNER PINHEIRO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	131º
LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	132º
SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADO	133º
OTÁVIO DE CAMARGO SOUZA WINK	NÃO	HOMOLOGADO	134º
BÁRBARA DANIELE MELO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	135º
CLEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	136º
JOSÉ DIOGO ALVES DA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADO	137º
GIOVANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	138º
ELISANGELA FERREIRA DA COSTA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CATARINA COLARES BRASIL	NÃO	HOMOLOGADO	139º
MILENA PAULA SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	140º
FABIANE FORTES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	141º
LIGIA APARECIDA DA ROCHA PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	142º
KARINA ALVES MARTINS CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	143º
RENATA INGRID MACIEL CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADO	144º
ALICE MACIEL CAVALCANTE DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	145º
ADRIANA SOUSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	146º
OSVALDINA DUARTE DA SILVA LUZ	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JOVANE PEREIRA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	147º
CAMILI VITÓRIA MARTINS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	148º
LUZINEIDE DO NASCIMENTO GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	149º
HELLEN JULIE MENDONÇA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	150º
RAIMUNDA ALEXANDA BEZERRA DE MELO	NÃO	HOMOLOGADO	151º
PAULA PALOMA COUTINHO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	152º
EDVANIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	153º
GRAZIELLY MORAIS LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	154º
MARCILENE OLIVEIRA MONTEIRO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	155º
CARLOS DANIEL SOARES JUSTINIANO CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADO	156º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	157º
JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	158º
MARNETE ARAÚJO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	159º
PEDRO AUGUSTO	NÃO	HOMOLOGADO	160º
KAMILE VITORIA RODRIGUES BIES	NÃO	HOMOLOGADO	161º
ERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	162º
DÉBORA RODRIGUES DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	163º
CHAIANE COSTA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADO	164º
IRISLANE DE ANDRADE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	165º
GIOVANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	166º
ELEKTRA RODRIGUES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	167º
EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	168º
ALTAIR DIETRICH	NÃO	HOMOLOGADO	169º
FERNANDA NOGUEIRA CARVALHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
KIMBELY VITORIA BATISTA MARCAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
DEUZIMAR FELISBERTO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	170º
ELISÂNGELA MENDES NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	171º
BRUNA KETHELEN RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	172º
MILENA LEITE SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	173º
SÍLVIA CILENE MEDEIROS NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TARDE

NOME	PCD	SITUACAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
CECÍLIA MAIARA COSTA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

LUKA GABRIEL REIS GIMENES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRAÇA	NÃO	HOMOLOGADO	2º
LETICIA SEIXAS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	3º
KEROLAINE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	4º
MATHEUS GUILHERME SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	5º
GISELLI ANANDA LOPES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	6º
STEPHANY VASQUES VENCERLAU	NÃO	HOMOLOGADO	7º
KAUÊ DA SILVA LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	8º
EVELYN GUIMARÃES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
MARCOS LUIZ LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
SIRLENE FRANÇA VENTURA	NÃO	HOMOLOGADO	11º
JOSUÉ PAULO VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	12º
LORRANE DUARTE CALDERANO	NÃO	HOMOLOGADO	13º
NÁTALY YASMIM SANTOS DA SILVA ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	14º
JULIO CESAR LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	15º
JUCY KELLE DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	16º
MAYARA TATIANE RODRIGUES EMILIANO	NÃO	HOMOLOGADO	17º
KETLEN BICALHO VIANA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
KAUANY FERREIRA PAIVA DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
ELIANE DAS CHAGAS REGIS	NÃO	HOMOLOGADO	20º
THIAGO DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	21º
ALAN GUILHERME TORRES LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	22º
KELLY LEIGUE CABREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	23º
THIAGO DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	24º
EMILLY LETÍCIA GONÇALVES BENLOLO	NÃO	HOMOLOGADO	25º
JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	26º
NATHALIA DE MOURA VERAS	NÃO	HOMOLOGADO	27º
GLAUCIA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	28º
LÚCIA NOGUEIRA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADO	29º
MILENE GERÔNIMO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	30º
JERSSICA THEREZA FONSECA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	31º
ÁLISSON DAMIÃO FIGUIEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	32º
ALAN GUILHERME TORRES LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	33º
EDUARDO SILVA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADO	34º
WILLIAMS DA COSTA FONTANA	NÃO	HOMOLOGADO	35º
QUÉSIA BARBOSA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADO	36º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	37º
CAUÃ OLIVEIRA ALENCAR CHAVES	NÃO	HOMOLOGADO	38º
ALEXANDRE SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	39º
GIOVANA NEVES E SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	40º
QUELCILENE DA SILVA MELGAR	NÃO	HOMOLOGADO	41º
RAIANNE OLIVEIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	42º
ANA BEATRIZ MONTOIA ARRAIS	NÃO	HOMOLOGADO	43º
JEIMY LINS MAFRA DE MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADO	44º
THATYANE FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	45º
MOÁRA LIMA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	46º
CAMILA JULIANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	47º
JÚLIA ALVES FARIAS	NÃO	HOMOLOGADO	48º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADO	49º
ALISSON MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	50º
ROSELENE DE OLIVEIRA BARBOSA QUINTANILHA	NÃO	HOMOLOGADO	51º
RIQUELME LIMA SOMBRA	NÃO	HOMOLOGADO	52º
MOISES COSTA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	53º
MARIA SOCORRO RODRIGUES PORTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	54º
PEDRO TIAGO RODRIGUES ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	55º
CAROLINA VITORIA AQUINO BARROSO	NÃO	HOMOLOGADO	56º
ELIZIANE SIMÕES BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	57º
NAYARA KAROLINY DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	58º
VERANILCE BOAIS PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	59º
MARIA EDUARDA MORAES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	60º
DENISE GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	61º
WENDEL LEÃO	NÃO	HOMOLOGADO	62º
ÉDER FÁBIO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO	NÃO	HOMOLOGADO	63º
ARTHUR RODRIGUES FERREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
LARISSA YASMIN GOMES TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADO	64º
VANESSA CRISTINA BASTO BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	65º
ALEXVANE SALES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	66º
ESTHER SANGINEZ COELHO	NÃO	HOMOLOGADO	67º
JAQUELINE RODRIGUES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	68º
LUIZ GUSTAVO PINTO RELVAS	NÃO	HOMOLOGADO	69º
MARTE SAKIRABIAT	NÃO	HOMOLOGADO	70º
THAISE MARIA MERINO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADO	71º
TAÍS CRISTINA MERÊNCIO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	72º
SARA EVANGELISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	73º
HOSANA BEATRIZ AZEVEDO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	74º
SUELY DE OLIVEIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADO	75º
LILIANE FERREIRA GUSTAVO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	76º
MARISTELA KAUANA DE JESUS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	77º
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	78º
ANDRE FELIPE MATIAS BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	79º
SARA DA SILVA ARAÚJO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
AURILENE BATISTA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	80º
MARIA ROZIANE POSO MENDES	NÃO	HOMOLOGADO	81º
ELISANDRA SOLI SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	82º
TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	83º
JESSICA CARVALHO GADELHA	NÃO	HOMOLOGADO	84º
TALISSA LIMA MODESTO	NÃO	HOMOLOGADO	85º
KALINE RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	86º
EDIANE REGO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	87º
CATIELLY MACEDO ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADO	88º
PATRICIA NICOLE SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
GECIANE MESQUITA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	89º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

ELISANDRA SOLI SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	90º
BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	91º
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CLAUDINO	NÃO	HOMOLOGADO	92º
NUBIA CRISTINA MACHADO GOMES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
FRANCISCO LUAN GIMA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	93º
MELISSA FERREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	94º
CLAUDIA CRISTINA ARLINDO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	95º
VITÓRIA NOGUEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	96º
DANIELE SILVA SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADO	97º
ROSIANE LOPES LEAL	NÃO	HOMOLOGADO	98º
GREICY PRISCILA NONATO SILVA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADO	99º
DANIELE MIRANDA FABRICIO	NÃO	HOMOLOGADO	100º
LARISSA MATOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	101º
LAURA FERREIRA BELFORT	NÃO	HOMOLOGADO	102º
GLEICIANE SANTOS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	103º
CAROLINE CASTRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	104º
LAURA FERREIRA BELFORT	NÃO	HOMOLOGADO	105º
DANIELE DA SILVA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADO	106º
DAISE ASSIRY DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	107º
MARIA LILIANE MATOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	108º
INGRID FERREIRA MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADO	109º
LEOMIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	110º
TALISSON UILSON OLIVEIRA DO CARMO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
MARCELO BEZERRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADO	111º
LUKAYAN GABRIEL LOPES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	112º
PAULO RICARDO DE MOURA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
MARCIA ZACARIAS DE MORAIS	NÃO	HOMOLOGADO	113º
LUANA GONÇALVES DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	114º
HERICK RAFAEL DE SOUSA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	115º
MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ÉRICA CRISTINA PUPP	NÃO	HOMOLOGADO	116º
LUIZ HENRIQUE DA SILVA PONTES	SIM	HOMOLOGADO	117º
MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SEIXAS	NÃO	HOMOLOGADO	118º
FRANCISCA LUANA RIBEIRO RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	119º
CAMILLY DA SILVA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADO	120º
JÉSSICA BEATRIZ DOS SANTOS DUTRA	NÃO	HOMOLOGADO	121º
AMANDA ALICE SILVEIRA PORTUGAL	NÃO	HOMOLOGADO	122º
ADMA QUELE SÁ CORTEZ	NÃO	HOMOLOGADO	123º
PRISCILA BEZERRA DO VALE	NÃO	HOMOLOGADO	124º
HELOÁ TEIXEIRA TAVARES DE AQUINO	NÃO	HOMOLOGADO	125º
AMANDA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	SIM	HOMOLOGADO	126º
ALINE DE JESUS RIBEIRO MELO	NÃO	HOMOLOGADO	127º
RAIANE FLÁVIA TORRES CAVALCANTE DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
RAYSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	128º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	129º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

IZABELLY QUINDERE MUNIZ	NÃO	HOMOLOGADO	130º
AMANDA COSTA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	131º
GUSTAVO RODRIGUES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	132º
SUEWA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADO	133º
JÉSSICA KAREN CUNHA DE MELO	NÃO	HOMOLOGADO	134º
DAVI RUAN SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	135º
LUAN RIBEIRO NERES	NÃO	HOMOLOGADO	136º
FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	137º
MARIA FRANCISCA MACEDO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	138º
NAIARA BARROS TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADO	139º
FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	140º
CLEYTON SOUZA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADO	141º
ANA CRISTINA ROCA CARTAGENA	NÃO	HOMOLOGADO	142º
VANESSA FERREIRA DA SILVA BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	143º
ANDRESSA BEZERRA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADO	144º
LEONICE PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	145º
QUESIA COSTA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	146º
MARIA CLARA COSTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	147º
DANIELE PASSOS	NÃO	HOMOLOGADO	148º
BRUNA VINHOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	149º
ANA PAULA DO NASCIMENTO LISBOA	NÃO	HOMOLOGADO	150º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	151º
AYNA REBECA ÁVILA DE ALENCAR	SIM	HOMOLOGADO	152º
SUELEN CRISTINA DA SILVA BRAZ	NÃO	HOMOLOGADO	153º
CLAUDILENE LIMA LOBATO PAIVA	NÃO	HOMOLOGADO	154º
LAURA VICTÓRIA REIS CABRAL	NÃO	HOMOLOGADO	155º
JAQUELINE FÉLIX PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADO	156º
CLEBSON ADREAN FRAZÃO COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	157º
VALESCA VIANA DE FARIAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ADBEEL ABISAI DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	158º
EMILLY SATINNE CAMPOS SALCEDO	NÃO	HOMOLOGADO	159º
KAYLANY MARINHO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	160º
LETICIA DUVAIZEM MACEDO	NÃO	HOMOLOGADO	161º
THALIA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	162º
DANILO CRYSTIAN RODRIGUES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	163º
VITÓRIA DA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	164º
MARA PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	SIM	HOMOLOGADO	165º
MILENA GIL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	166º
EDNA DA SILVA GOMES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO	NÃO	HOMOLOGADO	167º
ALESSANDRA BARROS RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	168º
SHEILA DE ALMEIDA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	169º
MÁRCIA CRISTINA MENDES RIBEIRO	SIM	HOMOLOGADO	170º
IURI SALES	NÃO	HOMOLOGADO	171º
JEANE COSTA LACERDA	NÃO	HOMOLOGADO	172º
JOCICLEIDE CARVALHO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ANDRÉ CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	173º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

RÔMULO DOS REIS RODRIGUES	SIM	HOMOLOGADO	174º
LETÍCIA LOPES PEDROSA	NÃO	HOMOLOGADO	175º
ANA BEATRIZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	176º
KELLY NOGUEIRA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	177º
FERNANDA VANESSA PEREIRA NOLETO ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	178º
THAIS DA SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	179º
DAVI SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	180º
RAFAELA GRAÇA DAS NEVES OCHI	NÃO	HOMOLOGADO	181º
VITOR FIGUEREDO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	182º
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	183º
ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	184º
REJANE RIBEIRO MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	185º
VICTOR RYAN FRANÇA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	186º
VICTOR RYAN FRANÇA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	187º
LUIZ DAVID DE SOUZA NEVES	NÃO	HOMOLOGADO	188º
POLIANA MABEL RIBEIRO SANDERS	NÃO	HOMOLOGADO	189º
FÁBIO LOPES SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	190º
JOÃO VICTOR VALERIANO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	191º
NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	192º
ANA KELLY MIRANDA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	193º
ROSENILDA SCHUAWB DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ANDRÉ SAMUEL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	194º
TALISSA DEISE GAMA CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADO	195º
JOÃO VITOR DA SILVA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	196º
CELSO ANDRADE VIEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
NAIMARA JACIRA FELICIO BARROS LUZ	NÃO	HOMOLOGADO	197º
MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	198º
GABRIELE BENIGNO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	199º
AILA BRASIL DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	200º
UDSON FERNANDES TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	201º
RUAM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	202º
SOLANGE MEIRE CARDOSO DE PAIVA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADO	203º
ALINE KETLYN VIEIRA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADO	204º
KATIA BENEDITO DOS SANTOS SAMPAIO	NÃO	HOMOLOGADO	205º
ANDRÉA THAIS SANTOS DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	206º
CATARINA RODRIGUES LOUREIRO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	207º
HAMISLANE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	208º
LORRANNA MACHADO REGIS	NÃO	HOMOLOGADO	209º
NAHUELLEN PEREIRA MOJALOTT	NÃO	HOMOLOGADO	210º
JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	211º
JOAO VITOR ALGAYER BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADO	212º
RAINARA LOPES SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	213º
CIBELE PEREIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	214º
EDUARDA EMANUELLA PEREIRA RIOS	NÃO	HOMOLOGADO	215º
MURILO DA SILVA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADO	216º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

KLEBERSON ANTONIO DA SILVA MOTA	NÃO	HOMOLOGADO	217º
LUCIANO PEREIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	218º
ADNILCY DE SOUZA ALVES VARGAS	NÃO	HOMOLOGADO	219º
DÉBORA DA SILVA TORRES	NÃO	HOMOLOGADO	220º
ALANA DE SOUZA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADO	221º
ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	NÃO	HOMOLOGADO	222º
ANA RITA DO NASCIMENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	223º
RAQUEL FERREIRA BELFORT	NÃO	HOMOLOGADO	224º
ROMARIO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	225º
ROSANE MARCIA MAGALHÃES DE LIRA	NÃO	HOMOLOGADO	226º
GEOVANA PAULA SOARES LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	227º
RAFSON VITOR PASSOS BENIGNO	NÃO	HOMOLOGADO	228º
ÁTINA FRANÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	229º
SUELEN DE SENA DUTRA	NÃO	HOMOLOGADO	230º
ELEN REGINA DE VASCONCELOS SALDANHA	NÃO	HOMOLOGADO	231º
TATIANE FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	232º
RAYANA VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	233º
JOSÉ FELLYPE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	234º
CARLINHO LIMA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	235º
VICTOR MATEUS MARTINS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	236º
GIOVANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	237º
MARISÂNGELA ROSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	238º
ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	239º
LARISSA NUNES COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	240º
PAULO HENRIQUE ABRANTES HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADO	241º
ANA CLARA GERALDI MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	242º
LYN EMANUELY HENRIQUE VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	243º
CATARINA RODRIGUES LOUREIRO DO NASCIMENTO	SIM	HOMOLOGADO	244º
ANA CAROLINE PEREIRA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	245º
JOÃO VITOR DA SILVA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	246º
CATARINA COLARES BRASIL	NÃO	HOMOLOGADO	247º
KEMUEL SANCHEZ NOGUEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	248º
LOURDES DANIELA FREITAS CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	249º
THAMIRES CAROLINE DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	250º
YANKA LUIZA DA SILVA COSTA BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	251º
MARNETE ARAÚJO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	252º
JUDDI KARLI PONTES FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADO	253º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADO	254º
LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	255º
SUEWA DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADO	256º
LIGIA APARECIDA DA ROCHA PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	257º
ADRIANA SOUSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	258º
KAIQUE AIRES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	259º
KAUÊ DO NASCIMENTO MAMIL	NÃO	HOMOLOGADO	260º
JUSIVAN CARVALHO NONATO	NÃO	HOMOLOGADO	261º
ESTEFANY DA SILVA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	262º
EMERSON OLIVEIRA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	263º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

REBECA SOARES MUNIS	NÃO	HOMOLOGADO	264º
SAMILY KELLY DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	265º
HELLEN JULIE MENDONÇA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	266º
MATEUS CHAVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	267º
SARA DA SILVA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	268º
WANESSA MUNIQUE SILVA ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	269º
RITA DE CASSIA PEREIRA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADO	270º
DÉBORA NEILANE NUNES DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	271º
RAFSON VITOR PASSOS BENIGNO	NÃO	HOMOLOGADO	272º
ERICA MELO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	273º
MARIA CLARA SOUZA GUEDES	NÃO	HOMOLOGADO	274º
CARLOS DANIEL SOARES JUSTINIANO CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADO	275º
KAMYLLE DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	276º
DÉBORA TAILINE SILVA NERY	NÃO	HOMOLOGADO	277º
RAFAELA ANGELINA REZENDE	NÃO	HOMOLOGADO	278º
JENNYFER RAPHAELA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	279º
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	280º
WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	281º
INGRIDI RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	282º
IOLANDA NASCIMENTO RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	283º
RAIANA PEREZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	284º
FÁBIO LOPES SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	285º
ANGELA DE SOUZA SERRA	NÃO	HOMOLOGADO	286º
SEBASTIANA SÁ DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	287º
BRUNA TAINAN MOTA PIMENTEL	NÃO	HOMOLOGADO	288º
MARIANA MOURA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	289º
LIDIANE LABORDA DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADO	290º
ANA CLARA AMORIM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	291º
JHOLINTON SENA MOLINO	NÃO	HOMOLOGADO	292º

TÉCNICO EM MARKETING - TARDE

NOME	PCD	SITUACAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
LETICIA SEIXAS RIBEIRO	SIM	HOMOLOGADO	1º
RAQUEL DE MELO VASQUES	NÃO	HOMOLOGADO	2º
MICHELE SANTANA DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	3º
FLÁVIO FERNANDES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	4º
KELLEN KRISTINA DE SOUZA GONZALES	NÃO	HOMOLOGADO	5º
NALANDA ESTEFANE GOMES PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	6º
JULLYA KETLYN RODRIGUES TAVARES	NÃO	HOMOLOGADO	7º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	8º
QUELCILENE DA SILVA MELGAR	NÃO	HOMOLOGADO	9º
VITORIA ALECRIM DE MATTOS	NÃO	HOMOLOGADO	10º
CAROLAINE VITÓRIA DOS SANTOS PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	11º
EDER MARQUES DE AQUINO	NÃO	HOMOLOGADO	12º
JONATAN KEVEN FREIRE MESSIAS	NÃO	HOMOLOGADO	13º
ADRIENE BARBOSA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADO	14º
NATÁLIA ELINE SILVA DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADO	15º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

SABRINA NAIELY PIMENTEL DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
LAUANA KETELLEN ADRIÃO CASTELO	NÃO	HOMOLOGADO	17º
LUCAS EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
RAISSA MORAIS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
ANDREIA PEREIRA DOS REIS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	20º
FRANCLIN PINTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	21º
BRUNA ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	22º
LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	23º
MARIA VITÓRIA MOREIRA NOBRE GALVÃO	NÃO	HOMOLOGADO	24º
REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	25º
GISELLE MARINA DE ARAÚJO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	26º
NATIELY DO PILAR DAMACENO	NÃO	HOMOLOGADO	27º
RAIANE NASCIMENTO FIGUEIRÊDO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	28º
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	29º
DAVI RODRIGO DE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	30º
VALÉRIA MARTINS TEIXEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	31º
ROSANA TAVARES CUNHA	SIM	HOMOLOGADO	32º
HELEN VITORIA SALES FRANÇA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
GLEYCIKELE GOMES SEGURO	NÃO	HOMOLOGADO	33º
EMILLY PEROTE DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	34º
ANA CRISTINA ROCA CARTAGENA	NÃO	HOMOLOGADO	35º
ATHIE ALVES FERNANDES PARAGUASSU	NÃO	HOMOLOGADO	36º
LAURA KARINE DE CARVALHO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	37º
AYNA REBECA ÁVILA ALENCAR	SIM	HOMOLOGADO	38º
ÁYNA REBECA ÁVILA DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADO	39º
NAIRILENE LOPES ARAÚJO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
GUILHERME FRANCISCO GOMES BRAZ	NÃO	HOMOLOGADO	40º
SAMARA ALBUQUERQUE DA SILVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
HELYS HELENA EVANGELISTA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	41º
MATHIAS WINDERSON ALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	42º
ERIC GABRIEL LUBIANA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	43º
LUCAS DURAN DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
FRANCIELLY VICTORIA BARROS DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	44º
FELIPE GABRIEL SANTOS MOURA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
MARIA CLARA DA SILVA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	45º
ALICE CHRISTINE SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	46º
INGRID EMILY PIO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	47º
RAFAEL ARCANJO FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	48º
KAUAN UÊILLEY MACÊDO	NÃO	HOMOLOGADO	49º
SEBASTIANA SÁ DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	50º
RODRIGO DA SILVA TORRES	NÃO	HOMOLOGADO	51º
LEILA VICTORIA NASCIMENTO BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADO	52º
JEFFERSON BOIKO LOPES GUSHY	NÃO	HOMOLOGADO	53º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CHAIENE CRISTHI RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	54º
QUEILA SANDRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	55º
ROSANA PRISCILA PAES SANTO	NÃO	HOMOLOGADO	56º
MARIA FERNANDA SANTANA DOS SANTOS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	57º
MIGUEL CLEITON SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	58º
VICTOR MICHEL LEITE PESTANA	NÃO	HOMOLOGADO	59º
RUTH DA COSTA BRANA	NÃO	HOMOLOGADO	60º
HELLEN JULIE MENDONÇA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	61º
NAHUELLEN PEREIRA MOJALOTT	NÃO	HOMOLOGADO	62º
MATHEUS HENRIQUE NAZARENO 3	NÃO	HOMOLOGADO	63º
MARILYN NAZARENO ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	64º
SÂMELA PINTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	65º
ERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	66º
LAIANE COSTA BENVINDO	NÃO	HOMOLOGADO	67º
GIOVANA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	68º
TAINA ANGELICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	69º
DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	70º
NAIA SILVÂNIA DE ALMEIDA PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	71º
JANDERSON PESTANA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	72º

TÉCNICO EM HOSPEDAGEM - NOITE

NOME	PCD	SITUACAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
LUKA GABRIEL REIS GIMENES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MARINAN RAFAELA CASTRO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	1º
JOWANNY RODRIGUES DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADO	2º
DAYSE LUCYD RODRIGUES DO CARMO CORTEZ	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	
NAILDA DE OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
SÉRGIO DE SOUZA PRIMO	NÃO	HOMOLOGADO	4º
MONICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADO	5º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	6º
TELMA MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	7º
VITÓRIA MARIA DA ROCHA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	8º
LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
IVONE NASCIMENTO FERREIA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	11º
GIOVANA GARCIA LEMOS	NÃO	HOMOLOGADO	12º
NILMA NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	13º
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	14º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	15º
ANA PAULA DO NASCIMENTO LISBOA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
AMANDA LARISSA COELHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
RAQUEL DOS SANTOS COELHO	NÃO	HOMOLOGADO	17º
FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	18º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	NÃO	HOMOLOGADO	20º
MAYRA KATRINY BRASIL PARENTE	NÃO	HOMOLOGADO	21º
IGOR CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	22º

TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO - NOITE

CANDIDATO	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
MICAEL ROCA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	1º
ALLAN PEREIRA PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	2º
OSVALDO SILVA CORREIA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
THAINAN BRITO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	4º
FLOIDEDILDO ALECRIM NAJE	NÃO	HOMOLOGADO	5º
CRISTIANE ANANIIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	6º
MARIA RAIMUNDA BORGES DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADO	7º
FRANCINETE NUNES DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADO	8º
JULIANA FIRMIANO CAVALCANTE GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	9º
SUSINAIRA BELON DOMINGOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
STHER JÚLIA DE LIMA BORGES	SIM	HOMOLOGADO	11º
WESLEY SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	12º
JOSE AUGUSTO RUIZ SIVERTSEN KWAMME	NÃO	HOMOLOGADO	13º
LUCAS GONZAGA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	14º
TÂNIA MARIA VIANA SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	15º
SARAH GABRIELA DE LIMA BORGES	SIM	HOMOLOGADO	16º
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	17º
MARCIA LIMA DO NASCIMENTO FONSECA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
SABRINA ELONE RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
PRISCILA ANDRESSA DE SOUZA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	20º
GIZELE BRIGHT CARDOSO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	21º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	22º
ELIANA SOUZA DA ROCHA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	23º
ILSE SILVA MATOS	NÃO	HOMOLOGADO	24º
JOSANE NOGUEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	25º
LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	26º
DANIELE MIRANDA FABRÍCIO	NÃO	HOMOLOGADO	27º
LARISSA MATOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	28º
LAÉRCIO MOREIRA ROGGE	NÃO	HOMOLOGADO	29º
PENHA ANTONIA TACIANA NEVES	NÃO	HOMOLOGADO	30º
VERÔNICA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	31º
SUZI TERRAZAS RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADO	32º
TAMIRES PASSOS RIBEIRO CARVAJAL	NÃO	HOMOLOGADO	33º
SANDRA MARIA CORREA LEITE	NÃO	HOMOLOGADO	34º
DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADO	35º
ANDRIZIA OLIVEIRA CARVAJAL	NÃO	HOMOLOGADO	36º
RYHAN CARLOS CASTRO FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADO	37º
MARLENE FERREIRA PRADO	NÃO	HOMOLOGADO	38º
LUCIMAR FERREIRA BITTENCOURT	NÃO	HOMOLOGADO	39º
JHONAISY YANALY TINEO ARANZAMENDI	NÃO	HOMOLOGADO	40º
MARIA CLARAH SILVEIRA TORRES	SIM	HOMOLOGADO	41º
CAMILA FERNANDES OLIVEIRA DE AZEREDO	NÃO	HOMOLOGADO	42º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADO	43º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

OSVALDO SILVA CORREIA	NÃO	HOMOLOGADO	44º
FRANCINILCE BATISTA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	45º
NACILDA DA SILVA BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	46º
JÉSSICA RIBEIRO CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	47º
SUELY FAUSTINO PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	48º
TAMIRIS DA SILVA TAVARES	NÃO	HOMOLOGADO	49º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - MANHÃ

CANDIDATO	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
FANTINE APARECIDA MENDES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	1º
LOHANNY VICTÓRIA FONTINELES MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	2º
PATRICIA DANTAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
VITÓRIA DE SOUZA DAMASCENO BESSA	NÃO	HOMOLOGADO	4º
THIAGO FABRÍCIO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	5º
PÂMELA REBECA ALMEIDA NOÉ	NÃO	HOMOLOGADO	6º
MEL DOS SANTOS GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADO	7º
THIAGO DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	8º
ENDRYL FREITAS LEMOS	NÃO	HOMOLOGADO	9º
MARIA CAROLINA SANTOS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
ANICIA FERNANDA SOUSA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	11º
LARISSE SOUZA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	12º
LEONARDO FLORESTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	13º
JOÃO VITOR SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	14º
ESEQUIEL DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	15º
LUCAS DA CONCEICAO	NÃO	HOMOLOGADO	16º
MATHEUS VINICIUS LIMA GUIMARAES	NÃO	HOMOLOGADO	17º
GILSON CESAR MOSCHETTA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
ANTONIO JOSE MIRANDA PESTANA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
ANA CAROLINA ARAGÃO BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	20º
MÁRCIA CRISTINA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	21º
ANA CLÁUDIA SANTIAGO DAS CHAGAS	SIM	HOMOLOGADO	22º
MATEUS BATISTELLO	NÃO	HOMOLOGADO	23º
PEDRO HENRIQUE JEFRIES DE ARAÚJO NEVES	NÃO	HOMOLOGADO	24º
CRISTIANE DAS GRAÇAS CARLOS MEYER	NÃO	HOMOLOGADO	25º
VÍTOR BRAGA TIBÚRCIO	NÃO	HOMOLOGADO	26º
LEYZIANE BORGES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	27º
CASSIANO ABDINAEL ARAGÃO ALMIEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	28º
ORINEIDE TENORIO ESTEVES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	29º
EDVAN CASANOVA DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADO	30º
DAVI SOUZA DE ANDRADE LEÃO	NÃO	HOMOLOGADO	31º
DÉBORA EVELIN OLIVEIRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	32º
MARIA HELENA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	33º
JÉSSICA NUNES SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	34º
ALINE DA SILVA ASSIS	NÃO	HOMOLOGADO	35º
MAILANE GOMES GREGORIO	NÃO	HOMOLOGADO	36º
DANIEL BATISTA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	37º
EDUARDO VINICIUS DE JESUS VENÂNCIO	NÃO	HOMOLOGADO	38º
RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	39º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

ARINALDO BARRETO DOS REIS	NÃO	HOMOLOGADO	40º
NATANIEL DOS SANTOS DAVY	NÃO	HOMOLOGADO	41º
MARIA ISABEL MELO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	42º
MÔNICA ALVES DE FREITAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
UILLIAME MORAES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	43º
MATEUS RODRIGUES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	44º
ANA CAROLINA LIMA OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	45º
CRISTIANE ARCOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	46º
GEOVANE FERNANDES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	47º
GRACILIANO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
GERFREY GUILHERME DA CRUZ MESSALI	NÃO	HOMOLOGADO	48º
JÚLIO CÉSAR NASCIMENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	49º
ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	50º
VICTOR DAICHI SOUSA TAKETOMI	NÃO	HOMOLOGADO	51º
RYANDRO JESUS DE SOUZA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	52º
THAIS JORGE DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	53º
LURRIENE LUANA BATISTA GUTIERRES BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	54º
JOAO SIDNEY FURTADO LULA	NÃO	HOMOLOGADO	55º
KAREN DO NASCIMENTO SANTOS SARAIVA	NÃO	HOMOLOGADO	56º
JAMILY CRISTINA SANTOS MANASFI	NÃO	HOMOLOGADO	57º
GABRIEL ROMÃO	NÃO	HOMOLOGADO	58º
DOMINY GUSTAVO NERY RAPOSO	NÃO	HOMOLOGADO	59º
ANA CAROLINA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	60º
NÁTALY DA SILVA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADO	61º
GABRIEL HENRIQUE DA SILVA BRANDÃO	NÃO	HOMOLOGADO	62º
ALTAIR DIETRICH	NÃO	HOMOLOGADO	63º
ALICE GALDINO SOUZA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	64º
RAYANA VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	65º
RANUSA BRITO DE MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	66º
IZIANE YASMIN SOARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	67º
KEMUEL SANCHEZ NOGUEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	68º
JULIANA VITÓRIA REIS MUNIZ	NÃO	HOMOLOGADO	69º
SUELISMAR MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	70º
ELAIRIANE DE SOUZA LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	71º
TAMIRES FRAZÃO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	72º
CRISTIANE SILVA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	73º
DERIANE ALVES DIÓGENES AIRES	NÃO	HOMOLOGADO	74º
FELIPE DOURADO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	75º
BRENO PAIVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	76º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	77º
ELENIR BISPO ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADO	78º
ANA CAROLINA ARAGÃO BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	79º
MURILO NASCIMENTO BARBATO	NÃO	HOMOLOGADO	80º
MATHEUS VINICIUS LIMA GUIMARAES	NÃO	HOMOLOGADO	81º
SABRINA TRINDADE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	82º
WARLISSON DHONATAN COSTA DE ARAÚJO NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	83º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

DÉBORA RODRIGUES REATEQUE	NÃO	HOMOLOGADO	84º
MARIA EDUARDA DA SILVA CAMELO	NÃO	HOMOLOGADO	85º
KAIQUE DOS SANTOS LOBATO	NÃO	HOMOLOGADO	86º
BRYAN OLIVEIRA FARIAS	NÃO	HOMOLOGADO	87º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - TARDE

NOME	PCD	SITUACAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EVELYN GUIMARÃES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	1º
ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	2º
KAUANY FERREIRA PAIVA DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
YANKE DAVISON BORGES FURTADO	NÃO	HOMOLOGADO	4º
KAUE HENRIQUE DE SOUZA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	5º
FÁBIO WESLEY AMORIM ARAÚJO MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	6º
GIGLIANE ARDAIA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	7º
CAMILA QUINTÃO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	8º
GEOVANNE MELGAR ROCA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
MARIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	10º
MARCOS BAPTISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	11º
KAUAN YAMAGUCHI SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	12º
MARLON COUTINHO COUTINHO TEODORO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	13º
MARIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	14º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	15º
PAMELLA KARINY SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	17º
ALISSON MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
GUSTAVO DUARTE CABRAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
LIENE SIQUEIRA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	19º
VALNER DIEUDUS	NÃO	HOMOLOGADO	20º
PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	NÃO	HOMOLOGADO	21º
ADRIANO MATORRA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	22º
PEDRO AUGUSTO CUNHA GIMA	NÃO	HOMOLOGADO	23º
WERISON FAUSTINO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	24º
JANAINA SILVA DIS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	25º
ADRIEL CARVALHO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	26º
NATÁLIA ELINE SILVA DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADO	27º
KASSIA HEMELLY ALVES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	28º
SAMARA CARVALHO E SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	29º
ROBERTO CAVALCANTE BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	30º
IRLÂNDERSON RAMOS DE ALECRIM	NÃO	HOMOLOGADO	31º
GREYCIELE PARANHOS REIS	NÃO	HOMOLOGADO	32º
KEKY ROSBERG MOURA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	33º
ANA MARIA SILVA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADO	34º
ARISON FERREIRA DA ROCHA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
LUCIANO CANTERLE LACERDA	NÃO	HOMOLOGADO	35º
WILSON PASSOS TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	36º
TAICINARA NAIARA GUERREIRO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	37º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

EDSON MOURA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	38º
JANAINA CAETANO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
VANESSA FERREIRA DA SILVA BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	39º
GABRIEL ASSIS LIMA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	40º
ARINALDO BARRETO DOS REIS	NÃO	HOMOLOGADO	41º
QUETILA SOUZA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADO	42º
JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	43º
RODRIGO DA SILVA TORRES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MATHEUS VINÍCIOS ARRUDA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	44º
JOÃO ALVES PEREIRA NETO	NÃO	HOMOLOGADO	45º
MÁRIO BRAGADO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	46º
EMILSON FARIAS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
GLEISSON TRINDADE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	47º
PEDRO DA SILVA VIEIRA NETO	NÃO	HOMOLOGADO	48º
PAULO GUILHERME XAVIER MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	49º
MÁRCIA CRISTINA MENDES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	50º
JANETH C CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	51º
BIANCA BONAZONI	NÃO	HOMOLOGADO	52º
FRANK CABRAL CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	53º
CHENDIE BÁRBARA DA SILVA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	54º
JOSÉ JOAQUIM DE LIMA FILHO	NÃO	HOMOLOGADO	55º
BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	56º
JOSÉ LUCAS DE SOUZA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	57º
KELVYSSON DE JESUS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	58º
JOELMA DE SOUZA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	59º
DANIELE CRUZ SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	60º
GLEICY LORRANA TRINDADE MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	61º
RAIANA PEREZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	62º
MARIA RIULLARY MENDONÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	63º
CAIQUE ALCÂNTARA DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	64º
CHARLES DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	65º

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA - NOITE

NOME	PCD	SITUACAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
LUDSON CHRISTOPHER REIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	1º
THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	2º
LUIZ HENRIQUE ALVES MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	4º
BARBARA JAQUELINE FÉLIX ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	5º
BEATRIZ COSTA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	6º
ANDREI RAULY LIMA DA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADO	7º
CARLOS EDUARDO COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADO	8º
MATEUS CHAVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
IGHSON FELIPE DO PRADO REATEQUE	NÃO	HOMOLOGADO	10º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADO	11º
IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	12º
ADJOSSAN YAWÉ RAMOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	13º
JULLIO CESAR GALLILEU AUGUSTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	14º
PÂMELA GLENDA DOS SANTOS HENRIQUE	NÃO	HOMOLOGADO	15º
FABIA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	17º
JOSÉ LEANDRO DE SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
FABIANE FERNANDES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
MADSON HENRIQUE LIMA PERES	NÃO	HOMOLOGADO	20º
AGEU DE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	21º
MARCOS BAPTISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	22º
ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	23º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	24º
MÁRCIO HENRIQUE PERES COUTINHO	NÃO	HOMOLOGADO	25º
HEITOR CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	26º
CIRMAEL GARCIA DAS CHAGAS	SIM	HOMOLOGADO	27º
SÉRGIO CEOLIN BAÍA	SIM	HOMOLOGADO	28º
BRUNNO PRESTES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	29º
GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	NÃO	HOMOLOGADO	30º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	31º
GUILHERME FERREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	32º
LUCAS JOSE LAVAREDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	33º
ROGÉRIO DA SILVA AGUILERA	NÃO	HOMOLOGADO	34º
PAULO RAILAN	NÃO	HOMOLOGADO	35º
ANDREZA DA SILVA MENEZES CORTEZ	NÃO	HOMOLOGADO	36º
KAUAN VITOR CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	37º
VICTOR GUILHERME MAIA BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	38º
NILSON ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	39º
KELLER BATISTA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	40º
PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	NÃO	HOMOLOGADO	41º
WESLEY DA SILVA NUNES	NÃO	HOMOLOGADO	42º
EDENILSON BARBONI ALBINO	NÃO	HOMOLOGADO	43º
MÁRIO BRAGADO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	44º
APARECIDO SANTOS FAGUNDES	NÃO	HOMOLOGADO	45º
VIVIAN ROMANO DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	46º
CARLOS EDUARDO	SIM	HOMOLOGADO	47º
KAYO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	48º
JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	49º
SERGIO GILVANI FONSECA	NÃO	HOMOLOGADO	50º
TALISSA LIMA MODESTO	NÃO	HOMOLOGADO	51º
LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MOSCHETTA	NÃO	HOMOLOGADO	52º
ANA VITÓRIA SALES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	53º
MATEUS HENRIQUE MENEZES BRAGA	SIM	HOMOLOGADO	54º
MISSLANE PEREIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	55º
MATEUS FRANÇA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	56º
PAULO VITOR SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	57º
EDUARDO FELIPE FALCÃO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	58º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

PÂMELA MARTINS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	59º
EDIMARLIS PAULINO SILIVERIO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	60º
LUCAS DE OLIVEIRA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	61º
IAN GLÁUBER SIQUEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	62º
VICTOR HUGO ORTELAM BORBA	NÃO	HOMOLOGADO	63º
WILLIAM COSTA DUARTE	NÃO	HOMOLOGADO	64º
KIMBERLLY BRENDA CRISTO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	65º
ERALDO CAETANO SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	66º
WESLEY MIRANDA CAVALCANTE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	67º
GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	68º
LUIZ GUSTAVO PINTO RELVAS	NÃO	HOMOLOGADO	69º
LUANA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	70º
DOUGLAS JULIO DA PAZ GUSMÃO	NÃO	HOMOLOGADO	71º
FABIANO DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	72º
MARIA LEANDRA RIBEIRO PRESTES	NÃO	HOMOLOGADO	73º
KETHELIN SARA SILVA MENDONÇA CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADO	74º
JEFFERSON GENEZIO SIMÃO	NÃO	HOMOLOGADO	75º
FRANQUILIN JAMERSON SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	76º
LARA IVYNNA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	77º
MARCELO DA SILVA LEANDRO	NÃO	HOMOLOGADO	78º
RAFAEL RENAN DE BARROS PESTANA	NÃO	HOMOLOGADO	79º
SANDY ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	80º
DIVANA LIMA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	81º
EUDILVAM JEAN DE JESUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	82º
ALEANY MARIA RODRIGUES DA CUNHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	83º
GABRIEL FERNANDO DE MATOS CUNHA	NÃO	HOMOLOGADO	84º
MARCOS ALEXANDRE ARAUJO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADO	85º
ANNE CAMILA CORREIA PESSOA MARCOS	NÃO	HOMOLOGADO	86º
YOSELIN DEL CARMEN RODRÍGUEZ CASTILLO	NÃO	HOMOLOGADO	87º
AYNA REBECA ÁVILA DE ALENCAR	SIM	HOMOLOGADO	88º
CALVIN SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	89º
LUCAS FERREIRA CORTES	NÃO	HOMOLOGADO	90º
RAFAELA DA SILVA GOMES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ADRIELE DA COSTA APOLUCENO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	91º
SALOMÃO CALEB SOUSA LINS	NÃO	HOMOLOGADO	92º
SANAIRA FERNANDA COIMBRA	NÃO	HOMOLOGADO	93º
JULIANA MARQUES CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	94º
RONILDO NONATO MACIEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	95º
MARIA GLÓRIA FREITAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	96º
EDSON MOLINA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	97º
THIAGO RODRIGO FRANÇA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	98º
ERIC GABRIEL LUBIANA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	99º
CAIO VINÍCIUS TAVARES BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	100º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

JOSÉ CARLOS DE AQUINO	NÃO	HOMOLOGADO	101º
EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	102º
EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	103º
JHONATAN CALDEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	104º
ELOÍSA NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	105º
GEISY ELLEN DURAM SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	106º
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	107º
JOÃO MARCOS ALEXSANDER DE OLIVEIRA CAMILO	NÃO	HOMOLOGADO	108º
KENNEDY TAYLON DE OLIVEIRA BENTES	NÃO	HOMOLOGADO	109º
MARCOS IVO DA SILVA DIAS	NÃO	HOMOLOGADO	110º
DAVID NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	111º
RICHARD DA SILVA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADO	112º
FELIPE TELES ALVES LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	113º
LETICIA VITÓRIA LIMA FIRMINO	NÃO	HOMOLOGADO	114º
GABRIEL DOCE PANTA	NÃO	HOMOLOGADO	115º
ANDERSON MORONHA SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	116º
ELIELSON PEREZ CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADO	117º
GLEICY KELY SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
DJEANE CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	118º
LEANDRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	119º
MARCOS VINICIUS AIRES MOURA	NÃO	HOMOLOGADO	120º
VALDEMIR AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADO	121º
FELIPE DE NOVAIS RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	122º
GLEDYSSON NUNES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	123º
ODAIR BISPO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	124º
CHEDLEY DORESTHAN	NÃO	HOMOLOGADO	125º
PEDRO LUCAS BRASÍLIANO BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	126º
ROSINEIDE BITENCOURT BRITO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	127º
JONATHA CRISTIANO VALÉRIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	128º
LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADO	129º
MAYCON RANDERSON DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	130º
KAUAN SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	131º
GUSTAVO MOTA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADO	132º
LUIZ MIGUEL VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	133º
QUIVIA MEDEIROS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	134º
RODOLFO EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	135º
LUIS FERNANDO DA SILVA GUIMARAES	NÃO	HOMOLOGADO	136º
FABIANE PEREIRA AVELINO	NÃO	HOMOLOGADO	137º
ANA CAROLINA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	138º
IAN MENDES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	139º
BRUNO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	140º
RONYFON NUNES	NÃO	HOMOLOGADO	141º
ANTONIO HOVERTON PEREIRA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	142º
CLARA IZABELLY SETI DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADO	143º
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADO	144º
LETÍCIA LEMOS VENÂNCIO	NÃO	HOMOLOGADO	145º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

KEVELLY LIMA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	146º
JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	147º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADO	148º
VALBET EZEQUIEL SANTOS LUNA	NÃO	HOMOLOGADO	149º
JOSÉ LUCAS DE SOUZA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	150º
MATEUS MOREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	151º
BRUNA BRAZÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	152º
THIAGO MONTEIRO MALTA	NÃO	HOMOLOGADO	-
HENRIQUE AUGUSTO DOS SANTOS MROCZKOSKI	NÃO	HOMOLOGADO	153º
DIVANA LIMA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	154º
GABRIEL COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	155º
THAÍS LOPES ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADO	156º
CLEICE DOS SANTOS COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	157º
DIVANA LIMA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	158º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	159º
DIVANA LIMA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	160º
GLEISSON TRINDADE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	161º
CLARICE MACEDO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	162º
CLARICE MACEDO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	163º
DAVI CLEMENTE LEITE	NÃO	HOMOLOGADO	164º
WILLIAM NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	165º
VALDOMIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	166º
ALEX SANDRO MUTIER DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	167º
CASSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	168º
FREDISON DE OLIVEIRA NORONHA	NÃO	HOMOLOGADO	169º
HELOAN GABRIEL DOS SANTOS HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADO	170º
ANA VITÓRIA FLORES ROSA	NÃO	HOMOLOGADO	171º
ANA VITÓRIA FLORES ROSA	NÃO	HOMOLOGADO	172º
SHEILA DA COSTA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	173º
CARLOS ANDRÉ PEREIRA GRIMALDI	NÃO	HOMOLOGADO	174º
TAINA ANGELICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	175º
WALDIR IGOR FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	176º
MARCOS ANTÔNIO SANTOS FLAUZINO	NÃO	HOMOLOGADO	177º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE

NOME	PCD	SITUACAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
FRANSUELE MARIA MENDES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	1º
FRANCIELE XAVIER SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	2º
EVELYN GUIMARÃES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
JOANA DARQUE PARENTE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	4º
VITÓRIA DE SOUZA DAMASCENO BESSA	NÃO	HOMOLOGADO	5º
ADRIANA COSTA ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	6º
MARCELO JÚNIOR RIBEIRO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	7º
CASLUIM OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	8º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

LEONARDO FLORESTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
ESEQUIEL DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	10º
JOSÉ VICTOR GOMES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	11º
ANDREY LOUSEIRO ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	12º
RENATO ANTÔNIO ÂNGELO	NÃO	HOMOLOGADO	13º
ELDER GOMES NOGUEIRA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	14º
LUANDRE CAVALCANTE SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	15º
PAULA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
AGDA MARIA DE ARAÚJO VINHORTE	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
ANA CLÁUDIA SANTIAGO DAS CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADO	17º
TEREZA VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
JADERSON FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
RAYANE CRISTINE FIDELIS FABIANO	NÃO	HOMOLOGADO	19º
ERIC GABRIEL LUBIANA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	20º
ANA PAULA PETRI	NÃO	HOMOLOGADO	21º
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	22º
AGDA MARIA DE ARAÚJO VINHORTE	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
MATHEUS HENRIQUE SOUZA DA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADO	23º
BRUNA DE JESUS LACERDA	NÃO	HOMOLOGADO	24º
PAULO SERGIO MOURA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADO	25º
CLÉIA MUNIZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	26º
FELIPE DE OLIVEIRA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	27º
JONATAS DA SILVA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	28º
DIEGO COSTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	29º
ELEN CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADO	30º
GILBERTO CARVALHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	31º
KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	32º
CAMILA FERNANDA DE SOUSA LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	33º

TÉCNICO EM EVENTOS - NOITE

CANDIDATO	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
ADRIANA COSTA ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	1º
JULIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	2º
TELMA MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	3º
REGINALDO CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	4º
ELZA MARIA BARBOZA DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADO	5º
SHERLENA GALVÃO ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	6º
CRISTINA GAMA PAVÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (Não inseriu documentos pessoais)	-
EDUARDA NATALY MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	7º
LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO	NÃO	HOMOLOGADO	8º
ERICA FERNANDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	9º
ERICA FERNANDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	10º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

EVERTON LUAN PACHECO CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	11º
AURIANA GALVÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	12º
ELIZABETE FERREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	13º
PEDRO NIXON CORREA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	14º
JESSICA SILVA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	15º
RAIMISON ONIMA	NÃO	HOMOLOGADO	16º
FERNANDA SOARES RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	17º
DIONE HENRIQUE PINHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
ERICA FERNANDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	20º
VANESSA DE ARAÚJO ABREU	NÃO	HOMOLOGADO	21º
ETIENE GONÇALVES SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	22º

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - NOITE

CANDIDATO	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
JONATA ROBERTH IBANES TENÓRIO	NÃO	HOMOLOGADO	1º
BARBARA JAQUELINE FÉLIX ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	2º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	3º
RENAN MAIA DE AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADO	4º
LUDSON CHRISTOPHER REIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	5º
THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	6º
PAULO GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	7º
LUAN HENRIQUE DOS SANTOS MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	8º
ROBSON MICHEL LIMA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	9º
VITOR GABRIEL MOURA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	10º
IASMIM ESTEFANE NASCIMENTO CARDOZO	NÃO	HOMOLOGADO	11º
KAUE HENRIQUE DE SOUZA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	12º
WILSON BERNARDO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	13º
CARLOS EDUARDO COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADO	14º
TIAGO SAMPAIO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	15º
LUIZ MARCELO LUNA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	16º
ÁLEF CHRISTIAN FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	17º
IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	18º
FLÁVIO FERNANDES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	19º
FÁBIO WESLEY AMORIM ARAÚJO MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	20º
ELTONSOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	21º
KAUE HENRIQUE DE SOUZA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	22º
MARLON COUTINHO TEODORO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	23º
ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADO	24º
NATALINO FREITAS AMORIM	NÃO	HOMOLOGADO	25º
ADRIELE PERES DE MACEDO	NÃO	HOMOLOGADO	26º
MARCIA APOLÔNIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	27º
ANDRÉ LUIS BELEZA AMORIM	NÃO	HOMOLOGADO	28º
LEANDRO COELHO ANGELIM	NÃO	HOMOLOGADO	29º
FABIANO DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	30º
NAARA DIAS CASTRO	NÃO	HOMOLOGADO	31º
JOÃO VITOR SIMPLICIO NUNES ABUD	NÃO	HOMOLOGADO	32º
FABIANA DA SILVA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	33º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

JOYCE DIANA COSTA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	34º
JACSON FARIAS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	35º
ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JULLIO CESAR GALLILEU AUGUSTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	36º
FABIA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	37º
MAIANE ALVES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	38º
FABIANE FERNANDES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	39º
THAYLA GEISLA DIAS GUEDES	NÃO	HOMOLOGADO	40º
MARIA THEREZA HENRIQUE DAS NEVES	NÃO	HOMOLOGADO	41º
ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	42º
YASMIN KETHELLEN MARINHO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	43º
CLEISSO DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	44º
TAIANA CORDEIRO RODRIGUES DE HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADO	45º
CARLOS KLEBER RIBEIRO DE HOLANDA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	46º
IZADORA NEVES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	47º
MARILENE MARQUES MORAES	NÃO	HOMOLOGADO	48º
WILLIAN ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	49º
EDUARDO SILVA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADO	50º
ANDERSON VAZ PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	51º
PABLO COUTINHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	52º
KAUAN YAMAGUCHI SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADO	53º
THYERRY MARQUES BRITO REIS	NÃO	HOMOLOGADO	54º
ELTON ROCHA DA SILVA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	55º
THIAGO FABRÍCIO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	56º
MILENE GERÔNIMO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	57º
MADSON HENRIQUE LIMA PERES	NÃO	HOMOLOGADO	58º
JORDEAN GONZAGA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	59º
IHAGO ARAÚJO DEVENS	NÃO	HOMOLOGADO	60º
RENATA DE KÁSSIA PEREIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	61º
FERNANDA MOREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	62º
ÍCARO OLIMPO FLÔRES MORAIS	NÃO	HOMOLOGADO	63º
BRUNNO PRESTES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	64º
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADO	65º
GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	NÃO	HOMOLOGADO	66º
LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	67º
ÁGATA THAILANNY LIMA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADO	68º
LUCÍOLA CAMINHA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	69º
EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	70º
THIAGO JOSÉ PICANÇO RAMALHO	NÃO	HOMOLOGADO	71º
LARA PIRES MOTA	NÃO	HOMOLOGADO	72º
GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	NÃO	HOMOLOGADO	73º
DJAMAKSON PAULINO MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	74º
WELLEN MARIANA TEIXEIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	75º
AMANDA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	76º
ALISSON MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	77º
VALNEI MEDEIROS ALVAREZ	NÃO	HOMOLOGADO	78º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

EMERSON OLIVEIRA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	79º
LÉTICYA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	80º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	81º
DOUGLAS CHAVES COLARES	NÃO	HOMOLOGADO	82º
ROGERIO DA SILVA AGUILERA	NÃO	HOMOLOGADO	83º
YORRANA EDUARDA BOTELHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	84º
PAULO HENRIQUE PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADO	85º
ISAQUE ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	86º
ELIAS SOUZA CORREIA	NÃO	HOMOLOGADO	87º
NELCIELE BORGES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADO	88º
JHONATA GABRIEL NOGUEIRA PRESTES	NÃO	HOMOLOGADO	89º
JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	NÃO	HOMOLOGADO	90º
LARISSE SOUZA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	91º
ALESSANDRA MIRANDA BARROSO	NÃO	HOMOLOGADO	92º
LUIS HENRIQUE AURELIANO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	93º
TALISSA DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	94º
AMANDA BRUNA CRUZ SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	95º
RAFAELA MOREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	96º
EDELSON RAMOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	97º
DAVID DANTAS LABORDA	NÃO	HOMOLOGADO	98º
ANA PAULA MOREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	99º
GEOVANNA ROBERTA OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	100º
TAIANE LIMA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	101º
KETLYN KAYLANE PLACIDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	102º
HENRIQUE MAIA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	103º
PEDRO HENRIQUE SOARES COELHO	NÃO	HOMOLOGADO	104º
TAIZE APARECIDA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	105º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	106º
CRISTIELE LUANA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	107º
JHENIFER PACHECO RIBEIRO COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	108º
SALOMÃO CALEBE SOUSA LINS	NÃO	HOMOLOGADO	109º
NIUARA DE OLIVEIRA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADO	110º
ANALICE DA COSTA GARCIA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
DENISE GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	111º
MÁRIO BRAGADO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	112º
DOUGLEAN SOUZA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	113º
ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	114º
ANDERSON VAZ PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	115º
ROSA DE LIMA PINHEIRO BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	116º
ISRAEL DA SILVA CAETANO	NÃO	HOMOLOGADO	117º
FELIPE MONTEIRO MORAES COELHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MOSCHETTA	NÃO	HOMOLOGADO	118º
FABRICIO AIRAN PEREIRA NEVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
NATÁLIA ELINE SILVA DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADO	119º
EDSON LUIS SILVA DE MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADO	120º
ANA VITORIA SALES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	121º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

DANIELLY LOHANA SANTOS DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADO	122º
GEOVANA PAULA SOARES LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	123º
JUCIMARA ROLIM FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	124º
DANIELA DA COSTA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	125º
YASMIN RAPHAELI LIMA DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADO	126º
FRANCISCO MIGUEL DA SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	127º
VALDELICE BRAGA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	128º
DEIVID MONTEIRO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	129º
THIAGO SOUZA SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	130º
ROBSON MATIAS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	131º
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	132º
KAUÊ KEVIM SOUSA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	133º
TAINÁ SIRQUEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	134º
KESSIA CARVALHO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	135º
BRUNO DE SOUZA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADO	136º
LAYANE MARINA FRANÇA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	137º
KARINA DAMACENO DA HORA	NÃO	HOMOLOGADO	138º
MISSLANE PEREIRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	139º
MATEUS FRANÇA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	140º
LAISE MARIA COSTA DINIZ	NÃO	HOMOLOGADO	141º
RONALDO LABORDA DOS SANTOS JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	142º
MATEUS BATISTELLO	NÃO	HOMOLOGADO	143º
ADRIANO FREITAS DOS ANJOS	NÃO	HOMOLOGADO	144º
ELIAS GOMES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	145º
POLIANA MARTINS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	146º
ARIEL VASCONCELOS FIGUEIREDO	NÃO	HOMOLOGADO	147º
FELIPE LAGE RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	148º
LUCAS DE OLIVEIRA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	149º
DAVI RODRIGO DE SOUZA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	150º
YANE BARBOSA TORRE	NÃO	HOMOLOGADO	151º
GISELLE MARINA DE ARAÚJO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	152º
SARA CRISTINA DE SOUZA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADO	153º
ANDRÉIA DA SILVA MAIA	NÃO	HOMOLOGADO	154º
JÚLIO CEZAR ALBUQUERQUE SIQUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	155º
RAISSA BEZERRA DE CAMPOS LUIZ	NÃO	HOMOLOGADO	156º
CHARLES NUNES DA SILVA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	157º
HELINETE BARBOZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	158º
GIOVANNA GABRIELLY FELIX DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	159º
NATALINO FREITAS AMORIM	NÃO	HOMOLOGADO	160º
EDILAN DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	161º
BRUNO DA COSTA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADO	162º
ROSA LIMA PINHEIRO BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	163º
ANA SOFIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
ELAILSON ALMEIDA LOBATO	NÃO	HOMOLOGADO	164º
ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	165º
FELIPE DE OLIVEIRA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	166º
JENEFER FRANCISCA GUIMARÃES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	167º
ZEDILSON DE ARAUJO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	168º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

LUCAS DE FREITAS CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	169º
LUIZ GUSTAVO PINTO RELVAS	NÃO	HOMOLOGADO	170º
MARIA LEANDRA RIBEIRO PRESTES	NÃO	HOMOLOGADO	171º
CLAUDIVINO ROJAS PORE	NÃO	HOMOLOGADO	172º
HAYKA YASMIM MESQUITA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADO	173º
MONIQUE MESQUITA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	174º
CLARA KEISE SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	175º
EDCLEYTON HERNANDEZ DE MELO	NÃO	HOMOLOGADO	176º
ALINE ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	177º
JOSÉ LUCAS MESQUITA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADO	178º
GABRIELA GUEDES GIL	NÃO	HOMOLOGADO	179º
LUCAS FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	180º
OTÁVIO LIMA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	181º
ELIANA PASTANA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	182º
ISLENE MARIA OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	183º
VALDICLEI TEÓFILO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	184º
IGOR THIAGO FARIAS BARBOSA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	185º
GUILHERME HENRIQUE GALVÃO DA SILVA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADO	186º
ANGELA CRISTINA ALMEIDA BARBOLINO	NÃO	HOMOLOGADO	187º
GABRIEL FERNANDO DE MATOS CUNHA	NÃO	HOMOLOGADO	188º
JOÃO VICTOR SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	189º
IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	190º
FRANCISCO DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	191º
INGRIDI RODRIGUES MAGNO	NÃO	HOMOLOGADO	192º
FRANCISLANE BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	193º
ARTUR DA COSTA ABREU	NÃO	HOMOLOGADO	194º
ÍCARO GABRIEL JORGE ROSENDO	NÃO	HOMOLOGADO	195º
THAMIRES ANTELO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	196º
SILVIA GERALDA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	197º
MAYCON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	198º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	199º
IAN MONTEIRO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADO	200º
TIAGO TOLEDO DE OLIVEIRA DUTRA	NÃO	HOMOLOGADO	201º
LUIS AUGUSTO SOUSA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	202º
QUELE LOPES DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADO	203º
FABIANE CRISTINA COSTA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADO	204º
ALISON SIMOM GUIMARÃES CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	205º
JOÃO MARCOS CAMPISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	206º
PEDRO HENRIQUE LACERDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	207º
TAYS CRISTINA DE SOUSA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	208º
JOICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	209º
ADRIANA NEVES DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	210º
JOCIEL BEZERRA PEDROSA DE CAMPOS LUIZ	NÃO	HOMOLOGADO	211º
DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADO	212º
ELYMAR SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	213º
SANAIRA FERNANDA COIMBRA	NÃO	HOMOLOGADO	214º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

THALIA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	215º
THAINÃ DEIVISSON VASCONCELOS COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	216º
MARIA REGINA SILVA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	217º
ERICA FERNANDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	218º
RAILSON LANDIM MOURA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADO	219º
ESTEFFANY SILVA MARTINEZ	NÃO	HOMOLOGADO	220º
MATHIAS WINDERSON ALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	221º
REBECA DOS SANTOS VERAS	NÃO	HOMOLOGADO	222º
ANDRESSA LIMA LEAL	NÃO	HOMOLOGADO	223º
MAICON SAMPAIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	224º
DAIANA DE MENEZES BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADO	225º
KAUAN TALLYS CAETANO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	226º
ANA CLARA MATIAS LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	227º
PABLO EDUARDO DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	228º
ELLEN NATASHA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	229º
IGO GABRIEL GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	230º
JOSÉ ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JOYCE ASSIS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	231º
ROBERTA MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	232º
EDILEIDE AZEVEDO LEITE	NÃO	HOMOLOGADO	233º
ERIC GABRIEL LUBIANA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	234º
NATANAEL FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JAKELINE SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	235º
GABRIELA TAVARES DE SENA	NÃO	HOMOLOGADO	236º
JEILDON MACIEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	237º
IRISMAR MATIAS PINTO	NÃO	HOMOLOGADO	238º
VINÍCIUS KAICK ALVES BITENCOURT	NÃO	HOMOLOGADO	239º
KEROLAINE ROQUE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	240º
PÂMELA MARIA ARAÚJO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	241º
ALISON SIRQUEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	242º
FABÍOLA SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	243º
EDUARDO GABRIEL DE MENEZES GONCALVES	NÃO	HOMOLOGADO	244º
EMERSON OLIVEIRA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADO	245º
ELOIZA DA COSTA NOGUEIRA BATISTA FADIM	NÃO	HOMOLOGADO	246º
RAFAEL TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	247º
ANA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	248º
MARCOS ANTONIO MACHADO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	249º
THAILA RIOS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
JOÃO VICTOR DA SILVA CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADO	250º
JOSE NETO PESTANA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	251º
DAVID NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	252º
BRUNO DE SOUZA COMISSIO	NÃO	HOMOLOGADO	253º
DANTE ESTEVÃO CARVALHO DA TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADO	254º
ROSENILDA SCHUAWB DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
VANESSA NEVES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	255º
WITALO MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	256º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

THIAGO NOGUEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	257º
NAUANA MARIA RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	258º
DEJANICE DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	259º
MAYRA DAYANE ALVES COELHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
ANA LÚCIA CASTRO FARIAS	NÃO	HOMOLOGADO	260º
GISLAINE DIAS PIO	NÃO	HOMOLOGADO	261º
ELZA NUNES DE SOUZA GREGÓRIO	NÃO	HOMOLOGADO	262º
INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	263º
DIEGO FELIPE CARVALHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	264º
AARON JUAN VALERIO PAULA	NÃO	HOMOLOGADO	265º
MAX GABRIEL DOS SANTOS LÔBO	NÃO	HOMOLOGADO	266º
ANGELICA G DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	267º
RAQUEL DE LIMA MATIAS	NÃO	HOMOLOGADO	268º
SALVINO BARROS SOBRAL	NÃO	HOMOLOGADO	269º
MARCOS VINICIUS AIRES MOURA	NÃO	HOMOLOGADO	270º
JOSÉ LEONARDO DIAS VIANA	NÃO	HOMOLOGADO	271º
GABRIELE BENIGNO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADO	272º
ALINE DE JESUS SILVA AGUIAR ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADO	273º
JUDRIELEN JESUS COUTINHO	NÃO	HOMOLOGADO	274º
KETLEN FLANKLIN DE MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADO	275º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADO	276º
ANA LAURA ALVES AZEREDO	NÃO	HOMOLOGADO	277º
ANA CAROLINE ATIARE DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	278º
JEFFERSON BOIKO LOPES GUSHY	NÃO	HOMOLOGADO	279º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADO	280º
CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	281º
LUIZ PEREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	282º
GRASIELY BRAZÃO PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	283º
TAUANI JULIA JANUÁRIO SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	284º
FRANCISCO KELVIN ALVES VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADO	285º
REGINA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	286º
YORRANA EDUARDA BOTELHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	287º
LIA CAMINHA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	288º
ISRAELE ALMEIDA MARTIM	NÃO	HOMOLOGADO	289º
AMANDA LETÍCIA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	290º
KAUAN SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	291º
DOUGLAS KALEU RIVERO LANZONI	NÃO	HOMOLOGADO	292º
ELOÍSA NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	293º
LUCAS DOS SANTOS BRANDÃO	NÃO	HOMOLOGADO	294º
WALDEYNA RODRIGUES MORAES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADO	295º
DOUGLAS DE ASSIS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	296º
DELBLA DE OLIVEIRA MONTEIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	297º
QUIVIA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADO	298º
JOSINERES MACIEL LEAL	NÃO	HOMOLOGADO	299º
LUIZ GUILHERME RODRIGUES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	300º
JESSICA SABRINA GOMES LOPES	NÃO	HOMOLOGADO	301º
LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	302º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

DEIVID MYCHEL MEIRELES SANTANA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
NAIARA RODRIGUES ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	303º
KAUAN VITOR BLODOW SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	304º
VICTOR GABRIEL HORTEGAL RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADO	305º
RAIANE ALVES DA SILVA BARROS	NÃO	HOMOLOGADO	306º
MIKAEL MIRANDA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADO	307º
LUCIMAR DA SILVA MACEDO CORREA	NÃO	HOMOLOGADO	308º
MARIA ANTONIA BRITO ALVES	NÃO	HOMOLOGADO	309º
DIEGO DE SÁ CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADO	310º
WAITH SARACINI	NÃO	HOMOLOGADO	311º
MARLON GABRIEL BRAZÃO GOMES	NÃO	HOMOLOGADO	312º
DOUGLAS DOS SANTOS BRAGA	NÃO	HOMOLOGADO	313º
MAIBSON CARLOS MENDES MOTA	NÃO	HOMOLOGADO	314º
GIOVANNA BRAGA SÓRIA	NÃO	HOMOLOGADO	315º
DEIVID MYCHEL MEIRELES SANTANA	NÃO	HOMOLOGADO	316º
PATRÍCIA RODRIGUES BRASIL PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADO	317º
ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MARCOS VINICIUS CASTRO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADO	318º
NELSON FERNANDES MACEDO DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADO	319º
JOÃO VICTOR EXPOSTO NUNES	NÃO	HOMOLOGADO	320º
GABRIEL FRANCRISLEI BARROS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	321º
MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA CASTILHO	NÃO	HOMOLOGADO	322º
RAIARA SIQUEIRA MATOS	NÃO	HOMOLOGADO	323º
WILLIAN JONATHA DE CASTRO LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	324º
JOÃO TABALIPA	NÃO	HOMOLOGADO	325º
ISABELLA VITÓRIA RODRIGUES DUTRA	NÃO	HOMOLOGADO	326º
THIAGO MONTEIRO MALTA	NÃO	HOMOLOGADO	327º
ELIANA PASTANA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	328º
BRUNA BRAZÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	329º
CLAUDINEIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
NATÁLIA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADO	330º
CHRISTIAN DAVID BALAREZ REYNO PAIVA	NÃO	HOMOLOGADO	331º
ELIENE TAPAJÓS DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	332º
LUCAS MONTEIRO MALTA	NÃO	HOMOLOGADO	333º
YAN FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADO	334º
FERNANDO ANDRÉ NERY	NÃO	HOMOLOGADO	335º
ISADORA MARTINS NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	336º
ELISSON JOSE KARIPUNA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	337º
ISRAEL FELIPE DINIZ SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	338º
JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADO	339º
OTÁVIO AUGUSTO MESQUITA BRITO	NÃO	HOMOLOGADO	340º
GEOVANA DOS SANTOS VALE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	341º
HUDSON GUTEMBERG MUGRABI DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	342º
CARLOS JARLEI SOARES JUSTINIANO CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADO	343º
CARLOS DANIEL SOARES JUSTINIANO CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADO	344º
LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	345º
ANDREY PINHEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	346º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADO	347º
KALINE RAMOS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
MARIA EDUARDA DE SOUZA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADO	348º
MIKAEL MIRANDA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADO	349º
MIKAEL MIRANDA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADO	350º
ANA ELEM GUTIERRES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADO	351º
JOSÉ VICTOR SANTOS DE LIRA	NÃO	HOMOLOGADO	352º
ALEX SANDRO MUTIER DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	353º
FRANSIROSE FERREIRA DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	354º
ANTÔNIA FRANCINETE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
CLEBSON FARIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	355º
KESSIA VIDA LACERDA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADO	356º
CASSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADO	357º
LETICIA STEFFANY SILVA SALES MAIA	NÃO	HOMOLOGADO	358º
JOSE ISAIAS BARROS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	359º
ANA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	360º
NILTON SANTOS GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADO	361º
ANA VITÓRIA FLORES ROSA	NÃO	HOMOLOGADO	362º
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADO	363º
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	NÃO	HOMOLOGADO	364º
KETLEN FERREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
GABRIEL BRITO DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADO	365º
LARISSA WIRLA ARAÚJO ROSA	NÃO	HOMOLOGADO	366º
WILSON FERNANDO DA SILVA PARADA	NÃO	NÃO HOMOLOGADO (não inseriu documentos pessoais)	-
EMILY JULIANA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	367º
VALDOMIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADO	368º
GABRIELA SALES DE PAULA	NÃO	HOMOLOGADO	369º
PABLO GEORGES SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADO	370º
LETICIA STEFFANY SILVA SALES MAIA	NÃO	HOMOLOGADO	371º
ANA HELGA PEREIRA SCHAFER RAMOS	NÃO	HOMOLOGADO	372º

Sylvana Ventura
Diretora Escola Técnica Estadual – ETEC

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

Protocolo 0053007360

Portaria nº 193 de 20 de setembro de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando o Processo SEI Nº 0048.000749/2024-96 e o **Edital nº 9/2024/IDEP-GRCA**, que visa processo seletivo público simplificado de bolsistas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

PRONATEC - Bolsa Formação, para Apoio as Atividades Pedagógicas Administrativas, Psicólogo, Orientação Pedagógica e Supervisão de Curso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, visando a realização de processo seletivo público simplificado de bolsistas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC - Bolsa Formação.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Servidores	Matricula	Função
Sylvana Ventura da Silva Nunes	******823	Presidente
Pâmela da Silva Viana	******736	Membro
Cristine Senger	******786	Membro

Art. 3º Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 4º Fica a Comissão responsável por todo acompanhamento do respectivo edital desde o momento de sua publicação à sua conclusão, respeitando o contido no **Edital nº 9/2024/IDEP-GRCA.**

Art. 5º Os casos omissos ao Edital, de caráter meramente procedimental e administrativos, serão definidos pela Comissão de Seleção, respeitando sempre a publicidade de seus atos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0053060297

EDITAL Nº 61/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico Sei nº 0048.001218/2023-30. Torna pública a **Retificação parcial do Edital nº 50/2024/IDEP-GRH de Homologação das Inscrições e resultados da Verificação da Condição para vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e PCD,** relacionado ao Edital de crdenciamento nº 46/2024/IDEP-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 23 de Agosto de 2024, referente ao **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais**, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, que passa a vigorar conforme a seguir**:**

Onde se lê:

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
REGINALDO LOURENÇO RAMOS	NÃO	NÃO		

Leia-se:

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
REGINALDO LOURENÇO RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADO	

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0053036380

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Portaria nº 191 de 20 de setembro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 1150/2024/PGE-IDEP e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 1150/2024/PGE-IDEP (0052588166) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada em capacitação visando a participação dos servidores no Masterclass de Patrimônio Público – Gestão de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas no formato online, com o objetivo de capacitar e atualizar a profissional do quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, do Município de Porto Velho/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti lima	Gerente	******542	Gestor de Contrato
Gabriela Nascimento de Souza	Contadora	******890	Fiscal de Contrato
Mateus Bezerra Frata	Assessor	******875	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3° O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4° O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5° Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7° O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0053059197

Portaria nº 192 de 20 de setembro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 1149/2024/PGE-IDEP e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 1149/2024/PGE-IDEP (0052945416) oriundo de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO CARÁTER EMERGENCIAL**através do processo 0048.001042/2024-05, atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada especializada na prestação de serviços de conexão de internet dedicada por meio de instalação de link de fibra óptica, bem como pela prestação dos serviços de manutenção dos links, para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
JAQUELINE DEZENATTI LIMA	Gerente	******542	Gestor de Contrato
MATEUS BEZERRA FRATA	Assessor	******875	Fiscal de Contrato
MARCOS LUIS SIMÕES ALVES	Chefe de Núcleo	******974	Fiscal de Contrato Suplente

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3° O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4° O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art. 5° Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7° O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0053059256

EDITAL Nº 10/2024/IDEP-GRCA
PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - IDEP
APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVAS, PSICÓLOGO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DE CURSO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 908/2016, e considerando a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e modificações posteriores, **Resolução N. 34/2024/IDEP-CONSUP** torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições para a seleção simplificada de **bolsistas** visando desenvolver as atribuições de **APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ADMINISTRATIVAS, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, PSICÓLOGO e SUPERVISÃO DE CURSO**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC .

OBJETIVOS DO PRONATEC:

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital, de seus resultados e demais publicações no diário e no site do www.rondonia.ro.gov.br/idep .

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar **desconhecimento.**

1.3. O presente instrumento tem como objetivo selecionar bolsista para preenchimento das vagas **ANEXO I** que atuarão no Pronatec/Prisional no Estado de Rondônia.

1.4. Poderão participar da Seleção Pública Simplificada, para exercer a função de **APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ADMINISTRATIVAS**, **ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, PSICÓLOGO E SUPERVISÃO DE CURSO,** todos os interessados que possuam os requisitos mínimos exigidos no Anexo II deste Edital.

1.5. O candidato, no ato da inscrição, confirma a disponibilidade para trabalhar com jornada semanal de 20 horas, distribuídas de segunda a sexta-feira, no horário das 14 às 18 horas conforme prevê a Resolução N.34/2024/IDEP-CONSUP.

1.6. As atribuições e a carga-horária dos bolsistas, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme §1° do art. 9° da Lei nº 12.513/2011.

1.7. É vedado o acúmulo de bolsas, de diferentes atribuições contidas neste Processo, por um mesmo profissional.

1.8. A atuação do profissional não gerará quaisquer vínculos empregatícios com o IDEP, sendo sua atribuição e a Bolsa definidas de acordo com o estabelecido no presente Edital.

1.9. O processo seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular.

1.10. Ter disponibilidade para viagens rápidas quando necessário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

2.1. Fica reservado aos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, com base na Lei Estadual n. 5.732/2024 e na Portaria nº 79 de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 99.

2.2. Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

2.3. Os candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.4. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.6. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e curso.

2.7. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos), deverá esse número:

2.7.1. Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

2.7.2. Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.8. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com deficiência e a candidatos Negros(as) (Pretos e Pardos).

2.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) aqueles que se auto-declararem Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.10. Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:

a) Exigência de autodeclaração presencial, fotografias ou através de vídeo, inclusive podendo ser estabelecida a exigência de que a inscrição seja instruída com foto, a qual deverá ser anexada no ato da inscrição, devendo ser fotografia colorida e recente;

b) Exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda; e

2.11. Os critérios complementares tratados no item 5.9 deste Edital somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

2.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.13. Dentre outros mecanismos, as comissões referidas atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade conforme consta no cronograma inserido no Anexo II.

2.14. Ficam instituídas uma Comissão composta por 5 (cinco) membros no âmbito de cada processo seletivo do IDEP, onde no mínimo 3 (três) membros, indicados na portaria de designação, deverão ter participado de Capacitação de Heteroidentificação, com competência para atuação nos termos do art. 7º, inciso III e art. 9º da Portaria nº 79 de 21 de março de 2024, para apreciação dos recursos interpostos;

2.14.1. É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos(as) auto-declarados(as) Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as), considerando os seguintes aspectos observáveis:

a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b) análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

c) verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.
2.14.2. Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões mencionadas neste Edital.
2.14.3. Será eliminado das vagas reservadas os candidatos, cuja decisão da Comissão concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 79 de 21 de março de 2024.
2.15. Caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos neste Edital.
2.16. Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º Portaria nº 79 de 21 de março de 2024.
2.17. Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no artigo 9º, § 2º, da Portaria nº 79 de 21 de março de 2024.
2.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do IDEP, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que presente dúvida jurídica.
2.19. Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei nº 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades do IDEP, pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

3. **DO CRONOGRAMA**

O cronograma preliminar deste processo seletivo obedecerá as etapas e períodos, conforme tabela abaixo:

ETAPAS/EVENTO	**PERÍODO/DATA**
Lançamento do Edital	20 de Setembro de 2024
Período de inscrições	26 a 27 de Setembro de 2024 De 8 h às 13 h
Resultado preliminar	Até o dia 04 de Outubro de 2024
Recebimento dos recursos	07 de Outubro de 2024
Publicação do Resultado final	Até o dia 10 de Outubro de 2024

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Os bolsistas de Apoio às Atividades Administrativas Pedagógica, Orientação Pedagógica, Psicólogo e Supervisão de Curso deverão executar as atividades conforme elencadas abaixo.

1. **4.1 DO APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS:**

4.1.1 Apoiar a gestão pedagógicas e administrativa das turmas;
4.1.2 Auxiliar os instrutores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
4.1.3 Participar dos encontros de coordenação;
4.1.4 Imprimir materiais para atender os cursos;
4.1.5 Organizar os materiais de distribuição para os cursos;
4.1.6 Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
4.1.7 Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
4.1.8 Prestar serviços de atendimento às pessoas com deficiência.

1. **4.2 DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

4.2.1. Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
4.2.2. Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito.
4.2.3. Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
4.2.4. Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da bolsa-formação;
4.1.1. Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
4.1.2. Prestar serviços de atendimento e apoio educacional às pessoas com deficiência.

1. **4.3 DO SUPERVISOR DE CURSO**

4.3.1. Acompanhar e subsidiar a atuação dos instrutores, no que se refere a entrega de material e recursos didáticos;
4.3.2. Participar dos encontros de coordenação;
4.3.3. Promover atividades de capacitação pedagógica para os instrutores da bolsa-formação;
4.3.4. Prestar apoio técnico em atividades a ser realizados nas unidades prisionais;
4.3.5. Articular as ações de acompanhamento pedagógico;
4.3.6. Acompanhar as listas de entrega de materiais;
4.3.7. Organizar e arquivar os documentos;

1. **4.4 DO PSICÓLOGO**

4.4.1. Responsável pelas ações do permanência e êxito;
4.4.2. Atuar na identificação das vulnerabilidades sociais;
4.4.3. Encaminhamento das mulheres ao serviços de apoio necessários;
4.4.4. Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da bolsa-formação;
4.4.5. Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
4.4.6. Prestar serviços de atendimento e apoio educacional às pessoas com deficiência.

5. DA CARGA HORÁRIA

Os profissionais convocados deverão possuir disponibilidade para trabalhar de segunda a sexta-feira, no horário das 14 às 18 horas, perfazendo 20 (vinte) horas semanais.

6.DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições dos candidatos às vagas de Apoio às Atividades Pedagógicas e Administrativas, Psicólogo, Supervisor de Curso e Orientador Pedagógico serão gratuitas, devendo o candidato ENTREGAR os documentos exigidos neste edital, para fins de efetivar sua inscrição no IDEP, nos locais de inscrição descrito no ANEXO II deste edital.
6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento original e as cópias seguindo a ordem indicada abaixo:
6.3. **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida conforme **Anexo V**.
6.4 **Curriculum Vitae**, acompanhado somente dos comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios de acordo com item 7.3;
6.5 Cópia do comprovante de escolaridade e/ou cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no quadro disposto no **Anexo II**;
6.6 Cópia dos seguintes documentos acompanhado dos originais: RG, CPF; PIS/PASEP; Título de Eleitor;
6.7 Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral, endereço eletrônico www.tse.gov.br;
6.8 Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);
6.9 Cópia de comprovante de endereço com até 90 (noventa) dias de validade;
6.10 Cópia de comprovante de dados bancários (agência/conta corrente) do Banco do Brasil, não podendo ser conta conjunta;
6.11 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.12 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição **NÃO** será considerado participante do processo seletivo.
6.13 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal e/ou fax-símile.
6.14 O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.
6.15 O candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição.
6.16 É VEDADO anexar documentos comprobatórios após o término das inscrições ou em qualquer etapa do processo seletivo.
6.17 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatistico, visual ou grafológico;
c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Processo Seletivo será realizado em apenas uma etapa: Análise de Currículo (eliminatória e classificatória).
7.2 . A análise dos currículos será realizada por Comissão de Seleção de Bolsistas do Pronatec;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

7.3. A homologação dos resultados será feita pela Presidência do IDEP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgada no site do Instituto www.rondonia.ro.gov.br/idep.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.2. Os candidatos serão convocados, quando necessário;

8.3. Para efeitos de classificação será considerada a pontuação obtida pelo candidato conforme o total de pontos obtidos no Anexo III de acordo com a opção de vaga feita no ato da inscrição.

8.4. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

8.4.1. For idoso, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003;

8.4.2. Maior tempo de serviço público na área de educação;

8.4.3. Maior tempo de experiência na função para qual se candidatou.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A data prevista para divulgação do resultado final é até o **dia 10 de Outubro de 2024,** no diário oficial e no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/idep.

10 DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do certame (análise de currículo) poderá fazê- lo no através de e-mail grca@idep.ro.gov.br;

10.2. A Comissão de Seleção terá até o dia 10 de Outubro para emitir parecer sobre os recursos impetrados.

10.3. O prazo para a interposição de recurso será de 1 dia útil após a publicação dos resultados, conforme o 3. do cronograma

10.4. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1. O horário das atividades do bolsista selecionado será compatível com as necessidades do programa, sendo distribuída no período vespertino de funcionamento ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas devendo haver compatibilidade em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, conforme determinação do artigo 4º da Resolução N. 34/2024/IDEP-CONSUP.

11..2. O período de duração dos pagamentos referentes à bolsa está condicionado ao período de realização dos cursos, e a finalização da prestação de contas do Pronatec/Prisional, sendo este o fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, de acordo com o previsto na Resolução N.34/2024/IDEP-CONSUP, publicada em 20.09.2024.

11.3. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato classificado será convocado para assinatura de Termo de Compromisso na Coordenação Geral do Pronatec em Rondônia.

11.4. O prazo de validade do Termo de Compromisso do bolsista é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação de desempenho do bolsista e da disponibilidade orçamentária do programa.

11.5. A contratação do candidato como bolsista não gera vínculo empregatício e sua bolsa será paga conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC.

11.6. Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

11.7. Elaborar o Relatório de Atividades Individual dentro do prazo estipulado pela Coordenação.

12. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Serão convocados para desenvolver as atribuições dos cargos conforme quadro de vagas constante no **Anexo I**

12.2. A convocação dos candidatos observará rigorosamente à ordem de classificação para cada vaga.

12.3. O pagamento da bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC no IDEP será no valor de **R$ 27,00 (vinte e sete reais)** por hora de trabalho para Apoio às Atividades Pedagógicas, Administrativas e de Compras e no valor de **R$ 36,00 (trinta e seis reais)** por hora de trabalho para o ORIENTADOR PEDAGÓGICO, PSICÓLOGO e SUPERVISOR DE CURSO, conforme Resolução N. 34/2024/IDEP-CONSUP.

12.4. O pagamento será realizado após o desempenho das atividades devidamente atestadas pela Coordenação Geral do Pronatec/RO.

12.5. O preenchimento equivocado ou a entrega em atraso do Relatório de Atividades Individual, para efeito de pagamento das bolsas, implicará postergação do pagamento para o mês subsequente.

12.6. O pagamento da bolsa está previsto na Unidade Orçamentária: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, **Programa de Atividade:** 1236321342355, 1.569.0.00001 - Transferências

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento e **Natureza de Despesa:** 33.90.36, com recursos repassados pelo FNDE/MEC.

13.DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei n° 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos no âmbito do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas da Instituição, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

13.2. Não serão convocados os candidatos que encontrarem-se nas situações seguintes: Afastado para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou em licença (médica, maternidade ou previstas em lei).

13.3. Para cumprir as atribuições discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária estabelecida na Resolução N.34/2024/IDEP-CONSUP.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2. O candidato selecionado será regido pela Resolução N.34/2024/IDEP-CONSUP e demais normas pertinentes.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital no site do IDEP – www.rondonia.ro.gov.br/idep.

14.4. A convocação do colaborador/bolsista ocorrerá conforme a necessidade de execução do PRONATEC, no âmbito do IDEP.

14.5. O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, para efeito de convocação, podendo ser prorrogado por igual período.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/RO com a Presidência do IDEP.

14.7. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões referentes à avaliação curricular.

14.8. As dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail grca@idep.ro.gov.br, sob o titulo: "**Edital nº 09/2024/IDEP-GRCA**".

DOS ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – LOCAIS DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III– REQUISITOS MÍNIMOS;
ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO;
ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

Porto Velho, RO, 20 de setembro de 2024.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES
Coordenadora Geral do Pronatec
IDEP/RO

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional
IDEP/RO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS
APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS	GUAJARÁ MIRIM	01 + CR
	NOVA MAMORÉ	01 + CR
	DISTRITO DE CALAMA	01 + CR
	DISTRITO DE EXTREMA	01 + CR
PSICÓLOGO	PORTO VELHO	01 + CR
SUPERVISOR DE CURSO	PORTO VELHO	01 + CR
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	PORTO VELHO	01 + CR

ANEXO II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

LOCAIS DE INSCRIÇÃO

CIDADE	LOCAL DE INSCRIÇÃO	DATA
GUAJARÁ MIRIM	Coordenadoria Regional de Educação Avenida Leopoldo de Matos 364 - Tamandaré	26 e 27/09/2024 Horário: 08:00 – 13:00
NOVA MAMORÉ	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Salomão Silva Avenida Raimundo Fernandes, 3055, Prédio - Cidade Nova	
DISTRITO DE CALAMA	Escola Estadual General Osório Rua: São José 3212 – Baixo Madeira São José	
DISTRITO DE EXTREMA	Escola Estadual Jayme Peixoto Alencar Avenida Principal 540 – Centro	
PORTO VELHO	ETEC – PORTO VELHO Avenida: Tiradentes 3009 – Setor Industrial	

ANEXO III
REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Apoio às Atividades Pedagógicas e Administrativas	20 horas semanais	Possuir Ensino Médio completo, possuir experiência compatível a função, bem como, já ter atuado na função.
Psicólogo	20 horas semanais	Possuir Formação de Ensino Superior em Psicologia possuir experiência compatível a função, bem como, já ter atuado na função.
Orientador Pedagógico	20 horas semanais	Possuir Formação de Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional, possuir experiência compatível à função, bem como, já ter atuado em ambiente Escolar.
Supervisor de Curso	20 horas semanais	Possuir Formação de Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, possuir experiência compatível à função, bem como, já ter atuado em ambiente Escolar.

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS OBTIDOS	IDEP(NÃO PREENCHER)
Formação (Pontuação NÃO cumulativa) Escolaridade requisito básico com necessidade de comprovação)	Graduação Nível Superior22 (vinte e dois) pontos.	22		
	Nível Médio20 (vinte) pontos.			
Capacitação	Participação em congressos, seminários, colóquios, ou cursos nas áreas administrativas e afins – 4 (quatro) pontos por participação – (máximo 5 cursos.)	20		
Tempo de Serviço como Servidor Público na área da Educação. Com comprovação.	02 (dois) pontos. Para cada ano de serviço. (No máximo 5 anos)	10		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Tempo de Experiência – em atividades administrativas e/ou acadêmicas em ambiente de secretaria escolar	12 (doze) pontos para cada semestre de serviço. (Máximo 2 semestres)	28		
Tempo de Experiência – Em atividades de Bolsa Formação Programa Pronatec	10 (dez) pontos para cada seis meses(no Máximo 1 ano)	**20**		
SOMATÓRIO DOS PONTOS OBTIDOS		**100**		

RESULTADO: _____

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - IDEP			
OPÇÃO DE FUNÇÃO:			
( ) Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas		( ) Supervisor Pedagógico	
( ) Orientador Pedagógico			
( ) Psicólogo			
DADOS PESSOAIS:			
NOME COMPLETO:			
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	ÓRGÃO/UF:	CPF:	
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:	
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
PCD: ( ) SIM ( ) NÃO		RAÇA/ETNIA: ( ) BRANCA; ( ) NEGRA; ( ) INDÍGENA; ( ) OUTRA	
SE SIM, DESCREVA A DEFICIÊNCIA:			
DADOS PARA CONTATO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			NÚMERO:
COMPLEMENTO		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
TELEFONES PARA CONTATO:			
RESIDENCIAL:	CELULAR:		RECADO:
E-MAIL PESSOAL:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
( ) ENSINO MÉDIO	ÁREA:		
( ) FORMAÇÃO TÉCNICA	ÁREA:		
( ) GRADUAÇÃO	ÁREA:		
( ) ESPECIALIZAÇÃO	ÁREA:		
( ) MESTRADO	ÁREA:		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

( ) DOUTORADO	ÁREA:
(local e data) _____, _____ de _____ de _____.	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

VIA DO CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA
FUNÇÃO:
NOME:
_____, _____ de _____ de _____ _____ RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Protocolo 0053068113

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 233 de 19 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a contar de 1 de setembro de 2024, a servidora **SUELEN FEITOSA GOMES**, matrícula 3001*****, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, a exercer, em substituição, a função de **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, nos casos de ausência e/ou impedimentos legais do Titular e adjunto da pasta.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053032660

Portaria nº 231 de 19 de setembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 5133/2024/IDARON-DIPES – Processo SEI nº 0015.009879/2024-71;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de Agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora **REGINEIDE DE MELO NOBRE** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, nomeada nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta SEJUCEL, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente aSEJUCEL-RH, **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053030484

Portaria nº 234 de 20 de setembro de 2024

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015, torna público **EDITAL Nº 12 / 2024 / SEJUCEL-CODEC -** EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024, para a possível prestação de serviços, como pessoa física ou jurídica, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei 14.133/2021 para atender as programações realizadas ou apoiadas pela SEJUCEL, no período de 12 meses a partir da publicação e homologação do resultado final no DIOF.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **convocação de novos curadores/pareceristas** para o **EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC - EDITAL LPG – DEMAIS LINGUAGENS – BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE,** referente aos proponentes que optaram, no ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - Item 13, pela opção **"Demais Linguagens"**. Após análise da documentação pessoal dos proponentes pela Comissão de Homologação, conforme o **EDITAL Nº 12/2024/SEJUCEL-CODEC - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES/PARECERISTAS - 2024**, seguem os convocados:

Candidatos **PESSOA FÍSICA:**

NOME	SEGUIMENTOS	CPF
ANA SILVEIRA MARTINS	Música	023.***.***-88
RENATA FERNANDES FONTANILLAS	Música	079.***.***-00
LETÍCIA MARTINS DIAS	Música	013.***.***-07

Art. 3º: Os candidatos convocados para a prestação do serviço, deverão assinar o Termo de Compromisso, conforme o cronograma de execução do edital. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada de forma eletrônica, pelo endereço https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 20 de Setembro de 2024

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Protocolo 0053052472

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1523 de 19 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão cuja finalidade será realizar o Recebimento Provisório e Definitivo, mediante TERMO DE CONFORMIDADE das 58 caminhonetes, as quais serão entregues aos Conselhos Tutelares instalados nos municípios de Rondônia, disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme previsão no Termo de Contrato 542 (0048884465).

1. **ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA**, Matrícula nº ******621 (Membro);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

2. **JOÃO CARLOS ORTIZ PEREIRA**, Matrícula nº ******317 (Membro);
3. **MARCELO DOS SANTOS BORGES**, Matrícula nº ******317 (Membro);
4. **TONY EDUARDO DA SILVA**, Matricula nº ******871 (Membro);
5. **MARCOS BATISTA DOS SANTOS**, Matricula nº ******405 (Membro);
6. **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, Matricula nº ******004 (Membro);

Art. 2º - Fica designada como Gestor do Contrato o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, Matrícula nº ******914.

Art. 3º - O Termo de Recebimento Provisório será emitido pelos servidores designados, no qual será realizado contagem das unidades previstas na Ordem de Fornecimento, para que em fase posterior seja realizado o teste de conformidade e verificação das especificações técnicas.

Art. 4º - O Termo de Conformidade será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo único - A comissão, durante o prazo para emitir o Termo de Conformidade, irá proceder com teste de conformidade e verificação das especificações técnicas, constantes no contrato.

Art. 5º - No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos veículos, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações.

Parágrafo único - Caso seja constato irregularidade nos veículos entregues, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o prazo para início dos serviços e etapas posteriores até a execução das correções necessárias

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053003367

Portaria nº 1515 de 18 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 44/2024/SEAS-GERARI, de 13 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Monte Negro, Cacaulândia, Alto Paraíso, Rio Crespo, Campo Novo, Buritis e Cujubim, com objetivo de atender a demanda das usuárias Cadastradas e aptas ao recebimento do kit de Natalidade do Programa. A concessão de diárias no período de 20, 24, 25, 27 e 30/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	******214	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	******617	Ariquemes

Art. 2°- Designar a ServidoraEliane Rocha Pinto como Condutor do Veiculo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052957418

Portaria nº 1415 de 03 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 329/2024/SEAS-FEAS, de 02 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Ouro Preto d'Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Vale do Paraíso e Itapuã d'Oeste, para realizar a monitoramento e assessoramento aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, no âmbito da Política de Assistência Social, Saúde e Educação. A concessão de diárias no período de 22 a 27/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	******179	Porto Velho
Leila Aparecida Kichileski	******960	Porto Velho
Janderson Santos da Silva	******391	Porto Velho
Willian de Oliveira Barbosa	******110	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Willian de Oliveira Barbosa como Condutor do Veiculo Oficial

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052437788

Portaria nº 1514 de 18 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 40/2024/SEAS-GERARI, de 12 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Buritis, como objetivo a ministração de uma palestra nodo 4º Encontro da Rede de Proteção Social SUAScom o tema sobre o "SIPIA- Conselho Tutelar e o Sistema de Garantia de Direitos". A concessão de diárias no período de 19/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	******214	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	******617	Ariquemes

Art. 2°- Designar a ServidoraEliane Rocha Pinto como Condutor do Veiculo Oficial.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052954751

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003338/2024-19

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1377/2024/SEAS-CI (0052762399) e Certificado GDS (0053010870), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pelo servidor **Naldo Machado dos Santos**, no valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto n° 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053010895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: **INSTITUTO KALEO**
CNPJ n.º:21.271.761/0002-39
Fomento n.º 165/SEAS/PGE/2023
Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Processo n.º 0005.003854/2023-01

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando a contratação de profissionais e aquisição de uniformes, para promover a realização do projeto "Leiturinha".

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 1298/2024/SEAS-CI, o qual afirma que "Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela Aprovação da Prestação de Contas do INSTITUTO KALEO - inscrito sob CNPJ nº 21.271.761/0002-39, referente ao Termo de Fomento nº 165/SEAS/PGE/2023 (0042344312), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe."

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0052864925

Portaria nº 1522 de 19 de setembro de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula n° ******462 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Cabixi, referente ao processo n° 0026.003664/2024-18, objetivando o repasse de bens referente ao projeto "Kit Criança Protegida" (Etapa de locação de veículo), em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar o servidor LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula n° ******283, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras **JULIANA BRILHANTE LIMA**, matrícula nº ******180 , **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, matrícula nº ******174, **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº ******918, **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, matrícula nº ******522, **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº ******004, **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA,** matrícula nº ******918, **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS,** matrícula nº ******834 e **VÂNIA MARIA DA SILVA**, matricula ******723**,** para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052996758

Portaria nº 1527 de 19 de setembro de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula n° ******462 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Pimenteiras do Oeste, referente ao processo n° 0026.003696/2024-13, objetivando o repasse de bens referente ao projeto "Kit Criança Protegida" (Etapa de locação de veículo), em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar o servidor LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula n° ******283, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras **JULIANA BRILHANTE LIMA**, matrícula nº ******180 , **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, matrícula nº ******174, **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº ******918, **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, matrícula nº ******522, **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº ******004, **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA,** matrícula nº ******918, **MARCIANA JACINTA MALAQUIAS,** matrícula nº ******834 e **VÂNIA MARIA DA SILVA**, matricula ******723**,** para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053008501

Portaria nº 1501 de 17 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 552/2024/SEAS-GISP, de 03 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito São Carlos - Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1308 de 13 de agosto de 2024 (0051769674). A concessão de diárias no período de 20 e 22/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	******332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	******263	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052925655

Portaria nº 1466 de 13 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 542/2024/SEAS-GISP, de 28 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito São Carlos - Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1308 de 13 de agosto de 2024 (0051769674). A concessão de diárias no período de 20 a 22/09/2024.

Nome	CPF	Lotado
Bianca Vilarin Vieira Izel	***672.202-**	Porto Velho
Shaian do Carmo Bastos	***767.972-**	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052827299

Portaria nº 1508 de 17 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 541/2024/SEAS-GISP, de 28 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito São Carlos - Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1308 de 13 de agosto de 2024 (0051769674). A concessão de diárias no período de 20 a 22/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado

Neila Niraldina da C. Reis	******280	Porto Velho
Maria Borges da Silva Carvalho	******832	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052935911

Portaria nº 1516 de 18 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 567/2024/SEAS-GISP, de 17 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito São Carlos - Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1308 de 13 de agosto de 2024 (0051769674). A concessão de diárias no período de 20 a 22/09/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Fernanda Karina Uchoa da Silva	******380	Porto Velho
Maria Juliana Vasconcelos Bragado	******514	Porto Velho
Flávia Queiróz	******581	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0052958026

Portaria nº 1524 de 19 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Considerando o solicitado no Memorando nº 106/2024/SEAS-GPLAN id.0052936902, dos autos de id.0026.005850/2024-91;

Considerando a Portaria nº 176 de 23 de fevereiro de 2024, id.0052937239 e Autorização id.0052952326;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **DAGLLIANY SANTOS SCHINEIDER, GERENTE , CDS-09**, matrícula nº ******688, lotada na Gerência de Planejamento e Orçamento - SEAS-GPLAN, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, originalmente marcadas para o **19/02/2024 a 28/02/2024,** e que foram interrompidas a contar do dia **23/02/2024 a 28/02/2024**, referente ao exercício de 2020, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 06 dias de Férias, a contar de 30/10/2024, com término em 04/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053005567

Portaria nº 1525 de 19 de setembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 106/2024/SEAS-GPLAN id.0052936902, dos autos de id.0026.005850/2024-91;

Considerando a Portaria de férias nº 7072 de 29 de maio de 2024, id.0052941361 e Autorização id.0052952326;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **DAGLLIANY SANTOS SCHINEIDER, GERENTE , CDS-09**, matrícula nº ******688, lotada na Gerência de Planejamento e Orçamento - SEAS-GPLAN, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **18/11/2024 à 27/11/2024,** no qual ficam transferidos para serem usufruídos da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 05/11/2024, com término em 14/11/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053005674

ERRATA

Considerando a Portaria nº 1494 de 17 de setembro de 2024 id.0052918422, apresentamos a seguinte Errata:

Onde se lê:

a contar de **15/07/2024**

Leia-se:

a contar de **20/06/2024**

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053002257

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 511/2024/FEASE-ASCI (0052346515) de18/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida ao servidor após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações do mesmo, conforme ID (0051514389).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053003919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 516/2024/FEASE-ASCI (0052495134) de18/09/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0051806268), (0051808762), (0051808762) e (0051808886).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053003245

Portaria nº 595 de 20 de setembro de 2024

Designa o servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente o servidor **HILQUIAS GARCIA LOPES**, matricula nº ******808**, Agente Penal, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora, ELZA GUARDA BELLO FREITAS, matricula ******484**, ocupante do cargo de Direção Geral CDS-04, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, em virtude de Licença Médica, que ocorreu no periodo de **12/08/2024** a **14/08/2024,** conforme os Atestados ID.0051806782, e ID.0051806893.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0053044896

Portaria nº 597 de 20 de setembro de 2024

Designa o servidor para Responder Interinamente no cargo de Direção Geral CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente o servidor **HILQUIAS GARCIA LOPES**, matricula nº ******808, Agente Penal, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora, ELZA GUARDA BELLO FREITAS, matricula ******484, ocupante do cargo de Direção Geral CDS-04, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, em virtude de licença Médica, que ocorreu no periodo de **12/09/2024** a **11/10/2024,** conforme Atestado ID.0052930837.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0053046823

Portaria nº 598 de 20 de setembro de 2024

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e em consonância comMemorando nº 110/2024/FEASE-CASSEMADM, ID.0052938368.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de **24/12**/2024 a 31/12/2024, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******344, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme a Declaração FHEMERON ID.0052936186.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0053049433

Portaria nº 599 de 20 de setembro de 2024

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e em consonância comMemorando nº 91/2024/FEASE-USVIL, ID.0052997849.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de **29/12**/2024 a 05/01/2025, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor *JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA*, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******463, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme a Declaração FHEMERON ID.0052998432.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0053050428

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003054/2024-24, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Rural de Vale do Paraiso Organizada Para Ajuda Mutua - ARVOPAM**, inscrita no CNPJ/MF de n° 22.858.500/0001-00, no valor de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), recursos proveniente de Emenda Parlamentar de autoria dos **Deputados Estaduaais Laerte**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Gomes e Jesuíno Boabaid, destinado para **aquisição de 01 (uma) colhedeira de milho**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0052107229).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0052861332

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público que, nos termos do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.011677/2024-90, será dispensada a licitação para contratação de empresa especializada na disponibilização de estrutura móvel para instalação do **Posto Fiscal da IDARON no KM 130, Endereço:** BR 319, km 128,9 - Sentido Humaitá (RO-AM), pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, junto a empresa LIMA & SILVA LTDA - CNPJ: 08.156.871/0001-00. O custo total desta contratação é de **R$ 25.000,00**(vinte e cinco mil reais).

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2024.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Matrícula 30*****98
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0053050096

AVISO
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0015.011677/2024-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de estrutura móvel para instalação do Posto Fiscal da IDARON no KM 130, Endereço: BR 319, km 128,9 - Sentido Humaitá (RO-AM), pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Informamos que a Agência IDARON está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados na disponibilização de estrutura móvel para instalação do Posto Fiscal da IDARON no KM 130, Endereço: BR 319, km 128,9 - Sentido Humaitá (RO-AM), pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência, Processo nº 0015.011677/2024-90, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **contratos.idaron@gmail.com**. Informações: tel. (69) 3216-5239, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON
Matrícula funcional 300044798

Protocolo 0053023478

Portaria nº 771 de 20 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1° RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº 874 de 10 de novembro de 2021 (0021962617), que alterou em partes a Portaria 872 de 09 de novembro de 2021 (0021932475), que relotação do servidor **JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. ******280, na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Paraíso.

Onde se lê:

[...] RETORNAR à Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **São Costa Marques, a contar de 3 de janeiro de 2023, para desempenho das atividades laborais**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Leia-se:

[...] RETORNAR à Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Buritis, a contar de 2 de janeiro de 2025, para desempenho das atividades laborais**.

Art. 2° TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 880 de 18 de novembro de 2022 (0033743969).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0053062638

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa LIMA & SILVA LTDA - CNPJ: 08.156.871/0001-00, no valor total de **R$ 25.000,00**(vinte e cinco mil reais), no Processo Administrativo nº. 0015.011677/2024-90, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo decreto Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0053050508

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 372 de 19 de setembro de 2024

Dispõe sobre o grupo técnico da Sala de Situação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 41 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 120, de 23 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.437/2018, em seus Art. 39 e 40, são atribuídas a SEDAM propor e fomentar medidas que privilegiem padrões sustentáveis de produção tendo como critério, a redução do desmatamento e queimadas, a recuperação de florestas e outros ecossistemas naturais que retenham o carbono da atmosfera, inclusive mediante o controle do uso de madeira, carvão vegetal e outros insumos de origem florestal;

CONSIDERANDO a Portaria da SEDAM nº 155 de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação da Sala de Situação, para apoio ao planejamento e à promoção de ações destinadas a prevenir ou minimizar os eventos hidrometeorológicos críticos e a proteção ou controle da qualidade do meio ambiente no estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar os ilícitos ambientais, desmatamento e incêndios florestais, em atenção aos princípios da prevenção e da precaução;

CONSIDERANDO o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento e Queimadas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.269745/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, o grupo técnico, com participação de profissionais das áreas de geociências, ambiental e florestal, para compor a Sala de Situação, que tem como objetivo monitorar os dados hidroclimatológicos, desmatamento e queimadas, e, desta maneira, elaborar relatórios técnicos e/ou boletins para auxiliar nas tomadas de decisões desta Secretaria.

Art. 2°O grupo técnico da Sala de Situação de que trata o artigo 1°, será composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	ATRIBUIÇÃO	ARÉA DE ATUAÇÃO	MATRÍCULA	COORDENADORIA
Joselanio Ferreira de Morais	Presidente	Monitoramento Ambiental	XXX192XXX	COGEO
Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna	Vice-Presidente	Recursos Hídricos	XXX136XXX	COREH
Diogo Martins Rosa	Suplente	Mudanças Climáticas	XXX156XXX	GOVERNANÇA CLIMÁTICA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

José Leandro Barbosa de Azevedo	Membro Técnico	Direito Ambiental	XXX170XXX	GOVERNANÇA CLIMÁTICA
Abimael Ribeiro de Souza	Membro Técnico	Monitoramento Ambiental	XXX137XXX	COMRAR
Fábio Adriano Monteiro Saraiva	Membro Técnico	Hidrologia e Clima	XXX120XXX	COGEO
Raimundo Xavier Costa	Membro Técnico	Manutenção das PCDs	XXX029XXX	COGEO
Raíza Aparecida Roberta da Silva	Membro Técnico	Queimadas e Incêndios Florestais	XXX141XXX	COGEO
Wanerson Freitas Coelho	Membro Técnico	Monitoramento Ambiental	XXX150XXX	COGEO
Charlles da Silva Barata	Membro Técnico	Banco de Dados	XXX169XXX	COMRAR
Janison Miguel da Silva e Silva	Membro Técnico	Fiscalização, Combate e Controle	XXX160XXX	CUC
Kleber Demarchi	Membro Técnico	Fiscalização, Combate e Controle	XXX139XXX	CUC
Adailton Patrício Paulino	Membro Técnico	Barragens e Hidrologia	XXX128XXX	COREH
Fernando Andriolo	Membro Técnico	Agronomia	XXX010XXX	COREH
Miguel Penha	Membro Técnico	Clima e Hidrologia	XXX001XXX	COREH
Rogério Vargas Motta	Membro Técnico	Fiscalização, Combate e Controle	XXX138XXX	CUC

Art. 3° O grupo técnico tem como missão o cumprimento dos objetivos legais da Portaria da SEDAM nº 155 de 25 de maio de 2021.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053032630

Portaria de férias nº 12503 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CRISTINA OLIVEIRA DE ARRUDA,** ASSESSOR II , matrícula ******731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(29/07/2024 a 17/08/2024) e (07/10/2024 a 16/10/2024),,**referente ao exercício de

2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024) e (08/08/2024 a 17/08/2024) e (24/10/2024 a 02/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC31333

Portaria nº 365 de 16 de setembro de 2024

Cria a Comissão de Recebimento e Fiscalização (Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de sistemas), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

Resolve:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Comissão de Recebimento e Fiscalização referente ao processo de **Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de sistemas** (ID 0028.023110/2023-36)

Art. 2º. Farão parte da presente comissão os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria;

Art. 3º. São atribuições da Comissão:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Processo Administrativo correlacionado, assim como na Nota de Empenho, Nota Fiscal e Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no artigo 62 da Lei n. 8.666, de 1993, atestando que o referido material de consumo foi entregue dentro do prazo e em perfeito estado de uso;

II - expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado;

§ 1º. Estando o material de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos nos documentos constantes nos autos do processo administrativo, irá realizar o recebimento definitivo, certificando a Nota Fiscal no verso, no mínimo por 3 (três) membros da Comissão, sendo um deles pertencente a Coordenação solicitante do material adquirido;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

NOME	CPF/MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MIKAELE VIEIRA BENTES	***.067.152-**	FISCAL	SEDAM-COLMAM
JOÃO BATISTA FURTADO CORDEIRO	***.634.462-**	FISCAL	SEDAM-COLMAM
RENATA DOS SANTOS LUZ	***.958.152-**	FISCAL	SEDAM-CTI
VICTOR DA SILVA TAVARES	***.913.392-**	MEMBRO SUPLENTE	SEDAM-CTI
DOUGLAS SILVERIO GOMES	***.692.422-**	MEMBRO SUPLENTE	SEDAM-COLMAM
WELIDA LOURO DE CARVALHO	***.572.032-**	MEMBRO SUPLENTE	SEDAM-COLMAM
LUCAS DE CASTRO RODRIGUES	***.016.412-**	FISCAL	SEDAM-COREH
RAFAELA FERNANDES ESCOBAR	***.608.492-**	FISCAL	SEDAM-COREH
JUSSARA ROJAS E SILVA AIZZO	***.333.882-**	MEMBRO SUPLENTE	SEDAM-COREH
DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA	***.893.992-**	MEMBRO SUPLENTE	SEDAM-COREH

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052894803

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a Aquisição de medidor de vazão ultrassônico portátil. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 19 DE SETEMBRO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INGRID OLIVEIRA REIS
Assessora IX
Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças
Portaria n° 45 de 31 de Janeiro de 2024
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053025613

Portaria nº 373 de 20 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 818/2024/SEDAM-ERGASJPA (0052898901), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.020195/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1°. **CESSAR,** os efeitos da Portaria n.º 174 de 19 de abril de 2023, publicada no DOE n° 75 de 20.04.2023, **a contar do dia 23.09.2024**, a designação da servidora **FERNANDA DUTRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Tecnólogo em Gestão Ambiental, matrícula n.º ******245, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná, matricula n.º ******610, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053044943

Portaria nº 374 de 20 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 818/2024/SEDAM-ERGASJPA (0052898901), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.020195/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1°. **DESIGNAR,** a contar do dia 23.09.2024, a servidora **CAMILA LIMA RIBEIRO**, ocupante do Cargo de ASSESSOR IV, matrícula n.º ******763, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor **HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná, matricula n.º ******610, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053047012

Portaria nº 375 de 20 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 187/2024/SEDAM-ERGASCER (0052864404), contido nos autos do Processo SEI/RO n° 0028.020083/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1°. **CESSAR,** os efeitos da Portaria n.º 172 de 18 de abril de 2023, publicada no DOE n°. 75 de 20.04.2023, **a contar do dia 16.09.2024,** a designação do servidor **JOSE SOARES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º ******506, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **VINICIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cerejeiras, matricula n.º ******653, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053049766

Portaria nº 376 de 20 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 187/2024/SEDAM-ERGASCER (0052864404), contido nos autos do Processo SEI/RO n° 0028.020083/2024-21.

R E S O L V E:

Art. 1°. **DESIGNAR,** o servidor **ROGÉRIO DA SILVA DE AGUIAR SATO,** ocupante do Cargo de Agente de Sistema de Saneamento, matrícula n.º ******425,como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor **VINICIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Cerejeiras, matricula n.º ******653, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. **Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 16.09.2024.**

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053058202

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGPPP/RO

Em 03 de setembro de 2024, na sala de reuniões da Vice-Governadoria, às 10h38min, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, contando com a presença dos(as) Senhores(as)

Conselheiros(as), nomeados nos Decretos nºs 25.891, de 9 de março de 2021 e Decreto nº 29.218, de 26 de junho de 2024 e nominados a seguir: 1. SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA, Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), Presidente e Conselheiro; 2. JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR, Secretário-Chefe da Casa Civil; 3. BEATRIZ BASÍLIO MENDES, Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão do Estado (SEPOG); 4. FRANCO MAEGAKI ONO, Secretário de Estado de Finanças Adjunto, em substituição ao senhor LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Secretário de Finanças do Estado (SEFIN), conforme disposto no § 2º do Art. 7º da Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011; 5. THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA, Procurador Geral do Estado (PGE-RO); 6. JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário da Saúde do Estado (SESAU); 7. JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS, Assessora Técnica (SEDEC); e 8. CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA, Procurador do Estado (PGE-SEDEC) e os convidados: 1. TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (IPERON); 2. DELNER DO CARMO AZEVEDO, Diretor de Administração e Finanças do IPERON; 3. PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS, Diretor Executivo da Casa Civil; 4. PAULO HENRIQUE DE ROSA PERES, Assessor da Casa Civil e 5. AVENILSON GOMES DA TRINDADE, Secretaria de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico de Rondônia (SEDEC-RO). Presentes na qualidade de membros das Secretarias diretamente interessadas no projeto em pauta: Solicitação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO), conforme Parecer nº 2/2024/PGE-GAB e Despacho da PGE-GAB, quanto ao Projeto de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, pelo prazo de 30 (trinta) anos, para a prestação DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO E DE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Parecer nº 2/2024/PGE-GAB (0051997402), Processo SEI 0020.420376/2021-31, que integram o Processo SEI nº 0041.002660/2024-24, compondo: 1. Lei Complementar: nº 609, 18.02.2011 (0051996134); 2. Decreto nº 15.918, de 17.05.2011, Regimento Interno (0051996328); 3. Decreto nº 25.891, de 09.03.2021, Nomeia Membros do CGPPP (0051996484); 4. Decreto nº 29.218, de 26.06.2024 (0051996613); 5. Parecer nº 2/2024/PGE-GAB (0051997402); e 6. Relatório de Contextualização e histórico dos processos atinentes AO NOVO PRÉDIO SEDE DA PGE (0052366217). Os trabalhos foram iniciados pelo Senhor SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA, que conforme pauta, deu as boas vindas aos(às) senhores(as) conselheiros(as) e demais participantes. Prosseguindo, passou a palavra ao Senhor THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA, Procurador Geral do Estado (PGE-RO), que iniciou sua fala informando que a época, o então Procurador Geral do Estado Dr. Maxwell Mota de Andrade encaminhou ofícios aos órgãos da administração pública quanto ao interesse no Contrato n° 0538/PGE/2022 (0031119611), à época não houve manifestação entretanto, o IPERON retornou o ofício informando o interesse em assumir o Contrato nº 0538/PGE/2022 (0031119611) e que por este motivo o Senhor TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA Presidente do IPERON fora convidado para o comparecimento na presente reunião, informando ainda que o Presidente do IPRON já analisou os autos dos processos relacionados a Concessão do Prédio da PGE-RO. Senhor THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA solicita ao Presidente do CGPPP que a palavra seja passada ao Senhor TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, Presidente do IPERON. O Presidente do CGPPP autoriza a manifestação do Senhor TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA que informa que o IPERON desde 2015 vem trabalhando na possibilidade de construção de nova unidade para o IPERON, tendo previsão na LOA desde aquele ano; Informa que em 2018 o Estado Rondônia doou ao IPERON um terreno localizado na Avenida dos Imigrantes nº 3108, Bairro Costa e Silva, Cidade de Porto Velho-RO; Informa que o terreno fora inclusive escriturado em nome do IPERON no ano de 2021; Informa da necessidade de espaço para a realização de perícias, salas de reunião, estacionamento e outros; informa que inclusive deu início a elaboração de Termo de Referência para a contratação de consultoria para elaboração de modelagem e que no curso do processo, aportou no IPERON o Ofício da PGE quanto ao interesse no Contrato n° 0538/PGE/2022 (0031119611); Entende que o a assunção pelo IPERON do referido contrato acarretará no encurtamento do prazo para a construção do novo prédio; entende que esta alternativa atende aos princípios de economicidade e eficiência; entende que a mudança no polo passivo do contrato é juridicamente viável; e por fim, informa que o IPERON detém o financeiro e orçamento necessários a continuidade do Contrato n° 0538/PGE/2022 (0031119611). O Presidente do CGPPP, Senhor SERGIO GONÇALVES DA SILVA, abre a reunião para possíveis dúvidas dos Senhores Conselheiros às 10h50min. O Secretário Ajunto da SEDEC, Senhor AVENILSON GOMES DA TRINDADE, questiona a possibilidade de demolição do Prédio anexo da SEDUC. O Presidente do IPERON, Senhor TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA informa que existe sim a possibilidade de demolição do Prédio anexo da SEDUC, entretanto que tem a pretensão de construir do Prédio do Terreno em nome do IPERON. Secretária da SEPOG, Senhora BEATRIZ BASÍLIO MENDES informa que SEPOG dará todo apoio técnico ao IPERON nas operações orçamentárias, nos termos do Art. 10 da Lei 11.079/2004. Secretário Adjunto da SEFIN, Senhor FRANCO MAEGAKI ONO,informa da preocupação em relação a questão orçamentária e solicita a apresentação de estudos para subsidiar sua decisão. O Procurador Geral do Estado Senhor THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA informa que para a continuidade do processo será necessária a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

apresentação de evidências para que não sejam tomadas decisões condicionadas ao futuro. O Presidente do IPERON Senhor TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, concorda na apresentação de estudos preliminares para subsidiar a decisão dos conselheiros. O Presidente do CGPPP, senhor SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA, colocou em apreciação os seguintes pontos: **1. Continuidade da elaboração dos estudos preliminares e apresentação ao CGPPP; e 2. Mudança da área para o terreno pertencente ao IPERON, localizado na Avenida dos Imigrantes nº 3108, Bairro Costa e Silva, Cidade de Porto Velho-RO.** Aberta a votação, as propostas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Eleida Ramos Nogueira, Coordenadora de Parcerias e Concessões da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC-RO), secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que será assinada eletronicamente por todos os membros do Conselho. Porto Velho/RO, 3 de setembro de 2024.

Protocolo 0052597463

Portaria nº 370 de 19 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representante da Administração Pública, especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processos referente a contratação de serviços continuados com empresa especializada nos Serviços Bancários, em favor da empresa: **BANCO DO BRASIL**, que será executado no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os ficais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Jose Lucas Mesias de Almeida, designado como Gestor do Contrato;

II - Edilene Barbosa de Almeida, designado como Fiscal do Contrato;

III - Kaio Leite Vasconcelos, designado como Fiscal do Contrato (Suplente);

IV - Laíza Klincia Santos de Almeida , designado como membro;

V - Marcos Venícius Vieira Macena, designado como membro;

VI - Mariah Fernanda Rodrigues Nascimento, designado como membro;

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certifico de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certifico de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0053003581

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000674/2024-62.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio da Portaria CONJUNTA Nº 71, DE 08 DE AGOSTO DE 2024 (0053019197), com apoio financeiro para execução do Projeto; Termo de descentralização de credito (0053019170), DC - Descentralização de Crédito (0053019169), DC - Descentralização de Crédito (0053019175)**,** fora solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda impositiva de bancada no aporte de **R$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais)**, visando atender a Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO, Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia, nos municípios de Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Pimenteiras e Guajará mirim de Rondônia.

Ato contínuo, a SETUR fora informada da liberação da respectiva emenda de **R$ 1.332.000,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil reais)** Ofício nº 644/2024/SETUR-MGEN (0048506306), com apoio financeiro para execução do Projeto; Termo de Descentralização de crédito TDCO N.º 04/SEDEC/2024 (0051885548), Descentralização de crédito 2024DC000005 (0052039838), Descentralização de crédito 2024DC000006 (0052040082)

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0053017242) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 72/2024/SETUR-CONV (0052873309), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0053017187), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira (0052976776) e a NE - Nota de Empenho (0052976377), NE - Nota de Empenho, (0052976557) já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29.Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0053017205

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 670 de 19 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Aquisição de parque infantil Playground", que trata dos autos - Processo n.º 0069.002812/2023-08 e do Termo de Convênio n.º 59/2024/PGE-SEOSP (0046914062) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Leandro Rodrigo Momente - Fiscal - mat. n.º ******410;

II - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - Fiscal - mat. n.º ******404.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0053034082

Portaria de férias nº 12500 de 19 de setembro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2024 a 25/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATA BONELLI ROMEIRO**, **ARQUITETO** , matrícula ******136, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 25/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/09/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC31331

Portaria nº 669 de 19 de setembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO**, nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE n.º 991, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para receber e examinar no que diz respeito à quantidade e qualidade, veículos, utensílios, serviços, gêneros alimentícios, EPIs, materiais permanentes e de consumo, equipamentos, materiais e insumos de informática no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao exercício de 2024.

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
Andréia Miranda Seibert de Alencar	******633	Presidente	Gerência de Logística
Marcel Fabiano da Silva	******610	Membro	Gerência de Logística
Geralda Fernanda Costa Silveira	******315	Membro	Gerência de Logística
Felipe Silva Santos	******473	Membro	Gerência de Logística
Elton da Silva Feitosa	******808	Membro	Gerência de Logística
Francisco Domizabio Braz	******232	Membro	Gerência de Logística
Lucas Fernandes Arruda da Silva	******137	Membro	Núcleo de Tecnologia Informação
Nélido Alves da Costa	******420	Membro	Gerência Administrativa
Cleiciane Rojas de Oliveira	******434	Membro	Núcleo de Tecnologia Informação
Kaio Burgel Freitas	******344	Membro	Coordenadoria de Projetos e Orçamento
Ademario Castro Magalhães	******482	Membro	Gerência de Ações Urbanísticas
Ariovaldo Cabral de Castro	******343	Membro	Gerência de Ações Urbanísticas
Jobson Bandeira dos Santos	******650	Membro	Gerência de Ações Urbanísticas
Rosiane Aparecida Silva Ramos	******174	Membro	Gerência de Ações Urbanísticas
Guilherme Rodrigues Almeida	******207	Membro	Núcleo de Ações Urbanísticos

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 570 de 08 de agosto de 2024 id. (0051631986), e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053021192

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2553 de 20 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USROM (ID. 0052603352) e Errata DER-USROM (ID. 0052706099), nos autos do Processo 0009.010954/2024-26.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES**, matrícula n.º ********741,** Gerente da Usina CBUQ, lotado no DER-USROM, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 04/11/2024 até 23/11/2024 - 20 (vinte) dias, conforme Portaria nº 9144 de 31 de outubro de 2023, **ficando transferida para fruição o novo período em 23/09/2024 até 12/10/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0053048156

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 135 de 18 de setembro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão com a finalidade para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos – CAEC/JUCER composta pelos seguintes servidores: **Laís Trifiates da Silva Lima**, Mat. 300147***; **Karyna Sales Oliveira,** Mat. 300188***; **Eliana da Silva Moura,** Mat. 300147*** e **Marceli Montes Nobre**, Mat. 300185***, conforme discriminação abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
988/2024/PGE-JUCER	CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME	Laís Trifiates da Silva Lima	Karyna Sales Oliveira	Eliana da Silva Moura	Marceli Montes Nobre

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Protocolo 0052965351

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 018/2024/DETRAN/RO,** AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Divisão de Almoxarifado - DIVALMOX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.056536/2024-46

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, sem gás, em galão de 20 litros, e em garrafas de 500ml, vasilhames de 20 litros, vazios, para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, na cidade de Porto Velho, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 352.526,88 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: **08/10/2024, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo 0053054935

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0010.478848/2019-40,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 17 de setembro de 2024, nos termos do Decreto de 29/12/2023, **que prorrogou o aceite de cedência**, a contar de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, do servidor **ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS,** matrícula ******150, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0052987984

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Considerando as alterações no 2° adendo modificador, ao edital de pregão eletrônico N°021/2024, objetivando a Contratação de serviços de Seguro automotivo**,** para atender veículos que integram a frota da EMATER-RO, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificação do objeto no item 03 deste Termo de Referência. Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 09 de outubro de 2024, ás 09h30min (horário de Brasília/DF).** Porto Velho - RO, 19 de setembro de 2024. CLAUDIANA SALES PINHEIRO Agente de contratação.

Protocolo 0053030783

Decisão nº 18/2024/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com base no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e §4º do artigo 26 e §1º, do art. 200 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, DECLARAR A ADESÃO a ATA 153/2024/SUPEL nos itens 54 e 61, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.° 689/2023-SUPEL, no valor total de R$ 6.945,39 (seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) id. 0052629202, sendo R$ 4.469,76 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) em favor da empresa KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.806.158/0001-42 e R$ 2.475,63 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) em favor da empresa ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08, conforme parecer jurídico nº. 189/2024 Id. 0052682134, processo nº 0011.007676/2024-81. Porto Velho, 20 de Setembro de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice-Presidente/EMATER-RO.

Protocolo 0053050214

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme consta no Processo n. 0014.000147/2024-26,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 16 de setembro de 2024, os termos do Decreto de 07.02.2024 que cedeu a contar de 1º de fevereiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante ressarcimento mensal pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2024, a empregada **ANTONIA LILIANA NUNES DE MELO FERNANDES,** matrícula ******348,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0053051691

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo nº 0016.004812/2023-50, que tem como objeto a contratação de solução de gestão de recadastramento, prova de vida e consulta de óbitos, em favor da empresa **BEXPO TRANSFORMACAO E INOVACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.116.537/0001-01, no valor total de **R$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e dez reais)**, com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, fundamentada na Informação nº 801/2024/PGE-IPERON (0051311467).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO DE NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0053035737

Portaria nº 625 de 19 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 12/2024/IPERON-GECAD (0052859005);

Considerando o teor da Decisão n.º 1602/2024/IPERON-GAB (0052905733);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052934615).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SHEILA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******768, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder pelo expediente de Gerente de Cadastro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula nº ******928, ocupante de cargo de Gerente X, no período **24/9/2024 a 3/10/2024**, em razão de fruição de férias, conforme Portaria de férias nº 8827 de 15 de julho de 2024 (0052154569).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053011600

Portaria nº 626 de 19 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento IPERON-AUDINT (0052821203**)**;

Considerando o teor da Decisão n.º 1589/2024/IPERON-GAB (0052832644);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052961662).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **STELA POLTRONIERI GUERRA BRAGA**, matrícula nº ******656, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor/Assessor V, para responder pelo expediente de Auditora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ELDENI TIMBÓ PASSOS**, matrícula n.º ******934, ocupante de cargo em comissão de Auditor Geral, no período de **16/9/2024 a 25/9/2024**, em razão de fruição de férias, conforme Portaria de férias nº 8831 de 15 de julho de 2024 (0052154756).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0053013037

Portaria nº 622 de 18 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0052719976);

Considerando o teor do Relatório de Averbação - Atualizado (0052929255).

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** na ficha funcional da servidora **DOROTÉA DO SOCORRO ASSUNÇÃO,** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n.º ******056, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, o tempo de serviço e contribuição, totalizando **2641** (dois mil seiscentos e quarenta e um) **dias**, correspondentes a **7** (sete) **anos**, **2** (dois) **meses** e **26** (vinte e seis) **dias**, sendo os empregadores, **Empresa Rauland LTDA, Loja Visão Comercio e Industria LTDA, Mineração Oriente Novo, Prefeitura do Município de Porto Velho - RO eInstituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon,** de acordo com a certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (0052929255) e Relatório de Averbação (0052929255), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 139 da LCE nº. 68/92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0052954849

Portaria nº 623 de 19 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o teor do Requerimento (0052845885);

Considerando o teor da Decisão n.º 1596/2024/IPERON-GAB (0052890653);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052920111).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a Portaria n.º 385 de 20 de junho de 2024, publicada no DOE RO n.º 115 de 25/6/2024 (0049971474), referente ao regime de trabalho remoto, na modalidade ***home office***, pelo período de **17/9/2024 a 16/12/2024,** destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon capital, em conformidade com a Resolução n.º 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO n.º 41, de 7/3/2022, à servidora **ALINE CAVALCANTE CORDEIRO**, matrícula ******996, ocupante do cargo de Assessor IX, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Presidente

Protocolo 0053001719

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024/SML/PVH
SRPP N° 045/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90069/2024/SML/PVH – SRPP N° 045/2024/SML/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo nº 00600-00042750/2023-85-e, cujo objeto é **a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) – FRASCOS E BISNAGAS I (ACICLOVIR 50 MG/G, AMOXICILINA 50 MG/ML, BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML...), para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2024 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6269. E-mail: pregoes.sml@gmail.com ou equipe.licitacao02@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 424.320,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**

Porto Velho-RO, 19 de Setembro de 2024

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Agente de Contratação

Protocolo DO30278

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
Processo Administrativo nº 981/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SENDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO, LAUDO RADIOMÉTRICO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES/SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ”, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 106.054,44 (cento e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Início da sessão pública dia 08/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br. Corumbiara/RO, 19 de setembro de 2024.

Fernando Rodrigues Ricardo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2024
(assinatura eletrônica)

Protocolo DO30284

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 029/2024 - AMPLA
PROCESSOS NRSº 1754/1761/2024/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara–RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara–RO, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o n.º 029/2024, sob o Regime de Empreitada por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote, conforme segue Processos nrsº 1754/1761/2024/SEMOSP, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construção de 02 (duas) pontes em aço estrutural e concreto armado, uma medindo 30,00m x 7,10m (213m²), localizada no Rio Corumbiara – Linha 5ª eixo, km 3,39, Zona Rural, coordenadas: Longitude 708550,22 m E / Latitude 8548420,50 m S, e outra medindo 25,00m x 5,20m (130m²), localizada no afluente do Rio Corumbiara, Linha 02 Pancadas, km 2,90, coordenadas: Longitude 725954,89 m E / Latitude 8556202,20 m S, ambas no Município de Corumbiara–RO**, conforme detalhamento constante nos Projetos, ART's, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico – Financeiro, Composições Analítica dos BDI's, Memórias de Cálculos, Memoriais Descritivos e demais Especificações Técnicas. Com a participação de 02 (dois) recursos sendo: A ponte de 30 metros, com Contrato de Repasse Federal, através dos planos de ações nrs°; 09032024-066916, 09032021-013254, 09032022-014181, 09032022-020685, 09032022-015527 e 09032022-021767 - por intermédio do MINISTÉRIO DA FAZENDA, no valor de R$ 2.238.349,51 sendo R$ 203.535,01 do valor retro mencionado de contrapartida, e a ponte de 25 metros, através do Convênio Estadual n°. 507/2024/PGE/DERADM - por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA – DER, no valor de R$ 1.668.985,14 sendo R$ 66.019,10 do valor retro mencionado de contrapartida, no **valor total estimado para presente concorrência de R$ 3.907.334,65** (três milhões e novecentos e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **A licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília–DF), do dia 31/10/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (**bit.ly/editalconcorrencia029-2024**) e (**bit.ly/anexosconcorrencia029-2024**).

Corumbiara–RO, 19 de setembro de 2024

Edson da Silva Moura
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos
Dec. n.º 014/2024

Protocolo DO30285

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 922/2024, a despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS REFERENTES A SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, em favor da seguinte empresa: **01)** BIRDSEG CACOAL LTDA, CNPJ nº 42.728.440/0001-00. **Total Geral Homologado R$72.996,00** (setenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais). Corumbiara-RO, 18 de setembro de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Protocolo DO30286

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Pregoeira, designada pela Portaria 4740/2024, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO E MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO**. Valor Global: R$ 621.296,64 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Abertura da licitação: 02/10/2024, às 10h – Horário de Brasília, Plataforma Licitanet **- www.licitanet.com.br.** Informações Complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO, 19 de setembro de 2024.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 4740/2024

Protocolo DO30288

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PROCESSO Nº. 1498-1/SEMEC/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND CONFORME TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE CONVENIO N°. 75/2024/PGE-SEDUC. VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 121.279,83 (cento e vinte e um mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). **DATA DA ABERTURA: 08/10/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 20 de setembro de 2024.

Renata de A. Gonchorowiski
Pregoeira

Protocolo DO30289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 020/2024 - PROCESSO Nº. 1584-1/SEMOSP/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS AGRICOLAS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$** 3.162.588,37 (Três milhões cento e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).**DATA DA ABERTURA: 09/10/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 20 de setembro de 2024.

Renata de A. Gonchorowiski
Pregoeira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Protocolo DO30295

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90/2024
PROC. N.º 17.615/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 90-2024 de 16/09/2024 (ID 2668701) e Parecer Jurídico Parecer 987 de 18/09/2024 (ID 2673480), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de rações para cães - adultos e filhotes para atender as necessidades da secretaria de saúde pertencente à Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 17.615/2024, em favor das empresas: RS PET SHOP LTDA - CNPJ: 10.356.410/0002 -04, com valor de R$78.505,90 (setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos) e UNIVERSO VET CENTRO MEDICO VETERINARIO E COM. DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 41.586.836/0001-05, com valor de R$208.385,10 (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$286.891,00 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais).
Ariquemes/RO, 19 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30291

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº75/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a reforma da EMEIEF Cleberson Dias Meireles Germini e da extensão Moacyr Caramello, localizadas no endereço lote 279-A, linha 105, kapa 48, S/N, Setor Porto Rico, Distrito Novo Plano, no município de Chupinguaia – RO, com área de 1450,10 m², atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1649/2024**. Valor Total R$: 181.796,14 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 25 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 04 de outubro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 04 de outubro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de setembro de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO30290

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

ELETRÔNICO nº81/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA MINI ACADEMIA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 114/2024/PGE/SEOSP. Processo Administrativo nº **1218/2024** Valor Total R$: 159.261,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais). Início para cadastro de propostas: **09:40 horas do dia 25 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de outubro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 17 de setembro de 2024

ROGERIO GIOTTO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO30292

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para SRA. PREFEITA, SOLICITO DE VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.. Processo Administrativo nº **1268/2024** Valor total de R$: 110.551,52 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta às **08:14** horas do dia **24 de setembro de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **03 de outubro de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 03 de outubro de 2024;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 03 de outubro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 19 de setembro de 2024

ROGERIO GIOTTO

Pregoeiro

Protocolo DO30294

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 054/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO GALVANIZADO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.897.000,00 (um milhão, e oitocentos e noventa e sete mil). Início da sessão pública dia 04/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 20 de setembro de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO30293

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO: Nº 32/PJM/2024
PROCESSO: 1-1007/2023/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Construções do Norte Obras e Serviços ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.798/0001-90.
DO OBJETO: inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 20 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30297

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 044/PMAP/2023
PROCESSO: 1-2018/2023/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.
DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 044/PMAP/2023 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, LC-85 EM UMA ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO 9786,97M² E EXTENSÃO DE 1087,44 METROS PARA ATENDER NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO SINCOV Nº 881201/2018, conforme Processo Administrativo 2018/2023.

Alto Paraíso – RO, 19 de setembro 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30300

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SUPEL
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.
Processo nº **499/2024**.
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para o fortalecimento da agricultura e pecuária no município de Theobroma/RO.
Valor estimado de **R$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Data para cadastro de propostas: 21/09/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 03/10/2024. Início da Sessão Pública: **03 de Outubro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com". Theobroma/RO, em 20 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

.

Protocolo DO30296

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 302/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Sistemas de informática integrados nativo Web 100% colud de gestão pública para atender as necessidades da Administração Municipal de Teixerópolis/RO, na implantação, conversão e migração de dados, manutenção e licença de uso não exclusiva.

FORNECEDOR			CNPJ
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES – ME			02.159.675/0001-03
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 303.800,00	R$ 316.500,00	4,0126%	12.700,00
FORNECEDOR			CNPJ
51.156.583 LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS			51.156.583/0001-85

Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
R$ 38.000,00	R$ 80.013,33	52,5079%	42.013,33

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Teixeirópolis/RO, 20 de setembro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Protocolo DO30301

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 5510/2024/SEMAS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Kit de Higiene Pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$ 114.534,00 (Cento e catorze mil quinhentos e trinta e quatro reais). Abertura da sessão: 09/10/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de setembro de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO30298

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 9322/2024/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes sendo mobiliários equipamentos hospitalares e processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$ 162.509,61 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos). Abertura da sessão: 08/10/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de setembro de 2024
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO30299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
Nº 001/SUPEL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/SEMSAU/2024

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 840/SEMSAU/2024.

OBJETO
Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, empresas especializadas na prestação de serviços de consultas pré e pós operatório em cardiologia, cirurgia geral, anestesiologia, urologia, vascular e cirurgias médicas gerais, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

DO VALOR
Valor total do Chamamento Público para Credenciamento R$ 4.423.799,60 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DA APRESENTAÇÃO
Após finalizado a prorrogação de prazo em 09/09/2024 para saneamento das falhas apontadas no julgamento de documentação para credenciamento do edital em tela, conforme aviso de prorrogação de prazo publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência, no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 05, do dia 03 de setembro de 2024), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3805, Código Identificador: D499274D, do dia 03/09/2024), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 164, página 339, do dia 02/09/2024), e Diário Oficial da União – DOU (edição 170, seção 3, página 265, do dia 03/09/2024), demonstrando desta forma a transparência do certame, apenas a empresa S MONTEIRO SENA LTDA, CNPJ 20.864.406/0001-20**,** apresentou documentação complementar via meio eletrônico (e-mail cplsaomiguel@gmail.com) para o Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024. A Comissão recebeu os documentos enviados através do e-mail, e iniciou-se a análise detalhada de toda as documentações apresentadas conforme **Art. 4º do Decreto Municipal Nº. 2088/2024**.

DA FUNDAMENTAÇÃO PARA ANALISE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

De início, é importante salientar que este Agente de Contratação e Comissão de Contratação Permanente responsável pelo andamento e decisões tomadas no corpo do presente procedimento, esclarece e destaca que todos os procedimentos até aqui realizados estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da igualdade, da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade, da moralidade, do julgamento objetivo, da segurança jurídica e da vinculação ao edital, sob os quais a Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe:

> *Art. 5° Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Convém mencionar que além da submissão ao *Art. 5° da Lei Federal nº 14.133/2021* esta comissão analisou minuciosamente toda Documentação Habilitatória, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, com apoio dos departamentos técnicos e levando em consideração os entendimentos dos órgãos fiscalizadores externos, com o objetivo de ampliar o universo dos credenciados, buscando o maior número de pessoas jurídicas a se credenciar e objetivando também a busca das propostas mais vantajosas para a administração pública.

DA ANÁLISE

Empresa: S MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: 20.864.406/0001-20
Situação: NÃO APTA A CREDENCIAR
Motivação: 1) Após análise minuciosa em face de toda documentação apresentada e conforme PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 24/2024, julgamos que a mesma NÃO atendeu todas as exigências do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, Processo Administrativo Nº 840/SEMSAU/2024, conforme abaixo:

Item 8.1.1, letra j)- Alvará/Licença Sanitária expedido conforme legislação vigente (vigente/valido) – Não enviou o documento.
A empresa S MONTEIRO SENA LTDA, CNPJ 20.864.406/0001-20, apresentou para cumprimento do **Item 8.1.1, letra j)**, um Termo de Inspeção de nº 029340, do qual esta com data do dia 29 de março do **ANO DE 2022**, e com o seguinte endereço da empresa: Sito à Av. / Rua Antônio Deodato Durce, 357, Sala 1, APT 301, Cacoal/RO, Totalmente divergente do endereço informado no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ, Alvará de Funcionamento e Localização, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e etc..

Portanto, além do Termo de Inspeção ser do ano de 2022 (extremamente desatualizado), o endereço é divergente em relação ao endereço de localização atual da empresa conforme CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ, Alvará de Funcionamento e Localização, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e etc, a mesma não cumpri a exigência do edital referente ao **Item 8.1.1, letra j) e envia documentação divergente da solicitada, além dos endereços serem absurdamente discrepantes, descumprindo assim os termos do edital e também a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA Agência Nacional de Vigilância Sanitária- RDC Nº. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 e RESOLUÇÃO N. 116/2021/SESAU-CIB/RO de 20 de maio de 2021, por não apresentar Alvará/Licença Sanitária expedido conforme legislação vigente (vigente/valido).**

Item 8.1.4.1.12 Apresentar vínculo com a empresa (Declaração de responsabilidade técnica. Contratação de prestação de serviços, Contrato social e etc), diploma de Medicina devidamente chancelados pelo Ministério da Educação - MEC, CRM, comprovando registro e regularidade no Conselho Regional de Medicina – CRM. dos profissionais listados**, conforme item** 8.1.4.1.11:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

Cirurgião Geral (2):
Dra. GISELLE MACEDO DE SOUZA, CIRURGIÃ GERAL - RQE Nº ----: **Faltou apresentar CRM (Carteira CRM).**

Ortopedia (02):
Dr. KALUAN DE OLIVEIRA COSTA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 1489: Faltou Comprovação de regularidade no Conselho Regional de Medicina – **Certidão junto ao Conselho Regional de Medicina VENCIDA.**

Anestesiologia (2):

Dr. ALBERTO DIAS DE SOUZA JUNIOR, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº ----: **Faltou apresentar CRM (Carteira CRM).**

8.1.4.1.13 Comprovante de regularidade de especialidade (RQE) junto ao conselho regional de medicina do estado de Rondônia dos profissionais listados**, conforme item 8.1.4.1.11**.

Cirurgião Geral (2):

Dra. GISELLE MACEDO DE SOUZA, CIRURGIÃ GERAL - RQE Nº ----: **Faltou apresentar Comprovante de regularidade de especialidade (RQE) junto ao conselho regional de medicina do estado de Rondônia.**

Dr. HENDRIW DE SOUZA RIBEIRO, CIRURGIÃO GERAL - RQE Nº ----: **Faltou apresentar Comprovante de regularidade de especialidade (RQE) junto ao conselho regional de medicina do estado de Rondônia.**

Anestesiologia (2):

Dr. ALBERTO DIAS DE SOUZA JUNIOR, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº ----: **Faltou apresentar Comprovante de regularidade de especialidade (RQE) junto ao conselho regional de medicina do estado de Rondônia.**

Item 8.1.3.2 e correlatos (DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS):
Considerando PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 24/2024, a empresa apresenta seus Balanços Patrimoniais, mas não cumpre os itens 8.1.3.2.1.1 e 8.1.3.2.1.2 do Edital, portanto NÃO ATENDE os requisitos. (PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 24/2024 disponível no Portal da Transparência e no PNCP).

ANEXO XIII – PROPOSTA DE PREÇOS
Ao analisarmos a proposta de preços enviada, constatou-se que a mesma atende as exigências conforme **ANEXO XIII** do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024.

Empresa: DL SAUDE LTDA
CNPJ: 63.796.718/0001-56
Situação: NÃO APTA A CREDENCIAR
Motivação: 1) Após finalizado a prorrogação de prazo em 09/09/2024 para saneamento das falhas apontadas no julgamento de documentação para credenciamento do edital em tela, conforme aviso de prorrogação de prazo publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência, no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 05, do dia 03 de setembro de 2024), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3805, Código Identificador: D499274D, do dia 03/09/2024), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 164, página 339, do dia 02/09/2024), e Diário Oficial da União – DOU (edição 170, seção 3, página 265, do dia 03/09/2024), a empresa não enviou documentação complementar para sanear as falhas apontadas no julgamento de documentação para credenciamento, portanto,

julgamos que a mesma NÃO atendeu todas as exigências do Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, Processo Administrativo Nº 840/SEMSAU/2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais pendências que não estão mencionadas nesta análise/julgamento em face da empresa S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20**,** foram sanadas, porém, verifica-se que a mesma não logrou êxito em sanar todas as falhas apontadas no julgamento de documentação para credenciamento.

Não podemos deixar de reiterar que a primeira documentação enviada no dia 07/08/2024, do qual a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20** e a empresa **DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56,** apresentaram o mesmo profissional Dr. WILLIAN LEANDRO FREDERICO, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 2425, porém, ambas as empresas faltaram documentação completa do profissional. É devido a isso que solicitamos que o documento de vinculo com a empresa, mesmo sendo uma simples declaração, que possua a assinatura tanto do representante legal da empresa, quanto do profissional especialista, para que esta administração tenha uma segurança jurídica mais concreta e eficaz em relação que o profissional esteja de acordo e tenha conhecimento das responsabilidades a serem assumidas.

Após finalizar a prorrogação de prazo em 09/09/2024 para saneamento das falhas apontadas no julgamento de documentação para credenciamento, nenhuma das duas empresas acima mencionadas enviaram a documentação do Dr. WILLIAN LEANDRO FREDERICO, ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 2425, o que causa estranheza, caso o mesmo fosse devidamente contratado por alguma das duas empresas, ou tivesse interesse na contratação, entende-se que era pra uma das duas empresas enviar a documentação completa do profissional especialista, entretanto, não fora apresentada nessa fase a documentação do profissional, todavia, não iremos entrar profundamente no mérito dessa situação.

Para evitar qualquer tipo de problemas futuros, principalmente na execução dos serviços, é de extrema necessidade que as empresas interessadas no credenciamento atendam às exigências mínimas solicitadas no Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, porque estamos tratando de serviços prestados diretamente ao zelo da saúde e vidas humanas, não podemos credenciar nenhuma empresa que não atenda aos requisitos mínimos do edital.

É importante mencionar que o presente chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas versa sobre a prestação de serviços de saúde complexos que envolvem a vida do ser humano, principalmente se tratando da realização de cirurgias, do qual, um procedimento mal realizado pode levar o paciente até a morte, portanto esta Comissão de Contratação Permanente analisou minuciosamente e cuidadosamente as documentações impetradas pelas empresas interessadas no credenciamento, com o objetivo de credenciar empresas idôneas e que atendam todas as exigências do edital, buscando assim uma prestação de serviços de excelência que atenda satisfatoriamente os usuários do SUS.

A documentação referente as empresas que impetraram através do meio eletrônico (e-mail), e todos os elementos integrantes deste processo, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 07h00m às 13h00m, ou solicitado pelo E-mail: cplsaomiguel@gmail.com.

É de supra importância mencionar que a empresa S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20 e DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56**,** informaram em seu requerimento para credenciamento que **concordam com todas as condições estipuladas no edital, todos os anexos e minuta do contrato** e também em suas propostas de preços apresentadas para o procedimento de chamamento publico para credenciamento, as mesmas “declararam sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Chamamento Público Para Credenciamento nº001/SUPEL/2024, que:”

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

Portanto, não há o que se questionar sobre os termos, condições, normas, especificações e demais exigências no Edital de Chamamento Público Para Credenciamento Nº 001/SUPEL/2024, Processo Administrativo Nº 840/SEMSAU/2024 pelas empresas S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20 e DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56, considerando que as mesmas declararam que **concordam com todas as condições estipuladas no edital, todos os anexos e minuta do contrato.**

Por fim, a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20 e a empresa DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56, NÃO estão aptas para credenciamento nesse momento, sendo assim as mesmas não serão credenciadas.**

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES

A partir da publicação deste julgamento em face de análise da documentação de habilitação/credenciamento e proposta de preços, o processo estará disponível para vistas dos interessados na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, exceto feriado, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos a partir da publicação deste julgamento, portanto, as razões dos recursos e as contrarrazões devem ser protocoladas conforme Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e correlatos, por meio eletrônico, através do e-mail **cplsaomiguel@gmail.com** ou na sala da **SUPEL** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, em horário de expediente, das 07h00m às 13h00m, em dias uteis. O Agente de Contratação/Superintendente de licitações informa que o presente julgamento será publicado no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM e no PNCP.

O julgamento completo das documentações referente este chamamento público para credenciamento N° **001/SUPEL/2024** encontra-se disponível na integra nos seguintes endereços: (http://www.saomiguel.ro.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e no PNCP.

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de setembro de 2024.

Comissão de Contratação Permanente
Decreto Municipal nº 1961/2024

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Titular

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Suplente

Protocolo DO30302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 06/2024 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco intertravados em vias urbanas com drenagem e calçadas através do Convênio nº 937247/2022; **data da realização:** às 09h30min do dia 10 de outubro de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 1.001.010,00 (um milhão e um mil e dez reais); **Critério de julgamento:** menor preço global; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP**: não

Cacaulândia/RO, 20 de setembro de 2024.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Agente de Contratação

Protocolo DO30303

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22925
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/09/2024, às 14:48